







**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental**

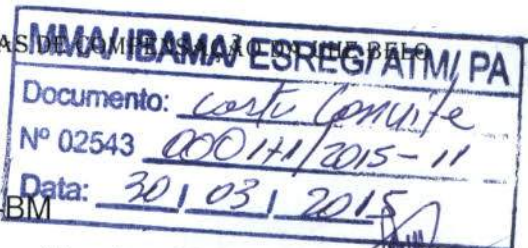


**TERMO DE ABERTURA DE VOLUME**

Aos 30 dias do mês de abril de 2015, procedemos a abertura deste volume nº LXXVII do processo de nº 02001.001848/2006-75, que se inicia com a página nº 14892. Para constar subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**



CARTA CONVITE N. 11/2015

Secretaria do Comitê Gestor de Acompanhamento PBA-CI/UHE-BM

Altamira, 25 de maio de 2015.

Ao IBAMA.

Presidente do IBAMA.

Volney Zanardi Júnior

Assunto: Convida para reunião extraordinária do Comitê Gestor de Acompanhamento do PBA-CI/ UHE Belo Monte



Prezados membros,

1. Cumprimento Vossas Senhorias e convido-os para a reunião extraordinária do Comitê Gestor de Acompanhamento do PBA-CI, UHE Belo Monte, que será realizada na cidade de Altamira-PA, nos dias 22, 23 e 24 de Abril de 2015, em cumprimento ao regimento interno do CGI e atendendo a solicitação do Subcomitê da TI Trincheira Bacajá para realização de uma reunião. Como secretário convoco a presente reunião extraordinária.

2. A pauta da reunião é a que segue:

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 22, 23 e 24/04/2015:**

- O Cumprimento do PBA-CI Construídos pelos povos indígenas do médio Xingu. (os indígenas reconhece o PBA-CI que teve a participação e consulta dos povos Indígenas do Médio Xingu como medidas de compensação e não o Plano Operativo);
- Revisão do PBA-CI para inclusão de novas aldeias. (considerando a dinâmica dos impactos, considerando os Plano e Programas que visam atender as Terras Indígenas exigimos a revisão do PBA-CI de forma que atenda as reais necessidades dos povos indígenas do Médio Xingu);
- Licença de Operação (L. O) da UHE Belo Monte. (Que o IBAMA, FUNAI se manifeste oficialmente a respeito dos descumprimentos das condicionantes da L.P. e L.I. e como os referidos órgãos poderiam justificar a liberação de outra licença para este empreendimento);

R. HOFF

AO ARQ

ENCAMINHAR PARA A

COHID / DILIC



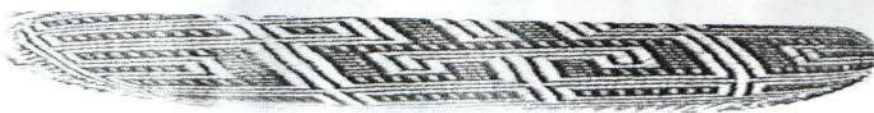
Felipe Bernardino Guimarães  
Analista Ambiental-Mat.: 142.305-9  
Chefe do ESREG Altamira/IBAMA-PA  
Port. 864/2014

30/03/2015

A equipe 2 para conhecimento,  
415135



Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



COMITÊ GESTOR INDÍGENA PARA AS AÇÕES REFERENTE AOS PROGRAMAS DE COMPENSAÇÃO DA UHE BELO MONTE - PBA-CI

- Que a Norte Energia der respostas pendentes feitas na reunião do Subcomitê Gestor de Acompanhamento das Ações do PBA-CI da UHE – BM da TI Bacajá conforme Ata.
- Novas inclusões de pautas poderão ser encaminhadas pelos membros desse comitê ate 5 (cinco) dias antes da realização da referida reunião;

3. Mantenho-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e providencias que julgarem necessários, por meio dos telefones (93) 99148-1681 ou pelo e-mail [parakye@bol.com.br](mailto:parakye@bol.com.br).

Atenciosamente,

**Gilson Lopes de Oliveira**  
Secretário do Comitê Gestor  
PBA-CI da UHE-Belo Monte.



**EM BRANCO**



Ao IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

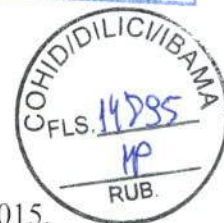
Ao ICMBIO

Ao Ministério Público Federal em Altamira

Ao Ministério da Pesca

c/c para Norte Energia S.A.

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: Carta  
Nº. 02001.0071 61/2015-39  
Recebido em 17/04/2015  
Assinatura [assinatura]



Comunidade São Francisco, Reserva Extrativista Rio Iriri, 31 de março de 2015.

Nós, moradores da Reserva Extrativista Rio Iriri e da Vila Maribel, abaixo assinados, nos reunimos por convocação da Câmara Técnica de Assuntos da Pesca, instância criada pelo Conselho da Resex Rio Iriri, na comunidade São Francisco, Resex Rio Iriri, e escrevemos esta **carta sobre os principais impactos na pesca decorrentes da construção da UHE Belo Monte**, para informar o IBAMA, o ICMBIO, o Ministério Público Federal e o Ministério da Pesca sobre os fatos abaixo, solicitando seu pronunciamento.

Em 03.10.14, foi realizada reunião do Conselho da Resex Rio Iriri na qual foi elaborada a "*Resolução do Conselho Resex Rio Iriri sobre impactos da pesca na Resex do Rio Iriri pela implantação da Hidrelétrica de Belo Monte*", encaminhada ao IBAMA, Ministério Público Federal, ICMBIO e Norte Energia (anexa desta carta). Até o presente momento, **não tivemos retorno ou quaisquer respostas** do IBAMA, MPF, ICMBio e Norte Energia, apesar de terem sido colocadas diversas solicitações diretas a esses órgãos por meio deste documento.

A Resolução aponta para a alarmante situação de diminuição de peixes no Rio Iriri e também no Rio Xingu, Riozinho do Anfrísio e Rio Curuá e ameaças ao futuro da pesca nessas regiões.

Nós, moradores da Resex do Rio Iriri e Vila Maribel, utilizamos o peixe como principal fonte de alimentação e de renda, sendo a pesca uma atividade central e fundamental para a sobrevivência das famílias das comunidades que moram dentro da Resex e dos moradores da Vila Maribel e entorno. Na RESEX, as espécies mais importantes para comercialização são o tucunaré e a pescada e para o consumo alimentar o pacu. Na Vila

EM BRANCO

Maribel, o fidalgo e surubim também são significativos na comercialização e curimatã para o consumo.



**Abaixo estão algumas de nossas considerações, as quais queremos discutir com a equipe do IBAMA, ICMBIO, na presença do MPF e da Norte Energia.**

I. Estamos percebendo uma **grande diminuição na quantidade de peixes capturados** para a venda comercial, como a pescada e o tucunaré. Há três anos atrás, na RESEX, em um "marisco" (pescaria) de três a quatro dias, um pescador conseguia capturar até 100 kg de peixe e agora o mesmo tempo de pesca nos rende por volta de 50 kg de peixe. Essa diminuição vem ocorrendo principalmente nas áreas de pesca que mais utilizamos, desde a Boca do Rio Novo até o Nova Olinda.

A escassez do peixe na RESEX faz com que tenhamos que permanecer de seis a nove dias nas pescarias para capturar a mesma quantidade de peixes de três anos atrás, tempo extra em que deixamos de cuidar de outras atividades importantes para nossa renda e sobrevivência como a roça, a produção de farinha além do cuidado com os filhos e família.

Na região da Maribel, há cinco anos, quatro pescadores pegavam 500 kg de pescado comercial - tucunaré, pescada e surubim - em uma pescaria de dez dias. Nos últimos dois anos, no mesmo tempo de pescaria, não se coleta mais do que 270 kg dos mesmos peixes. A diminuição do peixe nota-se especialmente no trecho do Cupi até a boca do Teimoso.

A diminuição do rendimento por porto de desembarque na Maribel é confirmada pela própria Norte Energia, no 7º Relatório Consolidado:

*"Na observação conjunta da evolução mensal dos dados de produção, esforço e rendimentos por porto de desembarque, observou-se que estes últimos só demonstraram tendência negativa, ao longo dos anos, nos portos de Gurupá e Maribel." (Pag. 13.3.5-4)*

Porém, discordamos do argumento de que *"estes portos se encontram muito longe do empreendimento, para que esta diminuição possa ser atribuída aos impactos do mesmo"* (Pag. 13.3.5-4), pois os impactos que relatamos nesta carta, em geral, tem sido sentidos depois da implantação da obra da UHE Belo Monte.

EM BRANCO



2. O impacto gerado pelo aumento desse esforço de pesca é agravado por mais dois fatores: o **aumento excessivo do custo do combustível, rancho (alimentação)** e outros insumos necessários para a atividade – com a chegada da obra de Belo Monte - enquanto o **preço de venda do pescado para os atravessadores pelos ribeirinhos não aumentou**. Um reflexo disso é que, em alguns casos, se um pescador da RESEX não capturar pelo menos 100 kg de peixe por pescaria de 6 a 9 dias, ficará no prejuízo, com um valor muito baixo que não compensa os gastos que teve que investir para pescar.

3. **Os peixes também tem diminuído de tamanho**. Por exemplo, de 1000 kg de pescado de tucunaré apenas 300 kg são hoje considerados peixes grandes. Antigamente um tucunaré grande pesava por volta de 3 kg e, agora, tendo por volta de 1,5 kg já é considerado grande.

4. Estamos sentindo também **a ameaça de pescadores de fora** se aproximando cada vez mais da Resex, Vila Maribel e região vindo das cidades de Altamira, Uruará, Placas, Rurópolis e outras regiões que antes não pescavam nessas áreas, principalmente nos últimos dois anos. Com a construção da usina, a população da região de Altamira aumentou e também aumentou o consumo de peixe na cidade. Além disso, houve perda de áreas de pesca e redução do estoque pesqueiro nas proximidades de Altamira, impactando os pescadores de lá. Assim, observamos um grande fluxo desses pescadores subindo o Rio Iriri em busca de novas áreas de pesca para atender esse aumento da demanda de consumo.

#### *Áreas de pesca*

Na RESEX, ano passado foram vistos, mais de uma vez, pescadores de fora utilizando grandes malhadeiras em pontos de pesca como o Cajueiro. Na região da Maribel, os principais pontos de pesca hoje em disputa são Bem Bom, Jacuba, Teimoso, Seco do Sabino, Genipapo, Mundo Novo, Pimental, Rancho do Papagaio, Mathias, Goloseira, Poção e Cupi, sendo que estes quatro últimos estão sendo utilizados predominantemente por pescadores vindos de Altamira.

Esses pontos foram tradicionalmente utilizados pela comunidade e hoje chegam barcos com grupos de pescadores de fora que antes não pescavam nessas localidades. Vem também aumentando muito o número de atravessadores no porto da Maribel, o que atrai muitos pescadores para uma área de extensão que se mantém a mesma. Onde antes

EM BRANCO



pescavam quinze pessoas hoje chegam a pescar até cinquenta. Atravessadores trazem barcos com até oito pescadores que vem tirando, cada vez mais, a renda produtiva de quem já pescava nas áreas.

Os “ranchos” (locais de acampamento) nas ilhas utilizados por nós hoje também estão disputados pelos pescadores de fora, que tomam o espaço nos forçando a ir mais longe, em locais novos onde nós não temos costume de pescar, o que torna as pescarias muito difíceis. Hoje, por exemplo, as iscas mais utilizadas são charuto, piauzinho, sardinha, condonga e piaba-beiradeira. Mas nos lugares novos, precisamos levar iscas diferentes pois os hábitos dos peixes mudam nas localidades, e isso gera incertezas aos pescadores. Temos um sentimento de perda, não só do peixe, mas do espaço pesqueiro do rio que é, além de nossa fonte de renda e sustentabilidade, o nosso local de convívio.

Antes tínhamos liberdade no rio, nosso espaço, e agora estamos nos sentindo “encurralados” pelo descontrole da situação da pesca e a falta de medidas efetivas do governo e do empreendedor.

#### *Métodos de pesca*

Os pescadores de fora fazem uso excessivo de malhadeiras, muitas vezes colocadas de maneira errada, em locais errados e em épocas erradas, por exemplo fazendo o “sistema do bate” (forma de pesca que inclui girar a canoa fazendo barulho para empurrar os peixes para a malhadeira). Estamos preocupados, pois esse método além de capturar de maneira não seletiva um grande número de peixes de variados tamanhos e espécies - incluindo indivíduos em estágio inicial de desenvolvimento - afugenta peixes como a pescada, surubim e fidalgo das áreas de remanso que utilizamos.

Além disso, observamos que esses pescadores descartam os peixes capturados de menor valor comercial – piranha, cachorra, pokomon, pirarara, barba-chata, por exemplo - nas praias, já em fase de decomposição, gerando poluição, atraindo insetos, urubus e causando desequilíbrio ambiental nas praias da região da Maribel. Essas espécies dispensadas, no entanto, são utilizadas para alimentação das nossas famílias. Dessa forma, esses são indícios de grave ameaça para as condições de reprodução das espécies, ameaça para a subsistência das famílias e de aumento de esforço de pesca. Nos indignamos com esse desperdício de recurso pesqueiro em um cenário tão preocupante.

**EM BRANCO**





*“Ranchos” de pesca*

Muitos desses pescadores de fora estão se hospedando nas ilhas da região da Maribel de forma descuidada e irresponsável, e já houve casos de fogueiras por eles realizadas causando acidentes e queimando indevidamente a vegetação das ilhas, inviabilizando as futuras hospedagens nestes acampamentos. Além disso, muitos deixam lixos, pedaços de tralhas, restos de malhadeiras, latas, poluindo o ambiente e podendo causar mortandade de peixes quando a correnteza leva os restos de malhadeira para o meio do rio, por exemplo.

As praias de parada da região da Maribel são também lugares de lazer além de espaços de pesca, e hoje não nos sentimos seguros e confortáveis para compartilhar esses espaços com nossas famílias pois, quando chegamos, já estão muitas vezes lotados com pessoas que não conhecemos e não temos afinidade. Somado a isso, esse maior número de pessoas traz também barulho, som alto nas praias, sujeira, consumo excessivo de álcool e caça ilegal de animais silvestres. Há, assim, insegurança e descaracterização da nossa Vila Maribel, que antes era uma região tranqüila e calma.

5. Com a abertura da aldeia Cujubim, dos índios Xipaya, depois da construção da barragem, dentro da Terra Indígena Cachoeira Seca, se acirraram os conflitos pois áreas de pesca antes utilizadas pelos pescadores da Maribel hoje estão sendo utilizadas pelos indígenas. Essa foi mais uma grande perda territorial dos pescadores da Maribel, que contribuiu para nosso confinamento dentro do território.

6. Na tentativa de minimizar esses prejuízos, no ano de 2014, nós da Resex permanecemos sem pescar **qualquer** espécie durante o período do defeso (de 15 de novembro até 15 de março de 2015) com a expectativa de aumentar o número de peixes no rio, ou ao menos retornar ao estado de normalidade que antes existia. No entanto, fomos surpreendidos pois, no retorno de nossa atividade pesqueira, encontramos o trecho da Juvilândia para baixo com menos peixes ainda e as dificuldades na atividade só vem aumentando. Nós, moradores tradicionais da Resex, da Maribel e região, respeitamos, ano a ano, o período do defeso, não pescando as espécies proibidas, mas os pescadores que vem de fora não respeitam nem mesmo estas espécies nesse período.

7. Quando se iniciou o empreendimento da UHE Belo Monte, acreditávamos que seríamos beneficiados de alguma maneira, mas hoje estamos apenas sentindo os

**EM BRANCO**



impactos nas nossas atividades, principalmente da **sobrepesca**, na renda das nossas famílias, na segurança dos nossos filhos e sem as devidas mitigações e ações correspondentes. Ademais, na época do licenciamento da usina, não fomos devidamente informados pelo ICMBio sobre a nossa condição e do porquê não fomos considerados impactados.

Presenciamos as terras indígenas que são nossas vizinhas (Kuruaia, Xipaya, Cachoeira Seca, Kararaô) receberem um estruturado Projeto Básico Ambiental (PBA-CI) de 35 anos, para mitigar os impactos causados pela construção e operação da usina. Enquanto isso, e sem nenhuma justificativa, nós da Resex Rio Iriri, Vila Maribel e áreas próximas, que estamos na outra margem do mesmo rio, em idênticas condições, não contamos com nenhuma ação de mitigação ou compensação de impactos. Assim, **é urgente que antes da emissão da Licença de Operação da usina, esses impactos sejam oficialmente reconhecidos.**

8. Por fim, sabemos que os programas de monitoramento de impactos da UHE Belo Monte são de grande importância para o acompanhamento presente e futuro das condições de pesca e do estoque pesqueiro das Unidades de Conservação da Terra do Meio, e é muito importante que nós ribeirinhos tenhamos acesso à correta informação sobre o que está sendo reportado em tais relatórios. Conforme apontado na Resolução do Conselho, de outubro de 2014, temos algumas questões a serem colocadas sobre esse tema, que gostaríamos de ver respondidas, então é necessário que o IBAMA se pronuncie.

Em mais de dois anos de projeto de monitoramento, até o 5º Relatório Consolidado da Norte Energia, havia dois trechos como unidades de análise: da boca do Rio Iriri até Maribel e acima da Maribel. A partir do 6º Relatório de monitoramento há mudança no critério de análise de dados e esses trechos foram agrupados em uma única unidade de escala maior denominada "Maribel". Entedemos ser ruim essa mudança porque não poderemos comparar com dados anteriores e saber se há mudanças específicas na produtividade da pesca e nem saber quais são os trechos mais críticos onde já há diminuição do peixe. O monitoramento, dessa forma, não identifica corretamente impactos sentidos nessas áreas, o que também influencia diretamente as análises futuras.

Com o aumento do número de pescadores e a intensificação da atividade pesqueira na região da Maribel, achamos grave não haver outros pontos de monitoramento além do

**EM BRANCO**



porto da Maribel, uma vez que existem outros lugares onde parte considerável da produção é escoada (ex: no porto do Bem Bom).

Sabemos que a pressão no Iriri vai aumentar com o barramento do rio, com a redução grande de peixes pela formação do reservatório Xingu, com os deslocamentos compulsórios de moradores sem alternativas de moradia, com a redução da navegabilidade, entre outros. Diante desse cenário de impactos, prejuízos, incertezas e inseguranças sobre as condições de vida e renda dos povos e comunidades tradicionais do Rio Iriri, demandamos discussão de todos os oito pontos que apontamos, e **queremos especificamente:**

a. Acesso à informação de qual foi a resposta que o IBAMA forneceu à Resolução do Conselho Resex Rio Iriri, no prazo de 20 dias, de acordo com a Lei de Acesso à Informação;

b. A presença da equipe do IBAMA e da Norte Energia na próxima reunião do Conselho da Resex Rio Iriri para apresentar os resultados e análises do programa de monitoramento da pesca para a região do Iriri;

c. O posicionamento oficial do IBAMA sobre a mudança na metodologia do monitoramento do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável do PBA;

d. Que o IBAMA se pronuncie formalmente sobre os impactos apontados neste documento;

e. A realização de uma reunião conjunta com IBAMA, ICMBIO, Ministério da Pesca, entidades parceiras e MPF para se analisar e debater os impactos com o intuito de se desenharem propostas e projetos de compensação e mitigação pelas perdas na atividade pesqueira, por exemplo com a elaboração de um Projeto Básico Ambiental para os impactos que as Resex, Vila Maribel e região vem sofrendo;

f. Que as questões apresentadas sejam incluídas na pauta da próxima reunião do Fórum de Acompanhamento da Pesca;

g. A oitiva dos pescadores da RESEX, Vila Maribel e região no Inquérito Civil Público instaurado pelo MPF para investigar impactos da UHE Belo Monte na atividade pesqueira.

EM BRANCO

ASSINATURAS:



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA RESEX RIO IRIRI -AMORERI



ASSOCIAÇÃO DOS EXTRATIVISTAS DO RIO IRIRI E MARIBEL - AERIM

Fábio da Silva Costa (Maxxi)  
Wlaxiano Desceira dos Santos  
Elenis A. Munção de Aguiar dos Santos  
Francisco da Costa Silva, Francisca L. Farias  
Santos, Helio José Gonçalves  
Melania da Silva Gonçalves, FRANCISCO PMS  
Edinilza Gomes de Nascimento, OLIVETE  
RODRIGUES, Gilson Souza Silva,  
Sebastião Ferreira, Raimundo Nóbrega  
A. Rodrigues, RAIMUNDO NOBREGA FERREIRA  
Waldemar Nogueira Nóbrega, Nelson B. J.  
uno de Assis, Armindo Araújo Batista  
Rudinei do Silveira, Silveira  
Patricia da Silva, Marta Mendes do Silva

EM BRANCO

EM BRANCO



Kidney Guimarães da Silva, Regina Souza Aguiar

ASSIS Pedro de. Ol. Viana, Geovane de Castro Aguiar

Maurício Neves da Silva, Valéria M. Lima



Cherles Gomes de Cruz,

Benilton da Silva, Joemar G. da Silva

Lilca Gadeira da Silva,

Edismar Gadeira da Silva

Maria Eugênia Ribeiro de Souza, José Roberto de Souza

Lucineia Carvalho de Souza,

Carmona Evangelista Mendes da Silva

Maria Laura Mendes da Silva

Jair Moura da Silva,

Leonardo de Menezes da Silva,

Francisco Mendes, Maria Aparecida da Silva

Andréza Duarte de Oliveira

Maria do Socorro Marques Duarte,

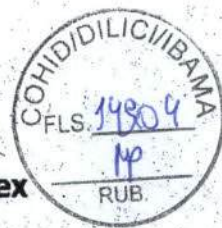
Cléide Ribeiro Curvoia,

Francisca Silva de Oliveira,

Adriana Duarte de Oliveira

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



## **Resolução do Conselho Resex Rio Iriri sobre impactos da pesca na Resex do Rio Iriri pela implantação da Hidrelétrica de Belo Monte**

A presidente do conselho deliberativo da Resex Rio Iriri, no uso de suas atribuições, e de acordo com a deliberação dos conselheiros, resolve encaminhar para o IBAMA; Ministério Público Federal; ICMBio e Norte Energia, a seguinte resolução:

É alarmante a situação de diminuição de peixes no Rio Iriri e também no Rio Xingu, Riozinho do Anfriso e Rio Curuá e as ameaças ao futuro da pesca nessas regiões.

Os pescadores residentes na Resex do Rio Iriri vêm constatando a existência de alterações que prejudicam a atividade pesqueira dentro da Resex, durante os últimos 3 anos, como consequência direta do aumento de população na região decorrente da instalação da UHE Belo Monte. E também o próprio relatório da Norte Energia aponta para essa redução: "Houve caída da produtividade, no rio Amazonas e na Foz do rio Xingu, e no RIO IRIRI". (6º relatório do monitoramento do Projeto de Incentivo à pesca sustentável, Pag. 13.3.5-32).

Os pescadores da Resex vêm denunciando a presença de muitos pescadores de fora da Resex devido à perda de áreas de pesca e a redução do estoque pesqueiro na região próxima a cidade de Altamira decorrentes da instalação da usina, assim como o aumento da demanda por peixe na região o que tem aumentado a pressão por aumento de pesca em todas as épocas do ano.

As Terras Indígenas Cachoeira Seca do Iriri, TI Xypaia e TI Curuaia são atingidas por Belo Monte e tem um Plano Básico Ambiental em implantação pela Norte Energia. A Resex do Rio Iriri e áreas próximas, que compartilham o mesmo rio e o mesmo território, conforme mapa abaixo, não foi considerada atingida e agora sofrem os impactos sem as mitigações correspondentes.

A população da região de Altamira aumentou significativamente com a construção de Belo Monte aumentando também o consumo de peixe na cidade fazendo com que o preço subisse e também a perseguição do peixe nos rios da região. Aumentaram também a quantidade de tralhas de pesca usadas (redes, malhadeiras, espinhéis e outros) ameaçando a subsistência da população na região.

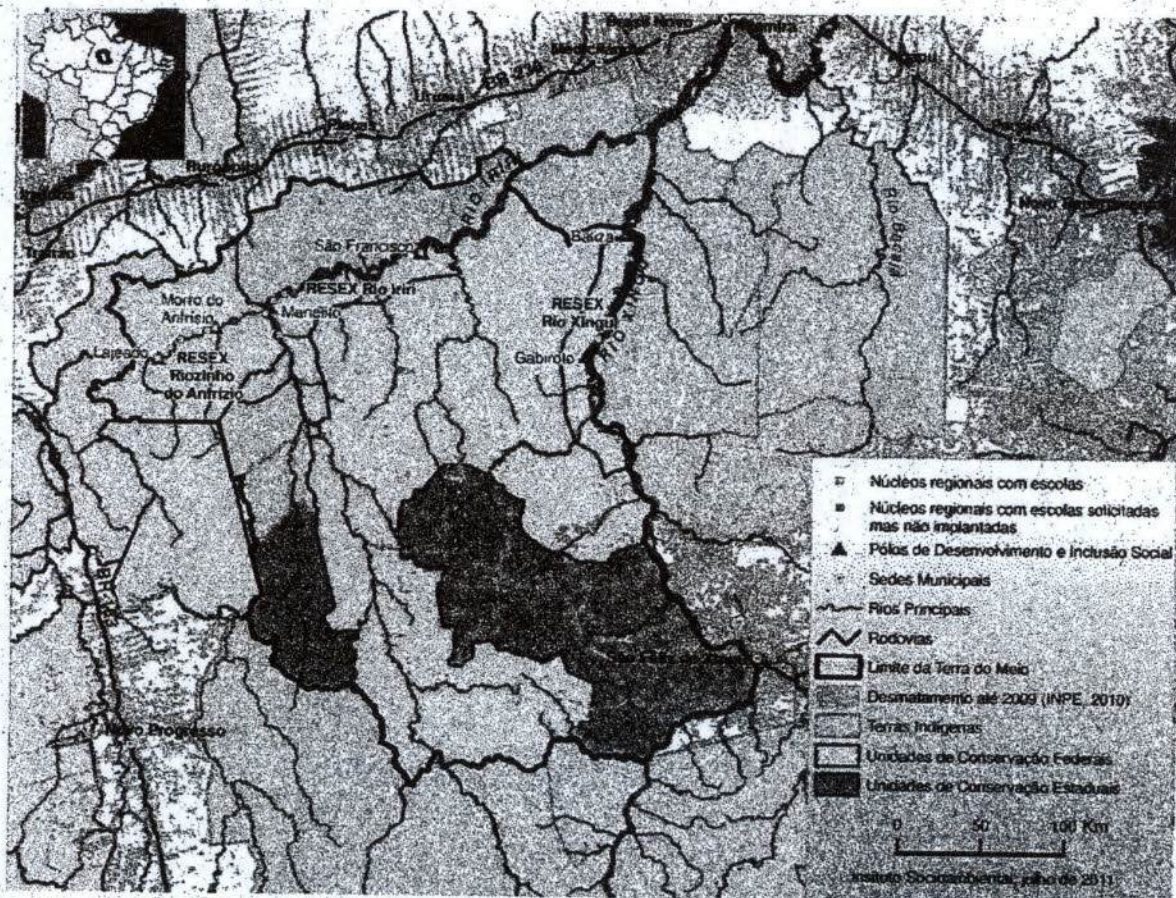
A pressão no Iriri pode aumentar ainda mais nos próximos anos podendo gerar um impacto bem maior em um futuro próximo devido a: (a) extinção de áreas de pesca no entorno do sitio Pimental, (b) redução da navegabilidade da região; (c) redução drástica dos estoques pesqueiros no trecho entre a foz do Iriri e a região de Altamira com o desmatamento das ilhas e a formação do Reservatório Xingu.

Desde o início dos estudos de impacto ambiental da UHE de Belo Monte as Reservas Extrativistas foram excluídas de uma análise mais detalhada e aprofundada das consequências que teria para as populações extrativistas o aumento de pressão sobre os recursos naturais derivados da instalação da usina. A insuficiência desse diagnóstico desde a época do EIA resultou em erros de previsão de impactos que precisam ser corrigidos. E por tanto, redundam na necessidade da definição de medidas de mitigação adicionais, não programadas. Além disto, no último relatório de monitoramento de Incentivo a Pesca, a Norte Energia não analisou separadamente os dados de desembarque e produção da Resex do Rio Iriri, como estava sendo analisada nos relatórios anteriores, influenciando diretamente nas análises de impactos futuros decorrentes do empreendimento.

Dessa maneira, o conselho da Resex do Rio Iriri, reunido em Altamira solicita:

- O imediato levantamento dos impactos na pesca dos pescadores tradicionais extrativistas e que sejam adotadas medidas para proteger os recursos pesqueiros da Resex do Rio Iriri e dos extrativistas que dependem desse peixe como os pescadores da Região da Maribel, Cupi, Soledade, Cachoeirinha, Triunfo, Ideinha e outros do Rio Iriri;
- A compensação da renda decorrente da diminuição dos estoques pesqueiros da Resex e do aumento dos invasores derivado da crescente pressão sobre as Resex durante os últimos 3 anos, desde o início da instalação da UHE Belo Monte;
- Monitoramento independente dos impactos sobre a atividade pesqueira derivados da instalação da UHE Belo Monte na Resex do Rio Iriri e extrativistas da região;
- Definição de medidas de mitigação e compensação de impactos sobre a atividade pesqueira da população das Reserva Extrativista do Rio Iriri e outras populações extrativistas da região. Por tanto, necessidade de incluir um novo componente no Plano Básico Ambiental da Usina de Belo Monte para os impactos da pesca e outros impactos que a Resex está sofrendo;
- Que o ICMBio apoie os extrativistas na descrição mensuração e espacialização de impactos sofridos pela população extrativista e que officie formalmente ao IBAMA sobre a existência destes impactos na Reserva Extrativista do Rio Iriri;
- Solicita-se a presença da Norte Energia e IBAMA na próxima reunião do conselho da Resex do Rio Iriri para apresentar os resultados do programa de monitoramento de ictiofauna e pesca;
- Implantação de projeto de energia adequado para populações extrativistas da Resex do Rio Iriri, Maribel, Cupi, Soledade, Cachoeirinha, Triunfo, Ideinha e outros pescadores tradicionais do Rio Iriri que possa possibilitar alternativas produtivas que compensem a diminuição da renda com a pesca.

03 de outubro de 2014



Mapa das Reservas Extrativistas da Terra do Meio, 2011

Ana Cléia T. de Azevedo.



Benedita Fabiana da Silva

OLYTERO DRIQUES

Maciel

ANTÔNIO NUNCS MACIEL

melania da Silva

José Andrade Avelas

Francisco da Silva Sinhara

Maria Eugênia Ribeiro de Souza

José de Souza Rocha

Maurício Mendes da Silva

Melania da Silva Guedes

Tomás Bandeira dos Santos

Maria das Graças Nascimento de Carvalho



NOT. TEC. 02001.000610/2015-13 COHID/IBAMA

Brasília, 06 de abril de 2015

**Assunto:** Retificação da Nota Técnica 02001.00506/2015-29 que alterou a ASV n° 909/2012 para implantação de cinco circuitos da LT de 500kV que liga SE Belo Monte a SE Xingu pertencente ao processo n° 02001.001848/2006-75 da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Retificação da Nota Técnica 02001.00506/2015-29 que alterou a ASV n° 909/2012 para implantação de cinco circuitos da LT de 500kV que liga SE Belo Monte a SE Xingu pertencente ao processo n° 02001.001848/2006-75 da Usina Hidrelétrica Belo Monte.

## 1. INTRODUÇÃO

Esta nota objetiva retificar a Nota Técnica 02001.00506/2015-29 que alterou a ASV n° 909/2012. Foi solicitado pela Norte Energia S.A. a alteração do traçado dos cinco circuitos da LT de 500kV e inclusão dos mesmos na ampliação da Subestação Xingu e consequente alteração nas áreas totais a serem suprimidas.

## 2. ANÁLISE

A Norte Energia, por meio da Carta CE 031/2015 - DS, de 10/02/2015, protocolou no Ibama a solicitação de anuência da alteração de traçado dos cinco circuitos da LT 500kV, seguindo a condicionante 1.2 da LI n° 795/2011. Nesta Carta, a Norte Energia apresenta as novas especificações da LT:

- A linha terá uma extensão total de cerca de 14,0 km, cinco circuitos, como 159 torres
- 260 m de faixa de servidão
- Altura média de torres de 39,46 metros e vão médio de 421,2 metros
- Faixa de serviço de 07 metros
- Áreas de base de torre de  $1.600\text{m}^2$  (40m x 40m)

A CE apresentou justificativa para ausência de inventário para a área a ser retificada na ASV, que com base nas imagens recentes de radar aerotransportado de alta resolução de setembro/2014 e por levantamentos de campo, identificou que o uso do solo e as tipologias vegetacionais são coincidentes para os dois traçados (antigo e o novo) e apresentou mapa da cobertura vegetal da LT.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

O total da ASV a ser retificado passa de 240,22 hectares para 288,03 hectares. Deste total, foi solicitado a inclusão da área da Subestação Xingu vinculada a LT 500 kV, de responsabilidade da Norte Energia S.A. de 7,65 hectares. Tal solicitação foi analisada e obteve a anuência da Diretoria, apenas para o circuito C1, C2 e C4, mediante Ofício 02001.003612/2015-64. Sendo, portanto, retificado as áreas correspondente a LT assim discriminados:

Quadro 1: Área de intervenção em hectares para LT 500kV.

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP	em APP	
Corte raso na faixa de serviço	11,85	3,13	<b>14,98</b>
Corte raso em áreas de torres	7,97	1,87	<b>9,84</b>
Desbaste e corte seletivo faixa de serviço	91,40	31,32	<b>122,72</b>
Corte de árvores isoladas em pastagens	71,96	60,88	<b>132,84</b>
Entrada do Circuito C1, C2 e C4 na Subestação	3,375	-	<b>3,375</b>
<b>Total</b>	<b>186,555</b>	<b>97,2</b>	<b>283,755</b>

Os vértices (MVs) do circuito A da LT é apresentada no Quadro 2, os outros 4 circuitos seguem paralelos a este e será incluída no corpo da ASV retificada:

Quadro 2: Coordenadas dos vértices do Circuito A, primeiro dos cinco circuitos a LT 500kV.

Coordenadas dos Vértices		
Vértices	Norte	Este
<b>UHE Belo Monte</b>	<b>9654149,21</b>	<b>413683,14</b>
<b>MV 01</b>	<b>9654371,62</b>	<b>413860,02</b>
<b>MV 02</b>	<b>9654749,72</b>	<b>414210,80</b>
<b>MV 03</b>	<b>9654740,19</b>	<b>414511,07</b>
<b>MV 04</b>	<b>9654346,80</b>	<b>415193,03</b>
<b>MV 05</b>	<b>9652257,87</b>	<b>421859,46</b>
<b>MV 06</b>	<b>9653160,77</b>	<b>422703,60</b>
<b>MV 07</b>	<b>9653245,46</b>	<b>422978,92</b>
<b>MV 08</b>	<b>9653626,24</b>	<b>423488,15</b>
<b>MV 09</b>	<b>9655385,16</b>	<b>423471,93</b>
<b>MV 10</b>	<b>9655736,15</b>	<b>423436,85</b>
<b>MV 11</b>	<b>9656137,03</b>	<b>423075,13</b>
<b>MV 12</b>	<b>9656446,01</b>	<b>423157,43</b>
<b>Pórtico da SE</b>	<b>9656561,93</b>	<b>423170,66</b>

Continuam válidas as recomendações exaradas no Parecer 2480/2014 que subsidiou a liberação da ASV n° 909/2014.





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



Será encaminhado o fax cobrança referente a diferença da área retificada da ASV n° 909/2014, calculado sobre um total 43,54 hectares fora de APP e 13,83 hectares em APP.

Em tempo, foi inserida nova condicionante geral observando a nova Portaria MMA n° 443 de 17 de dezembro de 2014.

### 3. CONCLUSÃO

Conforme exposto, este Instituto retifica a ASV n° 909/2014 e contemplará uma área total de **283,755 hectares** sendo destes, **97,2 hectares** de Área de Preservação Permanente, conforme apresentado no Quadro 1 do item 2, desta Nota.

**Rosângela Teixeira Tiago**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

À DILIC,  
De acordo,  
Em 09/04/15,

De acordo.

A Presidência.  
16/04/15

**Regina Coeli Montenegro Generino**  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**Thomas Muzakt de Toledo**  
Diretor de Licenciamento Ambiental  
Substituto  
DILIC/IBAMA

EM BRANCO

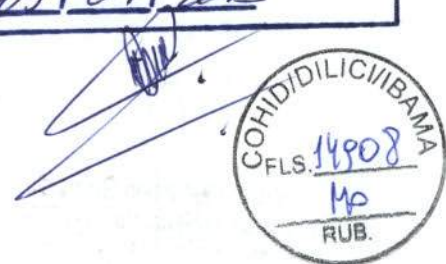


**ASSOCIAÇÃO KIRINAPÃ**  
Associação Agrícola Representação Índio  
Regional de Altamira Xipaya e Curuaia  
CNPJ: 05.532.422 / 0001 - 21



CNPJ: 1.550.336/0001-06

<b>MMA/ IBAMA/ ESREG/ ATM/ PA</b>
Documento: <u>Carta Convite</u>
Nº 02543 <u>000190/2015-48</u>
Data: <u>09/04/2015</u>



Carta Convite

Altamira-PA, 09 de abril de 2015.

Ao IBAMA,

Prezada Secretária Municipal de Planejamento,

Vimos por meio deste ofício convidá-la para uma reunião que acontecerá no dia 24 de abril de 2015 às 15:00 hrs no Escritório da Norte Energia no Bairro Jatobá para discutir a expansão de área urbana do Reassentamento do Bairro de Pedral.

*Claudio Curuaia Cabuí*

Presidente da Associação Inkuri

Claudio Curuaia Cabuí

*Irazilda Juruna*

Presidente da Associação Tubyá

Irazilda Juruna

*Socorro Arara*

Presidente da Associação Tyoporemô

Socorro Arara

*Maria Xipaya*

Presidente da Associação Kirinapã

Maria Xipaya

R. HOJE

ASSOCIAÇÃO KIRINAPÁ  
Associação Ambiental e Recreativa  
Regional de Altamira - PA  
CNPJ nº 07.527.412/0001-51



A COITA / DILIC

PAU UNTECIMENTO

E ENTURINAMENTOS.



CNPJ nº 07.527.412/0001-51

Felipe Bernardino Guimarães  
Analista Ambiental - Mat.: 142.305-9  
Chefe do ESREG Altamira/IBAMA-PA  
Port. 864/2014

09/04/2015

A equipe para conhecimento.

30/4/15

Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
AMAB/DILIC/ENRE/DILIC/IBAMA

Presidente da Associação Kirinapá  
Tatiana Junna

Presidente da Associação Kirinapá  
Cláudio Curvelo Cabral

Presidente da Associação Kirinapá  
Mara Xipaya

Presidente da Associação Typomiro  
Socorro Aires

**Subcomitê dos Indígenas Citadinos de Altamira e Indígenas Ribeirinhos para  
Acompanhamento das Ações do PBA-CI da UHE Belo Monte**

Carta Convite 09/2015

Secretaria do Subcomitê

Altamira-PA, 09 de abril de 2015.

Ao IBAMA,

Assunto: Convida para reunião do Subcomitê Gestor de Acompanhamento do PBA-CI da UHE Belo Monte.

Prezado Superintendente,

Cumprimento Vossa Senhoria e convido-o para a reunião do Subcomitê Gestor de Acompanhamento do PBA-CI, UHE Belo Monte, dos indígenas Citadinos e Ribeirinhos, que será realizada no auditório do Hotel Amazon Xingu, sito à Rua Djalma Dutra n. 2081, na cidade de Altamira-PA, nos dias 29 e 30 de abril de 2015.

A proposta de pauta da reunião é:

- 1) Adequações do cadastramento socioeconômico em relação ao atendimento das famílias indígenas, na cidade de Altamira e na área rural, considerando a possível quebra de laços de parentesco;
- 2) Que seja incluída pela Funai e pela Norte Energia a demanda dos indígenas em relação aos Projetos e Programas de Reparação, no processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, ou seja, que seja acolhida a demanda indígena por programas que não foram incluídos no PBA/Plano Operativo, como por exemplo a questão de "trabalho e renda" dos indígenas citadinos (conforme já questionado pela Funai à Norte Energia, por meio do Ofício 143/2015/DPDS/Funai, de 25 de fevereiro de 2015);
- 3) Que a Norte Energia se manifeste sobre o projeto executivo da área do Pedral e como será o atendimento à estruturação das associações indígenas (construção das sedes das associações de indígenas citadinos e ribeirinhos);
- 4) Manifestação da Norte Energia e da Funai sobre os encaminhamentos dados durante a reunião de 20 de janeiro de 2015, na Casa de Governo, em Altamira-PA, que se comprometeu a garantir aos indígenas ribeirinhos o acesso aos programas do PBA-CI, tais como: Programa de Supervisão Ambiental, Programa de Atividades Produtivas, Programa Patrimônio Cultural, Programa de Fortalecimento Institucional, Programa de Realocação e Reassentamento da área rural, Programa de Educação Escolar Indígena, Programa Integrado de Saúde Indígena; e acesso ao PBA Geral: Programa de Recomposição das Atividades Produtivas Rurais, Programa de Recomposição da Infraestrutura Rural, Programa de Interação Social e Comunicação Social e Programa de Educação Ambiental.
- 5) Indenização e "royalties" para os indígenas pescadores (ribeirinhos), por perda da área de pesca e por perda das terras onde habitam;
- 6) Apresentação dos Programas do PBA-CI para os indígenas citadinos, ações executadas e as ações futuras;
- 7) Que a Funai se manifeste sobre qual seu papel no acompanhamento das negociações do Programa de Realocação e Reassentamento, urbano e rural;

MMA/IBAMA/ESREGI/ATM/PA  
Assunto: Carta Convite  
Nº 02543 000198/2015-12  
Data: 13/04/2015



R. HOJE

A COPIA / MIRC

PARA CONHECIMENTO

E MOVIMENTAÇÕES.

Felipe Bernardino Guimarães  
Analista Ambiental-Mat.: 142.305-4  
Chefe do ESREG Altamira/IBAMA-PA  
Port. 864/2014

15/04/2015

A Moçilia para arquivamento.

415115

Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHIDIGENE/DILIG/IBAMA



- 8) Agendamento da próxima reunião do subcomitê dos indígenas citadinos e ribeirinhos da VGX;
- 9) Inclusão de novas pautas.

A pedido das associações indígenas Kirinapan, Inkuri, Tubyá e Tyoporemô, convido os senhores responsáveis pela Gerência de Assuntos Fundiários e Reassentamento Urbano e Rural, para comparecerem à reunião.

Mantenho-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências que julgarem necessários, por meio do telefone (93) 991717653 ou pelo e-mail [francineliadepaula@gmail.com](mailto:francineliadepaula@gmail.com).

Cordialmente,

*Francinélia de Paula*

FRANCINÉLIA DE PAULA

Secretária do Subcomitê

8) Agradamento da próxima reunião do subcomitê dos indígenas atados e  
indianos da VIX.  
9) Criação de novas aulas.

A pedido das associações indígenas Kanihaon, Inkuil, Tupys e Tyoporent, convido as  
entidades responsáveis pela Gerência de Assuntos Fundiários e Ressarcimento  
Ultrapassado e Rural para comparecerem à reunião.  
Mantenho-me à disposição para quaisquer esclarecimentos e providências que julgar  
necessárias, por meio de telefone (061) 66177853 ou pelo e-mail  
francinela@brasil.gov.br  
Cordialmente,

FRANCINELA DE PAULA  
Secretaria

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 02001.000657/2015-87 COHID/IBAMA

Brasília, 10 de abril de 2015

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 165/2015/PRM/ATM/GAB1 - Ministério Público Federal  
**Referência:** Inquérito Civil nº 1.23.003.00153/2013-08

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Resposta à Procuradoria da República em Altamira/MPF, à respeito da proposição de diretrizes para a implantação do Bairro Pedral, em conjunto com o empreendedor da UHE Belo Monte, MPF e Grupo de Acompanhamento formado por povos indígenas e comunidades tradicionais.

1. Em atenção ao ofício supracitado, enviado pela Procuradoria da República em Altamira e pelo qual são relatados os encaminhamentos das reuniões ocorridas em Altamira no dia 11/03/2015, referentes à implantação do reassentamento urbano coletivo-RUC Pedral, apresenta-se as seguintes considerações.
2. O Projeto Básico Ambiental-PBA da UHE Belo Monte, documento que materializa as propostas de mitigação e compensação dos impactos sociambientais do empreendimento, faz diversas menções à manutenção do modo de vida das populações impactadas em um nível de qualidade pelo menos igual, e preferivelmente superior, ao usufruído antes das intervenções da obra.
3. Em alguns programas e projetos integrantes do PBA, como o Programa de Negociação e Aquisição de Terras e Benfeitorias na Área Urbana (4.4 - constituído por quatro projetos) e o Projeto de Reassentamento (5.1.7), por exemplo, constam, de maneira ampla, que o atendimento à população atingida social e economicamente pela realocação se dará por meio da escolha de soluções compatíveis com a realidade local e com as demandas dos diferentes grupos sociais atingidos, garantindo a participação da população em todas as etapas do processo e a sustentabilidade econômica das famílias após o reassentamento.
4. O Ibama, como órgão ambiental licenciador da UHE Belo Monte, adere inequivocamente a tais premissas e vem adotando as medidas necessárias para que sejam mitigados os impactos causados tanto à população em geral quanto à públicos específicos. Para estes públicos, notadamente povos indígenas, pescadores e ribeirinhos, o reassentamento no RUC Pedral é resultado de suas reivindicações e condição indispensável à recomposição das condições de vida em proximidade ao rio Xingu.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

5. Atuante em todo o processo, o Ibama continuará agindo de modo a garantir o cumprimento dos planos, programas e projetos oficialmente pactuados entre licenciador e empreendedor, inclusive daqueles que venham a se originar de tratativas realizadas entre o 'Grupo de Acompanhamento da Implantação do Bairro Pedral' e a Norte Energia, uma vez que tais acordos estejam alinhados com as premissas do licenciamento ambiental e às metas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos causados pela obra.

6. Nesse sentido, informa-se que será remetido à Norte Energia ofício solicitando a apresentação, à este órgão, do *master plan*, projeto básico, cronograma de execução e plano de comunicação social para o acompanhamento público do andamento das obras de implantação do Bairro Pedral, e também de um plano que preveja critérios para o ressarcimento dos gastos efetuados por moradores que optaram por Pedral e que foram reassentados de maneira provisória em outros RUCs.

7. Por fim, é importante destacar, e avaliar, o teor de algumas propostas do 'Grupo de Acompanhamento da Implantação do Bairro Pedral', criado a partir das reuniões ocorridas em 11/03/2015 e constituído por representantes das comunidades tradicionais afetadas, pesquisadores e instituições envolvidas. Tais propostas constam no documento intitulado "Premissas e Diretrizes para Implantação do Bairro Pedral", elaborado por este grupo e enviado ao Ibama pela Procuradoria da República em Altamira como anexo do Ofício nº 165/2015/PRM/ATM/GAB1 mencionado.

8. À par da pertinente análise efetuada pelo grupo de acompanhamento sobre as condições de implantação do RUC Pedral e consequente elaboração de premissas e diretrizes para sua efetivação exitosa, ressalta-se, contudo, que:

1. o material e o padrão construtivo utilizados na edificação das casas destinadas ao reassentamento urbano coletivo em Altamira cumprem critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e aceitos pela Secretaria Nacional de Habitação-SNH, do Ministério das Cidades, sendo, portanto, também aceitos pelo Ibama dentro do processo de licenciamento da UHE Belo Monte. Dessa forma, o material e o padrão das casas que vem sendo construídas nos cinco RUCs em implantação estão de acordo com premissas do PBA do empreendimento, no tocante à disponibilização de habitação definitiva e regularizada dentro dos prazos firmados e compatível com o perfil socioeconômico da população impactada. Dessa forma, mesmo diante das especificidades socioculturais dos povos indígenas e comunidades tradicionais, e de possíveis atendimentos especializados à este público, considera-se inadequada a aceitação, pelo empreendedor, da proposta de mudança do material a ser utilizado na construção das casas do RUC Pedral, passando-se das paredes de concreto às de tijolo. Tal mudança não representaria um atendimento à uma especificidade



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



- cultural e, sobretudo, se caracterizaria como uma diferenciação no tratamento oferecido à um grupo específico, em detrimento do tratamento já adotado ao contingente majoritário de famílias atingidas pela realocação compulsória em Altamira;
2. a construção de infraestruturas e de equipamentos públicos de saúde, educação, segurança e transporte, que venham fornecer aos futuros moradores do novo Bairro Pedral condições de subsistência, mobilidade, renda, relações sociais e acessos a serviços e recursos naturais é imputada ao empreendedor da UHE Belo Monte. Porém, a manutenção de tais equipamentos e serviços, seja no Pedral ou em outros locais da cidade, é de responsabilidade do poder público, tanto da esfera municipal quanto estadual, conforme suas competências; e
  3. não obstante o fato de ser o RUC Pedral direcionado à comunidade de índios citadinos, pescadores e ribeirinhos, conforme amplamente mencionado em fóruns, reuniões e documentos, deve ser mantida orientação maior de não se criar um reassentamento segregacionista, voltado única e exclusivamente aos grupos citados e vetado ao reassentamento de outros moradores atingidos que venham a optar por aquele local.

**Eduardo Trazzi Martins**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**Henrique Marques Ribeiro da Silva**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**

Chefe da COHID/IBAMA

EM BRANCO

fa' esta no florilha



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Ed Sede - 1º andar  
70058-900 Brasília/DF  
(61) 3315-3646 / 3213-8083

SIPAR - Ministério da Saúde  
Registro Número:  
25000-054086/2015-14  
14/04/15



Ofício nº 23/2015-GAB/DEVEP/SVS/MS

Brasília, 10 de Abril de março de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental – Norte Energia S.A.  
SCN, Quadra 04 – Bloco B, Salas 904 e 1004 – Centro Empresarial VARIG  
70.714-900 Brasília – DF

Assunto: **Vistoria à Avaliação da Execução do PACM e Relatório Único para solicitação da Licença de Operação da UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

Em resposta à carta CE 034/2015– DS da Norte Energia, informo a vossa senhoria que o Relatório Padrão Único do PACM para solicitar e emissão da LO está de acordo com o Atestado de Condição Sanitária nº 006/2010.

2. A Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle de Malária informa que foi realizada, entre 02 a 06 de março de 2015, vistoria para acompanhamento da execução das atividades pactuadas no Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM) e encaminha por este o Relatório de Acompanhamento do PACM do Empreendimento UHE Belo Monte, o qual contempla também análise do Relatório Padrão Único do PACM e fundamenta ato vinculante à licença de operação e continuidade do PACM.

3. Para informações adicionais, favor entrar em contato com a Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Malária – CGPNM, pelo telefone: (61) 3213-8083.

Atenciosamente,

Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

*Claudio Maierovitch Tessari Henriques*  
Diretor do Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis

Com cópia para:  
BERNARDO SILVA CARDOSO  
Diretor do Departamento de Controle de Doenças Transmissíveis por Vetores – SES-PA  
Rua Presidente Pernambuco, 489 – Batista Campos  
66015-200 Belém – PA

Com cópia para:  
**THOMAZ TOLEDO**  
Diretor de Licenciamento Ambiental – IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do IBAMA  
70818-900 Brasília – DF

*Frederico Queiroga do Amaral*  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/IBAMA

*Por analista Henrique e Moutia Toledo para conhecimento. Peço que avaliem o necessidade do SVS encaminhado junto para condicionante. 4/15/15*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS  
COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA MALÁRIA  
Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede, Sobreloja  
70.058-900 – Brasília-DF  
Tel. (61)3213.8083

PORTARIA MS/SVS/Nº 01/2014 - ANEXO VII  
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA O CONTROLE DA MALÁRIA DO EMPREENDIMENTO USINA  
HIDRELÉTRICA DE BELO MONTE

NOME DO EMPREENDIMENTO: UHE Belo Monte  
RESPONSÁVEL: Norte Energia S.A.  
PERÍODO DA VISTORIA: 02 A 06 de MARÇO de 2015  
Nº DA VISTORIA: CGPNCM nº 001/2015

**Introdução**

O acompanhamento do Plano de Ação para o Controle da Malária está respaldado pela Resolução do CONAMA nº. 286/2001, como também, pela Portaria da SVS/MS nº 01/2014. As atividades acompanhadas constam no documento *Plano de Ação para o Controle da Malária do empreendimento da UHE Belo Monte*, de responsabilidade da Norte Energia S.A., e integra as condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011-IBAMA.

O referido documento foi elaborado a partir de reuniões realizadas em 02 e 06 de março e vistoria realizada nos dias 03,04 e 05 de março de 2015, tendo a presença de representante da regional da Secretaria Estadual de Saúde do Pará (SESPA), representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Altamira, Anapu, Brasil Novo, Pacajá, e Vitória do Xingu, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde (SVS) e representantes do empreendedor, também pela análise realizada do Relatório Padrão Único do Programa de Ação para o Controle da Malária (PACM) enviado pelo empreendedor ao Ministério da Saúde pela correspondência CE 034/2015 – DS em 10 de fevereiro de 2015.

A presente vistoria teve por objetivo verificar a execução das atividades pactuadas no Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM), e analisar as necessidades de revisão do PACM, de acordo com o cenário atual do empreendimento e a situação epidemiológica da malária nos municípios da Área de Influência da Usina.



ATIVIDADES CONSTANTES NO PACM	CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE			OBSERVAÇÕES
	EXECUTADA	EM EXECUÇÃO	NÃO EXECUTADA	
<b>ESTRUTURA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS</b>				
Estrutura dos serviços de saúde do município de Altamira		X		<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram entregues todos os equipamentos pactuados com os seis municípios.</li> <li>O recurso para a contratação dos agentes de endemias é repassado a cada município a trimestralmente.</li> </ul>
Estrutura dos serviços de saúde do município de Anapú		X		
Estrutura dos serviços de saúde do município de Brasil Novo		X		
Estrutura dos serviços de saúde do município de Pacajá		X		
Estrutura dos serviços de saúde do município de Senador José Porfírio		X		
Estrutura dos serviços de saúde do município de Vitória do Xingu		X		
Construção de laboratórios de diagnóstico de malária nos municípios	X			
Construção de Posto de abastecimento de ações de controle de endemias	X			
Construção de Laboratório de entomologia	X			
<b>FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DA MALÁRIA</b>				
Estimar a magnitude da morbidade e mortalidade da malária, evitando o restabelecimento da endemia nas áreas onde a transmissão se interrompeu, e avaliar o impacto das medidas de controle.	X			<ul style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor tem realizado acompanhamentos epidemiológicos dos casos de malária nos municípios, como demonstrado nos relatórios enviados.</li> <li>No município de Pacajá está planejada ação específica visando fortalecimento de ações ao controle da malária</li> </ul>
Notificação dos casos de malária por meio da ficha do Sivep_Malaria		X		<ul style="list-style-type: none"> <li>Os municípios têm realizado a notificação por meio da ficha do Sivep_Malaria,</li> </ul>

				<ul style="list-style-type: none"> <li>conforme preconizado pelo MS.</li> <li>A regional tem acompanhado os municípios para que a digitação seja realizada no menor tempo possível.</li> </ul>
<b>FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA DA MALÁRIA E CONTROLE VETORIAL</b>				
Tratamento imediato dos casos diagnosticados	X			<ul style="list-style-type: none"> <li>O fornecimento de medicamentos nos municípios é normal.</li> <li>O diagnóstico e tratamento dos casos identificados têm sido tratados em menos de 24 horas, de acordo com o representante da SESPA e do município de Vitória do Xingu.</li> <li>Necessário reforçar ações de educação em saúde para que o intervalo entre o início do tratamento e os sintomas seja o menor possível, visto os indicadores do SIVERP-malária apresentarem que o percentual de intervalo entre o início dos sintomas e tratamento tem se mantido praticamente constante nos últimos 4 anos.</li> <li>O empreendedor tem auxiliado com a impressão de envelopes para a dispensação de medicamentos antimaláricos para a população.</li> <li>As Secretarias Municipais de Saúde tem realizado campanhas de Detecção Ativa nas comunidades para identificação dos casos.</li> <li>O empreendedor tem auxiliado com o repasse de combustível e outras necessidades para a ação de acordo com solicitações das SMS.</li> </ul>
Busca de casos positivos na comunidade	X			

<p>Orientação à população quanto à doença, uso de repelentes cortinados impregnados (MILDs), roupas protetoras, telas em portas e janelas</p>	X			<ul style="list-style-type: none"> <li>• O empreendedor apoia e auxilia as campanhas de educação em Saúde junto à comunidade.</li> <li>• Ocorreu a distribuição e instalação dos MILDs para as comunidades.</li> </ul>
<p>Monitoramento de Vetores</p>		X		<ul style="list-style-type: none"> <li>• O monitoramento de vetores está sendo realizado pelo do Instituto Evandro Chagas, nas localidades determinadas no PACM e mais três pontos diagnosticados pela equipe técnica.</li> <li>• <b>Para o monitoramento de vetores deve ser incorporado, a partir da formação do reservatório e da nova dinâmica dos corpos hídricos, outros pontos para monitoramento.</b></li> </ul>
<p>Identificação e georreferenciamento dos criadouros potenciais para anofelinos</p>	X			<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manejos de igarapés e potenciais criadouros têm sido realizados.</li> <li>• Obras de saneamento sendo executadas nos municípios.</li> </ul>
<p>Realização de obras de manejo das coleções hídricas para eliminação de criadouros de anofelinos em localidades urbanas com transmissão de malária, envolvendo as SM de Obras e Meio Ambiente</p>		X		<ul style="list-style-type: none"> <li>• O empreendedor tem realizado as ações de controle vetorial, com telagem e borrifação das edificações, com ênfase em alojamentos e áreas de canteiros de obras mais propícias ao desenvolvimento do vetor. <b>(foto 1)</b>.</li> </ul>
<p>Obras de saneamento para eliminação de criadouros do vetor</p>		X		
<p>Borrifação residual e espacial, conforme indicação técnica</p>		X		

ANÁLISE ESPACIAL DA MALÁRIA					
Delimitação das localidades com transmissão de malária nos municípios, identificação da distribuição da malária e delimitação dos criadouros potenciais de anofelinos dos municípios	X				<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram determinados os principais pontos de criadouros nas localidades com transmissão e ações específicas planejadas/realizadas.</li> <li>Nos canteiros de obras há borrifação nos potenciais criadouros, para prevenção de agravos aos trabalhadores, de acordo com as normas para controle vetorial da CGPNM.</li> </ul>
Coleta das coordenadas geográficas das unidades de saúde e laboratórios públicos e privados existentes nos municípios	X				<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividade executada.</li> </ul>
DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO					
Implantar diagnóstico laboratorial e tratamento da malária em todas as UBS e unidades de emergência 24h dos municípios	X				<ul style="list-style-type: none"> <li>As UBS foram reformadas e têm laboratório para diagnóstico de malária.</li> <li>Microscópios e insumos para os municípios realizarem o diagnóstico de malária foram entregues.</li> <li>Houve capacitações dos microscopistas contratados nos municípios.</li> </ul>
Diagnosticar e iniciar o tratamento de todos os pacientes com exame positivo para malária, no prazo máximo de 24 horas, a partir da data da coleta do sangue para exame.		X			<ul style="list-style-type: none"> <li>O diagnóstico e tratamento dos casos identificados tem sido tratado em menos de 24 horas.</li> <li>Necessário reforçar ações de educação em saúde para que o intervalo entre o início do tratamento e os sintomas seja o menor possível, visto os indicadores do SIVEP-malária apresentarem que o percentual de</li> </ul>

Realizar diagnóstico laboratorial prévio para malária em todos os trabalhadores envolvidos na construção da UHE Belo Monte		X		<ul style="list-style-type: none"> <li>intervalo entre o início dos sintomas e tratamento tem se mantido praticamente constante nos últimos 4 anos.</li> <li>O empregador auxilia na confecção de envelopes para a dispensação de medicamentos antimaláricos para a população.</li> <li>Fornecimento de medicação é normal.</li> <li>Nos exames admissionais e demissionais realiza-se o exame de gota espessa, conforme preconiza o MS.</li> </ul>
Implantar o controle de qualidade do diagnóstico laboratorial de acordo com as recomendações do PNCM	X			<ul style="list-style-type: none"> <li>Há faixas e cartazes alertando para realização do diagnóstico (foto 2)</li> <li>Controle de qualidade do diagnóstico implantado e em funcionamento de acordo com recomendações do MS.</li> </ul>
Identificar e tratar os portadores assintomáticos de malária			X	<ul style="list-style-type: none"> <li>O empregador argumentou como inviável a realização de exame periódico em 100% dos trabalhadores.</li> </ul>
<b>INFORMAÇÕES, EDUCAÇÃO E COMUNICAÇÃO</b>				
Elaboração de instrumento técnico didático e pedagógico para o desenvolvimento de ações de educação em saúde e mobilização social, sobre malária, voltados para os diversos públicos	X			<ul style="list-style-type: none"> <li>Atividade realizada, com participação da 10ª RPS/SESPA.</li> <li>Palestras educativas com regularidade no 2º semestre de 2014.</li> </ul>
Promoção de ações de educação em saúde e mobilização social para esclarecimentos sobre riscos e cuidados em relação à malária	X			<ul style="list-style-type: none"> <li>Foram veiculadas campanhas de rádio enfocando ações de educação em saúde.</li> </ul>
Veiculação de campanhas publicitárias, no rádio e na televisão, sobre as ações de prevenção e controle da malária, observando a	X			<ul style="list-style-type: none"> <li>Palestras educativas com regularidade no 2º semestre de 2014.</li> </ul>

<p> sazonalidade da doença e processos migratórios causados pelo empreeendimento</p>						
<p>Articulação com as Secretarias Municipais e Estaduais de Educação no sentido de inserir conteúdo de educação em saúde nos currículos escolares das instituições de ensino dos municípios</p>	X					<ul style="list-style-type: none"> <li>Ocorreram ações de saúde em escolas.</li> <li>Palestras educativas com regularidade no 2º semestre de 2014.</li> </ul>
<p>Sensibilização da população sobre a importância das medidas de prevenção e tratamento da malária</p>	X					
<b>CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>						
<p>Capacitação em diagnóstico e tratamento de malária, educação em saúde e mobilização social, para médicos, enfermeiros, bioquímicos e biomédicos das unidades básicas de saúde, PACS-PSF e unidades de referência para malária</p>	X					<ul style="list-style-type: none"> <li>O empreendedor, em parceria com a SESPA, realizou as capacitações dos profissionais de saúde.</li> <li>Em todos os municípios já foi realizada a capacitação dos microscopistas.</li> <li>Foram realizadas capacitações com os profissionais de saúde que atuam com a população, dentre eles médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.</li> </ul>
<p>Capacitação em controle de qualidade do diagnóstico de malária, educação em saúde e mobilização social para laboratoristas</p>	X					
<p>Capacitação em entomologia e controle de vetores, educação em saúde e mobilização social para tec. e auxiliares de enfermagem, agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias</p>	X					
<p>Capacitação em operação dos sistemas de informação Sivep-Malaria e Vetores-Malaria, em educação e mobilização social, para digitadores</p>	X					
<b>MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO</b>						
<p>Realização de reuniões semanais com supervisores de campo e outros técnicos para avaliação da situação entomo-epidemiológicas da malária</p>	X					<ul style="list-style-type: none"> <li>Há um levantamento de informações semanal junto aos técnicos de municípios e reunião semanal para análise da situação epidemiológica</li> </ul>



Realização de reuniões trimestrais para avaliação do PACM nos municípios	X			<ul style="list-style-type: none"><li>• O empreendedor tem realizado as reuniões com os municípios e a regional de saúde da Sec. Estadual para acompanhamento das ações do PACM</li></ul>
Envio rotineiro das deliberações das reuniões de avaliação do PACM para as instituições envolvidas	X			<ul style="list-style-type: none"><li>• O empreendedor enviou as deliberações nas reuniões no conteúdo de relatórios semestrais.</li></ul>
Elaboração anual do plano operacional de prevenção e controle da malária nos municípios	X			<ul style="list-style-type: none"><li>• Houve apoio do empreendedor ao plano de prevenção e controle da malária nos municípios.</li></ul>

### Conclusão

O empreendedor está realizando as atividades propostas no Plano de Ação para o Controle da Malária (PACM).

- A redução nos casos de malária nos municípios diretamente influenciados pelo empreendimento é notável, demonstrando que a execução do PACM ocorre de modo articulado entre empreendedor, Secretarias municipais de Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.
- Para reduzir o risco do aumento da transmissão de malária entre os trabalhadores da obra, é fundamental que haja o processo de educação diária entre os trabalhadores, para que os mesmos procurem o diagnóstico assim que apresentarem os sintomas da malária. A partir dos casos positivos, deve ser realizada a detecção ativa entre os colaboradores do empreendimento.
- Foi feita a entrega de Mosquiteiros Impregnados de Longa Duração (MILIDs) aos municípios e os mesmo foram instalados.
- As ações de educação em saúde estão sendo realizadas por meio de folhetos, cartazes, campanhas de rádio e nas escolas e foram demonstradas em relatórios. É necessário avaliar as atividades voltadas à educação em saúde, para que a população busque o serviço de saúde assim que surgirem os sintomas, reduzindo o intervalo para o tratamento adequado dos casos. Isto se deve ao fato de o percentual do intervalo entre o início dos sintomas e tratamento em todos os seis municípios terem se mantido praticamente constantes nos últimos 4 anos (a maioria deles tendo o intervalo entre o início dos sintomas e tratamento acima de 30% em maior de 48 horas), de acordo com dados do Sivep\_Malária.
- Para Pacajá planejam-se ações específicas a serem executadas com apoio do empreendedor, uma vez que a dificuldade de acesso a algumas localidades gerou empecilhos para um melhor controle da malária.
- O empreendedor deve dar continuidade às ações de acordo com os componentes do PACM, concluir as ações que ainda faltam e, junto às secretarias municipais de saúde e secretaria estadual de saúde, verificar as necessidades locais às ações a partir do novo cenário previsto, marcado pela formação de um reservatório que pode potencializar criadouros de vetores e pelo novo quadro epidemiológico da malária, devido à redução de casos.



- Em reunião os representantes dos municípios da AID presentes (Altamira, Anapu, Brasil Novo, Pacajá, Vitória do Xingu) informaram que o Plano de Ação para o Controle da Malária está sendo executado conforme acordado com o empreendedor.
- Mesmo com a expressiva redução dos casos, as SMS e a SESPA deverão levantar quais as ações e atividades necessárias ao efetivo controle da malária por um período de até 5 anos, após a emissão da Licença de Operação, que compreende o total enchimento do reservatório e a estabilização do novo cenário ambiental, o qual poderá ter repercussões na saúde, caso não sejam realizadas as ações para controle da malária nas áreas influenciadas. Há de se planejar as atividades para controle vetorial, diagnóstico e tratamento, educação em saúde, entre outras necessárias para a garantia do controle da malária no período estipulado nas áreas impactadas pelo empreendimento, através de um plano de ações para controle da malária complementar. Este Plano Complementar deverá fazer parte das condicionantes da Licença de Operação da UHE Belo Monte, emitida pelo Ibama.

Brasília, 18 de março de 2015.

  
**José Braz Damas Padilha**  
Consultor/CGPNCM

De acordo.

Em 19/03/2015

  
**Ana Carolina Faria e Silva Santelli**  
Coordenadora Geral do PNCM

Anexos:



**Figura 1:** Área onde ocorre horrição para controle vetorial no canteiro de obras, próximo de alojamento.



**Figura 2:** Cartaz alertando os trabalhadores do empreendimento para realizar exame de gota espessa, para diagnóstico da malária.



DESPACHO 02001.009383/2015-91 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de abril de 2015

Ao: Gabinete da Presidência

Assunto: **Análise do 6º Relatório Semestral da UHE Belo Monte**

01. Os Pareceres Técnicos nº 5036/2014, nº 286/2015 e nº 415/2015 avaliaram o 6º Relatório de Andamento do Projeto Básico Ambiental e o *status* de cumprimento das condicionantes da Licença de Instalação nº 795/2011, relativos à UHE Belo Monte. O relatório refere-se ao período de 1º de janeiro a 30 junho de 2014, conforme definido no processo de licenciamento. A análise do Ibama ainda considera as informações colhidas nas vistorias realizadas na região do empreendimento, em um Seminário Técnico de Acompanhamento do PBA e nos demais documentos registrados no processo até a conclusão dos Pareceres em 19 de dezembro de 2014.

02. A avaliação realizada, por meio dos Pareceres supracitados, contemplou, nos moldes das demais análises de relatórios semestrais: (I) a implantação do PBA da UHE Belo Monte; e (II) o atendimento das condicionantes definidas na LI 795/2011.

### **I - Implementação do PBA**

03. De acordo com os Pareceres, o presente despacho classificou o estágio de implantação dos programas e projetos, nas seguintes categorias: (i) adequada; (ii) com necessidade de ajuste/adequação; e (iii) com pendências.

04. De um total de 103 Programas e Projetos, o presente despacho compila a avaliação de 79. Destes, 63 encontram-se com estágio de implantação adequado, 12 com necessidade de ajuste/adequação e 04 com pendências.

05. Os Pareceres Técnicos nº 5036/2014, nº 286/2015 e nº 415/2015 não contemplaram avaliação de 24 programas e projetos do PBA. Deste total, 05 programas são acompanhados pela Funai, Iphan, DNPM e Secretaria de Vigilância Sanitária/MS, a saber: (1) Programa de Saúde e Segurança; (2) Programa de Ações para o Controle da Malária; (3) Programa de Estudo, Preservação, Revitalização e Valorização do Patrimônio Histórico, Paisagístico e Cultural; (4) Programa de Arqueologia Preventiva; e (5) Programa de Salvamento do Patrimônio Paleontológico. Os 19 projetos e programas restantes serão avaliados pelo Ibama em documento técnico específico. São eles: (1) Projeto de regularização fundiária rural; (2) Projeto de negociação e aquisição de terras e benfeitorias na área rural; (3) Projeto de reassentamento rural; (4) Projeto de recomposi



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

ção de áreas remanescentes e reparação; (5) Projeto de apoio à pequena produção e à agricultura familiar; (6) Projeto de recomposição das atividades comerciais rurais; (7) Projetos de reestruturação do extrativismo vegetal, de apoio à cadeia produtiva do cacau e de fomento à produção de hortifrutigranjeiros; (8) Projeto de acompanhamento e monitoramento social das comunidades do entorno da obra e das comunidades anfitriãs; (9) Projeto de atendimento social e psicológico da população atingida; (10) Programa de avaliação e monitoramento da fauna subterrânea; (11) Programa de registro e armazenamento cartográfico, fotográfico e acervo de elementos espeológicos; (12) Programa de conservação e manejo de habitats aquáticos; (13) Projeto de investigação taxonômica - ictiofauna; (14) Projeto de resgate e salvamento da ictiofauna; (15) Projeto de aquicultura de peixes ornamentais; (16) Projeto de monitoramento da ictiofauna; (17) Projeto de incentivo à pesca sustentável; (18) Projeto de implantação e monitoramento de mecanismo para transposição de peixes; e PACUERA. De acordo com o art. 10º da Portaria Interministerial nº 60/2015, "Os órgãos e entidades federais envolvidos no licenciamento ambiental deverão acompanhar a implementação das recomendações e medidas relacionadas às suas respectivas áreas de competência, informando ao Ibama eventuais descumprimentos e inconformidades em relação ao estabelecido durante as análises prévias à concessão de cada licença."

(i) Programas e Projetos com implementação adequada:

06. Com exceção dos programas e projetos com necessidade de adequação, 12 no total, e aqueles com pendências (4), os quais serão abordados a seguir, a execução de 63 dos projetos do PBA foram avaliados como adequados.

(ii) Programas e Projetos com necessidade de ajustes e adequações:

07. Os referidos pareceres apresentam recomendações para ajustes em programas ambientais, de forma a adequá-los ao controle ambiental dos impactos relacionados à implantação da UHE Belo Monte. Recomenda-se que a Norte Energia seja oficiada para tomar ciência do conteúdo das análises técnicas e adotar as providências necessárias para atender às observações registradas em relação aos seguintes programas e projetos:

(1) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas; (2) Projeto de recomposição da infraestrutura viária; (3) Projeto de indenização e aquisição de terras e benfeitorias urbanas; (4) Projeto de reestruturação das atividades produtivas de turismo e lazer; (5) Diretrizes para o planejamento integrado (intervenção em Altamira); (6) Projeto de saneamento em Altamira; (7) Estabelecimento de diretrizes gerais (intervenção em Vitória do Xingu); (8) Projeto de saneamento em Vitória do Xingu; (9) Apresentação e discussão



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental



do Plano Urbanístico básico com a população - Belo Monte e Belo Monte do Pontal; (10) Programa de interação social e comunicação; (11) Projeto de monitoramento limnológico e de qualidade da água superficial; (12) Projeto de mitigação de impactos pela perda de indivíduos por atropelamento.

(iii) Projetos com pendências:

08. Os seguintes Projetos apresentaram pendências na execução durante o período: (1) Projeto de recomposição da infraestrutura de saneamento; (2) Projeto de reassentamento urbano; (3) Projeto de reassentamento-Altamira; e (4) Projeto de saneamento em Belo Monte e Belo Monte do Pontal.

09. A tabela abaixo apresenta, de forma quantitativa, o estágio de implantação dos programas ambientais relativo aos seis relatórios analisados até o momento.

Relatório	Avaliação do Ibama	Total de programas/projetos avaliados	Estágio de implantação dos programas ambientais da UHE Belo Monte		
			Adequados	Ajustes ou adequações	Pendências
1º	Parecer Técnico nº 143/2011	93	15%	19%	66%
2º	Parecer Técnico nº 168/2012	86	49%	46%	5%
3º	Parecer Técnico nº 4933/2013	89	56%	36%	8%
4º	Pareceres Técnicos nº 7244/2013 e nº 7802/2013	76	86%	12%	2%



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental

5º	Pareceres Técnicos nº 1553/2014 e nº 2586/2014	82	74%	22%	4%
6º	Pareceres Técnicos nº 5036/2014, nº 286/2015 e nº 415/2015	79	80%	15%	5%

Obs: Nota-se que houve, comparando-se as análises do 5º e 6º relatório, um aumento no percentual de programas e projetos com execução adequada, com a redução daqueles com necessidade de adequação. Em contrapartida, na presente análise destaca-se a pendência na execução de 4 projetos, 1 a mais que na avaliação do 5º relatório, com atenção especial para o projeto de reassentamento urbano.

## II - Atendimento das condicionantes da LI nº 795/2011

10. No que se refere ao atendimento das 23 condicionantes estabelecidas pela Licença de Instalação nº 795/2011, o Parecer Técnico nº 5036/2014 avaliou que: 7 condicionantes foram atendidas; 11 condicionantes encontram-se em atendimento; 03 condicionantes foram parcialmente atendidas; 01 condicionante não cabe avaliação de atendimento; e 01 condicionante não mais se aplica.

11. Na avaliação de atendimento de condicionantes do 6º relatório, não houve condicionante considerada como não atendida. Das condicionantes classificadas como parcialmente atendidas, destaca-se a condicionante 2.10, na qual a equipe técnica apontou a grande dificuldade encontrada para as Prefeituras Municipais assumirem a plena operação dos sistemas de saneamento básico e dos aterros sanitários, o que pode prejudicar as populações destes municípios, bem como a qualidade da água do futuro reservatório Xingu.

12. Sobre este aspecto, cabe ressaltar que, no período avaliado (6º relatório



semestral) e no período compreendido pelo 5º relatório semestral, foi observado um avanço na implementação das ações citadas na condicionante 2.10, quando comparado aos períodos compreendidos pelos quatro primeiros relatórios semestrais consolidados.

13. Em relação à condicionante 2.12, as análises de suficiência que vêm sendo efetuadas no âmbito do Programa de Monitoramento dos Aspectos Socioeconômicos têm demonstrado que os equipamentos implantados pela Norte Energia têm atendido à demanda provocada pelo empreendimento. Desta forma, entende-se que esta condicionante não se aplica para o momento.

### III - Análise das pendências e proposta de encaminhamentos

14. A condicionante 2.10 se refere aos prazos para a implantação do saneamento básico nos municípios de Altamira e Vitória do Xingu e nas localidades de Belo Monte e Belo Monte do Pontal. Embora os cronogramas tenham sofrido atrasos em sua implementação, o que deve ser destacado como ponto de atenção neste processo é a dificuldade das Prefeituras em assumirem a responsabilidade de operação dos aterros sanitários e das ETEs implantadas, bem como a responsabilidade de obrigar a população a realizar as ligações domiciliares na rede coletora de esgoto.

15. Em relação ao Projeto de Recomposição da Infraestrutura de Saneamento, o parecer aponta a necessidade da conclusão do sistema de esgotamento na Ilha da Fazenda, bem como do início das atividades de educação em saneamento às comunidades.

16. O Projeto de Saneamento de Belo Monte e Belo Monte do Pontal também foi avaliado com pendência na execução, uma vez que o sistema de abastecimento de água ainda não foi concluído. Além disso, é necessário que a Norte Energia apresente uma proposta para que o sistema de esgotamento sanitário se torne efetivo nessas localidades, uma vez que as ligações domiciliares ainda não foram feitas e dependem de adequações sanitárias nas residências. Adicionalmente, destaca-se a necessidade de definição da destinação final dos resíduos sólidos da localidade de Belo Monte do Pontal, uma vez que a Prefeitura de Anapu indicou uma área para a implantação do aterro sanitário, a qual se localiza mais próxima à sede municipal.

17. Em relação ao Projeto de reassentamento urbano, verifica-se ainda uma indefinição do Projeto do RUC Pedral, o qual foi selecionado pelo público composto pelos ribeirinhos, pescadores e índios citadinos, os quais possuem forte associação ao rio Xingu. É fundamental que a Norte Energia apresente o Projeto Básico do reassentamento, bem como intensifique a comunicação social com os atingidos que serão relocados provisoriamente, até que o RUC Pedral esteja concluído.





**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**

18. A Norte Energia deve oferecer o tratamento de mudança para o RUC Pedral àqueles ribeirinhos, pescadores e índios citadinos que tenham optado por outros RUCs, quando a área do Pedral ainda não era uma opção para recebimento deste público específico. A empresa também deverá apresentar proposta de mitigação e/ou compensação de impactos socioambientais, que venham ocorrer em função do caráter provisório do reassentamento destes atingidos.

19. Por fim, destaca-se a ausência de resposta da Norte Energia ao Ofício 02001.007620/2014-07 DILIC/IBAMA, especialmente no que se refere às justificativas da empresa para alteração do projeto de implantação da drenagem urbana de Altamira, uma vez que o EIA apresentou um escopo diferente do que tem sido implementado no município. Sendo assim, recomendamos que esta solicitação, bem como as referentes ao RUC Pedral, sejam solicitadas por meio de notificação da Presidência.

  
**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**

Chefe de Unidade Avançada - COHID 2

  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**

Coordenadora Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental



MEM. 02001.005327/2015-88 DILIC/IBAMA

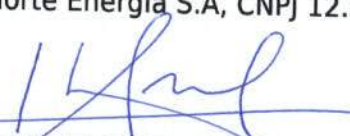
Brasília, 13 de abril de 2015

Ao Senhor Diretor da DIPRO

**Assunto: Solicitação de autuação por descumprimento de procedimento da atividade de supressão da vegetação da UHE Belo Monte.**

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte, encaminho cópia da Nota Técnica n° 0.2001.000530/2015-68 - COHID/IBAMA, que apresenta o Relatório de Vistoria, realizada no período de 02 a 06 de março/15, na região de implantação da usina, na qual está registrada, incluindo fotos, constatação de ilícito ambiental.
2. Informo que foi registrada desconformidade nas atividades de supressão de vegetação da ilha Taboca, no rio Xingu, previamente à queimada autorizada, realizada em dezembro/2014 e janeiro/2015.
3. De acordo com os Procedimentos Operacionais de Supressão (POS) da UHE Belo Monte, documento encaminhado pelo empreendedor no âmbito do Programa de Desmatamento, o procedimento de supressão da vegetação deve ser realizado utilizando métodos previamente definidos, quais sejam: bosqueamento, limpeza da área e posterior corte manual com uso de motosserras ou mecanicamente com máquinas florestais. Foi verificado, em campo, a existência de indivíduos queimados tombados com raízes expostas sem o devido enterrio do material excedente.
4. Houve, também, descumprimento da autorização de queima de material vegetal, uma vez que foram constatadas classes de resíduos não autorizadas nas leiras queimadas.
4. Neste sentido, considerando que a execução desta atividade é parte integrante da condicionante 2.1 da Licença de Instalação n° 795/2011, solicito a apuração de ilícito, em desfavor da empresa Norte Energia S.A, CNPJ 12.300.288/0001-07.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

OK

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.003983/2015-46 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de abril de 2015.


Ao Senhor  
José de Anchieta dos Santos  
Diretor da Norte Energia S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70714900

Assunto: **Monitoramento da Volta Grande do Xingu - UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor,

1. Em atenção ao processo de licenciamento da UHE Belo Monte (Processo nº 02001.001848/2006-75), solicito a inclusão de um ponto de monitoramento da ictiofauna, entre as Terras Indígenas Paquiçamba e Arara da Volta Grande, conforme solicitado no Ofício nº 224/2015/DPDS/FUNAI-MJ, em anexo.
2. Solicito ainda, que no prazo de 20 dias, seja informado, no âmbito do Comitê de Acompanhamento do Trecho de Vazão Reduzida, como se dará a inclusão deste novo ponto de monitoramento.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

RECEBEMOS  
17/04/2015  
15:35  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S/A

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.003981/2015-57 DILIC/IBAMA

Brasília, 13 de abril de 2015.

Ao Senhor  
Sérgio Augusto Dâmaso de Sousa  
Diretor-Geral do Departamento Nacional de Produção Mineral  
SAN Quadra 01 Bloco B Ed. Sede do DNPM  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70041903

Assunto: **Direito minerário - UHE Belo Monte.**

Senhor Diretor-Geral,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que foi constatado conflito na região de exploração de jazida de areia, denominada Jazida I, entre os titulares de processos minerários: Norte Energia (processo DNPM n.º 950.398/2012), a empresa Pedro & Viana LTDA. EPP (processos DNMP n.º 850.219/2011 e n.º 850.220/2011) e a Cooperativa dos Garimpeiros do Xingu - Cooxim (processo DNPM n.º 850.356/2009). Atualmente, esta jazida tem sido explorada pelo Consórcio Construtor Belo Monte para a construção das estruturas da Usina.

2. Projeto Básico Ambiental (PBA), elaborado pela Norte Energia e apresentado ao Ibama, prevê, no Projeto de Acompanhamento dos Direitos Minerários, a abertura de processo indenizatório, em caso de interferência das obras e reservatórios da UHE Belo Monte sobre áreas de pesquisa e concessão minerária. Consta ainda no PBA a informação de que todos os acordos indenizatórios firmados pelo empreendedor, com os titulares dos processos minerários, deverão ser homologados pelo DNPM.

3. A Norte Energia, por meio da correspondência CE 0222/2014-DS (documento anexo), informou ao Ibama que a Cooxim não se enquadra entre os beneficiários de indenização, por perdas de direitos minerários, considerando a manifestação do DNPM sobre a Jazida de Areia I (Declaração de Dispensa do Título Minerário).

4. Neste sentido, com vistas a subsidiar o posicionamento do Ibama perante



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

este conflito minerário na região da Jazida I, solicito que esse Departamento esclareça, com a maior brevidade possível, sobre a necessidade de indenização, por parte da Norte Energia, aos titulares dos processos minerários citados acima.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004019/2015-35 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de abril de 2015.

Ao Senhor  
Joelcio Camilo da Silva  
Presidente da Cooxim Cooperativa dos Garimpeiros do Rio Xingu  
Rua João Pinho, 1940, Bairro Brasília  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68375490

Assunto: **Desbloqueio ambiental da Jazida I - exploração de areia.**

Senhor Presidente,

1. Em atenção aos Ofícios nº 010-2015 (Pedro & Viana e Cooxin - protocolo 02001.002400/2015-60) e nº 004/2015 (Prefeitura Municipal de Anapu - protocolo 02001.002401/2015-12) e anexos, que apresentam denúncia de extração de areia ilegal no município de Anapu, esclareço que o desbloqueio da Jazida de Areia I, expedido pelo Ibama por meio do Ofício nº 748/2012 DILIC/IBAMA, está vinculado à Licença de Instalação (LI) n.º 795/2011 da UHE Belo Monte.
2. Ressalta-se que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Belo Monte prevê a exploração de jazidas de areia para a implantação das estruturas componentes da usina, ou seja, esta atividade foi objeto de avaliação de impactos ambientais e foi abrangida pela Licença Prévia da UHE Belo Monte, assim como também constou do escopo de requerimento da Licença de Instalação e foi objeto da condicionante 2.4 da referida LI.
3. Deste modo, o desbloqueio em referência foi realizado em atenção à condicionante nº 2.4, após a apresentação das informações solicitadas pelo Ibama e subsequente avaliação das medidas recomendadas para o controle ambiental da atividade, condicionada à autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

4. Por fim, esclareço também que as atividades abrangidas pela Licença de Instalação n.º 795/2011 não se restringem às poligonais relativas aos canteiros de obras. São diversas estruturas que estão localizadas fora das referidas poligonais, como o exemplo das obras de melhoria dos Travessões da Rodovia Transamazônica, as linhas de transmissão de abastecimento dos canteiros e de escoamento da energia da Usina, além dos próprios reservatórios da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004020/2015-60 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de abril de 2015.

Ao Senhor  
Cesther Gomes Pedro  
Presidente da Pedro e Viana Ltda - Epp  
AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 2900, Esplana do Xingu  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68372005

Assunto: **Desbloqueio ambiental da Jazida I - exploração de areia.**

Senhor Presidente,


1. Em atenção aos Ofícios nº 010-2015 (Pedro & Viana e Cooxin - protocolo 02001.002400/2015-60) e nº 004/2015 (Prefeitura Municipal de Anapu - protocolo 02001.002401/2015-12) e anexos, que apresentam denúncia de extração de areia ilegal no município de Anapu, esclareço que o desbloqueio da Jazida de Areia I, expedido pelo Ibama por meio do Ofício nº 748/2012 DILIC/IBAMA, está vinculado à Licença de Instalação (LI) n.º 795/2011 da UHE Belo Monte.
2. Ressalta-se que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Belo Monte prevê a exploração de jazidas de areia para a implantação das estruturas componentes da usina, ou seja, esta atividade foi objeto de avaliação de impactos ambientais e foi abrangida pela Licença Prévia da UHE Belo Monte, assim como também constou do escopo de requerimento da Licença de Instalação e foi objeto da condicionante 2.4 da referida LI.
3. Deste modo, o desbloqueio em referência foi realizado em atenção à condicionante nº 2.4, após a apresentação das informações solicitadas pelo Ibama e subsequente avaliação das medidas recomendadas para o controle ambiental da atividade, condicionada à autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).



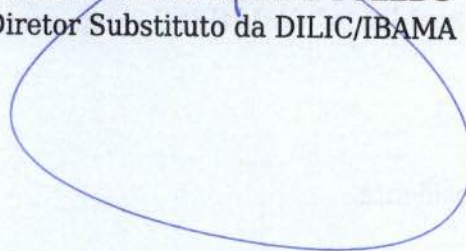
**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

4. Por fim, esclareço também que as atividades abrangidas pela Licença de Instalação n.º 795/2011 não se restringem às poligonais relativas aos canteiros de obras. São diversas estruturas que estão localizadas fora das referidas poligonais, como o exemplo das obras de melhoria dos Travessões da Rodovia Transamazônica, as linhas de transmissão de abastecimento dos canteiros e de escoamento da energia da Usina, além dos próprios reservatórios da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004021/2015-12 DILIC/IBAMA

Brasília, 14 de abril de 2015.

Ao Senhor  
Marco Silva Vale  
Secretário Municipal da Prefeitura Municipal de Anapu  
Avenida Getúlio Vargas, 98, Centro  
ANAPU - PARA  
CEP.: 68365000

Assunto: **Desbloqueio ambiental da Jazida I - exploração de areia.**

Senhor Secretário Municipal,


1. Em atenção aos Ofícios nº 010-2015 (Pedro & Viana e Cooxin - protocolo 02001.002400/2015-60) e nº 004/2015 (Prefeitura Municipal de Anapu - protocolo 02001.002401/2015-12) e anexos, que apresentam denúncia de extração de areia ilegal no município de Anapu, esclareço que o desbloqueio da Jazida de Areia I, expedido pelo Ibama por meio do Ofício nº 748/2012 DILIC/IBAMA, está vinculado à Licença de Instalação (LI) n.º 795/2011 da UHE Belo Monte.
2. Ressalta-se que o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Belo Monte prevê a exploração de jazidas de areia para a implantação das estruturas componentes da usina, ou seja, esta atividade foi objeto de avaliação de impactos ambientais e foi abrangida pela Licença Prévia da UHE Belo Monte, assim como também constou do escopo de requerimento da Licença de Instalação e foi objeto da condicionante 2.4 da referida LI.
3. Deste modo, o desbloqueio em referência foi realizado em atenção à condicionante nº 2.4, após a apresentação das informações solicitadas pelo Ibama e subsequente avaliação das medidas recomendadas para o controle ambiental da atividade, condicionada à autorização do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).




**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
**SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF**  
**CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670**  
**www.ibama.gov.br**

4. Por fim, esclareço também que as atividades abrangidas pela Licença de Instalação n.º 795/2011 não se restringem às poligonais relativas aos canteiros de obras. São diversas estruturas que estão localizadas fora das referidas poligonais, como o exemplo das obras de melhoria dos Travessões da Rodovia Transamazônica, as linhas de transmissão de abastecimento dos canteiros e de escoamento da energia da Usina, além dos próprios reservatórios da UHE Belo Monte.

Atenciosamente,



**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA





Ofício nº 518/2015-PGE-GAB-PCTA

Belém, 14 de abril de 2015.

Assunto: Solicita informações acerca do cumprimento das condicionantes para construção da Usina Belo Monte.

Senhor Superintendente,

Honrado em cumprimentá-lo, informo que o Estado do Pará constatou um aumento considerável no ajuizamento de ações de saúde no Município de Altamira e arredores, em decorrência do exponencial aumento populacional experimentado pela região em razão da construção da Usina de Belo Monte, com graves prejuízos financeiros a este Ente.

Diante disso, considerando que o deferimento da Licença de Instalação do Empreendimento em questão foi atrelado ao cumprimento, pelo Consórcio Norte Energia S/A - NESA (empresa responsável pela construção da Usina), de 54 condicionantes, dentre elas a construção de hospitais no Município de Altamira, Vitória do Xingu e na Vila dos Trabalhadores, além de diversas Unidades Básicas de Saúde, **solicito sejam encaminhados a esta Procuradoria, com o máximo de urgência, os relatórios de fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas perante essa Autarquia, com previsão concreta de conclusão das obras em questão.**

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
**ANTONIO SABOIA DE MELO NETO**  
Procurador-Geral do Estado

MMA/IBAMA/SUPES/PA	
Documento Tipo:	OF
Nº 02018:	002606 120.15-19
Recebido em:	17 ABR 2015

Ao Senhor  
**HUGO AMÉRICO HUPERT SCHAEGLER**  
Superintendente do IBAMA no Pará

*A DILIC,  
por pertinência, com  
posterior encaminhamento  
a DIARO.  
Com 20.04.15  
Hugo Américo Rubens Schaedler  
Superintendente Estadual-IBAMA/PA  
Portaria nº 2691/2012*

Para a CGENE

1. Para as providências que  
o caso requer.

28/04/2015

*Paulo Grieger*  
Paulo Grieger  
Analista Ambiental  
Matrícula: 6788130  
DILIC/IBAMA

À Cottid 2,

Favor elaborar minuta  
de resposta ao interessado  
e encaminhá-la a esta  
CGENE.

Em 29/04/15,

*Regina Generino*  
Regina Goeli Montenegro Generino  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

A Moisés Tolbozou  
minutor Ofício-Dilic em  
recurso, encaminhando o  
último parecer relativo ao  
tema.

30/4/15

*Frederico Amaral*  
Frederico Amaral  
Matrícula nº 1.512.156  
Chefe  
DILIC/IBAMA

GABIN

DIGITALIZADO NO IBAMA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ - 9ª VARA

08/04/15

MMA/IBAMA/SUPES/PA	
Documento Tipo:	OF
Nº 02018	002497 / 20 15-21
Recebido em:	10 ABR 2015 / 20

*[Handwritten signature]*

OFÍCIO/SECVA/9ª VARA/N. 159/2015

Belém, 20 de março de 2015.

Processo n. : 31024-35.2011.4.01.3900  
 Classe : 7100 - Ação Civil Pública  
 Requerente : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Requeridos : CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA E OUTROS



Senhor Superintendente,

No interesse dos autos do processo em epígrafe, requisito de Vossa Senhoria informações, no prazo de 10 (dez) dias, acerca da absorção ou não do Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu pelas obras de construção da UHE de Belo Monte, bem como das possíveis intervenções ocasionadas por estas às atividades do referido Sítio, nos termos expostos pela FUNAI nas petições de fls. 1086 e 1103, que seguem em anexo.

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
 Arthur Pinheiro Chaves  
 Juiz Federal da 9ª Vara

Ao Ilmo. Sr.  
 SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO DO PARÁ  
 TRAVESSA LOMAS VALENTINAS, N. 907, PEDREIRA, ESQUINA COM AVENIDA MARQUÊS DE HERVAL. CEP: 66.087-441  
 Belém-PA

Rua Domingos Marreiros, nº 535 - Bairro Umarizal - Belém - PA  
 CEP: 66.055-210 - Fone/FAX: (91) 3299-6232 - e-mail: 09vara.pa@trf1.jus.br

GABIN/SECRETARIA  
 SUPES/IBAMA/PA  
 PROTOCOLO Nº 20  
 EM, 19/04/15  
 ÀS 14:44  
 F. 1/3

À reunião/gabinete,  
para juntar o presente do-  
cumento ao memorando no.  
02018.000691/2015-72 GABIN/  
IBAMA/PA.

Belém, 14/04/2015.

Jane CPS.

**Irene Costa Freitas Guerreiro**  
Analista Ambiental-Mat.: 152504  
Assessora de Gabinete/IBAMA/SUPA/PA

EM BRANCO





1 - 1.086

**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ FEDERAL DA 9ª VARA DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

**Processo nº 31024-35.2011.4.01.3900**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS**

**Réu: CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA E OUTRO**



**A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI**, Autarquia Fundacional Federal, devidamente qualificada nos autos da ação civil pública epígrafe, através de sua **Procuradora Federal abaixo firmada**, habilitada independentemente de mandato, em atendimento à Ordem de Remessa encaminhada a esta Procuradoria Federal, a qual determinou a intimação da FUNAI para se manifestar sobre o despacho proferido em fls. 1.078, comparece respeitosamente para apresentar **MANIFESTAÇÃO** nos termos e razões a seguir aduzidas:

**I - PRELIMINARMENTE - DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO ACERCA DA INFLUÊNCIA DO EMPREENDIMENTO UHE DE BELO SOBRE O "SÍTIO PESQUEIRO ESTADUAL VOLTA GRANDE DO XINGU"**

Como é de conhecimento público, um dos principais efeitos a serem gerados pela construção da UHE de Belo Monte diz respeito à redução da vazão do trecho denominado "Volta Grande do Xingu", local em que, ao que tudo indica, encontra-se localizado o "Sítio Pesqueiro Estadual Volta Grande do Xingu".

Nesse sentido, faz-se necessário averiguar até que ponto a construção da UHE de Belo Monte influenciará nas atividades do "Sítio Pesqueiro Estadual Volta Grande do Xingu", a fim de se perquirir se ainda há interesse na realização da perícia técnica requerida pelo Estado do Pará, cujo objetivo seria apontar as possibilidades técnicas de uso da área e restrições de tráfego no Rio Xingu, na área denominada Volta Grande; além de apontar as comunidades afetadas pela restrição do tráfego e atestar a



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

iniciativa para o desenvolvimento do Turismo no Pólo Xingu. Isso porque, acaso o Sítio Pesqueiro tenha sido totalmente absorvido pela construção da UHE de Belo Monte, não há qualquer sentido prático em se determinar a realização de perícia judicial, ante a provável impossibilidade de desenvolvimento de atividades no local.

Diante do exposto, a fim de esclarecer a questão, REQUER respeitosamente a FUNAI que Vossa Senhoria determine a requisição de informações ao **IBAMA e NESA** quanto à incidência das intervenções da UHE Belo Monte no "Sítio Pesqueiro Estadual Volta Grande do Xingu".

Requer, ainda, a intimação do ESTADO DO PARÁ para que se manifeste especificamente sobre a questão da influência da UHE de Belo Monte sobre o "Sítio Pesqueiro Estadual Volta Grande do Xingu", bem como para que diga se ainda tem interesse na perícia requerida no bojo dos autos.

## **II – SOBRE A NOMEAÇÃO DO PERITO**

Acaso seja determinada a realização da perícia judicial, a FUNAI informa que nada tem a opor quanto à nomeação do perito **Nagib Mesquita Matni**, ratificando os quesitos já apresentados em fls. 967 dos autos e resguardando-se o direito de apresentar quesitos suplementares, nos termos do art. 425 do CPC.

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Belém, 07 de abril de 2014.

**Patrícia da Cruz Sales**  
Procuradora Federal – PGF/AGU/PA



**ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ**

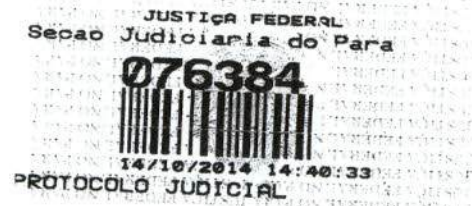
**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 9ª VARA FEDERAL DA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

**Processo n.º 31024-35.2011.4.01.3900**

**Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS**

**Réu: CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA E OUTRO**



A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI**, Autarquia Fundacional Federal, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, por sua Procuradora Federal habilitada independentemente de mandato, em cumprimento ao despacho exarado em fls. 1.094, comparece respeitosamente perante Vossa Excelência para informar que nada tem a opor quanto à nomeação do perito Marcus Chaar Haber para a realização da prova pericial designada pelo juízo.

Na oportunidade, **reitera a petição carreada em fls. 1.086/1.087**, no bojo da qual a FUNAI requer a requisição de informações ao **IBAMA e a NESA** quanto à incidência das intervenções da UHE de Belo Monte no Sítio Pesqueiro Volta Grande do Xingu, bem como ao **Estado do Pará**, a fim de que diga se ainda tem interesse na perícia requerida, considerando a possibilidade de que o Sítio Pesqueiro Volta Grande do Xingu tenha sido absorvido pela construção da UHE de Belo Monte, caso em que a realização de perícia perderia o sentido prático, ante a provável impossibilidade de desenvolvimento de atividades no local.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Belém/PA, 14 de outubro de 2014.

**PATRÍCIA DA CRUZ SALES**  
Procuradora Federal – PGF/AGU/PA



00310243520114013900

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Processo Nº 0031024-35.2011.4.01.3900 - 9ª VARA FEDERAL

**DESPACHO**

- Diante das razões expostas às fls. 1086 e 1103, requisitem-se informações ao IBAMA, através de sua Superintendência Regional, e à NESA acerca da absorção ou não do Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu pelas obras de construção da UHE de Belo Monte.

- Fixo o prazo de 10 (dez) dias para que o IBAMA e a NESA atendam a requisição de informações, devendo a Secretaria, por ocasião da expedição dos ofícios, encaminhar cópias das petições da FUNAI (fls. 1086 e 1103).

- Sem prejuízo da determinação acima, intime-se o perito nomeado à fl. 1094 para apresentar proposta de honorários, no prazo de 10 (dez) dias.

- Apresentada proposta, dê-se vista às partes, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias.

- Intimem-se.

Belém, 19/03/2015.

ARTHUR PINHEIRO CHAVES  
Juiz Federal da 9ª Vara



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Superintendência do Ibama no Estado do Pará - PA  
Gabinete - Pa



MEM. 02018.000691/2015-72 GABIN/PA/IBAMA

Belém, 14 de abril de 2015

Ao Senhor Diretor da DILIC

Assunto: **encaminha OFÍCIO/SEVAC/9ª VARA/N. 159/2015 (protocolo Ibama nº. 02018.002497/2015-21).**

1. Considerando que a solicitação contida no OFÍCIO/SEVAC/9ª VARA/N. 159/2015 trata de conteúdo pertinente a essa Diretoria, segue o original do expediente para atendimento.
2. Informo que foi encaminhado o OF 02018.001698/2015-10 GABIN/PA/IBAMA à Seção Judiciária do Pará - 9ª Vara, comunicando o redirecionamento do expediente e solicitando dilação de prazo.

Atenciosamente,

  
**HUGO AMERICO RUBERT SCHAEGLER**  
Superintendente do IBAMA

**EM BRANCO**

CE 094/2015 – DS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO  
Documento - Tipo: Carta  
Nº. 02001.0070 35/2015-01  
Recebido em 17/04/2015  
Wamille  
Assinatura

Brasília, 16 de Abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

**Frederico Queiroga do Amaral**

Chefe da COHID/IBAMA

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA - SCEN

Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.

70.818-900

Brasília – DF

**Assunto:** Imagens da Região de Implantação da UHE Belo Monte

**Referência:** OF 02001.003125/2015-00 COHID/IBAMA



Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, a Norte Energia informa que em atendimento a solicitação, contida no ofício OF 02001.003125/2015-00 COHID/IBAMA, de encaminhamento de imagens da região de implantação da UHE Belo Monte, encaminhamos em anexo a este ofício, um “Disco Rígido” (HD), contendo os seguintes arquivos de imagens:

- i. Imagens georreferenciadas obtidas por meio de radar aerotransportado interferométrico, registradas por sobrevoos nos períodos de Dezembro de 2013, Março de 2014, Junho de 2014, Setembro de 2014 e Janeiro de 2015;
- ii. Imagens obtidas por meio do Satélite Rapideye de 2011 e 2012; e
- iii. Ortofotocartas elaborados com base em imagens obtidas no ano de 2009

2. As imagens de radar estão divididas em Ortoimagens na Banda X, Banda P, Banda XeP e Banda XeP com sombreamento, no formato 8 bits e 16 bits.

3. Todas as imagens estão georreferenciadas em projeção UTM (Unidade Transversa de Mercator), Datum South American Datum 1969, zona 22 sul.

4. Solicitamos o obséquio, que após a transferência dos arquivos contidos no HD em anexo aos sistemas de armazenamento do Ibama, o referido HD seja retornado à Norte Energia, aos cuidados de Lúcia Cristina A. dos Santos, do escritório da Norte Energia de Brasília.

Atenciosamente,



  
**José Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexo:**

Disco Rígido de 1TB com os arquivos informados.

A equipe 2 para combi-  
mento e utilização do material,  
para elaboração de mapas e  
análises especiais.

4/15/15

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/COGEM/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

Ochid



OF 02001.004188/2015-75 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de abril de 2015.

À Senhora  
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará  
Av. Tancredo Neves, 3256 - Jd. Independente II  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68372222

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 182/2015/PRM/ATM/GAB1 - PP nº 1.23.003.000078/2015-39**

REFERENCIA: OF 02001.006745/2015-92/PROC. DA REP. NO MUN./ATM

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 182/2015/PRM/ATM/GAB1, de 25 de março de 2015 requisitando adoção, dentro das atribuições, medidas aptas a readequar processo de remoção compulsória de ribeirinhos e pescadores afetados pela UHE Belo Monte, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.006745/2015-92, em 13 de abril de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 16 de abril de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 (vinte e cinco) dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

SCEN - Trecho nº 02 - Edifício Sede - Asa Norte - Brasília - DF - 70818-900

Tel: (61) 3316-1302 / 3316-1681

DILIC



Nº Protocolo:	02001.006745/2015-92	
Destinatário:	CGENE	Data: 16/04/2015
Despacho:	1. Para as providências que o caso requer; 2. atender ofo 2001.004188/2015-75 DILIC/IBAMA de 16/04/15, solicitando diligência de proço.	 Paulo Grieger Analista Ambiental Matrícula: 6788130 DILIC/IBAMA

Destinatário:	À COHID 2	Data: 16/04/15
Despacho:	Para análise desta demanda e posterior envio, a esta CGENE, de resposta ao MPF.	 Regina Coeli Montenegro Generino Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário:	Márcia Toledo	Data: 29/4/15
Despacho:	Para instrução processual. Demanda respondida pelo NT 240/2015 COHID	 Frederico Queiroga do Amaral Matrícula nº 1.512.156 Chefe COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário:		Data:
Despacho:		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

**URGENTE**

DIGITALIZADO NO IBAMA



PRM-ATM-PA- 1520/2015  
ENV-PRM-ATM-PA- 478/2015

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALTAMIRA**

Ofício nº 182/2015/PRM/ATM/GAB1

Altamira, 25 de março de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO  
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto - IBAMA  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama  
70818-900 – Brasília/DF

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>OF</u>
Nº. 02001.006745/2015-98
Recebido em 13/04/2015
<i>Luzamira</i>
Assinatura

Assunto: **Encaminhamento - Ministério Público Federal**  
Referência: Procedimento Preparatório nº 1.23.003.000078/2015-39

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o, em seguimento à reunião realizada no Ministério Público Federal em 11.03.2015, trago ao conhecimento de V. Sa. o despacho anexo, com cópia dos documentos que o instruem, para que sejam adotadas, dentro de suas atribuições, medidas aptas a readequar o processo de remoção compulsória de ribeirinhos e pescadores afetados pela UHE Belo Monte à premissa básica do PBA, de garantia do modo de vida das populações atingidas.

Diante da gravidade dos fatos, **requisito seja o Ministério Público Federal comunicado, no prazo de 10 dias, das ações que serão adotadas pelo licenciador no presente caso.**

Fico à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

  
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
Procuradora da República

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



NF 1.23.003.000078/2015-39

## DESPACHO

Trata-se de Notícia de Fato instaurada com objetivo de avaliar irregularidades no processo de remoção compulsória promovido pela empresa Norte Energia S.A, uma vez que não estaria sendo respeitada a peculiaridade do modo de vida das populações ribeirinhas do rio Xingu, com risco de rupturas definitivas e de ser transferido aos atingidos o ônus de suportar os impactos do empreendimento. Esses grupos, em sua especial relação com o rio Xingu, expressam um modo de vida marcado pela mobilidade imposta pelas cheias e vazantes e por uma relação de dependência que se constrói entre o rio e a cidade. Segundo consta, o empreendedor, além de negar às moradias sazonais a opção pelo reassentamento, não vem apresentando possibilidades que garantam a continuidade das atividades produtivas desses grupos.

Com objetivo semelhante, tramita na Procuradoria da República em Altamira o Inquérito Civil n. 1.23.003.000122/2013, do qual se extraem reiteradas manifestações de indígenas ribeirinhos para que lhes seja assegurado um reassentamento próximo ao rio, de modo a garantir a manutenção do seu modo de vida. Segundo consta, às populações ribeirinhas

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**





**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



estaria sendo ofertada como opção de reassentamento uma área rural no denominado Travessão 27, próxima à Transamazônica.

Tramita, ainda, nesta Procuradoria da República o Procedimento Preparatório 1.23.003.00001/2015-36, instaurado para avaliar os impactos gerados pela remoção compulsória da população urbana de Altamira sobre o modo de vida de grupos ribeirinhos tradicionais moradores dos rios Xingu e Iriri, que mantém através das casa de apoio em Altamira uma complexa rede de relações econômicas e sociais. Segundo consta deste procedimento, esses grupos extrativistas, para não perderem o direito a um reassentamento, são forçados a permanecer um longo período de tempo em Altamira, uma vez que a empresa Norte Energia apenas reconheceria como 'moradia' a ocupação permanente de um único imóvel.

Nesse contexto, tem sido intensa e cotidiana a procura do Ministério Público Federal por pescadores e moradores de ilhas relatando seu descontentamento com esse processo de remoção compulsória.

Conforme se extrai dos Termos de Declaração prestados:

1. Relatam que àqueles aos quais é ofertada a opção entre reassentamento e indenização, não vem sendo oferecida uma área próxima ao rio e que permita a manutenção do modo de vida e tampouco das atividades de subsistência;
2. Relatam que àqueles pescadores e ribeirinhos que mantêm uma casa em Altamira - denominados de 'duplo cadastro' - e que se dividem entre o rio e a cidade no fluxo imposto pelo rio e pela atividade pesqueira, não é dada a possibilidade de um reassentamento rural e outro urbano. A empresa reconhece apenas a possibilidade de uma moradia, de modo que é lhes é imposta a necessidade de optar entre ser urbano ou ser rural. Em optando por ser urbano, o ribeirinho

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



será reassentado em um dos RUCs de Altamira, recebendo indenização pela área rural;

3. Relatam que as indenizações oferecidas aos ocupantes das áreas rurais, em especial das ilhas, são irrisórias, uma vez que visam ressarcir as benfeitorias encontradas no local no momento do cadastro, sem considerar que a sazonalidade do rio leva à precariedade das instalações e esconde o que a ilha representa e oferece para o seu ocupante.

4. Demonstram que existe uma grande incompreensão deste processo por parte dos atingidos, bem como uma dificuldade de entendimento das opções ofertadas pela Norte Energia, uma vez que desassistidos pelo Estado no momento da negociação.

Conforme se extrai da declaração prestada pelo Sr. Manoel Ferreira da Costa e a Sra. Iva Ferreira da Costa:

"[...] Que são pescadores, ele profissional e ela voluntária, que para pescar se deslocam para a região do Bom Sossego, na Volta Grande do Xingu, onde ocupam um barraco numa ilha, vão pescar e ficam por lá em torno de 8 a 10 dias (enquanto o gelo aguentar) quando as barras de gelo estão quase todas derretidas trazem o peixe para Altamira, aqui vendem o peixe e permanecem por volta de 10 dias para receber benefício e vender o artesanato que fazem. Em Altamira ficam na casa de apoio, na invasão dos padres, onde moram os quatro filhos. O pai do Sr. Manoel tem 84 anos, mora na ilha de Belo Horizonte no Xingu, vem de dois em dois meses para a cidade e fica na casa de apoio cerca de quinze dias para retirar seu benefício e fazer compras necessárias para a sua sobrevivência na ilha, é pessoa de idade e recebe acompanhamento nessa casa. Eles querem que essa casa de apoio seja reconhecida como moradia e que a Norte Energia reconheça isso."

Conforme se extrai da declaração prestada pelo Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



[...] possui um sítio na Ilha do Pau Rolado, denominado "Meu Cantinho"; Que, possui esta ilha há quase 10 (dez) anos; Que, o declarante é pescador e utiliza esta ilha para ponto de apoio de suas atividades laborais; Que, durante o período de defeso, utiliza a ilha para plantio de abóbora, macaxeira, pepino, quiabo, maxixe, jiló e muruci, para revenda nas feiras de Altamira[...] TD PRM/ATM/119/2014 -

Conforme se extrai da Declaração prestada pelo Sr. JOSE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO e a Sra. MARIA LUIZA MOREIRA:

QUE a Sra. Maria Luiza é pescadora desde os 10 anos de idade; QUE possui uma casa na ilha Monte Moriá; QUE seu esposo, Sr. Jose Ribamar, possui uma casa de apoio na cidade para o casal; QUE sempre que vem até a cidade fica nessa casa do casal; QUE passa a maior parte do tempo na ilha em que mora; QUE esta casa na cidade será atingida pela obra da UHE Belo Monte, motivo pelo qual foram reassentados pela Norte Energia S/A com uma casa no Conjunto Jatobá; QUE em relação a casa da ilha em que mora, não foi ofertado o reassentamento pela NESAs, pelo fato de já terem sido reassentados pela casa que possuíam na cidade; QUE o valor da indenização pago pela Norte Energia foi de R\$ 9.341,00; QUE mora nessa ilha há 9 anos e 6 meses; QUE na ilha em que mora vivem outras pessoas de sua família, como sua filha Simone, seus 4 netos e seu sobrinho Denisvaldo; [...] QUE apesar de viver na ilha e retirar toda a sua subsistência e de sua família deste local, a empresa caracterizou a ilha como "ilha de lazer"; QUE faz plantio de mandioca, maxixe, quiabo, trabalha na roça, pesca, planta suas verduras, tudo na ilha em que mora, ou seja, todo o necessário para sua sobrevivência é produzido na própria ilha; QUE outros produtos que não são consumidos são vendidos na cidade; QUE seu esposo costuma ir para ilha todos os fins de semana; QUE quando está em férias costuma ficar na ilha; QUE o cadastro foi feito apenas no nome do seu esposo, não sendo efetuado seu cadastro como pescadora; [...] QUE sua principal fonte de renda era proveniente de sua atividade na ilha; QUE a atividade de pesca é praticada por integrantes de sua família e parte da produção é consumida pela família e outra parte da produção é vendida na cidade; QUE prefere viver na ilha, pois foi o lugar em que sempre viveu; QUE deseja ser reassentada em área próxima ao

**EM BRANCO**

EM BRANCO



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



rio, como forma de manter e ser reconhecido o seu modo de vida; QUE sua vida sempre se deu na beira do rio e que não gosta de estar na cidade; QUE foi ofertado uma terra para trabalhar no Travessão do KM 27 bem distante do rio, desde que fosse entregue a casa do Conjunto Jatobá; QUE sempre morou no beirão com sua família [...]. TD 026/2015

Conforme relatado pelo Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA:

Que, sua ilha será atingida pela obra da UHE Belo Monte; Que, na semana passada, foi procurado por funcionários da Norte Energia, para tratar de possível indenização referente à área; Que, por ser analfabeto e leigo em tais questões, não pode precisar qual seria a melhor das ofertas feita pela NESA; [...]" TD PRM/ATM/119/2014 -

No bojo destes procedimentos foram ouvidos pesquisadores e professores que há anos acompanham a ocupação tradicional dos rios da região. Dessas manifestações não é difícil depreender a fragilidade e invisibilidade dos grupos sociais que ora procuram o Ministério Público Federal, cujo modo peculiar de vida é uma marca incontestável da região.

Leia-se a descrição que o Antropólogo do Instituto Humanitas, Antônio Carlos Magalhães; apresentou ao Ministério Público Federal em resposta ao Ofício 161/2015/GAB1/PRM-ATM:

Para quem conhece a região amazônica e no caso a região da bacia do Rio Xingu fica claro que essa população depende, em termos econômicos, tanto do período das chuvas, quanto do período da seca. Se durante as chuvas a atividade pesqueira não atende de forma satisfatória às necessidades de sobrevivência e de comércio de seu produto, e daí muitos deles optarem pela coleta da castanha-do-para, do açaí, da bacaba, da venda da farinha de mandioca, etc., durante a seca é quando se tem no pescado as melhores safras dessa produção, não sendo a floresta generosa no que se refere à coleta de frutos, por exemplo. Ora, também é fato que a produção seja no período de

EM BRANCO

EM BRANCO





**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



chuvas, seja no de seca, o ribeirão necessita levar seus produtos à cidade de Altamira, para a sua comercialização e assim adquirir produtos outros que a floresta não pode lhe oferecer.

Portanto, esse é um processo histórico, não nasceu no século XX. Data desde a época em que a vila de Altamira se tornou um pequeno entreposto comercial quer da seringa, quer da castanha e os índios com a política dos descimentos implantada pelos missionários acabaram por construir pequenas habitações junto àquele entreposto. Trocavam, então, produtos como o peixe, a castanha, a bola de seringa por produtos que encontravam na Vila. [...] E essa relação - população indígena - ambiente - vila (cidade) é a que coloca a importância que tem, no caso, o Rio Xingu e seus tributários, não apenas para os índios, mas, está claro, para a população ribeirinha (pescadora ou não) como um todo.

Ora, quando se fala da relação acima aludida, significa dizer que ainda hoje nela está embutida a sazonalidade das atividades produtivas. Mas, mais do que isso. Inclui-se aqui as transformações ocorridas ao longo do tempo tais como a preocupação dos pais com a educação dos filhos, o que só se pode ter numa área urbana. Para isso, a necessidade de uma casa na cidade se tornou condição imperativa para o desenvolvimento dos núcleos familiares. Ainda que existam escolas em algumas áreas ribeirinhas, isso só acontece até o fim do ensino fundamental e às vezes sequer alcança o sétimo ou oitavo ano. O ensino médio, por sua vez, é todo ele feito na cidade. Não se pode ter qualquer dúvida de que essas famílias, indígenas ou não devam manter as suas moradias na cidade, da mesma forma que devam ser mantidas as suas moradias à beira dos rios e igarapés.

Leia-se parte da descrição que a Professora da UPFA, a antropóloga, professora da UFPA, Francilene de Aguiar Parente e o que o antropólogo Augusto de Arruda Postigo, do Programa Xingu/Terra do Meio - ISA, apresentaram ao Ministério Público Federal, em resposta ao Ofício 162/2015/GAB1/PRM-ATM:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



Para a compreensão das moradias de povos indígenas que vivem na cidade e demais povos tradicionais, como ribeirinhos, extrativistas e pescadores, é necessário, antes de tudo, o distanciamento em relação às nossas próprias percepções enquanto sociedades que não compartilham da visão tradicional de vida e do *ethos* que a envolve.

**Primeiro**, a moradia não se encerra numa casa/residência (estrutura física); a moradia está atrelada à presença da família. Assim, a moradia pode estar associada a uma ou mais residências organizadas em rede, fundamentais para a existência e reprodução social, econômica e simbólica de uma família. [...]

Leia-se parte da descrição que a Professora da UPFA, a antropóloga Sônia Magalhães, apresentou ao Ministério Público Federal, em resposta ao Ofício 163/2015/GAB1/PRM-ATM:

Estas comunidades que historicamente ocupam as margens do rio Xingu ou de seus igarapés, como muitas das comunidades tradicionais da Amazônia, mantêm com o rio uma relação que não se esgota na relação econômica. Desenvolveram um modo de vida específico adaptado ao comportamento do rio e a este ambiente. Uma destas especificidades está fartamente registrada na literatura sob a forma de oposições complementares, como por exemplo, centro-beira; rio-rua; cheia - vazante, e outras. Assim como, a literatura chama atenção para: a) a pluriatividade econômica: uma combinação de agricultura, pesca e extrativismo. b) a mobilidade no território: as casas e as pessoas se deslocam ao longo de uma larga extensão territorial; c) a organização de redes de parentesco dispostas ao longo do território; e d) para a articulação de redes sociais, inclusive de parentesco, entre o rio e a rua. O rio é o lugar mais próximo da natureza, mais silencioso, de mais trabalho e também mais dádivo; a rua é o lugar do comércio, da escola, da saúde, do ruído e de mais dificuldades. E, neste ir e vir podem ser encontradas casas, tanto na beira do rio quanto na rua, fechadas, aparentemente desabitadas, ou aparentemente abandonadas.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



Leia-se trecho do pronunciamento desta mesma antropóloga, professora da UPFA, em reunião ocorrida no Ministério Público Federal, no dia 11.03.2015:

[...] Que a Amazônia como bioma, promove condições para que esse tipo de situação aconteça. Há uma certa solidariedade entre o bioma e as relações sociais. [...] Uma situação que se chama dois cadastros. E isso em Altamira é algo de extrema gravidade. E isso vai aparecendo. Por exemplo, populações seculares, que moravam ali. Que o avô nasceu ali. Essas pessoas têm dois cadastros, que é o cadastro urbano e o cadastro rural. [...] há algo que se pode chamar de grandes oposições da Amazônia. Que é o centro e que é a beira. O centro da floresta e a beira do rio. O centro da floresta e a beira das estradas. Chama atenção para o caso dos ribeirinhos não institucionalizados, que têm a forma de produção econômica rompida. Que não têm como sobreviver. Que guardavam uma forma muito criativa de sobreviver, a unir a ilha, o rio, o seguro defeso e a cidade. E a ilha quando enche, embora ele tenha a cultura ali, é como se eles não tivesse nada. Então é uma falsa ilusão no nada. A depender do momento que você chegar lá pode não ter nem vestígio. A água levou. E você pode chegar lá e se surpreender. Explica que o antropólogo Darcy Ribeiro definia a floresta amazônica como 'dadivosa' e 'mentirosa'. Porque ela é uma dádiva. Cheira de frutos... E ela mente. Ela esconde o que ela oferece. [...] se não levarmos em conta essas condições, nós estamos esfacelando esses modos de vida. [...] Eles não encontram respostas para o rompimento disso que se chama modos de vida. Modo de vida é muito mais do que condições de vida. Condições de vida é mais biológico. E o modo de vida tem outras condições indispensáveis a essa reprodução. Afirma que encontra aqui neste momento crucial, de certo modo, já estava lá no EIA-RIMA. Porque o EIA-RIMA não trata das populações nas ilhas. A população de lá é muito pequena como dado oficial. Isso porque a ocupação da ilha não é uma ocupação nos moldes normais, urbanos. E isso está se rompendo, está se esfacelando. [...] Que ele tem que optar por algo que ele não pode optar. Pois ele não é nem urbano nem rural.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



[...] ele nele não existe repartido. Essa opção rural, nesse caso, vai ser uma renúncia total. Porque, o que está sendo oferecido sob o nome de opção é um lugar no Km 27, que não tem nada a ver com o seu modo de vida. Salienta que ele não está optando. Ele está dizendo: isso não tem nada a ver comigo.

A partir das respostas que os pesquisadores apresentaram ao Ministério Público Federal, foi chamado a se manifestar o analista em Antropologia do MPF, que, preliminarmente, apresentou as seguintes considerações:

[...] existe uma territorialidade específica destas populações. Esta territorialidade compreende uma intermitência sazonal entre a moradia no "rio" (quer seja a ilha, a margem do rio ou uma colocação rural próxima ao Xingu ou algum afluente) e a moradia na rua. Não se trata, para ser mais preciso, somente de sazonalidade, mas de **uma alternância contínua entre estes dois universos - o rural/ribeirinho e o urbano - que se faz por meio de intrincadas redes de relações sociais de parentesco, parceria, vizinhança e compadrio que permite aos ribeirinhos uma mobilidade inerente ao seu modo de vida**, no qual o trabalho e os vínculos de reciprocidade exercem um papel central.[...]

[...] descrevem uma territorialidade dinâmica que incorpora tanto o espaço da beira do rio, ou da ilha, quanto a casa da cidade, em uma alternância contínua, na qual cada destes espaços desempenha um papel fundamental e indispensável. É este arranjo coletivo e criativo que permite a essas populações tradicionais a sobrevivência e mais do que isso, uma existência digna e livre.[...]

Além dessa realidade extraída do olhar dos pesquisadores, a realidade das moradias sazonais dos pescadores e ribeirinhos, em especial dos moradores de ilhas e áreas de várzea, surgiu de modo inconteste na reunião

**EM BRANCO**

EM BRANCO





**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



realizada no Ministério Público Federal, no dia 11.03.15, pela fala do representante da Casa de Governo/Presidência da República, o qual destacou:

que isso não é uma característica apenas do Xingu, mas do Estado do Pará e do Amazonas. Que o próprio INCRA reconheceu no Amazonas mais de 45 ilhas. Que foram documentadas essas regiões, em conjunto com a SPU, e que o INCRA vê isso como moradia sazonal. O que é isso? Quando da cheia essa pessoa tem uma moradia garantida na terra firme. Eles têm aquela atividade na época de vazante, em que ele cultiva e pesca na ilha. Na cidade, ou na área rural, eles têm cultivo também. Destaca que são inúmeras ilhas do baixo Amazonas, que servem como experiência para toda a região. Afirma que lhe parece haver falta de divulgação do que acontece, pois o INCRA reconhece a área na ilha e a área em terra firme. Reconhece esse movimento no rio. E eles recebem algo totalmente diferenciado, pois em Brasília e em um local fora do Pará e do Amazonas as pessoas não conseguem assimilar essa ideia. Nós sabemos como essas famílias vivem, elas necessitam ter uma habitação nas ilhas e eles necessitam de uma habitação na cidade. Elas necessitam viver dessa forma: sazonal. Muitas vezes não conseguem ficar na ilha, porque ela fica submersa. É a cheia e o vazante.

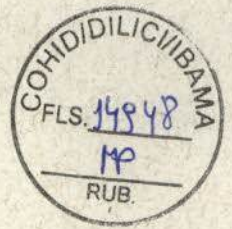
Portanto, entendo que há elementos suficientes para se afirmar que estamos diante de uma realidade da região, já estudada e reconhecida pelo Estado. Quanto a isto, vale destacar que, em 2007, o INCRA celebrou com o Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia - IPAM convênio para realização de estudos técnicos em projetos de assentamento agroextrativistas localizados em áreas de várzea. Nesses estudos foram reveladas as formas de ocupação e moradia das famílias que residem nas áreas alagáveis que são sujeitas a sazonalidade pautada na subida e descida dos rios, fenômenos denominados enchente e vazante. Segundo relatado pelo próprio IPAM:

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



As famílias mantêm suas casas de moradas nas áreas mais altas denominadas de restingas e ali concentram parte de suas atividades produtivas (cultivos, criação de pequenos animais, pecuária de pequeno porte, etc.) e usam os corpos d'água para atividades de pesca e uso doméstico da família. Essas moradias são em muitos lugares denominados de palafitas e se caracterizam por ser feitas em madeira, suspensas do chão cerca de 1 a 3 metros dependendo da região. [...] Nos estudos o IPAM desenvolveu uma proposta de casa e reafirmou o uso sazonal da mesma, uma vez que as famílias sempre possuem retiros, assim chamadas as moradias em terra firme próximo a várzea ou alagados (geralmente sítios ou colônias) ou mesmo na cidade onde fica parte da família na época da cheia dos rios. Esse uso sazonal é necessário, pois em muitas áreas dependendo da cheia não há condições de habitação segura para as famílias, isso devido aos riscos de enchente (alagamento dos assoalhos/piso das casas, entrada de animais peçonhentos, perda das pequenas criações, dificuldade de produção e alimentação da família, etc.).

De todo o exposto, a **conclusão é inevitável: surge, neste processo de licenciamento, uma realidade de casas que apresentam uma peculiar extensão entre o rio e a cidade, e que - ambas - são absolutamente imprescindíveis como moradia, para o modo de vida que o rio impôs às populações de ribeirinhos e pescadores.**

Grupos que foram invisibilizados neste processo de licenciamento, uma vez que sua realidade não foi trazida pelos Estudos de Impacto Ambiental.

**E essa realidade, que ora emerge neste processo pela própria voz dos atingidos, vem sendo peremptoriamente negada pela Norte Energia.**

**EM BRANCO**

EM BRANCO



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



A fala do Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia, em reunião realizada no Ministério Público Federal no dia 11.03.2015 é inequívoca:

"a empresa não reconhece esse entendimento da sazonalidade, [...] não reconhece o direito ao reassentamento de famílias que ocupam o imóvel eventualmente". "[...] Que o PBA prevê o reassentamento para as famílias moradoras. E que para que se tenha uma família moradora, é preciso que alguém esteja morando naquela casa. Que se ele tem um filho na cidade e ele reside lá, para esse imóvel será oferecida a opção de ir para o reassentamento ou a indenização. Às famílias que não tem residência, só é oferecida a opção de indenização."

Tenho que o caso indica grave violação de direitos humanos, com desrespeito à Constituição Federal, à Convenção 169 da OIT, ao Decreto 6.040/2007 e ao próprio PBA da UHE Belo Monte, que impõe a obrigação de que o processo de remoção compulsória respeite os modos de vida das populações atingidas.

Leia-se a avaliação do analista em antropologia do Ministério Público Federal:

Entre as condições impostas de forma unilateral pelo empreendedor está o conceito de que "a cada moradia corresponde um único cadastro". Assim, a realidade das populações tradicionais que habitam as calhas do Rio Xingu e seus tributários, quer nas ilhas, quer nas margens e, ao mesmo tempo, possuem outras habitações na área urbana ou em outras colocações, não está sendo considerada e suas especificidades socioculturais não estão sendo respeitadas.

**Quando insiste na imposição de que esses ribeirinhos tenham que optar, ou pela indenização da área rural, ou pelo reassentamento urbano, na verdade, a empresa se recusa reconhecer e respeitar o seu modo de vida tradicional.**

**EM BRANCO**

EM BRANCO



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



Portanto, negar as moradias sazonais é mais do que negar a realidade e a importância que essas casas desempenham nas relações sociais e econômicas dessas populações.

O empreendedor, ao assim agir, está a impor uma concepção civilista e hegemônica de 'residência permanente' como a única referência para se auferir a moradia. Com isso expressa uma interpretação restritiva de um direito fundamental (art. 6º, caput), não autorizada pela ordem constitucional vigente. Isso porque, **o direito à moradia apenas pode ser auferido no contexto da própria Constituição Federal, que valoriza a diversidade cultural, impondo ao Estado o dever de proteger os diversos modos de criar, fazer e viver** (CF, art. 216). E no contexto da Convenção 169, que afirma que essas comunidades tradicionais são coletividades que possuem relação especial com seus territórios, sujeita à proteção, por ser indissociável de suas respectivas identidades (art. 13).

Ao impor a esses atingidos a obrigação de decidir se são urbanos ou rurais, impõe-se-lhes uma decisão quanto ao que querem abrir mão. E, como bem afirmou a Antropóloga Professora UFPA, "como eles não existem separados", quando abrem mão de um, abrem mão de si mesmos. Portanto, **o que se tem é o esfacelamento de um modo de vida.**

Não bastasse isso, optando por serem urbanos, esses ribeirinhos estão sendo reassentados em RUCs distantes do rio, e a indenização que recebem pela ilha que ocupam é auferida segundo as benfeitorias encontradas. Além de ser levado a deixar de pescar, a esse pescador é imposto o peso da sua própria realidade: o rio não mostra o que oferece e as madeiras agredidas pela cheia não representam o que é necessário para recompor esse

EM BRANCO

EM BRANCO





**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



modo de vida. Os ínfimos valores de indenização auferidos são absolutamente insuficientes para recompor um modo de vida, em condições no mínimo semelhantes às que tinham antes, conforme exige o PBA.

Não bastasse a negativa do direito de opção pelo reassentamento e os valores de indenização que vêm sendo auferidos, ao que parece o processo de remoção prossegue sem que o empreendedor apresente uma área para reassentamento próxima ao rio, em condições de garantir a continuidade do modo de vida dessas pessoas. Ao que parece não há qualquer possibilidade de opção pelo reassentamento rural, de modo que esses pescadores e ribeirinhos são levados a ficar com uma casa na cidade e aceitar a indenização pela área rural. O que ganha uma gravidade incalculável se considerarmos a velocidade que o empreendedor impôs ao processo de remoção compulsória e se considerarmos que essas negociações não vêm sendo acompanhadas pela Defensoria Pública da União.

Tenho que, neste processo, é absolutamente inaceitável auferir validade jurídica a uma negociação em que não é ofertada a opção pela manutenção do modo de vida. Tenho ademais que viola os princípios que regem o licenciamento ambiental a negativa do empreendedor de reconhecer uma realidade singular que, neste momento, emerge ao olhar de todos pelo grito dos atingidos.

O pronunciamento do Coordenador Geral de Infra-estrutura de Energia Elétrica-substituto do IBAMA na reunião realizada no dia 11.03.2015 no Ministério Público Federal é inequívoco:

a diretriz geral do PBA é manter os modos de vida. E que aquela tabela apresentada é um exercício de previsão do que se

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



identificará na região. Se aparecem casos novos, a diretriz geral é: manter os modos de vida. Se aparece uma situação que não se previu, deve ser tratada. Destacou que foi, inclusive, em função dessas peculiaridades que o IBAMA sempre reforçou a importância do fórum de acompanhamento social e das comissões específicas, que não funcionaram a contento. Isso porque esse modo de vida ribeirinho com certeza teria aparecido nas discussões lá no começo. E aí estão aparecendo agora, na beira do enchimento do reservatório do Xingu. Destacou que cabe uma interpretação da Norte Energia desse modo de vida e uma interpretação do que é moradia. [...] que quando se estabelece um PBA e não se conhece todas as situações sociais de uma região, você tem uma diretriz geral que é o modo de vida. Se existem situações que não são previstas, isso tem que entrar na diretriz geral, modo de vida."

Deste modo, sob pena de o processo de remoção compulsória não ser compatível com as premissas do PBA e com as normas que garantem os diversos modos de criar, fazer e viver, impondo ao Estado o dever de preservá-los, entendo que:

- 1. o caso impõe a intervenção imediata, para que neste licenciamento se estude, reconheça e respeite o modo de vida dessas populações ribeirinhas e pescadoras, bem como se adote alternativas aptas a permitir a sua manutenção e recomposição.**
- 2. é imprescindível seja reconhecida a peculiaridade da moradia sazonal, com abertura da possibilidade de duplo reassentamento, vedada a imposição de fragmentação do afetado, que não é nem rural nem urbano. Ou seja, o direito de opção não pode ser retirado dos atingidos.**

**EM BRANCO**

EM BRANCO



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



3. é, ademais, imprescindível que, para essa opção, **sejam ofertadas alternativas aptas a garantir a continuidade do modo de vida dessas populações**, seja pela indenização, seja pelo reassentamento rural, seja por outro meio considerado adequado.

4. **É necessário que o empreendedor suspenda toda e qualquer negociação com ribeirinhos e pescadores até que reste efetivamente: 1. reconhecida a realidade dessas populações e garantido o pleno direito à opção entre indenização e reassentamento e, 2. demonstrado que as opções ofertadas são efetivamente aptas a garantir a manutenção do modo de vida desses grupos tradicionais.**

Em razão do exposto, e tendo em vista a manifestação do IBAMA acima descrita, mesmo diante das evidentes violações a direitos fundamentais constatadas, mantenho o feito na esfera administrativa, e determino sejam tomadas as seguinte providências:

1. seja **expedido ofício ao IBAMA**, dando ciência do presente despacho, com cópia dos documentos que o instruem, para que o licenciador adote, dentro de suas atribuições, medidas aptas a readequar o processo de remoção compulsória de ribeirinhos e pescadores afetados pela UHE Belo Monte à premissa básica do PBA, de garantia do modo de vida das populações atingidas.

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



2. Seja expedido ofício à Procuradoria Federal do Direito do Cidadão - PFDC, solicitando apoio para visita *in locu* do Ministério Público Federal às áreas atingidas, bem como às áreas indicadas para reassentamento, na qual serão convidados a participar o IBAMA, a FUNAI e a DPU.

Altamira, 24 de março de 2.015

  
**THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA**  
Procuradora da República

EM BRANCO

EM BRANCO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALTAMIRA**



**ATA DE REUNIÃO**

No dia 11 de março de 2015, compareceram à sede do Ministério Público Federal em Altamira, na presença da Procuradora da República, Thais Santi Cardoso da Silva; Francisco de Assis Nóbrega, Defensor Público Federal da DPU; Frederico Aloísio Soares, Defensor Público Federal da DPU; Frederico Amaral, Coordenador Geral de Infra-estrutura de Energia Elétrica-substituto do IBAMA; Eduardo Martins, Analista Ambiental da Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA; Arlindo Miranda, Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A; Bruno Lapenda, Gerente Jurídico da Norte Energia S.A; Francisco José Brasil, Coordenador Regional Substituto da FUNAI; Dany Shin Park, Procurador Federal da PFE-FUNAI; Maitê Guedes, Chefe da Resex do Rio Xingu do ICMBio; Amanda Soares, Técnica Ambiental do ICMBio; Cleide Antônia de Souza, Chefe da Casa de Governo em Altamira da Presidência da República; Ivon Jessé Bichinho Nunes, da Casa de Governo em Altamira; Cláudio Curuaia, Presidente da Associação INKURI, representante dos índios moradores de Altamira; Francisco Santos, assessor da Associação Amoriri, representante dos extrativistas da Terra do Meio; José da Silva, representante da Colônia de Pescadores Z-57. Compareceram, ainda, os pesquisadores convidados: Francilene Aguiar Parente, Antropóloga Professora da UFPA; Augusto de Arruda Postigo, Antropólogo pesquisador do Instituto Socioambiental; Sônia Magalhães, Antropóloga Professora da UFPA, Antônio Carlos Magalhães Antropólogo do Instituto Humanitas.

A **Procuradora da República** abriu a reunião, agradecendo a presença de todos, e comunicando que o objetivo do encontro era tratar de dificuldades referentes ao processo de remoção de grupos tradicionais com moradia no núcleo urbano de Altamira, que envolve pescadores, ribeirinhos e indígenas, os quais guardam uma peculiar relação com o rio Xingu. Destacou a preocupação do Ministério Público Federal de que não seja transferido a esses atingidos o ônus da velocidade do processo de implementação da UHE Belo Monte. Primeiro, porque não se verificou um diálogo sobre as premissas do PBA, de modo que os critérios de elegibilidade fossem construídos e interpretados de acordo com a realidade local. Ademais, porque o assentamento à beira do rio Xingu, destinado a assegurar a manutenção do modo de vida dessas populações, não estaria sendo implementado concomitantemente ao reassentamento geral, de modo que estes grupos de indígenas, pescadores e ribeirinhos estariam sendo assentados provisoriamente em locais distantes do rio. Destacou que essa situação apresentava o risco de ruptura definitiva de modos de vida, na medida em que há indicativos de que o provisório venha a se tornar definitivo, se não for efetivamente ofertada e garantida a opção pelo reassentamento à beira do Rio. Destacou que cada um desses grupos vem sofrendo com esse processo, sendo que talvez os mais gravemente atingidos sejam os ribeirinhos, que tendo em vista que ocupam moradias sazonais e casas de apoio em Altamira, estariam sendo obrigados a omitir a sua condição de extrativistas, para que lhes fosse assegurado o direito à opção pelo reassentamento, uma vez que as moradias sazonais não teriam sido reconhecidas neste processo. Com isso, automaticamente, não lhes estaria sendo ofertada a opção pelo assentamento à beira do rio Xingu. Comunicou que há algum tempo vem afirmando a peculiaridade

das moradias sazonais, e que para que essa fala fosse qualificada, foram convidados os pesquisadores presentes, para que falassem brevemente sobre a relação dessas populações com o rio Xingu. Agradeceu a presença dos professores e pesquisadores, e passou a palavra, para que contextualizassem a realidade da região. Uma realidade que, não resta mais dúvida, ficou de fora dos debates que se travaram nas oficinas, cujos vídeos a Norte Energia apresentou. Destacou que aqueles debates se voltaram a entraves sobre o modelo construtivo e apresentações, sem espaço para que o contexto local orientasse a construção das regras desse processo. E que esse contexto hoje retorna e precisa ser contemplado, pois pessoas que teriam direito a um reassentamento estão sendo tolhidos.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** explicou que trabalha há quatro anos diretamente com as populações das três Resex da Terra do Meio e que trabalhou com as comunidades do Juruá durante 12 anos. Pontuou que foi demandado para explicar o significado das casas das pessoas que moram no 'Beiradão'. Famílias que têm uma forma de organizar a vida que sempre teve na cidade um ponto de apoio. E que sempre procuraram ter esse ponto de apoio. Explicou que todo o 'Beiradão' é uma rede de parentescos, e que as pessoas se espalham nesse 'Beiradão'. O último morador, a casa dele pode estar ali, mas a família se organiza de uma maneira que eles dependem de uma rede de casas em todo 'Beiradão', inclusive na cidade. Então, quando eles mantêm uma casa na cidade, essa casa tem uma função muito clara, e fundamental na organização das famílias e no seu modo de vida. Para garantir esse modo de vida. Eles precisam dessa casa na cidade, porque eles descem algumas vezes por ano, para poder fazer compra, resolver questões de saúde. Quando eles têm condições, eles mantêm uma casa na cidade, para ser esse ponto de apoio. E ainda essa casa, essa família que mantêm essa casa de apoio depende do 'Beiradão', pois eles trazem farinha, trazem coisas da roça, trazem peixe para essa família que está ali na cidade. Muitas vezes para colocar os filhos para estudar. Hoje tem algumas escolas no 'Beiradão', mas após a quinta série eles tem que vir para a cidade. Essa casa da cidade é fundamental. Uma espécie de extensão da casa deles no 'Beiradão' porque ali eles conseguem ter apoio, para questões de saúde também. Explica que essa casa funciona como uma casa expandida. E que eles dependem totalmente disso. E que essa casa na cidade precisa ser próxima ao rio, porque as pessoas chegam de barco e encostam ali. Trazem às vezes a família inteira. Se não tiverem essa casa, não vão ter aonde se apoiar. E as famílias que não têm isso; que não conseguiram ter uma casa na cidade, as Resex mantêm uma casa de apoio, e eles se organizam ali dentro, para várias famílias ficarem. Existe uma casa da Resex do riozinho do anfrísio e uma do Iriri. De qualquer modo, necessitam dessa casa. Também para comprar mercadoria. Porque depois que acabaram os sistemas dos seringais, essas pessoas conseguiram ter acesso a açúcar, café, óleo. Hoje, substituído o sistema de barracões, em que dependiam dos patrões, eles dependem dessa vinda na cidade, para não ficar à mercê dos regatões. Essa troca entre as casas que estão na cidade e as casas do 'Beiradão', na verdade é isso: é uma casa expandida.

O **Representante da Casa de Governo em Altamira** destacou que isso não é uma característica apenas do Xingu, mas do Estado do Pará e do Amazonas. Que o próprio INCRA reconheceu no Amazonas mais de 45 ilhas. Que foram documentadas essas regiões, em conjunto com a SPU, e que o INCRA vê isso como moradia sazonal. O que é isso? Quando da cheia essa pessoa tem uma moradia garantida na terra firme. Eles têm aquela atividade na época de vazante, em que ele cultiva e pesca na ilha. Na cidade, ou na área rural, eles têm cultivo também. Destaca que são inúmeras ilhas do baixo-amazonas, que servem como experiência para toda a região. Afirma que lhe parece haver falta de divulgação do que acontece, pois o INCRA reconhece a área na ilha e a área em terra firme. Reconhece esse movimento

no rio. E eles recebem algo totalmente diferenciado, pois em Brasília e em um local fora do Pará e do Amazonas as pessoas não conseguem assimilar essa ideia. Nós sabemos como essas famílias vivem, elas necessitam ter uma habitação nas ilhas e eles necessitam de uma habitação na cidade. Elas necessitam viver dessa forma: sazonal. Muitas vezes não conseguem ficar na ilha, porque ela fica submersa. É a cheia e o vazante.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** destacou que essa sazonalidade faz sentido no que se refere às ilhas; mas que quando tratamos das casas dos beiradeiros na cidade não é uma questão apenas sazonal, ele precisa dessa casa para ter aqui um apoio de toda a família. Não é sazonal no sentido de que uma época do ano terão que vir em razão da cheia do rio. Há um trânsito permanente. As famílias que não têm são aparentadas com as famílias que têm. Todos têm e todas precisam. É uma extensão da casa do 'Beiradão'.

O **Antropólogo do Instituto Humanitas** explicou que essa casa de apoio faz parte da rede de relações de parentesco que existe. A casa da cidade faz parte. Destaca que são duas moradias.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** afirmou que a casa da cidade é uma extensão da casa do 'Beiradão'. Que as duas são importantes.

A **Procuradora da República** afirmou que é preciso esclarecer que aqueles que têm casa nas ilhas não fazem parte do reassentamento urbano. Destaca que são dois problemas distintos, ambos resultado de uma realidade local. A questão inicialmente levantada é de uma rede de relações que vem sendo atingida pelo reassentamento urbano. Porque esse morador ribeirinho, que tem essa casa em Altamira, nesse processo, se ele se afirmar beiradeiro, ele vai perder essa casa, recebendo apenas indenização.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** explicou que isso é um grande problema, porque essas pessoas, quando elas estão na cidade, elas não estão em qualquer lugar. Elas estão aonde as redes delas estão funcionando. O que é na beira do rio. Não se pode destruir esse tecido. E existem duas casas de apoio. Uma casa de apoio que é coletiva, que eles conquistaram cada Resex ao seu modo, mas para aquelas famílias que não conquistaram uma casa de apoio familiar aqui. Essas, individuais, as extensões das casas de lá, não são suficientes. Essa casa é essencial para manutenção do modo de vida dessas pessoas.

O **Representante da Casa de Governo em Altamira** afirmou que acompanhou famílias vindas da Resex Verde para Sempre e que o movimento é intenso na hora de receber benefícios assistenciais, como o bolsa família. Que estamos falando de uma parte deles. Essa casa na cidade abriga os filhos que estão estudando. E que não se pode interferir de forma a podar, interferir nesse modo de vida. A situação melhor é dar assistência lá e manter o modo aqui.

A **Procuradora da República** destacou que a preocupação do Ministério Público Federal é que eles possam continuar lá, assistidos, empoderados. Mas que o que se tem visto neste processo é que essas pessoas estão vindo para Altamira. Informa que foi procurada pela Dona Raimunda Gomes, moradora do Alto Iriri, questionando quando teria que vir para Altamira para que fosse cadastrada e não perdesse sua casa.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** destacou que isso tem sido comum. Que as pessoas viajam, desorganizam o seu trabalho, eles tem o calendário da roça.

Eles dizem que se não for na cidade agora, vai perder a casa. Explicou que isso desestrutura totalmente a organização de trabalho dessas pessoas.

A **Procuradora da República** afirmou que se essa pessoa para conseguir a casa, ela tem que se afirmar morador urbano, terá um reassentamento longe do rio. Destaca que essa teia de relações, ela vai se romper. O que é uma preocupação.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** explicou o caso de uma liderança ribeirinha do Iriri, a Sra. Graça, que está reassentada no RUC Água Azul, depois do Jatobá. Que ficou isolada de toda essa rede. Que o isolamento dessas pessoas dessa rede é um grande impacto. E essa rede é rompida quando você espalha essa gente, e longe do rio. Porque essas pessoas não têm um salário. Não vivem das relações da cidade. Explicou que, a antes, quando chegava um barco do Iriri, muitas pessoas iam direto para as casas delas. Traziam a farinha, traziam as coisas do 'Beiradão' para ajudar a sustentar a vida daqui. E destacou que, ao mesmo tempo, daqui, mandavam as coisas para aqueles que ficaram lá no 'Beiradão'. Isso ficou completamente destruído nesse processo.

A **Antropóloga da UFPA**, Profa. Francilene Parente, destacou que há ainda a situação de que essas pessoas vão depender de transporte, para se movimentar na cidade. Que além do problema das relações sociais, haverá um problema financeiro.

A **Procuradora da República** afirmou a necessidade de contextualizar que nesse processo de Belo Monte esses beiradeiros foram invisíveis. Apontou no mapa que a Terra Indígena Xypaia tem um programa de mitigação e que do outro lado do rio, para a Resex não há nada. Os Arara tem PBA, mas do outro lado do Rio, na Resex, não há nada. Destacou que é uma população que foi invisibilizada no processo. E que além disso não chega ao Ministério Público Federal coletivamente a demanda dessa população. E ponderou que é necessário que eles possam se manifestar.

O **Analista Ambiental da DILIC-IBAMA** questionou o que já se tem de informações acerca de cadastro dos ribeirinhos e moradores de RESEX que possuem as moradias sazonais. Indagou o qual o universo de pessoas. E questionou à empresa Norte Energia o que vem sendo feito.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** destacou que além da população das Resex, existe uma série de beiradeiros que estão espalhados à margem do rio.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** afirmou que a empresa vem seguindo o PBA. Que o PBA prevê o reassentamento para as famílias moradoras. E que para que se tenha uma família moradora, é preciso que alguém esteja morando naquela casa. Que se ele tem um filho na cidade e ele reside lá, para esse imóvel será oferecida a opção de ir para o reassentamento ou a indenização. Às famílias que não tem residência, só é oferecida a opção de indenização. Que existem situações diferenciadas que são levadas a estudos de caso. E que tem tido algum sucesso. Destaca que a Defensoria Pública tem levado situações que fogem à regra do PBA e que a empresa tem encontrado alternativas. Que o critério geral do PBA é a moradia. Portanto, se não tem moradia, não tem direito. Explicou que cadastraram na área de alagamento mais de 8.500 famílias, e que já negociaram com mais de 6 mil famílias, sendo que a previsão é nos próximos meses alcançar 100% das famílias. Destacou, quanto ao Pedral, que foi feito um acordo de que as famílias que optassem pelo reassentamento nessa área seriam reassentadas provisoriamente e após deslocadas, às custas do empreendedor. Salientou que não há nenhuma previsão de se criar assentamentos diferenciados. O que vai ser feito no Pedral, a princípio, é a reprodução dos outros reassentamentos. A diferença vai ser a

característica de proximidade com o rio. O padrão construtivo vai ser o mesmo. Ressaltou, que com relação aos pontos de apoio, que há muitos ribeirinhos que residem na própria ilha e a eles é oferecido reassentamento ou carta de crédito. E aos que não residem, a eles é oferecido apenas indenização. Destacou que isso é o que está no PBA.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** explicou que é possível sustentar a moradia para os ribeirinhos... Que no caso dos ribeirinhos muitas famílias mantêm essa casa por motivos, como a necessidade de estudo do filho mais velho, para poder estudar. Mas outras famílias mantêm essa casa, mesmo sem ocupação permanente, porque elas tem como ponto de apoio essencial na cidade. Elas precisam de um lugar para ficar aqui. E tudo isso mobiliza a família. Salientou que aquela casa é moradia.

A **Procuradora da República** afirmou que todos concordam que devem ser seguidas as regras do PBA. Porém, o PBA fala de moradia e esse conceito tem que ser trazido à realidade da região. Destacou que as regras do PBA, para se tornarem aplicáveis, elas teriam que ser discutidas com a população, justamente para que se contemplasse a realidade da região. E salientou que isso não foi feito. Que não houve essa discussão. Ainda mais com os beiradeiros, invisíveis e espalhados pelo rio. O que é moradia para a região? Ressaltou que talvez moradia para a região não seja o que é moradia para nós. E questionou quanto ao que deve ser feito neste estágio avançado do processo, sem condições de voltar ao passado. Destacou que existe aqui uma situação não esperada no momento inicial. E afirmou a necessidade de interpretação do que é moradia. No estágio atual do processo, em que o reassentamento geral está avançado e em que o reassentamento a beira do rio ainda não aconteceu. Esclareceu que não se trata de propor um reassentamento diferenciado, mas de avaliar o que seria necessário para que se mantenha o vínculo dessas populações com o rio. Destacou a preocupação do Ministério Público de que sejam garantidas condições para a manutenção desse vínculo. E mais do que isso, para que essas populações resgatem este vínculo, já que várias delas hoje estão em reassentamentos provisórios. Afirmou que esse assentamento próximo ao rio tem que ser uma opção. E para isso é necessário o cuidado para que o provisório não vire definitivo.

O **Defensor Público da União**, Francisco Nóbrega, salientou que essas populações ribeirinhas estariam em uma zona cinzenta, pois foram invisíveis neste processo. De modo que não estariam contemplados nem no PBA CI, nem no PBA geral.

A **Procuradora da República** destacou que apesar da invisibilidade dessa população, o processo de reassentamento está no PBA Geral. E que há uma diretriz que estabelece não ser possível romper modos de vida. E que existe uma regra que diz: uma moradia dá direito a outra moradia. Afirmou que existe um conceito que precisa ser aproximado da realidade. Que não é preciso mudar o PBA para incluir um grupo. Esse grupo faz parte da realidade, e o impacto surge agora, em um momento avançado do processo. Sendo que a preocupação é: dar a eles a possibilidade de não romper essa rede. Dar eles a liberdade de optar manter a rede.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** afirmou que devem ser identificadas as famílias das RESEX que foram indenizadas e que desejam ser reassentadas na cidade, como forma de manter sua casa de apoio. Coloca que as demandas devem ser trazidas ao empreendedor para que sejam analisadas. Péde que apresentem ao empreendedor as pessoas que foram eventualmente indenizadas, pois o empreendedor ainda não foi comunicado. Entende que quanto à casa de apoio coletiva não há muito o que discutir, e que elas têm que ser oferecidas, seja em que

local for. Solicita que sejam apresentados os casos concretos para saber qual é o tamanho do problema.

A **Chefe da Resex do Rio Xingu do ICMbio** informa que o ICMbio tem recebido muitos relatos dos moradores. E que não é um problema que se esteja imaginando, mas um problema real, que os moradores vêm trazendo para o ICMbio. Alguns moradores hoje estão bem nos reassentamento e nesse momento não apresentaram interesse em mudar para o Pedral. Talvez isso seja um deslumbramento inicial e depois se darão conta de que várias das relações que eles mantinham na cidade foram quebradas e que isso vai trazer muitas dificuldades. Outros, entretanto, já colocaram que querem ir para o Pedral. Informou, ademais, que a Dona Raimunda Gomes manifestou que teria sido informada pela Norte Energia que a opção pelo pedral seria apenas para os indígenas.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** foi incisivo em afirmar que a opção pelo Pedral não é apenas para os indígenas e que depois que esse problema foi levantado, não há como a Dona Raimunda Gomes não ter garantido o direito de optar pelo Pedral. Afirmou que vão chamar a Dona Raimunda para conversar, e quantas outras Raimundas existirem. E reiterou que é necessário analisar todos os casos.

O **Presidente da Associação INKURI, representante dos índios moradores de Altamira** informou que diversos moradores já reassentados em outro local comunicaram a ele que desejam ser reassentados na área do Pedral. Destacou ainda que não é verdade a informação de que ninguém quer ser reassentado nesta área. Destacou que as famílias tem que ver o Pedral ser construído.

A **Procuradora da República** destacou que o Pedral é um direito. E que o Ministério Público defende um reassentamento próximo ao rio. Salientou que essa defesa foi feita sempre com o cuidado de não se posicionar sobre em qual local seria esse reassentamento. Que esse cuidado foi tomado em cada ofício. E que essa posição apenas mudou quando o Diretor da Norte Energia afirmou que a empresa compraria o Pedral. E a Norte Energia passou a fazer os estudos dessa área. Afirmou que o reassentamento à beira do rio é um direito e que existem relações e uma rede de relações que não podem ser rompidas. E que isso é uma premissa do PBA.

O **Coordenador Geral de Infra-estrutura de Energia Elétrica-substituto do IBAMA** afirmou que a diretriz geral do PBA é manter os modos de vida. E que aquela tabela apresentada é um exercício de previsão do que se identificará na região. Se aparecem casos novos, a diretriz geral é: manter os modos de vida. Se aparece uma situação que não se previu, deve ser tratada. Destacou que foi, inclusive, em função dessas peculiaridades que o IBAMA sempre reforçou a importância do fórum de acompanhamento social e das comissões específicas, que não funcionaram a contento. Isso porque esse modo de vida ribeirinho com certeza teria aparecido nas discussões lá no começo. E aí estão aparecendo agora, na beira do enchimento do reservatório do Xingu. Destacou que cabe uma interpretação da Norte Energia desse modo de vida e uma interpretação do que é moradia. Consignou ademais, que não se pode equiparar isonomia com igualitarismo. Que existe diferença. Isonomia é tratar os diferentes na medida em que eles se diferenciam. E aí é um exercício muito mais complicado. Salientou que o IBAMA, em uma análise de 2013, apontou problemas tanto no laranjeiras como no pedral para atender o modo de vida do pescador. E que o IBAMA solicitou que houvesse a prospecção de áreas pela Norte Energia, entre o 51 BIS e o Pedral, que pudessem comportar as famílias de ribeirinhos, indígenas e pescadores que guardam essa relação com o rio Xingu. Destaca que a Norte Energia apresentou esse levantamento, mas ao mesmo tempo

houve aquela reunião do dia 17 de julho, na qual o Pimentel [Diretor Socioambiental da Norte Energia] anunciou a compra e depois oficiou o IBAMA dentro do processo, dizendo que compraria o Pedral. Ressalta que, se isso foi acordado, com participação popular, o Ibama não tem o que se opor. Lembrou que existem ainda algumas preocupações, como a dificuldade do acesso direto em razão da pequena vertente de rio, pois o Pedral tem pouca testa de rio e, salientou, além disso, a preocupação de que a Norte Energia cumpra o cronograma a que se propôs. Ressaltou que além de desenvolver o projeto arquitetônico e de engenharia, outra questão super importante nesse processo, é o programa de comunicação social. Que a Comunicação Social é parte do Projeto de Pedral, porque as pessoas estão em uma situação fragilizada. Que estão indo para uma situação provisória. Vão ficar ali quantos meses? Que tem que haver uma intensificação do programa de comunicação social, para dar devolutivas à população, indicando o *status* do projeto e o seu andamento... Que deve haver uma comunicação social bem intensificada com essas famílias. Além disso, é preciso que seja feito o levantamento das pessoas que se encontram nesse processo, não de modo unilateral pela Norte Energia, mas com apoio das associações e dos responsáveis pelas Resex. Reiterou que, para o IBAMA, a premissa básica do PBA é: modo de vida. Se aquela tabela não tinha o ribeirão que tem essa relação, essa rede de relações, daquelas famílias que estão lá na Resex ou ao longo do rio e que utilizam as moradias aqui para saúde, educação. Se isso não estava previsto, a Norte Energia tem que fazer um exercício de estudar esses casos.

A **Procuradora da República** questionou ao IBAMA se o licenciador então reconhece que o conceito de moradia do PBA tem que ser adequado à realidade das redes de relações sociais da região.

O **Coordenador Geral de Infra-estrutura de Energia Elétrica-substituto do IBAMA** afirmou que quando se estabelece um PBA e não se conhece todas as situações sociais de uma região, você tem uma diretriz geral que é o modo de vida. Se existem situações que não são previstas, isso tem que entrar na diretriz geral, modo de vida.

A **Procuradora da República** destacou que uma coisa é fazer um estudo de caso e a Dona Raimunda Gomes receber uma moradia porque a filha dela mora aqui. Outra coisa é reconhecer a moradia sazonal.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** afirmou que a empresa não reconhece esse entendimento da sazonalidade. Salientou que a Norte Energia admite a discussão caso a caso. Mas que admitir que a moradia sazonal tem direito à reposição de uma casa, isso a empresa não admite. Que não reconhece o direito ao reassentamento de famílias que ocupam imóveis eventualmente. Que se uma casa que fica abandonada e eventualmente a pessoa vem aqui, será indenizado o valor da casa.

O **Antropólogo do Instituto Humanitas** explicou que o problema aqui é o conceito de abandono da casa. Porque a casa não fica abandonada. A casa tem dono. Seja indígena ou pescador, vem para cá constantemente. Pode não estar aqui 15 dias seguidos. Consignou que há a necessidade de se ver o conceito do que é o abandono da residência.

A **Procuradora da República** afirmou que existe uma peculiaridade, que não é só de Altamira. É do Pará e é da Amazônia, e que esse processo não a contemplou. Salienta que o porque não foi contemplada, as teses de doutorado daqui há anos vão dizer. Mas destacou que existe um fato já conhecido, pois antes de acabar o processo temos essa identificação. Destacou que a antropologia e a sociologia nos aproximam

da realidade. E que o IBAMA já expressou a percepção de que esse processo não contemplou a realidade. E questionou à Norte Energia quanto à possibilidade de após essas manifestações, a questão ser levada a nova discussão na empresa. Destacou ainda que a fala do representante da casa de governo demonstrou que esse problema atinge também os moradores das ilhas. Que o problema é maior do que parecia. Que o problema da moradia sazonal está no reassentamento urbano e no reassentamento rural. E que será instaurado um procedimento para acompanhar o problema do reassentamento rural. Afirma que esse é um problema, não é um problema simples, que tem que ser resolvido nesse estágio avançado do reassentamento. Não sendo aceitável que seja resolvido pelo jeitinho. Que essas pessoas vão ficar, quando formos embora e eles merecem nosso respeito. Esse morador da Resex, ele tem que vir para Altamira e afirmar que ele é morador da Resex. E que o trabalho do Ministério Público é buscar que eles se dignifiquem a cada dia.

A **Antropóloga da UFPA**, Profa. Francilene Parente, salientou que os moradores das Resex não devem ficar fechados dentro desses espaços. Que as Resex foram criadas, em 2004, quando muito antes essas pessoas já viviam aqui nesse trânsito.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** questionou a dificuldade de avaliar o modo de vida dessa população, já que nenhuma reserva extrativista é tida no PBA como impactada.

A **Chefe da Resex do Rio Xingu do ICMbio** esclareceu que as reservas extrativistas são impactadas, mas não sabe dizer porque não foram previstas medidas de mitigação. Que há o reconhecimento de impactos indiretos. Que a pressão sobre a pesca, a atração para a cidade, isso é reconhecido nos estudos de impacto de ambiental.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** afirmou que a empresa aceita pegar o cadastro, a avaliar o que estava acontecendo com essas moradias aqui, se estava alugada, abandonada ou ocupada no momento do cadastro. Avaliar situações concretas, de quantas famílias não tiveram opção de moradia. Que a essas a empresa pode trazer a opção de ir para o pedral. Destacou que o Cadastro Socioeconômico teve acompanhamento diferenciado só para indígenas, e que não houve a demanda para extrativistas.

O **Assessor da Associação Amoriri, representante dos extrativistas da Terra do Meio** afirmou que se preocupa quando assiste uma discussão sobre a relação das reservas extrativistas. Que quando se perguntam porque eles estão lá. Que precisam conhecer a realidade deles. Que foi muito difícil ser reconhecidos como cidadão brasileiro. Que é preciso trazer como essas pessoas estão ali. Como se relacionam com a floresta. E como se relacionam com a cidade. Que tem que trazer isso para o conhecimento. Que as pessoas não sabem como é que funciona a vida na floresta e não sabem como funciona aqui na cidade. Que precisam ser ouvidos. Lembra a distância que é a Resex, como que a pessoa faz para acessar uma política pública de educação. Afirma que a Resex é tudo para eles, mas ao mesmo tempo dificulta que não dá para viver lá na floresta todo o tempo. Afirma que se desse, era um orgulho. Viver a vida inteira lá na floresta, sem precisar de vir na cidade. Ou que tivesse morando na cidade, que não precisasse ir na Resex. Conclui alertando que a sua realidade é muito diferente.

A **Antropóloga da UFPA**, Prof. Sônia Magalhães, explicou que estuda processos de reassentamentos na Amazônia desde 1983. Que são processos extremamente traumáticos e extremamente violentos, que provocam mudanças. Existem estudiosos



que veem esse processo como uma guerra, tendo em vista a intensidade dessa transformação. Que é tão intensa, que não se dispõe de ferramentas suficientes. que um dos instrumentos mais vulneráveis é o próprio RIMA. Saliou que similar ao caso das Resex há os outros ribeirinhos que não estão nas Resex, os moradores de ilhas e de alguns igarapés que aqui guardam conexão direta com o rio, pois sentem-se ligados ao rio Xingu. As Resex ainda têm uma representação institucional. O caso dessas populações é que elas estão absolutamente invisibilizadas. Elas não existem no papel. Elas existem de fato, mas não tem nenhum reconhecimento social e institucional. Que a Amazônia como bioma, promove condições para que esse tipo de situação aconteça. Há uma certa solidariedade entre o bioma e as relações sociais. E o que se tem observado é que o setor elétrico conhece isso, porque já viveu em outras situações. Uma situação que se chama dois cadastros. E isso em Altamira é algo de extrema gravidade. E isso vai aparecendo. Por exemplo, populações seculares, que moravam ali. Que o avô nasceu ali. Essas pessoas tem dois cadastros, que é o cadastro urbano e o cadastro rural. Questiona qual é o tratamento que é dado. Porque o reassentamento é visto pelo empreendedor como algo que é doado. E o cidadão vê como algo que está sendo tirado. Daí surge a ideia de opção, que talvez seja o conceito mais frágil do processo de reassentamento. Porque não há opção. O que se tem são circunstâncias nas quais você se ampara. É algo como: eu tenho uma boia de borracha, uma de metal e uma de madeira. Em qual você se apoia? Não são opções de fato. São tábuas, boias de salvação. E nesse processo muita gente faz as escolhas erradas, pois não têm parâmetros. Não têm parâmetros culturais. Ele não sabe a situação que ele está vivendo. Eles têm uma grande dificuldade. Eles não acreditam na cheia histórica. Eles acreditam na alternância. Explica que existem pessoas que continuam na ilha; que mudam de uma ilha para outra, o que faz parte desse processo de solidariedade entre eles, nesse momento de dificuldade vão para os locais mais altos. Saliou que além da problemática da Resex, que é a problemática da casa, da moradia, há algo que se pode chamar de grandes oposições da Amazônia. Que é o centro e que é a beira. O centro da floresta e a beira do rio. O centro da floresta e a beira das estradas. Chama atenção para o caso dos ribeirinhos não institucionalizados, que têm a forma de produção econômica rompida. Que não têm como sobreviver. Que guardavam uma forma muito criativa de sobreviver, a unir a ilha, o rio, o seguro defeso e a cidade. E a ilha quando enche, embora ele tenha a cultura ali, é como se eles não tivesse nada. Então é uma falsa ilusão no nada. A depender do momento que você chegar lá pode não ter nem vestígio. A água levou. E você pode chegar lá e se surpreender. Explica que o antropólogo Darcy Ribeiro definia a floresta amazônica como 'dádiosa' e 'mentirosa'. Porque ela é uma dádiva. Cheira de frutos... E ela mente. Ela esconde o que ela oferece. E que, diante da pergunta o que fazer, devemos levar em conta essas condições. Porque se não levarmos em conta essas condições, nós estamos esfacelando esses modos de vida. Saliou que um desses pescadores que mora na ilha tem um documento da SPU que não foi reconhecido. Ele recebeu a indenização e continua na ilha, do ponto de vista de quem está de fora não tem nada. E ele em Altamira, está no reassentamento. Ele chega com o peixe e paga 60R\$ para levar o peixe. Isso dá por mês cerca de 1.500R\$. Ou seja, isso está absolutamente rompido. Destaca que não é um caso. Que é algo muito frequente, que ainda não foi publicizado. Mas está nas idas e vindas da Norte Energia. Eles não encontram respostas para o rompimento disso que se chama modos de vida. Modo de vida é muito mais do que condições de vida. Condições de vida é mais biológico. E o modo de vida tem outras condições indispensáveis a essa reprodução. Afirma que encontra aqui neste momento crucial, de certo modo, já estava lá no EIA-RIMA. Porque o EIA-RIMA não trata das populações nas ilhas. A população de lá é muito pequena como dado oficial. Isso porque a ocupação da ilha não é uma ocupação nos moldes normais, urbanos. E isso está se rompendo, está se esfacelando. E, na medida em que isso está se esfacelando, a tendência é que se agrave. Sugere que se

avalie a noção de opção, a noção de casa, de moradia e de condições econômicas dessas pessoas. Para que se definam quais são as condições econômicas possíveis de serem recompostas. E como viabilizar isso. E conclui afirmando que isso vai significar um ônus muito pesado para eles suportarem sozinhos. Ressalta que já deve ter chegado nas mãos da empresa essa questão do cadastro urbano e do cadastro rural. Que ele tem que optar por algo que ele não pode optar. Pois ele não é nem urbano nem rural.

O **Representante da Casa de Governo em Altamira** acrescentou que ele [o pescador] não vê essa diferença entre urbano e rural...

A **Antropóloga da UFPA**, Prof. Sônia Magalhães, conclui que ele nele não existe repartido. Essa opção rural, nesse caso, vai ser uma renúncia total. Porque, o que está sendo oferecido sob o nome de opção é um lugar no Km 27, que não tem nada a ver com o seu modo de vida. Salienta que ele não está optando. Ele está dizendo: isso não tem nada a ver comigo.

O **Antropólogo do Instituto Socioambiental** explica a importância da ideia do vínculo com o território para pensar essas populações. Que há um vínculo com aquele território. E que quando você tira ele do seu lugar, você desorganiza aquele modo de vida. Que se desfaz.

A **Procuradora da República** afirma que o que se revela ali são fatos extremamente graves. E reitera a necessidade de nova discussão dentro da Norte Energia acerca da moradia sazonal, para que se busque uma solução para que se possa falar em opção.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** afirma que a questão do duplo cadastro é um problema sério que encontram no dia a dia. O que mora na zona rural e que tem sua vida interferida de uma forma violenta, que de fato é, pois é um reassentamento compulsório. Que ele opta por um reassentamento na área rural, nas condições que a Norte Energia oferece, nem sempre reproduzindo as condições, até porque não tem outra ilha igual. Destaca que a empresa está oferecendo reassentamento em áreas próximas ao rio, em áreas na beira do rio e em áreas também afastadas do rio.

A **Procuradora da República** afirma ter entendido que apenas estaria sendo ofertada opção longe do rio.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** afirma que há, sim, áreas próximas do rio. Destaca que existe uma recomendação do IBAMA de que ele fique próximo de onde vivia. Que há, entretanto, uma dificuldade, pois a água vai ficar alta. Afirma que ele tem a casa na cidade. E que daí ele quer o reassentamento no rural e o reassentamento no urbano, sendo que o entendimento da empresa é de que isso não é possível. Explica que aquele que não era proprietário, que perdeu seu posto de trabalho, o meeiro, que este está sendo beneficiado, pois não era proprietário e vai passar a ser. Porém, o que vai receber em troca uma outra área, ele vai ser indenizado, ele não é um beneficiário. Ele está tendo seu patrimônio repostado. Entende que nem sempre é possível nas mesmas condições. Informa que recentemente o IBAMA autorizou novamente a carta de crédito, para que eles procurem uma área de seu interesse, sendo que a dificuldade é entregar essa área regularizada. Informa que boa parte da margem direita do rio, aonde está sendo interferido, é projeto de assentamento, não sendo possível adquirir ali, sob pena de não ter como regularizar. Que há uma dificuldade enorme de encontrar essas áreas. E que a empresa tem vários profissionais fazendo

prospecção, na busca de encontrar alternativas. Explica que há áreas que foram adquiridas, e que juntando formam-se lotes que acabam ficando ali bem próximos ao rio. São os chamados reassentamentos em área remanescente. E tem o reassentamento em área coletiva, que é o que está um pouco afastado, um pouco distante do rio. Ali no travessão 27. Que não é muito longe, mas não é na beira do rio. Porque na beira do rio, está o lago. E concluiu, sobre a questão dos dois cadastros, que se ele optou pelo reassentamento na cidade, na roça recebe indenização. Que ele opta por um, e depois, pois não foi feito um cadastro só, porque quando foi feito o cadastro rural não se sabia que ele tinha casa também aqui na cidade. Se ele foi beneficiado lá, aí aqui na cidade a empresa considera que ele já foi beneficiado por um reassentamento rural. Que se você mora aqui, então você não mora lá. Que não tem dois benefícios.

A **Procuradora da República** comunica ao IBAMA e à Norte Energia que essa questão tem que ser levada à discussão, para que não seja necessária interferência judicial. Que tem que ser reconhecida a realidade e avaliado caso a caso.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** afirmou que existe uma política que está sendo implementada. Que mudanças nessa política necessariamente passam por uma discussão dentro da Norte Energia e com os órgãos licenciadores, pois muitas vezes essas mudanças têm impacto orçamentário e financeiro muito forte. Que existe uma preocupação social, mas reconhecer direitos que não estavam previstos ou que não tinham vindo ainda à tona e que a realidade é sempre maior do que a nossa imaginação. Explicou que a empresa imagina um projeto e imagina um plano, e que a realidade se mostra mais complexa, maior do que o próprio EIA-RIMA estudou. Questiona como é que se adapta isso. Destaca que é preciso buscar alternativas. Que é preciso abertura para o debate, mas incorporar políticas que impactam orçamento, não é uma coisa tão simples. Reconhecer direitos que não estavam previstos. Explicou que quando você participa de um leilão, em cima de um estudo que foi realizado, você faz um orçamento. Que o orçamento do concreto ele muda, mas do socioambiental também muda. E que tem mudado. Talvez não na mesma.

A **Procuradora da República** definiu, como encaminhamento, que o Ministério Público Federal irá provocar a Norte Energia para que reconheça as moradias sazonais e que o fará a partir da manifestação do IBAMA de que o PBA tem como base o modo de vida. E afirma que é necessário, independente do reconhecimento das moradias sazonais, a garantia aos ribeirinhos que têm casa de apoio em Altamira, o direito de optar pelo reassentamento próximo ao rio Xingu.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** comunica que a empresa não tem a dimensão do problema. Que não tem a dimensão de quantos moradores do riozinho do anfriso estão nessa situação. Sabe quantos moradores de ilhas. Quantos optaram pelo reassentamento, quantos são empresários na cidade. Que existe o caso dos empresários que tomam conta da ilha. E que essa informação deve ser encaminhada para que a empresa avalie e faça o confronto com os dados de seu cadastro socioeconômico.

A **Procuradora da República** informa, a título de encaminhamento, que o Ministério Público Federal vai solicitar à Norte Energia informações sobre as opções de reassentamento rural que estão sendo ofertadas.

A **Procuradora da República** consignou, a título de encaminhamento, a importância da intensificação do processo de comunicação do pedral. Que as pessoas tem que ser comunicadas de como vai ser a construção do reassentamento,

controlar os prazos. Destacou a preocupação com os assentamentos provisórios, pois quanto mais tempo passar, mais a situação se consolida. E consignou que o Ministério Público Federal irá demandar do IBAMA a exigência do Projeto de Comunicação Social do Pedral.

A **Procuradora da República** destacou a necessidade de mitigar os impactos não previstos, decorrentes do fato de o reassentamento na beira do rio não ter sido feito concomitante ao reassentamento geral. Explicou que o pescador chega na beira do rio e ele não está mais na beira do rio. Pois o assentamento não está na beira do rio. Que se há obrigação de garantir o modo de vida, eu não posso impor ao pescador o ônus de transportar o peixe. Esse grupo ao ser impactado dessa maneira está sendo onerado na sua fragilidade, está sendo levado a deixar de pescar. O que fazer com esse pescador que chega na beira do rio?

O **Coordenador Geral de Infra-estrutura de Energia Elétrica-substituto do IBAMA** destacou que essa questão que foi colocada pela Norte Energia com relação à condição provisória de reassentamento, o IBAMA já se manifestou em ofício e em sala de situação junto ao Governo e Norte Energia de que impactos adicionais ou impactos não previstos diante desse reassentamento provisório, que a Norte Energia deveria propor ações para mitigá-los ou compensá-los. E se há algum impacto identificado, a Norte Energia tem que propor alguma medida para conter.

A **Procuradora da República** afirma que esse custo do custo de transporte é um impacto não previsto.

O **Coordenador Geral de Infra-estrutura de Energia Elétrica-substituto do IBAMA** afirmou que o IBAMA já se posicionou no sentido de que a NESA deveria se manifestar acerca de impactos adicionais não previstos no reassentamento provisório.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** explicou que a empresa fez um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Pesca que está plena execução. Que está sendo construído em Altamira um prédio, em que vai ter um atracadouro, que será feito no local escolhido pela colônia, aonde vai ser o mercado. Que o que acontece é que há situações individuais. Que existe hoje um comitê gestor desse acordo de cooperação, que se reúne em todas as cidades sede de colônias. Esses impactos estão sendo discutidos junto com os pescadores. Há dois espaços hoje de debate com relação à pesca.

A **Procuradora da República** argumentou que a ação mitigatória deve estar relacionada ao impacto. Que há a ação mitigatória ligada ao impacto na atividade da pesca. E que aqui existe um impacto pontual, de um grupo que tem que ser reassentado perto do rio e que provisoriamente está reassentado longe do rio. E que esse provisoriamente está gerando para ele um gasto. De repente vão ter um investimento em transporte que não era previsto. Que a pergunta é: o que fazer com esse impacto? Apenas isso. Que aqui se trata de um impacto não previsto. Salienta outro problema que chegou. Um pescador que afirma que não vai querer is para o Pedral porque não vai colocar uma grade na sua porta e depois... Quem vai responder por essa grade que esse cidadão está colocando? Que isso tem que ficar claro para ele, para que ele tenha a tranquilidade.

O **Superintendente de Assuntos Fundiários da Norte Energia S.A** questiona se a Norte Energia terá que indenizar as benfeitorias que forem feitas no provisório.

A **Procuradora da República** explica que quanto mais o tempo passa, mais

dificuldades se tem com o provisório. E que o risco de isso se tornar definitivo é uma violência com a pessoa. Que existem mecanismos que têm que ser firmados. Além da comunicação, o IBAMA e a Norte Energia terão que definir como deverá ser o processo provisório até que o definitivo aconteça, explicitando à população certas garantias, face aos impactos não previstos e para que não se consolide o provisório.

A **Procuradora da República** destaca que acredita que todos já afirmaram que tem que haver um reassentamento próximo ao rio. E que ser diferenciado é garantir o modo de vida dessa população. E quem vai dizer o que é preciso para manter o vínculo com o rio são eles. Adverte que a posição do MPF é de que não seja reconhecido o cumprimento do programa de reassentamento sem que seja garantido para essa população um local em que eles possam resgatar e garantir seu modo de vida próximo ao rio. E que destaca que a reunião agendada na parte da tarde tem o objetivo de constituir um grupo para chegar a essas populações, de modo a permitir que digam o que deve ter esse reassentamento para que contemple essas necessidades. Reitera o convite à Norte Energia para que participe desse diálogo, de modo que esse grupo apoie o processo de construção da empresa. Por fim, agradeceu a presença de todos.

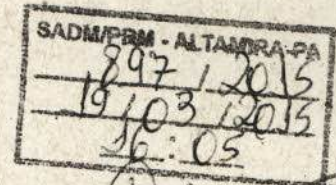


EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
Procuradoria da República no Município de Altamira - PA



TD PRM/ATM/026/2015

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (19/03/2015), às 15h20min, na sede da Procuradoria da República no Município de Altamira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 3256, na cidade de Altamira, Estado do Pará, compareceram o Sr. JOSE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, RG. 4432124 SSP/PA, CPF 911.217.012-72, residente e domiciliado na Rua G, n.º 685, Bairro: JATOBÁ, telefone 93 9 9155-6966 e a Sra. MARIA LUIZA MOREIRA, brasileira, casada, RG 6667886 e CPF 551.246.323-68, residente e domiciliada na Rua G, casa 685, Bairro: JATOBÁ, Que passaram a relatar o que segue: QUE a Sra. Maria Luiza é pescadora desde os 10 anos de idade; QUE possui uma casa na ilha Monte Moriá; QUE seu esposo, Sr. Jose Ribamar, possui uma casa de apoio na cidade para o casal; QUE sempre que vem até a cidade fica nessa casa do casal; QUE passa a maior parte do tempo na ilha em que mora; QUE esta casa na cidade será atingida pela obra da UHE Belo Monte, motivo pelo qual foram reassentados pela Norte Energia S/A com uma casa no Conjunto Jatobá; QUE em relação a casa da ilha em que mora, não ofertado o reassentamento pela NESÁ, pelo fato de já terem sido reassentados pela casa que possuíam na cidade; QUE o valor da indenização pago pela Norte Energia foi de R\$ 9.341,00; QUE mora nessa ilha há 9 anos e 6 meses; QUE na ilha em que mora vivem outras pessoas de sua família, como sua filha Simone, seus 4 netos e seu sobrinho Denisvaldo; QUE sua filha Simone foi cadastrada pela Norte Energia mas na hora da negociação não foi encontrado seu cadastro; QUE sua filha é independente e mora em outra casa na ilha; QUE sua filha caçula, Daniele, não foi cadastrada pois no dia em que a ilha foi cadastrada ela estava na cidade de Altamira resolvendo problemas de saúde; QUE apesar de viver na ilha e retirar toda a sua subsistência e de sua família deste local, a empresa caracterizou a ilha como "ilha de lazer"; QUE faz plantio de mandioca, maxixe, quiabo, trabalha na roça, pesca, planta suas verduras, tudo na ilha em que mora, ou seja, todo o necessário para sua sobrevivência é produzido na própria ilha; QUE outros produtos que não são consumidos são vendidos na cidade; QUE seu esposo costuma ir para ilha todos os fins de semana; QUE quando está em

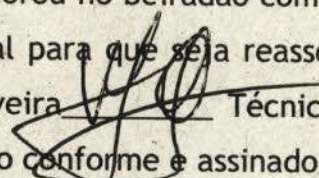
EM BRANCO

EM BRANCO



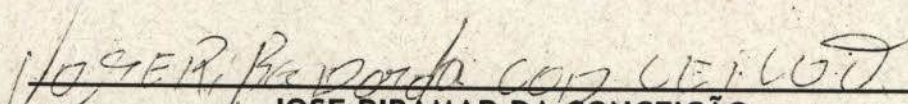


**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Altamira - PA**

férias costuma ficar na ilha; QUE o cadastro foi feito apenas no nome do seu esposo, não sendo efetuado seu cadastro como pescadora; QUE a casa de sua filha Simone, na época do cadastro, estava em construção, e por esse motivo não foi cadastrada; QUE a casa do forno também não foi cadastrada e que disseram que iriam volta depois para fazer o cadastro e que naquele momento não seria possível fazer, pois haviam muitas famílias para cadastrar; QUE sua principal fonte de renda era proveniente de sua atividade na ilha; QUE a atividade de pesca é praticada por integrantes de sua família e parte da produção é consumida pela família e outra parte da produção é vendida na cidade; QUE prefere viver na ilha, pois foi o lugar em que sempre viveu; QUE deseja ser reassentada em área próxima ao rio, como forma de manter e ser reconhecido o seu modo de vida; QUE sua vida sempre se deu na beira do rio e que não gosta de estar na cidade; QUE foi ofertado uma terra para trabalhar no Travessão do KM 27. bem distante do rio, desde que fosse entregue a casa do Conjunto Jatobá; QUE sempre morou no beiradão com sua família; QUE pede providências ao Ministério Público Federal para que seja reassentada próxima ao rio. Como nada mais foi dito, eu, Victor Oliveira  Técnico do MPU, encerrei o presente termo que, após lido, foi achado conforme e assinado pelos declarantes.

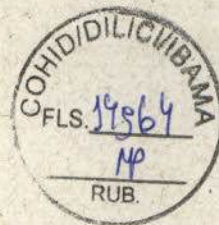


**MARIA LUIZA MOREIRA**

  
**JOSE RIBAMAR DA CONCEIÇÃO**

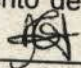
**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Altamira - PA**

**TD PRM/ATM/119/2014 - PESSOA IDOSA - PRIORIDADE**

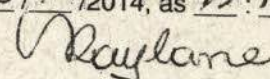
Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (18/11/2014), às 14h52min, na sede da Procuradoria da República no Município de Altamira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 3256, na cidade de Altamira, Estado do Pará, compareceu JOÃO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pescador, nascido em 05/05/1952, filho de Olidio Alves de Souza e de Josefa Pereira da Silva, portador do RG 2281210 2ª Via PC-PA e inscrito no CPF sob n.º 374.130.232-53, residente e domiciliado na Rua da Paz, n.º 846, Invasão dos Padres, Altamira/PA, telefone (93) 9227-1488, que declarou o seguinte: QUE, o declarante possui um sítio na Ilha do Pau Rolado, denominado "Meu Cantinho"; Que, possui esta ilha há quase 10 (dez) anos; Que, o declarante é pescador e utiliza esta ilha para ponto de apoio de suas atividades laborais; Que, durante o período de defeso, utiliza a ilha para plantio de abóbora, macaxeira, pepino, quiabo, maxixe, jiló e muruci, para revenda nas feiras de Altamira; Que, por safra, retirava entre 8 a 10 mil reais em produtos revendidos; Que, é portador de câncer de pele há aproximadamente um ano, estando sob tratamento; Que, sua ilha será atingida pela obra da UHE Belo Monte; Que, na semana passada, foi procurado por funcionários da Norte Energia, para tratar de possível indenização referente à área; Que, por ser analfabeto e leigo em tais questões, não pode precisar qual seria a melhor das ofertas feita pela NESA; Que, pede o apoio da Defensoria Pública da União para o deslinde de seu caso e recebimento de uma indenização justa pela sua propriedade. Como nada mais foi dito, eu, Ana Velasquez , Servidora do MPU, encerrei o presente termo que, após lido, foi achado conforme pelo declarante.



JOÃO PEREIRA DA SILVA

MPF / PRM-ALTAMIRA  
Nº 05683/2014

Em: 18/11/2014, às 15:15



**EM BRANCO**

EM BRANCO

COHIDILIGIBAMA  
FLS. 14965  
149  
RUB.

  
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PARÁ

  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO SUSTENTÁVEL  
Nº 37.702 / 2012

Processo:  
04957.000849/2012-87

Registro Imobiliário Patrimonial – RIP:  
0411.0100032-16

A Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Pará – SPU/PA, por delegação de competência da Senhora Secretária do Patrimônio da União, através do art. 1º, III da Portaria nº 200/SPU, de 29/06/2010 e Portaria nº 089/SPU, de 15/04/2010, considerando a imensa potencialidade dos recursos naturais existentes nas áreas de várzeas situadas na Região Amazônica, como fator econômico capaz de contribuir para a melhoria das condições de vida das populações ribeirinhas tradicionais que promovem seu aproveitamento racional e sustentável, bem como a necessidade de promover a ordenação do uso das áreas da União alagáveis situadas na orla fluvial e marítima da Amazônia, dá início ao procedimento de regularização fundiária das áreas da União mediante o reconhecimento da posse para fins de moradia e uso tradicional dos recursos naturais pelas famílias ribeirinhas, como forma de compatibilizar a integridade do meio ambiente com o progresso social, cultural, ambiental e econômico da região, vem de acordo com processo administrativo formalizado junto a esta Superintendência e cadastro no Sistema de Administração Patrimonial – SIAPA, **CONCEDER** a JOÃO PEREIRA DA SILVA, RG nº 2281210 - SSP/PA, CPF nº 374.130.232-53, profissão: PESCADOR - AGROEXTRATIVISTA, e a RAIMUNDA GOMES DA SILVA, RG nº: 3694542 - SSP/PA, CPF nº 131.968.982-53, profissão: AGRICULTORA - AGROEXTRATIVISTA, ambos de nacionalidade BRASILEIRA, estado civil CASADO, a **AUTORIZAÇÃO DE USO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES AGROEXTRATIVISTAS DE FORMA SUSTENTÁVEL**, a ser cumprida de acordo com a licença ambiental do órgão competente, com referência à área de domínio da União que ocupa há 07 anos, denominada SÍTIO MEU CANTINHO localizada no(a) RIO XINGU - ILHA DO PAU ROLADO Município de ALTAMIRA, neste estado do Pará, circunscrita a um raio de até 500m a partir do ponto geodésico, definido com as coordenadas geográficas Latitude (S) 03°20'36,0" e Longitude (W) 52°12'09,8", referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro DATUM SIRGAS 2000, estabelecido no local da moradia do autorizado/beneficiário, alcançando a delimitação de 15m presumível dos terrenos marginais, respeitados os limites de tradição das posses existentes no local.

A presente **Autorização de Uso Sustentável**: I) Não confere ao autorizado/beneficiário direito possessório ou dominial sobre a área em questão que continua de propriedade pública da União, concedida por liberalidade e que por este ato, em caráter excepcional e precário, reconhece o uso tradicional sustentável que efetiva a função socioambiental dos bens da União; II) Não poderá ser transferida ou vendida a terceiros em hipótese alguma, sendo a Autorização para uso exclusivo do beneficiário e sua família, sob pena de imediato cancelamento por simples notificação ao autorizado; III) Será cancelada se dado outro uso, pelo autorizado/beneficiário ou terceiro, diverso da moradia, atividades agroextrativistas para fins de subsistência e geração de renda das famílias ribeirinhas ou socioculturais.





Em, 23/02/2012

**LÉLIO COSTA DA SILVA**  
Superintendente do Patrimônio da União no Estado do Pará

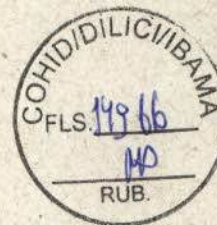
Declaro estar ciente dos termos da presente Autorização de Uso Sustentável da área nela referenciada, me comprometendo a cumprir todos os ditames estabelecidos pela mesma, assim como me responsabilizando por qualquer dano físico ou ambiental promovido sobre a área, em descumprimento a autorização específica concedida pelo órgão ambiental competente que é parte integrante deste Termo.

Em 23/05/2012

   
Beneficiário/Autorizado


**EM BRANCO**

EM BRANCO

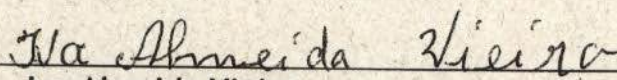


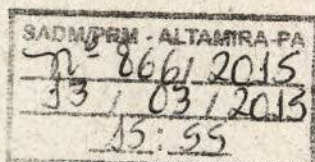
**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Altamira - PA**

**TD PRM/ATM/024/2015**

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (13/03/2015), às 15h20min, na sede da Procuradoria da República no Município de Altamira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 3256, na cidade de Altamira, Estado do Pará, compareceram a Sra. Iva Almeida Vieira, brasileira, viuva, pescadora e agricultora, RG. 1425344, CPF 252956322-53 residente e domiciliado na invasão dos padres Travessa Um, n.º 108, Altamira/PA, fone 93 99118-7141, ou 93-99651-3796, acompanhada de seu companheiro Manoel Ferreira da Costa, pescador, RG 6274838, CPF 553584892-15, residente no mesmo endereço, que passaram a declarar: Que são pescadores, ele profissional e ela voluntária, que para pescar se deslocam para a região do Bom Sossego, na Volta Grande do Xingu, onde ocupam um barraco numa ilha, vão pescar e ficam por lá em torno de 8 a 10 dias (enquanto o gelo aguentar) quando as barras de gelo estão quase todas derretidas trazem o peixe para Altamira, aqui vendem o peixe e permanecem por volta de 10 dias para receber benefício e vender o artesanato que fazem. Em Altamira ficam na casa de apoio, na invasão dos padres, onde moram os quatro filhos. O pai do Sr. Manoel tem 84 anos, mora na ilha de Belo Horizonte no Xingu, vem de dois em dois meses para a cidade e fica na casa de apoio cerca de quinze dias para retirar seu benefício e fazer compras necessárias para a sua sobrevivência na ilha, é pessoa de idade e recebe acompanhamento nessa casa. Eles querem que essa casa de apoio seja reconhecida como moradia e que a Norte Energia reconheça isso. Como nada mais foi dito, eu, Elaine Mesquita Barroso  Técnica do MPU, encerrei o presente termo que, após lido, foi achado conforme e assinado pelos declarantes.

\_\_\_\_\_  
**Manoel Ferreira da Costa**

  
\_\_\_\_\_  
**Iva Almeida Vieira**



*Quiane*

**EM BRANCO**

EM BRANCO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6274838 2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 23/10/2013

NOME MANOEL FERREIRA DA COSTA

FILIAÇÃO

ALDERINA FERREIRA COSTA

NATURALIDADE ALTAMIRA PA DATA DE NASCIMENTO 08/05/1957

COG: ORIGEM: C. NASC-3 DF ALTAMIRA PA

NUM: 40453 LIV: A217 FOL: 77V

CPF 553584892-15

ASSINATURA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

119

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PÁRA  
POLÍCIA CIVIL  
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

MANOEL FERREIRA DA COSTA

10.382.076

MPF  
Fls. 06  
Rub. *[assinatura]*  
PRM-ATM

COHIDILICIBAMA  
FLS. 14867  
RUB. *[assinatura]*

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA

NÚMERO DO RSP PA-P1234060-7

**CARTEIRA DE PESCADOR(A) PROFISSIONAL**

Licença inicial

**MANOEL FERREIRA DA COSTA**

CATEGORIA Pesca artesanal

Nº DO DOC DE IDENT	ORGÃO EMISSOR	DATA DE NASCIMENTO
6274838	SSP/PA	08/05/1957
Nº DO 1º REGISTRO RSP	ORGÃO EMISSOR	DATA DO 1º REGISTRO
PAP12340607	MPA	27/07/2013

ASSINATURA DO PESCADOR(A)

*[assinatura]*

FILIAÇÃO ALDENIRA FERREIRA COSTA

ENTIDADE DE FILIAÇÃO PA

INSPASEP 267.17902.00-9 CPF 553.584.892-15

LOCAL E DATA 26/08/2014

ORTARIA Nº 45, DE 6 DE JUNHO DE 2014

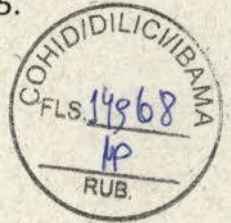
Fábio de Castro Brito  
Secretário de Desenvolvimento e Controle  
Ministério da Pesca e Aquicultura

**EM BRANCO**

EM BRANCO

Ofício nº 047/2015

Santarém, 20 de março de 2015.



A Sua Senhoria a Senhora  
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
Procuradora da República – Procuradoria de República em Altamira

Assunto: Atendimento a solicitação de informação referente ao Ofício No.  
166/2015/PRM/ATM/GAB 1

Senhora Procuradora,

O Instituto de Pesquisa Ambiental da Amazônia – IPAM, vem através deste em atendimento ao Ofício No. 166/2015/PRM/ATM/GAB1, recebido desta Procuradoria na data de 17 de março de 2015, apresentar as informações solicitadas, a saber:

O expediente versa sobre o reconhecimento das moradias sazonais nas áreas alagáveis onde residem ribeirinhos e pescadores que como população tradicional usam os recursos naturais como fonte de sustento e renda dentro das comunidades, Resex, PAEs e outras formas de reconhecimento de seus territórios.

O IPAM vem atuando na região do Baixo Amazonas ao longo dos últimos vinte anos e nesse período contribuiu com a discussão do reconhecimento dessas áreas e suas populações como área de uso especial e de propriedade da SPU – Secretaria de Patrimônio da União, tanto que em 2005 foi reconhecida a situação jurídica e ecológica das várzeas e alagados e firmado um TCT – Termo de Cooperação Técnica entre SPU e INCRA para que fossem regularizadas as posses das famílias e a situação fundiária passasse a ser sanada tomando por

**EM BRANCO**

EM BRANCO

bases o respeito aos costumes e modos de vida das populações tradicionais ribeirinhas.



Em 2007 o INCRA celebrou convenio com IPAM para a realização de estudos técnicos em 15 PAES de várzea dentre os 44 PAEs existentes no âmbito da SR 30 do INCRA em Santarém. Esse estudo visava a elaboração dos Planos de Utilização das áreas e dos Projetos Básicos de Desenvolvimento Sustentável de cada Assentamento estudado. Note-se que nos estudos foram destinados capítulos para explicar a forma de ocupação e moradia das famílias que residem nas áreas alagáveis que são sujeitas a sazonalidade pautada na subida e descida dos rios, fenômenos denominados enchente e vazante.

As famílias mantêm suas casas de moradas nas áreas mais altas denominadas de restingas e ali concentram parte de suas atividades produtivas (cultivos, criação de pequenos animais, pecuária de pequeno porte, etc.) e usam os corpos d'água par atividades de pesca e uso domestico da família. Essas moradias são em muitos lugares denominadas de palafitas e se caracterizam por ser feitas em madeira e suspensas do chão cerca de 1 a 3 metros dependendo da região. São casas que apresentam desafios grandes como os tratamentos dos resíduos (banheiros) e o fornecimento de água potável.

Nos estudos o IPAM desenvolveu uma proposta de casa e reafirmou o uso sazonal da mesma, uma vez que as famílias sempre possuem retiros, assim chamadas as moradias em terra firme próximo a várzea ou alagados (geralmente sítios ou colônias) ou mesmo na cidade onde fica parte da família na época da cheia dos rios. Esse uso sazonal é necessário, pois em muitas áreas dependendo da cheia não há condições de habitação segura para as famílias, isso devido aos riscos da enchente (alagamento dos assoalhos/piso das casas, entrada de animais peçonhentos, perda das pequenas criações, dificuldade de produção e alimentação da família, etc.). Esses elementos podem ser encontrados no estudo realizado pelo IPAM no PAE Ituqui nas paginas: 130 a 134; 198/199; 264 a 280.

Recomendamos ainda leitura de estudos realizados sobre a situação fundiária da várzea e seus modos de vida, pois todos abordam a sazonalidade como elemento definidor do processo de regularização fundiária. Igualmente

**EM BRANCO**

EM BRANCO

podemos indicar pesquisadores que possuem estudos nessa área e podem colaborar com maiores informações e mesmo a realização de estudos pontuais, se for o caso.



Sem mais aproveitamos para nos colocar a disposição para quaisquer outras informações que sejam necessários e que possamos dispor bem como enviamos de pronto nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

Alcilene Magalhães Cardoso  
Coordenação Regional IPAM/Santarém

**EM BRANCO**

EM BRANCO





### Territorialidades Específicas no Xingu

Francilene de Aguiar Parente, antropóloga e professora da  
Universidade Federal do Pará (UFPA/Campus Altamira)  
Augusto de Arruda Postigo, antropólogo, Programa  
Xingu/Terra do Meio/Instituto SocioAmbiental (ISA)

Para a compreensão das moradias de povos indígenas que vivem na cidade e demais povos tradicionais, como ribeirinhos, extrativistas e pescadores, é necessário, antes de tudo, o distanciamento em relação às nossas próprias percepções enquanto sociedades que não compartilham da visão tradicional de vida e do *ethos* que a envolve.

**Primeiro**, a moradia não se encerra numa casa/residência (estrutura física); a moradia está atrelada à presença da família. Assim, a moradia pode estar associada a uma ou mais residências organizadas em rede, fundamentais para a existência e reprodução social, econômica e simbólica de uma família.

**Segundo**, a noção de família dos povos indígenas e comunidades tradicionais não é a família nuclear, bastante conhecida e sustentada em nossos meios. Família, para eles, são os pais, os filhos, os avós, os irmãos, tios, sobrinhos e outros, pelo lado materno ou paterno, ou os dois; parentes consanguíneos ou afins, isto é, aqueles que se tornaram parentes porque aceitos pelo grupo familiar enquanto tais. Em outras palavras, pode se tornar parente.

Ser ou tornar-se parente envolve uma série de reciprocidades no grupo familiar, como o de apoiar o grupo na circulação pela reprodução. Para isso, usam de duas estratégias: 1) “estar perto” dos parentes, ou seja, próximo fisicamente, apoiando-se nas atividades realizadas e na manutenção da família; 2) estender-se ao longo do que é concebido como território, para sua ocupação, proteção e uso sustentável dos recursos para a reprodução da família.

No caso dos povos indígenas e comunidades tradicionais da região do Xingu, há registros de contatos desde o século XVII. Os relatos dão conta da circulação de pessoas para a pesca, extração de produtos naturais, caça e outras atividades. Na circulação, muitas vezes a família pode ir junto; mas se houver roça, por exemplo, uma parte da família fica para os cuidados necessários ao plantio. Quem fica ou quem sai se ampara na rede de familiares constituída para a manutenção nas atividades produtivas e reprodutivas do grupo.

O mesmo ocorre na comercialização da produção. Antes, privilegiavam os regatões para a comercialização, hoje, com a melhoria das condições infraestruturais, como a aquisição de barcos, comercializam a produção diretamente na cidade, onde adquirem preços mais altos pelos produtos. Com o tempo, e o número de viagens que precisam fazer à cidade, surge a

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

necessidade de manutenção de uma moradia na área urbana. A moradia, embora pertença a uma família, é utilizada pelos que precisam transitar ou “passar um tempo” na cidade. Esse tempo pode ser uma semana, um mês, um ano ou uma vida inteira, dependendo da necessidade.

Além disso, é importante lembrar que, no contato com as sociedades não tradicionais, estes povos e comunidades ressignifica(ra)m alguns valores, como o acesso ao sistema de saúde ocidental e à educação. Hoje, o acesso à escolarização formal, por exemplo, tem sido utilizado por eles como ferramenta de transformação, como é o caso dos povos indígenas há mais tempo e dos ribeirinhos, extrativistas e pescadores mais recentemente, sobretudo a partir dos anos 70 do século passado. Como nas aldeias, beiras de rio e reservas extrativistas só há educação formal até a quarta série [quando há], eles precisam ir para a cidade continuar os estudos.

Nesses casos, a produção obtida nos lotes, sítios e reservas, localizadas nas ribeiras de ilhas ou terra firme também é dividida para a manutenção da parte da família que está na cidade. E os que estão na cidade recebem os que chegam e auxiliam na articulação e venda dos produtos, contato com os médicos, escolas e o trânsito na cidade.

Em outros casos, mais encontrados entre os indígenas que vivem na cidade, os lotes e sítios são utilizados como os espaços de produção e vida, onde passam parte do ano para a produção de alimentos e a caça que subsistem as famílias, mas também para a coleta de sementes e outros materiais que servem para a confecção de artesanatos e cestarias na cidade, onde são produzidos e comercializados por algumas destas famílias.

Nesse sentido, estamos falando do que Alfredo Wagner de Almeida denomina territorialidades específicas, “... resultantes de diferentes processos sociais de territorialização e como delimitando dinamicamente terras de pertencimento coletivo que convergem para um território...” (2008: 29), diferenciado, às vezes em descontinuidade, ou mesmo à forma de moradias, num mesmo bairro ou em diferentes, próximos ou distantes, mas com elos socioculturais e políticos que os enlaçam enquanto coletividades, redefinidas situacionalmente, mobilizando-se em torno de interesses específicos, como o reconhecimento da diferença, por exemplo, em detrimento de sua não homogeneidade à sociedade envolvente. (Almeida 2008)

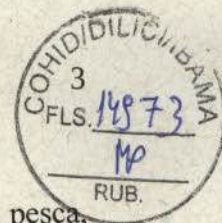
Para melhor exemplificar o que foi falado, toma-se o caso dos ribeirinhos:

As famílias beiradeiras do município de Altamira (ribeirinhas) são organizadas historicamente em extensas redes que se distribuem pelo rio Xingu e seus afluentes, pelas margens do rio Xingu e na própria cidade de Altamira. Assim, a moradia de uma família beiradeira é constituída de residências de diferentes núcleos familiares que a compõe no “beiradão” e sua

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



“colocação” (grosso modo constituída de sua residência no beiradão, seus pontos de pesca, seu porto, seu terreiro, suas roças, sua criação, suas áreas de caça e de extrativismos vegetais dos mais variados), das residências onde estão seus parentes e as residências de seus parentes na cidade. Assim, pais com diversos filhos casados podem ter uma residência no beiradão e ter um filho casado morando mais abaixo no mesmo beiradão e outros filhos na residência da cidade. Note-se que a residência aqui entendida funciona muito mais como mais um cômodo de uma grande casa em rede do que propriamente de uma casa independente de modo que a moradia de uma família, entendida como contendo as interdependências entre parentes próximos, tanto no sentido dos vínculos afetivos e de solidariedade, mas especialmente de sustentação socioeconômica da família. Essa rede é de tal forma organizada que depende de cada um, de seus *nós*, para que seja mantida e construída deliberadamente pela família para sua manutenção e reprodução social. De tal modo que assim como as pessoas da família que se localizam na cidade (em nosso exemplo, filhos casados com filhos, por exemplo, que estão na idade de estudar e não encontram estudo no alto dos rios) dependem para sua alimentação dos produtos das roças das casas dos parentes que estão na parte da moradia que se situa nos altos e está conectada diariamente aos roçados; por outro lado os parentes nos altos rios, em suas colocações, dependem dos parentes na cidade para se hospedar em tempos de doença, para resolver as coisas na “rua”, para enviar produtos industrializados. Assim, essa rede de residências ao longo do rio e na cidade é construída pela família deliberadamente para a garantia de sua existência e reprodução e constitui parte essencial de seu modo de vida.

Como visto, a(s) moradia(s) é(são) parte(s) do território e das diferentes formas de organizá-lo socialmente, dependendo das especificidades sociais e econômicas e históricas de cada grupo; mas acima de tudo, território é condição para a vida ‘...é o conjunto de seres, espíritos, bens e valores, conhecimentos, tradições que garantem a possibilidade e o sentido da vida individual e coletiva.’ (Luciano 2006: 101)

Cabe, portanto, o reconhecimento dos territórios e modos de vida específicos dos diversos povos indígenas e comunidades tradicionais da região Xingu, que há muito lutam e resistem contra empreendimentos que não levam em consideração as marcas da diferença construídas ao longo do tempo e com as quais se identificam e mantêm a diversidade sociocultural da região e da Amazônia de forma geral.

#### **Referência Bibliográfica**

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. *Terras de quilombos, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas*. 2ª Ed. Manaus: PGSCA –UFAM, 2008. p. 25-127.

LUCIANO, Gersem dos Santos. *O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos*

**EM BRANCO**

EM BRANCO

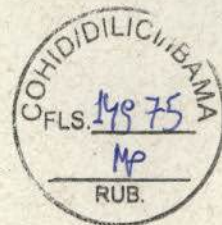
*indígenas no Brasil de hoje.* Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação  
Continuada, Alfabetização e Diversidade; LACED/Museu Nacional, 2006.



EM BRANCO

EM BRANCO





Ilma. Sra.

**Dra. THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA**

MD. Procuradora da República Federativa do Brasil

Altamira, Pará

(Referência ao OF.nº161/2015/PRM/ATM/GAB1)

Senhora Procuradora,

“Esse Rio é minha Rua  
Minha e tua mururé  
Piso no peito da lua  
Deito no chão da maré”

Paulo André e Ruy Barata

Aos onze dias do mês de março do corrente, participei de uma reunião nessa Procuradoria juntamente com representantes de diversas entidades dentre as quais a Norte Energia (responsável pela construção do Complexo Hidrelétrico de Belo Monte), IBAMA, FUNAI, ICMBIO, UFPA, além de representantes de associações indígenas e das de moradores nas RESEX do XINGU, Terra do Meio, Riosinho do Anfrísio, cujo objetivo foi o de se discutir a possibilidade de ser a região denominada Pedral, às proximidades de Altamira, uma área para reassentamento de parte da população indígena e ribeirinha que têm na pesca uma de suas atividades principais.

Para quem conhece a região amazônica e no caso a região da bacia do Rio Xingu fica claro que essa população depende, em termos econômicos, tanto do período das chuvas, quanto do período da seca. Se durante as chuvas a atividade pesqueira não atende de forma satisfatória às necessidades de sobrevivência e de comércio de seu produto, e daí muitos deles optarem pela coleta da castanha-do-para, do açaí, da bacaba, da venda da farinha de mandioca, etc., durante a seca é quando se tem no pescado as melhores safras dessa produção, não sendo a floresta generosa no que se refere à coleta de frutos, por exemplo. Ora, também é fato que a produção seja no período de chuvas, seja no de seca, o ribeirinho necessita levar seus produtos à cidade de Altamira, para a sua comercialização e assim adquirir produtos outros que a floresta não pode lhe oferecer.

Portanto, esse é um processo histórico, não nasceu no século XX. Data desde a época em que a vila de Altamira se tornou um pequeno entreposto comercial quer da seringa, quer da castanha e os índios com a política dos descimentos implantada pelos missionários acabaram por construir pequenas habitações junto àquele entreposto. Trocavam, então, produtos como o peixe, a castanha, a bola de seringa por produtos que encontravam na Vila. Essa relação ficou ainda mais acentuada com a criação da Missão Tavaquara, às margens do Igarapé Pannels, e, anos mais tarde, uma outra, denominada Imperatriz, às margens do Igarapé Itaquari. E essa relação -

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

COHID/DILIC/IBAMA  
FLS. 14876  
MP  
RUB.

população indígena – ambiente - vila (cidade) é a que coloca a importância que tem, no caso, o Rio Xingu e seus tributários, não apenas para os índios, mas, está claro, para a população ribeirinha (pescadora ou não) como um todo.

Ora, quando se fala da relação acima aludida, significa dizer que ainda hoje nela está embutida a sazonalidade das atividades produtivas. Mas, mais do que isso. Inclui-se aqui as transformações ocorridas ao longo do tempo tais como a preocupação dos pais com a educação dos filhos, o que só se pode ter numa área urbana. Para isso, a necessidade de uma casa na cidade se tornou condição imperativa para o desenvolvimento dos núcleos familiares. Ainda que existam escolas em algumas áreas ribeirinhas, isso só acontece até o fim do ensino fundamental e às vezes sequer alcança o sétimo ou oitavo ano. O ensino médio, por sua vez, é todo ele feito na cidade. Não se pode ter qualquer dúvida de que essas famílias, indígenas ou não devam manter as suas moradias na cidade, da mesma forma que devam ser mantidas as suas moradias à beira dos rios e igarapés.

Ademais, lembre-se aqui que muitas das famílias indígenas são “misturadas”, como elas mesmas dizem, com famílias não indígenas, sejam estas ribeirinhas ou citadinas. Tal fato se evidenciou durante trabalho coordenado por mim junto à população indígena de Altamira (v. População Indígena Citadina e Ribeirinha na microrregião de Altamira, Pará, Instituto Humanitas, 2009).

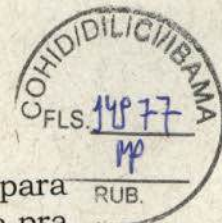
Na verdade, essas relações não se resumem à família nuclear ou à família extensa, mas perpassa toda uma rede de relações étnicas e sociais tal como de vizinhança, de compadrio, e porque não dizer de amizades. Muitas vezes uma família não possui casa na cidade, mas se vale da de um parente, de um vizinho, de um amigo para se abrigar quando, por qualquer razão se desloca a Altamira.

Ora, quando o representante da Norte Energia afirma em alto e bom som que a empresa não considera essa sazonalidade e que por isso ela, a empresa, não pretende atender às demandas de índios citadinos ou ribeirinhos e da população ribeirinha não-indígena, o que se tem é uma afronta não só ao passado mas ao modo de vida atual dessas populações. Ao tentar justificar a posição da empresa, esse representante expõe que – a casa existente na cidade fica abandonada e não se caracteriza como moradia do ribeirinho. Argui-o na tentativa de que fosse dada a definição de moradia e o por que dele classificar a casa na cidade como abandonada. Mas, as suas tentativas de explicar foram em vão ao afirmar que eles não moram nessas casas.

Como se vê pelo exposto e o que torna a construção de uma grande obra na Amazonia, ou, em outro lugar qualquer, não só um desmando pela não consulta à população local (as Audiências Públicas realizadas são dignas de uma “ópera bufa”), mas também uma afronta à população local. Não há a menor preocupação em se fazer com que essa população mantenha o seu modo de vida. É feito um corte em tabula raza, um “passar a régua”, como se

**EM BRANCO**

EM BRANCO



diz: você vai sair daqui e vai morar lá com a casa que vou construir para você; seus parentes que moravam perto de você, seus vizinhos, etc., vão pra outro lugar. Não importa se a pessoa compulsoriamente transferida tem parentes que dependam dela para sobreviver. É o caso de uma senhora que teve de se mudar para o assentamento tal, mas seus pais, idosos e doentes foram transferidos para outro assentamento.

Perdoe-me senhora Procuradora, mas a forma como essas ações estão sendo realizadas, são, senão jurídica, social e eticamente inaceitáveis. Em pleno século XXI, está-se reproduzindo o acontecido com os malfadados campos de concentração.

Isto posto, coloco-me à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Cordialmente,

Antonio Carlos Magalhães  
Antropólogo  
Instituto Humanitas

**EM BRANCO**

EM BRANCO



Altamira, 12 de março de 2015.

Ilma. Sra.  
Procuradora da República do Brasil  
Dra. Thais Santi Cardoso da Silva  
Procuradoria da República em Altamira

Senhora Procuradora,

Em atenção ao Ofício nº 163/2015/PRM/ATM/GAB1, tento reproduzir abaixo os pontos principais de minha fala proferida durante reunião realizada em 11 de março de 2015, nessa Procuradoria.

Sou antropóloga, professora e pesquisadora na Universidade Federal do Pará e desde 1983 desenvolvo pesquisa em contextos de construção de barragens - no Nordeste e na Amazônia.

1 - O momento atual no desenrolar do cronograma do processo de deslocamento compulsório provocado pelo CHE Belo Monte demanda dos gestores muita cautela e muita plasticidade para lidar com uma situação social de extrema violência. Muitos autores têm comparado estas situações às situações de guerra. Isto porque se trata de um contexto social de intensa e rápida transformação, somente observável em situações limite, como o são as guerras.

Estas características são importantes porque elas resultam em baixo nível de previsibilidade tanto para os que provocam o deslocamento quanto para aqueles que o vivem. Desse modo, conflitos já decorrentes da violência do processo se acirram com a própria gestão.

Do ponto de vista de quem vive o processo, esta situação se agrava pela ausência de parâmetros - inclusive culturais - que lhes permitam antever a situação vivida, a natureza, o sentido e a direção da transformação. Este fato introduz uma das questões fundamentais inerentes ao momento do deslocamento: o ato designado "opção". De fato, não se trata de uma opção. Trata-se de uma situação de coação (às vezes até de coerção) na qual as pessoas não têm nem conhecimento e nem controle sobre os parâmetros de decisão. São assim, também, situações que provocam muito sofrimento social.

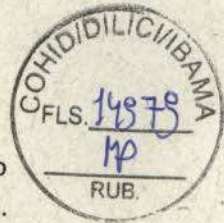
2 - No caso específico de Belo Monte, esta situação se agrava especialmente no que diz respeito às comunidades tradicionais, localmente designadas pescadores e/ou ribeirinhos.

2.1. Estas comunidades que historicamente ocupam as margens do rio Xingu ou de seus igarapés, como muitas das comunidades tradicionais da Amazônia, mantém com o rio uma relação que não se esgota na relação econômica. Desenvolveram um modo de vida específico adaptado ao comportamento do rio e a este ambiente. Uma destas especificidades está fartamente registrada na literatura sob a forma de oposições complementares, como por exemplo, centro-beira; rio-rua; cheia - vazante, e outras. Assim como, a literatura chama atenção para: a) a pluriatividade econômica: uma combinação de agricultura, pesca e extrativismo. b) a mobilidade no território: as casas e as pessoas deslocam-se ao longo de uma

**EM BRANCO**

EM BRANCO





larga extensão territorial; c) a organização de redes de parentesco dispostas ao longo do território; e d) para a articulação de redes sociais, inclusive de parentesco, entre o rio e a rua. O rio é o lugar mais próximo da natureza, mais silencioso, de mais trabalho e também mais dádivoso; a rua é o lugar do comércio, da escola, da saúde, do ruído e de mais dificuldades. E, neste ir e vir podem ser encontradas casas, tanto na beira do rio quanto na rua, fechadas, aparentemente desabitadas, ou aparentemente abandonadas.

Assim, é muito frequente encontrar famílias que têm 2 casas e que dizem ter 2 cadastros: um na beira do rio e outro na cidade de Altamira. O que está acontecendo? - Estas famílias, no atual contexto, têm que "optar" entre ser rural ou ser urbano ... ou ter uma casa na cidade e perder a ilha, perder o rio ... E mais: "optar" por uma casa longe da beira do rio ou por um assentamento rural de terra firme, isto é, igualmente, longe do rio. Observo que em minha pesquisa, os moradores de comunidades na beira do rio afirmam que foi "ofertada" apenas a "opção" de um possível reassentamento nas proximidades do km-27 da Transamazônica.

3 - Para exemplificar: ontem, dia 10/03/2015, entrevistei uma família ribeirinha, que morava numa ilha e numa casa na cidade, em área que também será inundada. A moradia e uso da ilha são reconhecidos pelo SPU. Marido e mulher são pescadores. Do ponto de vista econômico, combinavam agricultura (mandioca, hortaliças e frutíferas) e pesca na ilha, com o comércio do peixe na casa da cidade. O marido não aceitou a "opção" de reassentamento no Km-27. Recebeu, em dezembro de 2014, R\$21.419,00 pela ilha e trouxe todos os apetrechos de pesca, inclusive o motor, para a casa da cidade. A "opção" de reassentamento é o Loteamento Água Azul e eles não querem aceitar. - Como vou ficar longe do rio? O que vamos fazer? Como vou viver? Eles me perguntaram e eu não soube responder.

Este é um relato estilizado, que se torna ainda mais complexo e dramático quando eles dizem que parentes que moram na cidade também tinham a ilha como ponto de pesca. Ou seja, não apenas um grupo doméstico vive as consequências da perda da ilha. A extensão e o limite desta perda são dados pela extensão da rede de relações sociais.

Com este exemplo, eu pretendi mostrar que a dimensão das consequências do deslocamento compulsório destas comunidades tradicionais, cuja ponta do *iceberg* é a especificidade da combinação de moradias, vai muito além da própria moradia e não é apreensível apenas a partir de um grupo doméstico, senão a partir de uma rede complexa de relações sociais.

Neste contexto, destaca-se também a existência de famílias extensas e/ou a coabitação de grupos domésticos- seja na rua, seja no rio. Esta é uma característica social que faz emergir formas residenciais complexas, pouco inteligíveis na concepção que faz equivalência entre um imóvel e uma família.

Gostaria ainda de relatar uma situação que está acontecendo com pescadores que moravam na beira do rio, na cidade de Altamira, cujos pontos de pesca eram ao longo do rio, a montante da cidade. Marido e mulher costumavam ir pescar e deixar a casa fechada. Podiam voltar no mesmo dia, pernoitar ou passar 2,3 dias no próprio local de pescaria, contando com o apoio da rede de relações sociais acima mencionada. Há registros de casas que foram consideradas abandonadas e as famílias dizem não conseguir serem reconhecidas como moradoras.

**EM BRANCO**

EM BRANCO




Por fim, constatei ontem, dia 10/03/2015, que pescadores que moravam na beira do rio e dos igarapés na cidade de Altamira, que hoje estão morando no Loteamento Jatobá, não sabem como continuar com a sua atividade econômica. Além de terem de pescar em locais mais distantes da cidade, em função de que dizem haver uma forte redução do pescado, precisam deslocar o motor todos os dias a um custo de R\$60,00/dia (percurso loteamento-beira do rio-loteamento). No cálculo que eles estão fazendo, isto significa que o valor que seria obtido para a sua subsistência e de sua família, algo em torno de R\$1200,00 a R\$1.500,00/mês têm que ser destinados a este transporte, inviabilizando tanto a atividade econômica como a sua condição social de pescador. Cabe lembrar que boa parte desta população morava ao longo dos igarapés Altamira e Ambé, ou seja, em localização adequada ao seu modo de vida.

Tudo que acabo de relatar não está previsto no PBA e nem foi previsto no EIA RIMA, embora ambos afirmem incluir como uma das premissas do deslocamento compulsório a preservação dos modos de vida.

Coloco-me à disposição para outros esclarecimentos, se necessário.

Muito Cordialmente,

  
Sonia Magalhães

Sonia Maria Simões Barbosa Magalhães Santos  
Professora e Pesquisadora na Universidade Federal do Pará  
Núcleo de Ciências Agrárias e Desenvolvimento Rural  
Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia  
Programa de Pós-Graduação em Agriculturas Amazônicas  
Programa de Pós-Graduação em Gestão de Recursos Naturais e Desenvolvimento Local na Amazônia  
tel/fax: 91 32018913; 32017913  
Email: [smag@ufpa.br](mailto:smag@ufpa.br)

**EM BRANCO**

EM BRANCO



**Ministério Público Federal**  
Procuradoria da República no Município de Altamira



Altamira, 20 de março de 2015

***Parecer antropológico: Territorialidades Ribeirinhas***

Demanda originada por despacho da Procuradora da República em Altamira, Thais Santi Cardoso da Silva, de 18 de março de 2015, no bojo do ICP 1.23.003.000078/2015-30 para que produza uma avaliação, em caráter preliminar, das características peculiares da população ribeirinha habitante da região do Xingu e seus afluentes e a necessidade de sua especial proteção.

Deverá ser produzido um laudo pericial que analise mais pormenorizadamente as questões tratadas nesta avaliação preliminar, quando também será analisado, de modo mais aprofundado, o modo como o empreendedor vem conduzindo o processo de remoção dos moradores das áreas ribeirinhas afetadas pela UHE Belo Monte.

**Contexto**

Trata-se do processo de remoção das famílias atingidas pela construção de Belo Monte. A remoção destas pessoas é um dos impactos mais severos provocados pela obra. Esta remoção, atinge diretamente a população residente na zona urbana da cidade de Altamira, sabidamente aquela parcela cujas residências estão situadas em altitude abaixo de 100 metros do nível do mar, ou seja, a chamada "cota 100". Da mesma forma, a população da zona rural e os ribeirinhos que residem em áreas afetadas diretamente

**EM BRANCO**

EM BRANCO



pelas obras civis e, ou pelo enchimento do lago da UHE Belo Monte até a "cota 100" foram, ou estão sendo removidos.

Para efetivar estas remoções, teve início um processo de negociação direta entre as famílias atingidas e o empreendedor, o qual foi, desde o início, realizado sem qualquer mediação, expondo estas famílias humildes e desassistidas às condições impostas pela Norte Energia. Tal fato foi amplamente discutido em audiência pública promovida pelo Ministério Público Federal em Altamira no dia 12 de novembro de 2014, que resultou na criação de uma força tarefa da Ouvidoria Pública Federal, que passou a intervir em uma série de casos em que havia indícios de violação aos direitos das pessoas afetadas.

Entre as condições impostas de forma unilateral pelo empreendedor está o conceito de que "a cada moradia corresponde um único cadastro". Assim, a realidade das populações tradicionais que habitam as calhas do Rio Xingu e seus tributários, quer nas ilhas, quer nas margens e, ao mesmo tempo, possuem outras habitações na área urbana ou em outras colocações, não está sendo considerada e suas especificidades socioculturais não estão sendo respeitadas.

Quando insiste na imposição de que esses ribeirinhos tenham que optar, ou pela indenização da área rural, ou pelo reassentamento urbano, na verdade, a empresa se recusa reconhecer e respeitar o seu modo de vida tradicional.

Devemos recordar que o Parecer nº 006/2010 COHID/CGNE/DLIC/IBAMA,<sup>1</sup> já estabelecia, como uma das diretrizes do licenciamento ambiental, a **preservação dos modos de vida**. Em todas as etapas do licenciamento, esta tem sido uma premissa indispensável e foi reafirmada como tal na reunião do dia 11 de março de 2015 na PRM Altamira pelo representante do IBAMA. (ata anexa).

Ora, na mesma reunião à qual foram convocados, os estudiosos desta realidade particular: o modo de vida dos ribeirinhos, foram unânimes em afirmar que existe uma

<sup>1</sup> Emitido pela equipe técnica do órgão licenciador, responsável pela avaliação da viabilidade do empreendimento, ainda antes da emissão da licença prévia,

**EM BRANCO**

EM BRANCO



COHIDULICINEAMA  
CFLS. 14883  
MP  
RUB.

territorialidade específica destas populações. Esta territorialidade compreende uma intermitência sazonal entre a moradia no "rio" (quer seja a ilha, a margem do rio ou uma colocação rural próxima ao Xingu ou algum afluente) e a moradia na rua. Não se trata, para ser mais preciso, somente de sazonalidade, mas de **uma alternância contínua entre estes dois universos – o rural/ribeirinho e o urbano - que se faz por meio de intrincadas redes de relações sociais de parentesco, parceria, vizinhança e compadrio que permite aos ribeirinhos uma mobilidade inerente ao seu modo de vida**, no qual o trabalho e os vínculos de reciprocidade exercem um papel central. A territorialidade destas populações tradicionais, portanto, não pode ser apreendida pela metodologia utilizada pelo cadastramento feito pela empresa, que toma como regra básica que a cada família corresponde uma única moradia. Assim, sob a ótica da empresa todo e qualquer "duplo cadastro" é visto como um falseamento, uma fraude, uma tentativa de burlar as regras do processo para supostamente, obter vantagens indevidas. Existe, assim, uma incompreensão mútua, uma vez que cada lado tem o seu *topoi*, suas certezas objetivas em relação ao que seriam os fatos em discussão. A Norte Energia ignora, ou finge ignorar a existência desta realidade sociocultural específica. Os ribeirinhos estão alijados do acesso às informações sobre seus direitos e de como se conduzir neste processo.

Caberia aplicar aqui o conceito de hermenêutica diatópica de Boaventura Santos. Ou seja, a necessidade uma postura de diálogo que seja capaz de suspender, ao menos momentaneamente, enquanto se procura entender o outro, as suas próprias certezas.

Neste quadro, quando são apresentadas aos ribeirinhos as possibilidades que ele tem de compensações por sua remoção forçada, não lhe é apresentada uma alternativa que, de fato, possa recompor seu modo de vida. Quando se vê diante da imposição de optar, não há, na verdade, margem para opções, além daquelas definidas pelo empreendedor. Não se trata, portanto, de opção mas de coação violenta, dada a acentuada assimetria de

**EM BRANCO**

EM BRANCO

forças entre as partes.

As indenizações que são oferecidas pelas benfeitorias existentes nas colocações que estas populações tradicionais perdem nas ilhas ou beiradões não são suficientes ou adequadas para a preservação do modo de vida. Tampouco as casas dos reassentamentos urbanos o são. Os RUCS – Reassentamentos Urbanos Coletivos são afastados da beira do rio, inviabilizando, por um encarecimento insuportável do deslocamento até o rio, a continuidade das atividades produtivas tradicionais

Aqui as contribuições dos especialistas que participaram da reunião do dia 11 de março de 2015 (ata anexa) são muito esclarecedoras e descrevem uma territorialidade dinâmica que incorpora tanto o espaço da beira do rio, ou da ilha, quanto a casa da cidade, em uma alternância contínua, na qual cada destes espaços desempenha um papel fundamental e indispensável. É este arranjo coletivo e criativo que permite a essas populações tradicionais a sobrevivência e mais do que isso, uma existência digna e livre. A casa na cidade é fundamental para a emancipação, por exemplo, em relação aos regatões que reproduzem o antigo, mais ainda usual, sistema de escravidão por dívida. Como veremos logo a seguir.

Não se trata, portanto de simplesmente indenizar as “benfeitorias” que eles têm em suas colocações ou, reassentá-los nos novos bairros distantes do rio. Menos ainda se ele tiver que “optar” pela indenização rural ou urbana. É como dizer a uma pessoa plenamente saudável que ela terá uma de suas pernas amputada, mas que ela pode ficar tranquila, pois ela poderá escolher qual delas e ainda lhe será dada uma moderna muleta como compensação.

Esta situação também afeta as populações tradicionais que vivem nas Unidades de Conservação existentes na região. A propósito, reproduzo trechos do documento Plano de Manejo Participativo – Reserva Extrativista do Xingu, de 2012, que trata das origens históricas e das características socioculturais destas populações, em tudo similares às

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**



populações tradicionais que vivem fora dos limites das Unidades de Conservação

“Dentro das reservas extrativistas da Terra do Meio, embora não existam demarcações físicas dos limites das propriedades, os moradores têm essa definição concebida em seu imaginário, por exemplo, o castanhal pode ser designado como um indicador de ocupação ou “territorialidade”. Segundo relato contido no estudo para a criação de um mosaico de unidades de conservação na Terra do Meio (MMA, 2005), o primeiro a chegar e abrir “picada” limpando o castanhal era considerado o “proprietário”. Cada castanhal tem, portanto, um “dono” e pode estar situado em uma localidade diferente daquela onde se situa a moradia.” (p.26)

“O extrativismo intenso de seringa nessa e em outras regiões da Amazônia, a partir da segunda metade do século XIX, se deve à invenção do processo de vulcanização, por Charles Goodyear, e à produção em massa de automóveis na Europa e nos EUA, que aumentou a demanda para a fabricação de pneus (HOMMA, 2003). Nesse mesmo período aconteceram etapas prolongadas de secas no nordeste o que fez com que o governo federal estimulasse a migração de nordestinos à região Norte do país (NUNES, 2003). Os migrantes nordestinos que foram trabalhar nos seringais do Médio Xingu, miscigenados com a população indígena local, constituíram a população tradicional que é encontrada hoje ao longo dos rios desta região. Muitos dos atuais moradores são remanescentes diretos do período da borracha, tendo se casado com índias das etnias Xipaia e Kuruaya, constituindo uma população cabocla, com um sistema cultural distinto, com forte herança indígena, adaptado às condições ecológicas das várzeas e rios da Amazônia e, ao mesmo tempo, inserido nos ciclos econômicos regionais. (p.31)”

Historicamente, essa população se viu refém de exploradores hegemônicos que se aproveitavam da fragilidade e vulnerabilidade dos ribeirinhos extrativistas. Inicialmente, nos ciclos de extrativismo de seringa, caucho e castanha eram os seringalistas que se

**EM BRANCO**

EM BRANCO



utilizavam do sistema de barracão pelo qual os trabalhadores se viam permanentemente endividados pelos “aviamentos” fornecidos por estes patrões. Devido ao isolamento geográfico às dificuldades de transporte que ainda hoje são verificadas na região estas populações dependiam dos atravessadores e dos chamados “regatões”, tanto para escoar sua produção, quanto para se abastecerem dos víveres e insumos necessários às suas atividades na floresta. A moradia na cidade, e as redes de reciprocidade que mantêm ao longo do Rio são fundamentais para a emancipação desta condição de submissão.

A obrigação do empreendedor, portanto, é recompor a territorialidade que ele mesmo está destruindo, oferecendo às populações impactadas alternativas que de fato lhes permitam reconstruir seu modo de vida tradicional. Dito em jargão antropológico, está havendo uma desterritorialização forçada. É preciso que as alternativas propostas permitam a reterritorialização em bases similares àquelas que estão sendo desarticuladas pela remoção forçada

---

Waldenir Bernini Lichtenthaler  
Analista pericial em Antropologia

**EM BRANCO**

EM BRANCO





PROCURADORIA DA REPUBLICA NO MUNICIPIO DE ALTAMIRA-PA  
 UNICO  
 Lista de postagem de Correspondências

Usuário ROMEL MALATO  
 Setor: SADM/PRM-PA  
 Data: 06/04/2015

Modalidade SEDEX HOJE com AR

<b>Destinatário</b>	<b>Etiqueta</b>	<b>Cidade</b>	<b>AR</b>	<b>Registro</b>	<b>Peso</b>
Diretor de Licenciamento Ambiental Substituto	ENV/PRM-ATM-PA-00000478/2015	BRASILIA		70818900	

<b>Etiqueta</b>	<b>Sigla Unidade Cadastradora</b>	<b>Tipo Documento</b>	<b>Número</b>

Total de correspondências: 1  
 Valor total:

Recibo

Data

Assinatura

TOTAL DE CORRESPONDÊNCIAS NO PERÍODO: 1

TOTAL GERAL: 0,00 = 0,00



**EM BRANCO**

CE 075/2015-DS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0055 <u>00</u> /2015- <u>98</u>
Recebido em <u>26/03/2015</u>
<u>Manuela</u>
Assinatura

Brasília, 26 de março de 2015



A Sua Senhoria a Senhora

**Harry Alves Coelho**Diretoria do Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas – DBFLO do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis –  
IBAMASCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco B – térreo  
70.818-900 Brasília / DF**Assunto:** Dificuldades enfrentadas para a Destinação da Madeira originada  
nas Atividades de Supressão da UHE Belo Monte**Referente:** LI 795/2011

Senhora Diretora,

1. Em atendimento ao Plano Básico Ambiental – PBA de Belo Monte, às condicionantes de todas as Autorizações de Supressão Vegetal emitidas para o empreendimento e às metas de destinação da madeira demandadas pelo IBAMA para autorizar a emissão e o desbloqueio das Autorizações de Supressão Vegetal dos reservatórios da UHE Belo Monte, a Norte Energia (NE) tem envidado inúmeros e constantes esforços, até então sem precedentes em empreendimentos similares.
2. Neste sentido, informamos que recentemente, visto o apoio do IBAMA, em especial da GEREX/Santarém/PA, foi possível efetivar a homologação de um pátio de estocagem de madeira e vínculo da serraria da NE à LI 795/2011 no Sistema DOF, atendendo assim o critério necessário para viabilizar a oferta e o recebimento de madeira nesta serraria através do Sistema DOF. Em teoria, isso permite, após o processamento da tora, proceder sua conversão em madeira serrada e a emissão do correspondente DOF.
3. Entretanto, ainda não estamos tendo sucesso nas tentativas de concluir a oferta de PÁTIOAUTEX da Norte Energia para a própria Norte Energia, pelo Sistema DOF. Nessa operação, em que deveria ser procedido o aceite do referido pátio homologado, o mesmo não aparece no campo de pátios de destino para recebimento da oferta.

4. Por esse motivo, a NE continua impossibilitada de receber para sua serraria créditos de madeira por meio do Sistema DOF. Cabe ressaltar que a referida serraria está destinada a processar prioritariamente madeira protegida (castanheira) para: (i) uso interno na obra principal (demanda atual para mais de 600m<sup>3</sup> por mês de madeira serrada - ora atendida com madeira de outras origens); (ii) atendimento à programas sociais (ex.: pontes danificadas, atendimento à pequenos proprietários rurais através do IDEFLOR, doação à AIMAT) e (iii) usos nas obras do entorno (ex.: uso para obras em Terras Indígenas, construção de postos de fiscalização de quelônios e de equipamentos sociais urbanos, entre outros usos).

5. Tal fato implica em que um significativo volume de madeira, com origem legal, não comercializável e prevista para fins sociais, atende a todos os demais requisitos prévios de sistema (AUMPF/AUTEX/Nota Fiscal/etc.), mas o bloqueio ora citado, no Sistema DOF impede sua destinação com o documento DOF.

6. Ademais ao exposto e não menos relevante, solicitamos sua consideração sobre os aspectos apontados no documento em anexo, que trata das dificuldades e correspondentes proposições da NE para viabilizar e aperfeiçoar as ações de destinação da madeira. Lembramos que os assuntos tratados nesse anexo já foram amplamente abordados em diversas reuniões com equipes técnicas das várias diretorias do IBAMA envolvidos nesses assuntos e também foram objeto de vários documentos previamente protocolados nesta autarquia (Anexos 02 a 08).

7. Tendo em vista que este tema envolve decisões de mais de uma diretoria do IBAMA, a NE irá protocolizar o mesmo conteúdo desta correspondência às Diretorias de: Licenciamento Ambiental (DILIC), de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO) e de Proteção Ambiental (DIPRO), para que, em conjunto, sejam dados os encaminhamentos necessários às questões levantadas pela Norte Energia, visto o potencial de benefícios sociais e ambientais que as mesmas proporcionam.

8. Outro aspecto importante ainda a ser considerado é que a resolução das questões propostas trata-se de iniciativa precursora para normalizar as ações e a eficácia dos programas de Destinação da madeira originada das atividades de supressão vegetal obrigatórias na implantação deste ou de outros empreendimentos hidrelétricos.



9. Desde já nos colocamos à disposição de Vossas Senhorias e respectivas equipes técnicas para dirimir quaisquer dúvidas inerentes às questões apontadas como entraves de processo e até mesmo impeditivas da utilização de produtos florestais originados nas atividades de supressão vegetal obrigatórias deste empreendimento.

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Em anexos:**

- Anexo 01 - Quadro com Proposições da NE, Justificativas e Status
- Anexo 02 - 15-01-20\_CE 0231-2015-DS\_IBAMA;
- Anexo 03 - 14-12-10\_CE 0351-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 04 - 14-11-25\_CE 0333-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 05 - 14-11-14\_CE 0327-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 06 - 14-09-16\_CE 0265-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 07 - 14-07-29\_CE 0230-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 08 - Apresentação de 20/01/2015 – usada em reunião com IBAMA (SUPES/Belém)

**EM BRANCO**



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 076/2015-DS

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>CE</u>
Nº. 02001.0055 <u>01/2015-21</u>
Recebido em <u>26/03/2015</u>
Assinatura <u>Suzanilda</u>

Brasília, 26 de março de 2015



A Sua Senhoria o Senhor

**Luciano de Menezes Evaristo**

Diretoria de Proteção Ambiental – DIPRO do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -  
IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco C – 1º andar.

70.818-900 Brasília / D

**Assunto:** Dificuldades enfrentadas para a Destinação da Madeira originada nas Atividades de Supressão da UHE Belo Monte

**Referente:** LI 795/2011

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Plano Básico Ambiental – PBA de Belo Monte, às condicionantes de todas as Autorizações de Supressão Vegetal emitidas para o empreendimento e às metas de destinação da madeira demandadas pelo IBAMA para autorizar a emissão e o desbloqueio das Autorizações de Supressão Vegetal dos reservatórios da UHE Belo Monte, a Norte Energia (NE) tem envidado inúmeros e constantes esforços, até então sem precedentes em empreendimentos similares.

2. Neste sentido, informamos que recentemente, visto o apoio do IBAMA, em especial da GEREX/Santarém/PA, foi possível efetivar a homologação de um pátio de estocagem de madeira e vínculo da serraria da NE à LI 795/2011 no Sistema DOF, atendendo assim o critério necessário para viabilizar a oferta e o recebimento de madeira nesta serraria através do Sistema DOF. Em teoria, isso permite, após o processamento da tora, proceder sua conversão em madeira serrada e a emissão do correspondente DOF.

3. Entretanto, ainda não estamos tendo sucesso nas tentativas de concluir a oferta de PÁTIOAUTEX da Norte Energia para a própria Norte Energia, pelo Sistema DOF. Nessa operação, em que deveria ser procedido o aceite do referido pátio homologado, o mesmo não aparece no campo de pátios de destino para recebimento da oferta.

4. Por esse motivo, a NE continua impossibilitada de receber para sua serraria créditos de madeira por meio do Sistema DOF. Cabe ressaltar que a referida serraria está destinada a processar prioritariamente madeira protegida (castanheira) para: (i) uso interno na obra principal (demanda atual para mais de 600m<sup>3</sup> por mês de madeira serrada - ora atendida com madeira de outras origens); (ii) atendimento à programas sociais (ex.: pontes danificadas, atendimento à pequenos proprietários rurais através do IDEFLOR, doação à AIMAT) e (iii) usos nas obras do entorno (ex.: uso para obras em Terras Indígenas, construção de postos de fiscalização de quelônios e de equipamentos sociais urbanos, entre outros usos).

5. Tal fato implica em que um significativo volume de madeira, com origem legal, não comercializável e prevista para fins sociais, atende a todos os demais requisitos prévios de sistema (AUMPF/AUTEX/Nota Fiscal/etc.), mas o bloqueio ora citado, no Sistema DOF impede sua destinação com o documento DOF.

6. Ademais ao exposto e não menos relevante, solicitamos sua consideração sobre os aspectos apontados no documento em anexo, que trata das dificuldades e correspondentes proposições da NE para viabilizar e aperfeiçoar as ações de destinação da madeira. Lembramos que os assuntos tratados nesse anexo já foram amplamente abordados em diversas reuniões com equipes técnicas das várias diretorias do IBAMA envolvidos nesses assuntos e também foram objeto de vários documentos previamente protocolados nesta autarquia (Anexos 02 a 08).


7. Tendo em vista que este tema envolve decisões de mais de uma diretoria do IBAMA, a NE irá protocolizar o mesmo conteúdo desta correspondência às Diretorias de: Licenciamento Ambiental (DILIC), de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO) e de Proteção Ambiental (DIPRO), para que, em conjunto, sejam dados os encaminhamentos necessários às questões levantadas pela Norte Energia, visto o potencial de benefícios sociais e ambientais que as mesmas proporcionam.

8. Outro aspecto importante ainda a ser considerado é que a resolução das questões propostas trata-se de iniciativa precursora para normalizar as ações e a eficácia dos programas de Destinação da madeira originada das atividades de supressão vegetal obrigatórias na implantação deste ou de outros empreendimentos hidrelétricos.



9. Desde já nos colocamos à disposição de Vossas Senhorias e respectivas equipes técnicas para dirimir quaisquer dúvidas inerentes às questões apontadas como entraves de processo e até mesmo impeditivas da utilização de produtos florestais originados nas atividades de supressão vegetal obrigatórias deste empreendimento.

Atenciosamente,

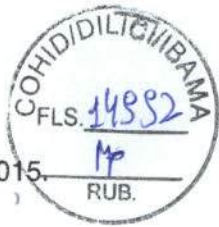


**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Em anexos:**

- Anexo 01 - Quadro com Proposições da NE, Justificativas e Status
- Anexo 02 - 15-01-20\_CE 0231-2015-DS\_IBAMA;
- Anexo 03 - 14-12-10\_CE 0351-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 04 - 14-11-25\_CE 0333-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 05 - 14-11-14\_CE 0327-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 06 - 14-09-16\_CE 0265-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 07 - 14-07-29\_CE 0230-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 08 - Apresentação de 20/01/2015 – usada em reunião com IBAMA (SUPES/Belém)

**EM BRANCO**



A Sua Senhoria o Senhor  
**Felipe Bernardino Guimarães**  
Chefe do Escritório Regional do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
R. Cel. José Porfírio, s/nº  
68370-000 Altamira - PA

**Assunto:** Autorização para Transporte Interno de Madeira entre distintas ASV's da UHE Belo Monte e Emissão de AUTEX com base nos romaneios apresentados.

**Referência:** Licença de Instalação nº 795/2011

Senhor Coordenador,

1. Vimos através desta, reiterar nossos pleitos, já encaminhados a este Instituto, por meio dos seguintes documentos:
  - Nota Técnica SFB\_023 (CE nº 0327/2014-DS), protocolo 02001.022285/2014-69 e
  - Requerimento de AUMPF objeto da CE nº 0414/2015-DS, protocolo 02543.000167/2015-53.
2. A premência de termos uma solução para este pleito deve-se às dificuldades enfrentadas pela empresa contratada pela Norte Energia para implantar e operar as serrarias de madeira protegida e madeira comercial proveniente da Supressão Vegetal, obrigatória para a UHE Belo Monte, objetivando dar aproveitamento a este nobre material, conforme condicionante imposto pelo Ibama quando da emissão das respectivas ASV's.
3. O prioritário, nesse momento, trata-se de liberar o fluxo de madeira bruta entre os vários canteiros deste mesmo empreendimento, cuja supressão foi autorizada por ASV's distintas. A necessidade de imediata liberação visa evitar que a madeira estocada nos pátios sofra acentuada deterioração, como já vem ocorrendo de forma acelerada.
4. Outro aspecto, não menos importante é o de produzir condições para a sustentabilidade da operação das Serrarias, instaladas na obra para atender às condicionantes do Ibama. No presente as mesmas encontram-se em situação pré-falimentar, que caso a restrição a movimentação de madeira entre pátios se prolongue por mais poucos dias terminará por causar a falência destas iniciativas de terceiros, contratados da NESÁ, no aproveitamento da madeira do empreendimento.
5. Nossa demanda urgente é que seja autorizado o trânsito da madeira entre as diversas ASV's (locais ou regiões) do empreendimento com base nos controles internos já

detalhados na Nota Técnica em epígrafe (a figura do Circuito Interno, apresentada na página 6 da NT).

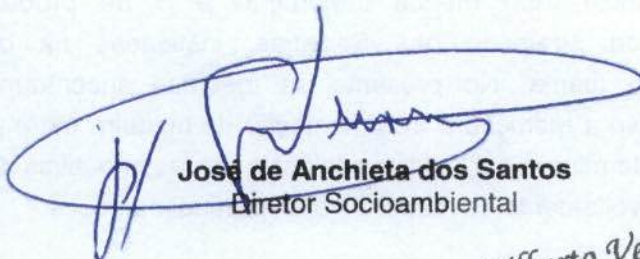
6. Tal procedimento justifica-se por, como exposto, tratar-se de um único empreendimento com vários pátios em distintas ASV's e de não haver trânsito da madeira em via pública externa à UHE Belo Monte. Justifica-se, ainda, pela alta demanda do Consórcio Construtor Belo Monte (CCBM), um dos contratados da NESA para a implantação da UHE, que pode ser atendida integralmente com madeira oriunda da supressão da UHE, evitando a compra no mercado regional (diminuindo a demanda por madeira de origem duvidosa).

7. O material a ser utilizado internamente na obra trata-se madeira serrada de Castanheira (*Bertholletia excelsa*), cujas toras serão originárias das diversas ASV's, passarão por processamento primário na Serraria da Norte Energia, operada pela empresa DWE, no Travessão 27 (km 18,5, ao lado do posto de Fiscalização do IBAMA). A madeira já serrada seguirá pelo próprio Travessão 27 sentido sul, em seguida trafegará pela estrada Leste/Oeste, pelo Travessão 55 e pelo Travessão 50A até o destino, nas obras do Sítio Belo Monte. Todas estas estradas são internas aos canteiros de obras e dispõe de estrutura de fiscalização do Ibama.

8. O segundo pleito prioritário nesse momento é que se dê celeridade na emissão das AUMPF's/AUTEX's sem a necessidade de realização das vistorias dos pátios por parte do IBAMA, pois entendemos que tais vistorias não são efetivas, demandam muito tempo para sua organização e emissão dos resultados, sendo redundantes, pois é realizada a conferência e reclassificação da madeira de 100% de cada carga de tora para a qual é emitido o DOF – tornando a vistoria uma duplicação inócua de esforços.

9. Assim, entendemos que estaremos todos aprimorando o aproveitamento de tal nobre material, cuja geração é obrigatória na supressão vegetal e que pode contribuir muito com a sustentabilidade das ações de destinação propostas e em curso, reduzindo substancialmente a aquisição pela obra de madeiras de outras origens.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Gilberto Veronese**  
Superintendente dos Meios Físico e Bibliográfico  
Norte Energia S/A



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004188/2015-75 DILIC/IBAMA

Brasília, 16 de abril de 2015.

À Senhora  
THAIS SANTI CARDOSO DA SILVA  
Procuradora da República do Ministério Público Federal/Prm/Altamira/Pará  
Av. Tancredo Neves, 3256 - Jd. Independente II  
ALTAMIRA - PARA  
CEP.: 68372222

Assunto: **Dilação de Prazo - Ofício nº 182/2015/PRM/ATM/GAB1 - PP nº 1.23.003.000078/2015-39**

REFERENCIA: OF 02001.006745/2015-92/PROC. DA REP. NO MUN./ATM

Senhora Procuradora da República,

1. Cumprimentando-a, reporto-me ao Ofício nº 182/2015/PRM/ATM/GAB1, de 25 de março de 2015 requisitando adoção, dentro das atribuições, medidas aptas a readequar processo de remoção compulsória de ribeirinhos e pescadores afetados pela UHE Belo Monte, protocolado no IBAMA sob o nº 02001.006745/2015-92, em 13 de abril de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 16 de abril de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 (vinte e cinco) dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento  
Escritório Especial em Altamira



<b>MMA/IBAMA/ESREG/ATM/PA</b>	
Documento:	<i>Ofício</i>
Nº 02543	<i>00204/2015-23</i>
Data:	<i>16/04/2015</i>

**Ofício nº 06/2015-ESALT/SEPAC-MPOG**

Altamira, 16 de abril de 2015

A Sua Senhoria, a Senhora  
**TATIANE MARIA VIEIRA LEITE**  
Chefe do Escritório Regional do IBAMA em Altamira

Assunto: **RECOMENDAÇÃO Nº01/2015-PRM ALTAMIRA-PA**

Prezado Senhor:

Cumprimentado V.Exa. conforme a Recomendação nº 01/2015 da Procuradoria da República no município de Altamira, em anexo, convidamos para participar de uma reunião no dia 28 próximo às 09:00 horas nesta Casa de Governo para que em conjunto possamos analisar a situação e propor encaminhamentos.

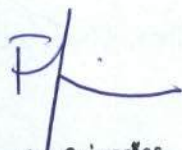
Atenciosamente,

Cleide Antônia de Souza  
Coordenadora da Casa de Governo em Altamira

R. HOJE

A CONTID/DILIC

PARA CONHECIMENTO.




Felipe Bernardino Guimarães  
Analista Ambiental - Mat.: 142.305-9  
Chefe do ESREG Altamira/IBAMA-PA  
Port. 864/2014

17/04/2015

À equipe para conhecimento.

16/5/15



Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
60HID/CGENE/DILIC/IBAMA





Ministério Público Federal

Procuradoria da República no Município de Altamira



**RECOMENDAÇÃO Nº 01/2015 – PRM ALTAMIRA-PA**

Referência: Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000039/2015-31

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e com base no que dispõe o art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93;

**CONSIDERANDO** o art. 127, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que incumbiu ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que a Lei Maior, no seu art. 129, II, estatuiu ser função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia;

**CONSIDERANDO** que o inciso III do dispositivo acima mencionado estabeleceu ser, também, função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do todo e qualquer interesse difuso e coletivo;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 23, VI, da CRFB/88, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;

**EM BRANCO**

MPF  
Fls. 192  
Rub. 111  
M - ATM

**CONSIDERANDO** que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme Art. 225 da CRFB/88;

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE BAHIA  
OF. 14986  
MP  
RUB.

**CONSIDERANDO** a grave situação da Comunidade Santo Antônio de Pádua, domiciliada no Ramal Cipó Ambé, local de instalação do Aterro Sanitário de Altamira, relatando, no bojo deste Inquérito Civil Público: i) **inexistência de consulta da comunidade para implantação do aterro sanitário na região;** ii) **contaminação de água do poço de 12 metros de profundidade;** iii) **chorume depositado diretamente no Igarapé Cipó Ambé, sem tratamento adequado.**

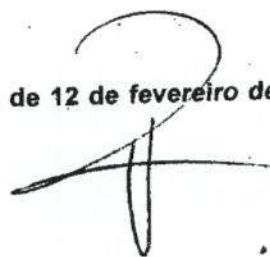
**CONSIDERANDO** que, em virtude dos fatos acima relatados foi instaurado nesta Procuradoria da República o Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000039/2015-31;

**CONSIDERANDO** que, pelas provas constantes nos autos, o Aterro Sanitário de Altamira opera sem respeitar as normas que disciplinam o Sistema de Tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos, conforme preconiza o art. 47, I Lei Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010<sup>1</sup>, que proíbe o lançamento, em quaisquer corpos hídricos, de resíduos sólidos ou rejeitos como forma de destinação ou disposição final;

**CONSIDERANDO** que o art. 48, IV, da mesma Lei, proíbe a fixação de habitações temporárias ou permanentes nas áreas de disposição final de resíduos ou rejeitos;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de desenvolvimento de doenças graves por causa do consumo de água contaminada por chorume, bem como o grave risco a saúde pública verificado pela instalação e operação inadequadas do Aterro Sanitário de Altamira-PA;

<sup>1</sup>Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.



**EM BRANCO**



**CONSIDERANDO** que as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas; a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados, nos termos do art. 225, § 3º da CRFB/88.

**CONSIDERANDO** que a responsabilidade civil por danos ao meio ambiente é objetiva, independentemente da existência de culpa, sendo o poluidor obrigado a indenizar e reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade, conforme art. 14, § 1º da Lei 6.938/81.

**CONSIDERANDO** que a conduta de causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana é crime, punido com reclusão de um a quatro anos, e multa, conforme art. 54 da Lei 9.605/1998;

**CONSIDERANDO** que a pena é aumentada para um a cinco anos, se o crime referido no parágrafo anterior: i) ocorrer por meio lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos; ii) tomar uma área, urbana ou rural, imprópria para a ocupação humana ou iii) causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade, conforme art. 54, § 2º da Lei 9.605/1998;

**CONSIDERANDO** que comete o crime descrito quem deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução em caso de risco de dano ambiental grave ou irreversível, consoante art. 54, § 3º da Lei 9.605/1998;

**CONSIDERANDO** que o Primeiro Comando Aéreo Regional - I COMAR, por meio do Ofício 153/SSAE/30789, Protocolo COMAER nº 67210.029080/2011-41, aprovou a implantação do Aterro Sanitário de Altamira desde que houvesse "monitoramento diário (...) a fim de garantir suas operações sem provocar a atração e utilização do local por aves, como ponto de alimentação, descanso e pernoite"

**EM BRANCO**



**CONSIDERANDO** que o Relatório nº 20/2014-NUPE  
feito pelo Ministério Público Federal, concluiu "(...) que a célula do aterro sanitário  
atualmente operada (...) assemelha-se a um lixão a céu aberto", mostrando por  
meio de fotos do local a presença de grande quantidade de aves dentro e no  
entorno do Aterro Sanitário;

**CONSIDERANDO** que a referida situação põe em risco a  
navegação aérea civil, podendo levar à proibição, por motivos de segurança no  
tráfego aéreo, de pousos e decolagens de aeronaves no aeroporto de Altamira-PA e  
Aeroporto Aeroxingu, conforme art. 19, § único da Lei nº 7.565/1986;

**CONSIDERANDO** que os custos financeiros e sociais da  
referida proibição devem ser suportados por quem lhe der causa, ainda que por  
omissão;

**CONSIDERANDO** que a construção do Aterro Sanitário  
de Altamira é cumprimento de condicionante referente ao processo de licenciamento  
ambiental da Usina Hidrelétrica de Belo Monte, obra inclusa no Programa de  
Aceleração do Crescimento – PAC, cuja responsabilidade pela implementação recai  
sobre a União e respectiva concessionária de serviço público, Norte Energia S/A,  
nos termos do art. 21, XII, "b", c/c arts. 37, § 6º e 175 da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** a urgente necessidade de fazer cessar  
a poluição ambiental já verificada, geradora de graves riscos à saúde pública dos  
moradores do Ramal Cipó Ambé que constituem a Comunidade Santo Antônio de  
Pádua:

**RECOMENDA:**

à União, Secretaria do Programa de Aceleração do  
Crescimento do Governo Federal, na pessoa de seu Secretário,

à concessionária de serviço público federal **Norte Energia  
S/A**, Direção de Engenharia e Construção da Norte Energia S/A, na pessoa de seu  
diretor, e

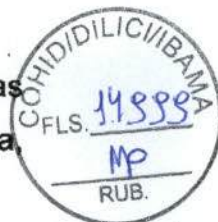
**EM BRANCO**





à Prefeitura Municipal de Altamira, na pessoa de

prefeito,



que tomem todas as medidas técnicas e administrativas necessárias para cessar, **urgentemente**, a poluição ambiental relatada, notadamente:

1. **inibir o despejo de resíduos sólidos** (art. 3º, XVI da Lei 12.305/2010), sem tratamento adequado, diretamente no corpo hídrico do Igarapé Cipó Ambé;

2. **inibir qualquer forma de contaminação dos recursos hídricos** superficiais ou subterrâneos da região onde se encontra o Aterro Sanitário de Altamira;

3. **implementar medidas administrativas para monitoramento diário do Aterro Sanitário de Altamira**, a fim de garantir sua operação sem provocar a atração e utilização do local por aves, como ponto de alimentação, descanso e pernoite, nos termos que exigido pelo Primeiro Comando Aéreo Regional - I COMAR.

Assinolo, nos termos do art. 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93, prazo de 10 (dez) dias para que informe, ***caso acate esta Recomendação, quais as providências serão adotadas para solucionar a questão posta***, conferindo-se um prazo de 40 (quarenta) dias para a solução total do problema, **a contar do recebimento desta Recomendação.**

Colho o ensejo para externar protestos de consideração e respeito.

Altamira/PA, 10 de março de 2015.

**HIGOR REZENDE PESSOA**  
Procurador da República

**EM BRANCO**



Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão  
Secretaria do Programa de Aceleração do Crescimento  
Escritório Especial em Altamira



**Ofício nº 08/2015-ESALT/SEPAC-MPOG**

Altamira, 27 de abril de 2015.

A Sua Senhoria, o Senhor  
**CÍCERO CHAGA DOS SANTOS**  
Chefe do Escritório Regional do IBAMA em Altamira

Assunto: **remarcação de reunião**

<b>MMA/IBAMA/ESREG/ATM/PA</b>	
Documento:	<i>ofício</i>
Nº 02543	<i>000229/2015-27</i>
Data:	<i>28/04/2015</i>

Prezado Senhor:

Cumprimentado V.Sa. faço referencia ao ofício nº06/2015-ESALT/SEPAC-MPOG, convidando para reunião no dia 28 próximo nesta Casa de Governo.

Informamos que a referida reunião ficou remarçada para o dia 04/05, às 09h00min, nesta Casa de Governo.

Atenciosamente,

Cleide Antônia de Souza  
Coordenadora da Casa de Governo em Altamira

AO COHID/DILIQ, para  
conhecimentos e providência.

Altamira, 28/04/2015.

:.

A equipe para conhecimento.

4615/15

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matricula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIQ/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1745/1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>



### MEMÓRIA DE REUNIÃO

**Local:** Sala de Reunião nº 01, DILIC/IBAMA

**Data:** 17/04/2015

**Participantes:** Conforme lista de Presença anexa.

**Assunto:** Impactos sofridos pelas Unidades de Conservação na região da Terra do Meio pela implantação da UHE Belo Monte.

Reunião se inicia com a apresentação de todos os presentes. A seguir duas cartas são entregues pelos Presidentes das Associações ao Diretor Substituto. Uma das cartas foi assinada pelas quatro Associações, e versa sobre os impactos gerais na região, sendo apenas uma cópia ao IBAMA, já que esta é direcionada ao ICMBio. A segunda carta é direcionada ao IBAMA, em conjunto com outros órgãos, e versa especificamente sobre os impactos na pesca da região. Cada um dos Presidentes das Associações de Moradores da região toma a palavra, explicando o conteúdo das cartas, com o auxílio da advogada Carolina. A demanda principal junto ao IBAMA é o reconhecimento de que eles estão sendo impactados pela UHE Belo Monte, para que, uma vez considerados assim, possam ser recompensados. Eles pedem tratamento similar ao recebido pelos indígenas da região, que foram contemplados no PBA e estão recebendo compensações pelos impactos sofridos. Alegam que são parentes dos índios e que vivem na mesma região. Também dizem que o Rio Iriri no Município de Altamira está com menos peixes, pois pescadores de outras regiões estão indo para lá e pescando de forma predatória.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
Tel.: (0xx) 61 3316-1745/1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

## MEMÓRIA DE REUNIÃO

Informam que dependem do pescado para alimentação e renda das famílias e como não foram considerados impactos formalmente, agora estão sentindo as consequências. Também falaram que não há fiscalização e que o monitoramento da Notte Energia é ruim. Citam que precisam do ddo do tempo para pescarem metade do que conseguiram antes dos outros pescadores ir em a região, e que estes usam malhadeiras indiscriminadamente, e que poluem, jogam lixo, ateam fogo, caçam animais silvestres e roubam madeira. O anexo da carta é uma Resolução do Conselho do Iriri que já havia sido enviada por email. O Coordenador pediu que estes documentos fossem protocolados e juntados ao processo. Entretanto, o ICMBio deve se manifestar ao IBAMA, na tentativa de reverter a previsão de impactos para as UC's da região. Assim, poderá se avaliar se está ou não ocorrendo o impacto e também se pelo o programa de monitoramento pesqueiro, caso fique constatada era necessidade. Disseram que se reuniram ontem com o Presidente do ICMBio e que este irá oficial o IBAMA, lembrando-se que no caso dos indígenas, a FUNAI tomou as devidas providências. Outro anexo da carta é uma Nota Técnica produzida por uma bióloga doutoranda da UFPA, que reitera o que está escrito no documento. O último Parecer sobre o rio Iriri foi elaborado em 2013 e o novo sobre todo o período está sendo terminado, o que poderá gerar ajustes e novas adequações do PBA. A seguir, foi discutida a questão das moradias sazonais e da casa de apoio, bem como as consequentes mudanças da população ribeirinha, e/ou futuras indenizações. Eles relatam problemas e dificuldades na negociação com a Notte Energia. O acesso à saúde está prejudicado para a população de Altamira aumentou e a rede hospitalar não acompanhou este crescimento. Por fim, sugeriu-se uma reunião conjunta entre as Associações, o ICMBio e o IBAMA. Salienta-se a complexidade de caracterizar a área da Belo Monte com os impactos, pois há outros empreendimentos ali, como a Transamazônica e a Novo Progresso.



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC  
 SCEN - Trecho 2, Edifício Sede - Bloco A, Brasília - DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (0xx) 61 3316-1745/1282 Fax: (0xx) 61 3316-1952 - URL: <http://www.ibama.gov.br>

**LISTA DE PRESENÇA**

**Assunto:** Impactos previstos pelas Unidades de Conservação na região da Terra do Meio para implantação da UHE Belo Monte. **DATA:** 17/04/15

NOME	SETOR/ÓRGÃO	TELEFONE	E-MAIL
Renato Miranda Carvalho	DILIC/IBAMA	3316.1972	renato.carvalho@ibama.gov.br
Conelmo P. Reis	ISA	9606-3645	conelmo.reis@socioambiental.org
Regiane da Silva gonalves	AERIM	093.99224.3793	
Spauris Freitas Soperi	AMOMEX		
Raquel Rodrigues dos Santos	ISA	93 3515-5749	raquel.santos@socioambiental.org
REGINA COZI M. GONCALVES	CENET/IBAMA	(61) 3316.1618	regine.scola@ibama.gov.br
THOMAS LEIRO	IBAMA	(61) 3316-1745	thomas@ibama.gov.br
FABRIZIO QUEIROGA DO AMARAL	IBAMA	(61) 3316-4595	COHID@IBAMA-GOVI.BR
EDILENO CAMILO DE OLIVEIRA	AMOLCA	93 9162 3724	
MARCELO ASSIS PASSELEIRA	Amercendo	93 91-19-12111	





**FAX COBRANÇA**

RET ASV 909/2014



**Serviço Público Federal**  
**Ministério do Meio Ambiente**  
**Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**  
**Diretoria de Licenciamento Ambiental**  
 Tel.: (61) 3316.1282/1745 e Fax: (61) 3316.1952



<b>Processo:</b>	02001.001848/2006-75
<b>Empreendimento:</b>	UHE Belo Monte
<b>CNPJ:</b>	12.300.288/0001-07
<b>Destinatário:</b>	José de Anchieta dos Santos
<b>Telefone:</b>	(61) 3410-2000
<b>Fax:</b>	(61) 3429-6246
<b>E-mail:</b>	joseanchieta@norteenergiasa.com.br
<b>Data:</b>	
<b>Nº de Páginas:</b>	

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental Federal, informo que a Lei nº 9960, de 28 de Janeiro de 2000, definiu os custos operacionais dos serviços fornecidos pelo IBAMA. Sendo assim, o empreendedor deverá efetuar o pagamento referente à Autorização de Supressão de Vegetação, utilizando o boleto em anexo, conforme cálculo abaixo.

<b>Valor da Análise =</b>	{K	+	[(A x B x C)	+	(D x E x F)]
	19,21	+	384,20	+	0,00

Onde:

A = Nº de técnicos envolvidos na análise	1
B = Nº de horas/homem necessárias para análise	4
C = Valor em Reais da hora/homem + OS	96,05
Hora/homem	52,00
OS = Obrigações Sociais (84,71 % hora/homem)	44,05
D = Despesas com viagem	0,00
E = Nº de técnicos que viajaram	0
F = Nº de viagens necessárias	0
K = Despesas administrativas = 5% de [(A x B x C) + (D x E x F)]	19,21
<b>Valor da Análise</b>	<b>403,41</b>
<b>Valor da Autorização de Supressão</b>	<b>5.345,75</b>
<b>Valor Total (Valor da Análise + Valor da Autorização)</b>	<b>5.749,16</b>

**LOCAL DE PAGAMENTO:** Qualquer agência da rede bancária autorizada.

Após o pagamento, enviar o comprovante para o e-mail: dilic.sede@ibama.gov.br e/ou para o Fax: (61) 3316.1952.

Atenciosamente,

**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
 Chefe da Coordenação de Hidrelétricas

**EM BRANCO**



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>20/04/2015</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>0000000023534097</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>20/04/2015</b>	Vencimento <b>20/05/2015</b>
(=) Valor do documento <b>5.345,75</b>	(-) Desconto / Abatimento *****	(-) Outras deduções *****	(+) Mora / Multa / Correção *****	(+) Outros Acréscimos *****	(=) Valor cobrado <b>5.345,75</b>
<b>Nome: NORTE ENERGIA S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70714-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5035 - 0 - 958410 - Autorização p/supressão de</b> <b>vegetação em APP</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos</b> <b>Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Emissão de Retificação de Autorização de Supressão</b> <b>de Vegetação (ASV) nº 909-2014 do empreendimento UHE Belo</b> <b>Monte. Processo nº 02001.001848-2006-75.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 23534.097219 3 64340000534575

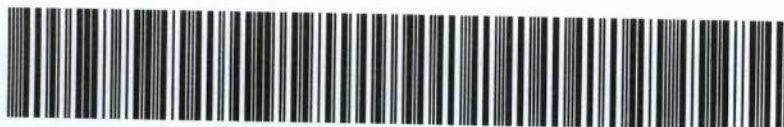
Autenticação mecânica



		[001] 00199.58412 00000.000000 23534.097219 3 64340000534575		
Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento <b>20/05/2015</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>				Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>20/04/2015</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>20/04/2015</b>
Nosso Número <b>0000000023534097</b>				(=) Valor do documento <b>5.345,75</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor
Instruções <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Não conceder desconto neste documento.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>				(-) Desconto / Abatimento *****
				(-) Outras deduções *****
				(+) Mora / Multa / Correção *****
				(+) Outros Acréscimos *****
				(=) Valor cobrado <b>5.345,75</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>				
Sacado <b>Nome: NORTE ENERGIA S/A</b> <b>Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70714-900</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b>				
Sacado / Avalista				Código de baixa

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



EM BRANCO



### GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU

Data do documento <b>20/04/2015</b>	Nº do documento	Nosso Número <b>00000000023534084</b>	Banco <b>001</b>	Data do Processamento <b>20/04/2015</b>	Vencimento <b>20/05/2015</b>
(=) Valor do documento <b>403,41</b>	(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>	(-) Outras deduções <b>*****</b>	(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>	(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>	(=) Valor cobrado <b>403,41</b>
<b>Nome: NORTE ENERGIA S/A</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70714-900</b>			<b>Informações:</b> <b>Receita: 5027 - 0 - 958410 - Avaliação/analise - Controle ambiental</b> <b>Unid. Arrecadação: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA)</b> <b>Finalidade: Análise de documentos para emissão de Retificação de Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) nº 909-2014 do empreendimento UHE Belo Monte. Processo nº 02001.001848-2006-75.</b>		

LD: 00199.58412 00000.000000 23534.084217 1 64340000040341

Autenticação mecânica



0.14473 MB

**BANCO DO BRASIL** |001| **00199.58412 00000.000000 23534.084217 1 64340000040341**

Local de pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					Vencimento <b>20/05/2015</b>
Cedente <b>INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA</b>					Agência / Código do cedente <b>1607-1 333118-0</b>
Data do documento <b>20/04/2015</b>	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento <b>20/04/2015</b>	Nosso Número <b>00000000023534084</b>
Nº da conta / Respons.	Carteira <b>18</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>403,41</b>
<b>Instruções</b>  <b>Após o vencimento emitir uma nova GUIA DE RECOLHIMENTO.</b> <b>Não conceder desconto neste documento.</b> <b>Documento válido para pagamento somente até a data de vencimento.</b> <b>ATENÇÃO: Nosso Número distinto p/ cada pagamento. Não faça cópia do boleto.</b>					(-) Desconto / Abatimento <b>*****</b>
					(-) Outras deduções <b>*****</b>
					(+) Mora / Multa / Correção <b>*****</b>
					(+) Outros Acréscimos <b>*****</b>
					(=) Valor cobrado <b>403,41</b>
<b>Governo Federal - Guia de Recolhimento da União - GRU - Cobrança</b>					
<b>Sacado</b> <b>Nome: NORTE ENERGIA S/A</b> <b>Endereço: ST SCN QUADRA 4 BLOCO B</b> <b>BRASILIA - DF</b> <b>CEP: 70714-900</b> <b>CPF/CNPJ: 12.300.288/0001-07</b> <b>Sacado / Avalista</b>					
Código de baixa					

Autenticação mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



**EM BRANCO**

Data: 22-04-2015 [09:53:57]

De: licenciamento.sede@ibama.gov.br

Para: joseanchieta@norteenergiasa.com.br

Assunto: Envio de fax cobrança e respectivas GRU's (Retificação da Autorização de Supressão da Vegetação nº 909/2014) - Diretoria de Licenciamento Ambiental/IBAMA.

Prezados,

Encaminhamos em anexo fax cobrança e respectivas Guias de Recolhimento da União (GRU), relativas à emissão da RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO Nº 909/2014 atinente a UHE BELO MONTE.

Informamos que a licença está carimbada e assinada.

Após efetuarem os requeridos pagamentos, solicitamos que sejam enviadas cópias dos comprovantes para este e-mail, para que a autorização possa ser retirada na DILIC/IBAMA-DF ou ser enviada por correio para o endereço informado no CTF.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Mariel Lopes

Técnica Administrativa

Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

|55| 61 3316 - 1972



COPIAS 03

**EM BRANCO**





**Pagamento de títulos com débito em conta corrente**



28/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:01:45  
306403064 0031

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

=====

BANCO DO BRASIL

=====

00199584120000000000023534097219364340000534575  
NR. DOCUMENTO 42.819  
NOSSO NUMERO 23534097  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333118  
AG/COD. BENEFICIARIO 20/05/2015  
DATA DE VENCIMENTO 28/04/2015  
DATA DO PAGAMENTO 5.345,75  
VALOR DO DOCUMENTO 5.345,75  
VALOR COBRADO

=====

NR. AUTENTICACAO 1.4BE.47F.1CE.5C6.2CC

Assinada por J8096226 IONE HELDA DA COSTA  
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

28/04/2015 10:16:29  
28/04/2015 14:01:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

**EM BRANCO**



### Pagamento de títulos com débito em conta corrente

28/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 14:01:45  
306403064 0030

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS  
CLIENTE: NORTE ENERGIA S-A  
AGENCIA: 3064-3 CONTA: 123.456-0

=====

BANCO DO BRASIL

00199584120000000000023534084217164340000040341  
NR. DOCUMENTO 42.820  
NOSSO NUMERO 23534084  
CONVENIO 00958410  
INST. BRAS. DO MEIO AMB. E DOS 1607/00333118  
AG/COD. BENEFICIARIO 20/05/2015  
DATA DE VENCIMENTO 28/04/2015  
VALOR DO PAGAMENTO 403,41  
VALOR DO DOCUMENTO 403,41  
VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO 5.293.E08.98B.C5C.3E6

assinada por J8096226 IONE HELDA DA COSTA  
J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO

28/04/2015 10:16:48  
28/04/2015 14:01:43

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J6355813 RUBEN SIQUEIRA COELHO.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br

Cchud



OF 02001.004305/2015-09 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
ARTHUR PINHEIRO CHAVES  
Juiz do Tribunal Regional Federal da Primeira Região  
Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal  
BELEM - PARA  
CEP.: 66055210

Assunto: **Delação de Prazo - Ofício SECVA/9ª VARA/N. 159/2015 - Proc. nº 31024-35.2011.4.01.3900**

REFERENCIA: OF 02018.002497/2015-21/TRF 1 REGIO

Senhor Juiz,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício SECVA/9ª VARA/N. 159/2015, de 20 de março de 2015 requisitando informações acerca da absorção ou não do Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu pelas obras de construção da UHE de Belo Monte, protocolado na Unidade Avançada - Superintendência do IBAMA no Estado do Pará, sob o nº 02018.002497/2015-21, em 10 de abril de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 20 de abril de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.

2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 (vinte e cinco) dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

or

**EM BRANCO**



24-04-15

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 400/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 20 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Compromissos assumidos em reunião realizada entre 24 e 27 de fevereiro.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, vimos em referência aos compromissos assumidos pela Norte Energia S/A durante reunião com esta Fundação, ocorrida entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2015, na sede da Funai.
2. Em relação ao Plano de Documentação, houve reunião, no dia 12 de março de 2015, na sede da Norte Energia S/A, na qual foi acordado que a empresa apresentaria à Funai proposta para equacionar a questão até o dia 30 de março de 2015.
3. Tendo em vista o prazo decorrido e que não foi identificado o recebimento da proposta, solictamos resposta em 10 (dez) dias, no máximo.
4. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

Com cópia ao Senhor Thomaz Míazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

À TRP Manliã  
Toledo para anexar  
ao P.A.

Em 30/4/15  
Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
Cohid/Dilic/Ibama





24-04-15

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 454/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 20 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Reitera Ofício.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimtando-o, vimos em referência ao Ofício nº 134/2015/DPDS/FUNAI-MJ, de 25 de fevereiro de 2015 (anexo), que solicita uma série de informações acerca do Programa de Realocação e Reassentamento em curso na cidade de Altamira
2. Tendo em vista o prazo decorrido e que não foi identificado o recebimento da resposta ao Ofício supracitado, reiteramos o conteúdo do mesmo e solicitamos resposta em 10 (dez) dias, no máximo.
3. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

A TRP Marília Toledo p/ anexar ao P.A.  
Em 30/4/15

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
Cohid/Dilic/Ibama

A TRP Manila  
Toledo p/ anexacao  
P.A.

Em 30

(CANCELAR ESTE  
DESPACHO)

EM BRANCO



FUNAI/SEPRO  
Serviço de Expedição e Protocolo  
08620.008839/2015-95

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 134/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Realocação de Famílias Indígenas Citadinas de Altamira/PA – Área do Pedral.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, vimos em referência ao processo de realocação urbana das famílias indígenas atingidas pela UHE Belo Monte. Considerando:
  - a. A realização das Oficinas Participativas sobre o Projeto de Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), previstas no Programa de Realocação e Reassentamento dos índios moradores de Altamira e da Volta Grande do Xingu (PRR) do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental da UHE Belo Monte (PBA-CI), entre 22/01 e 19/02/2014;
  - b. Que, segundo o relatório técnico sobre as oficinas, encaminhado pela Norte Energia (CE 080/2014 DS-SAI e CE 103/2014 DS-SAI), nas referidas oficinas, dos 181 participantes que assinaram a Lista de Opções, 68% reivindicaram que a área do Pedral fosse incluída nas opções de reassentamento, 26% optaram pelos reassentamentos sugeridos pela Norte Energia (Jatobá, São Joaquim, Casa Nova) e 6% optaram por outras modalidades de compensação (indenização, carta de crédito, etc.);
  - c. Que a Norte Energia anunciou, em reunião realizada em 17 de julho de 2014, a aquisição da área do Pedral para reassentamento urbano coletivo de pescadores e ribeirinhos – indígenas e não indígenas; o que foi ratificado em correspondência encaminhada ao IBAMA (CE 240/2014 – DS, de 05 de agosto de 2014);
  - d. Que, segundo o mesmo relatório, além da inclusão da área do Pedral entre as opções de reassentamento, as famílias indígenas fizeram outras demandas referentes ao reassentamento, dentre as quais destacamos:
    - d.1) Opção de construção de casas para as famílias locatárias;
    - d.2) Reassentamento com casas de alvenaria (tijolos) e telhas de barro;
    - d.3) Proprietários de terrenos possam trocá-lo por lote dentro deste reassentamento;

- d.4) Mudanças vinculadas aos parentes (laços de parentesco);
- d.5) Caso tenha demora nas negociações, as famílias que vivem em áreas de alagamento tenham direito de um auxílio aluguel provisório até que se consolide a negociação;
- d.6) Área na beira do rio;
- d.7) Casas Muradas;
- d.8) Casas com metragem mínima de 78 m<sup>2</sup>;
- d.9) Casas adaptadas para portadores de necessidades especiais;
- d.10) Local adequado para atividades pesqueiras, contando com equipamentos de pesca e embarcações (galpão) e para reparo das mesmas;
- d.12) Famílias de pescadores não indígenas também possam desfrutar e residir desta mesma área destinada às famílias indígenas, às margens do Rio Xingu;
- d.13) Local destinado para construção das sedes das associações;
- d.14) Sistema Educacional com creches, ensino infantil, fundamental e médio e Escolas (com educação diferenciada na língua indígena);
- d.15) Sistema de Saúde com postos de atendimento preferencial para as famílias indígenas;
- d.16) Estrutura de lazer com praças, quadras poliesportivas, bosque;
- d.17) Centro Cultural (local destinado para cursos profissionalizantes, exposições, apoio de artesanato, festas e reuniões da comunidade);
- e. Que as demandas dos indígenas foram apresentadas seguindo a metodologia proposta pelo empreendedor para as oficinas, que consistiu na formação de grupos de trabalho (GT), e para orientação das discussões em grupo foram apresentadas duas perguntas norteadoras: i) *O que vocês esperam encontrar no reassentamento urbano no que se refere a localização do reassentamento (equipamentos sociais, etc)?* e ii) *Quais são as expectativas que vocês tem em morar dentro do reassentamento (próximo aos parentes, vizinhos, pescadores, atividade comercial, etc.)?*

f. E, por fim, que o Programa de Realocação e Reassentamento dos índios moradores de Altamira e da Volta Grande do Xingu (PRR) do PBA-CI UHE Belo Monte "tem como objetivo central reduzir os impactos sociais negativos decorrentes da implantação da UHE BM, apresentando soluções que considerem as expectativas e demandas da população indígena atingida pelo deslocamento compulsório, em conformidade com as normas e tratados internacionais quanto ao direito à moradia adequada." (PBA-CI UHE Belo Monte, pág. 943);

2.

Solicitamos, no prazo de 10 dias:

- 2.1. *Informações quanto ao processo de aquisição da área do Pedral e implantação do Projeto de Reassentamento Urbano Coletivo na área;*
- 2.2. *Informações sobre como a Norte Energia pretende realizar a transferência das famílias indígenas que estão optando por reassentamento provisório em RUCs diversos, até que o RUC do Pedral esteja definitivamente implantado;*
- 2.3. *Informações sobre os equipamentos sociais previstos no Projeto de RUC na área do Pedral;*
- 2.4. *O encaminhamento do cronograma de implantação do RUC do Pedral;*
- 2.5. *Manifestação do empreendedor sobre as demandas e expectativas das famílias indígenas sobre o reassentamento na área do Pedral, expostas nas Oficinas Participativas (acima listadas, no item "d").*

3. Ressaltamos que, conforme manifestado anteriormente, esta Fundação apoia e reforça que os resultados das Oficinas participativas realizadas com as famílias indígenas acerca do processo de realocação e reassentamento sejam respeitados e incorporados na execução do PBA (Ofício nº 692/2014/PRES/FUNAI-MJ, de 18/08/2014). Portanto, o empreendedor deverá incorporar, nas ações a serem implementadas no RUC, a avaliação desta Fundação sobre o Relatório Técnico das Oficinas Participativas (Informação nº 91/2014/CGLIC, de 25/04/2014), encaminhada à Norte Energia por meio do Ofício nº 288/2014/PRES/FUNAI-MJ, de 14 de maio de 2014.
4. Cabe lembrar que esta Fundação já solicitou à Norte Energia resposta oficial quanto à aquisição da área do Pedral para reassentamento urbano (Ofício nº 377/204/DPDS-MJ, de 15/09/2014).
5. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor



**EM BRANCO**



24-04-15

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 453 /2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 20 de abril de 2015.


A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Reitera Ofício.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

- Cumprimentando-o, vimos em referência ao Ofício nº 66/2015/DPDS/FUNAI-MJ, de 29 de janeiro de 2015 (anexo), que solicita “a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, do plano de ação para a execução dos Programas na região da ADA, incluindo seu monitoramento no âmbito do PBA- CI, ainda que existam ações do PBA Geral. Esclarecemos que o plano de ação a ser apresentado deve incluir, em um item específico, as comunidades São Francisco e Jericoá, não obstante a realização das ações já pactuadas junto ao empreendedor”.
- Tendo em vista o prazo decorrido e que não foi identificado o recebimento da resposta ao Ofício supracitado, reiteramos o conteúdo do mesmo e solicitamos resposta em 10 (dez) dias, no máximo.
- Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

A TRP Mantua  
Toledo p/ anexar  
ao P.A.  
Em 30/4/15  
Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

EM BRANCO





FUNAI/SEPRO  
Serviço de Expedição e Protocolo  
08620.011123/2015-75



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor bancário sul qd. 02. lote 14 – edifício Cleto Meireles, 6º andar. CEP: 70070-120 - Brasília/DF  
I.Fone: (61) 3247-6801 – 6808 e-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

Ofício nº. 66/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 21 de janeiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **CE 0260/2014-DS- Comunidades indígenas impactadas na ADA.**  
Referência: Processo Funai nº. 08620.2339/2000 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, no âmbito do componente indígena do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, vimos em referência à CE nº. 0260/2014, que encaminhou resposta ao Ofício nº 597/2014/PRES/FUNAI-MJ, que por sua vez solicitava esclarecimentos sobre as ações previstas para as populações indígenas na região da ADA, em especial as localidades São Francisco, Ilha da Fazenda, Jericoá e Ilhas do Reservatório.
2. Preliminarmente, é necessário esclarecer novamente que a diretriz prevista no Processo de Licenciamento Ambiental, de que a execução dos Programas que possam atender indígenas não aldeados, não deva gerar diferenciação de tratamento no âmbito da população da AID/ADA, não deve ser interpretada como uma possibilidade para que a legislação indigenista seja descumprida (Ofício nº 692/2014/PRES/FUNAI-MJ).
3. Isso exposto, informamos que a resposta apontada pela Norte Energia na CE 260/2014-DS não pode ser considerada satisfatória, uma vez que já existe a previsão de ações, dentro do PBA-CI aprovado pela Funai em 2012, para as famílias e comunidades indígenas não residentes em terras indígenas ("não aldeadas"), referidas no PBA-CI como "índios da VGX", que vem se apresentando como indígenas "ribeirinhos".
4. Considerando a reunião realizada em 20 de janeiro do corrente, na Casa de Governo em Altamira/PA, com representantes de algumas das famílias indígenas na região da ADA, na qual a Norte Energia reafirmou que há ações do PBA Geral e PBA-CI previstas para essa população, comprometendo-se a verificar por que a execução não está ocorrendo e corrigir a questão, apresentamos a seguir os Programas, projetos e ações do PBA Geral e PBA-CI que

devem ter ações executadas, conforme previsão do próprio PBA, na região da ADA.

PBA Geral	PBA CI
Programa De Recomposição Das Atividades Produtivas Rurais	Programa De Supervisão Ambiental
Programa De Recomposição Da Infraestrutura Rural	Programa De Atividades Produtivas
Programa De Interação Social E Comunicação Social	Programa De Patrimônio Cultural
Programa De Educação Ambiental	Programa De Fortalecimento Institucional
	Programa De Realocação E Reassentamento Dos Índios Moradores De Altamira E Da Volta Grande Do Xingu
	Programa De Educação Escolar Indígena
	Programa Integrado De Saúde Indígena

5. Ademais, em relação às comunidades das localidades do Jericoá e do São Francisco, as quais tiveram seus processos de regularização fundiária iniciados para a possível constituição de reservas indígenas, reforçamos que a Norte Energia comprometeu-se com a construção de poços artesianos e casas de farinha, em reunião realizada em 26 de janeiro, na comunidade São Francisco.

6. Assim, e diante do exposto, solicitamos a apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, do plano de ação para a execução dos Programas na região da ADA, incluindo seu monitoramento no âmbito do PBA- CI, ainda que existam ações do PBA Geral. Esclarecemos que o plano de ação a ser apresentado deve incluir, em um item específico, as comunidades São Francisco e Jericoá, não obstante a realização das ações já pactuadas junto ao empreendedor.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor



Usina Hidroelétrica de Belo Monte



NO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2015, NA COMUNIDADE SÃO FRANCISCO, ACONTECEU REUNIÃO, ÀS 11 HORAS, COM PRESENÇA DE LIDERANÇAS INDÍGENAS (LUIZ TRINDADE XIPAIÁ IANA CARTEIRO DA SILVA, MARCIO TARDEZ PEITEIRA MENE FRANCISCO DE SOUZA MENEZ SURUNA) NORTE ENERGIA (THIAGO BANDEIRA E PAULO AFENSO JUNIOR) E FUNAI (LILIANA ARAÚJO).

NESTA REUNIÃO, A NORTE ENERGIA VAI SE COMPROMETER A CONSTRUIR OS (UM) POÇO ARTESIANO E O (UM) ASA DE FARINHA NAS RESPECTIVAS COMUNIDADES SÃO FRANCISCO E JERICAR), ALÉM DE APOIAR A ELABORAÇÃO DO PROJETO SUSTAÍVEL PARA, EM RESPOSTA, ÀS DEMAIS DEMANDAS DESTAS COMUNIDADES.

A REFERIDA REUNIÃO OCORREU EM VIRTUDE DA OUBTA DE REIVINDICAÇÕES DATADAS DE 14/03/2015.

FICOU MARCADA UMA PRÓXIMA REUNIÃO, PARA COMPANHAMENTO, NO DIA 10/02/2015 POR VOLTA ÀS 11 HORAS.

SEM MAIS, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO.  
 Paulo Afonso da Silva Junior  
 Thiago Bandeira  
 Francisco de Souza Menezes Suruna

COHIDILICIBAMA - Belo Monte, Pará - Brasil  
 Tel: 911 3410-2011 / 3410-1111 / 3410-1112  
 www.norteenergia.com.br

Mário José da Silva  
 Antônio Carlos Juliano  
 Márcia Zilda Maria  
 Edson de Almeida  
 Eduardo de Souza

João Carlos de Souza

Francisco de Souza

Francisco de Souza

Carla de Souza

Maria de Souza  
 João de Souza



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)

24-04-15



Ofício nº 452/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 20 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Reitera Ofício.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

- Cumprimentando-o, vimos em referência ao Ofício nº 143/2015/DPDS/FUNAI-MJ, de 25 de fevereiro de 2015 (anexo), que solicita informações, bem como os relatórios técnicos e produtos pertinentes, referentes à execução dos programas e ações previstos no Plano Básico Ambiental - Componente Indígena voltados a população indígena citadina, no prazo de 15 (quinze) dias.
- Tendo em vista o prazo decorrido e que não foi identificado o recebimento da resposta ao Ofício supracitado, reiteramos o conteúdo do mesmo e solicitamos resposta em 10 (dez) dias, no máximo.
- Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

A TRP Mantida  
Toledo Planexar  
ao P.A.  
Em 30/4/15  
Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍndIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 143 /2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

**Assunto: Execução dos programas e ações do PBA-CI para as famílias indígenas residentes na área urbana de Altamira/PA (“cidadinos”).**

Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, no âmbito do componente indígena do processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, e considerando questionamentos de lideranças e associações indígenas representantes das famílias indígenas residentes na área urbana de Altamira/PA, autodenominados indígenas “cidadinos”, vimos, por meio deste, solicitar informações, bem como os relatórios técnicos e produtos pertinentes, referentes à execução dos programas e ações previstos no Plano Básico Ambiental – Componente Indígena voltados a essa população, no prazo de 15 (quinze) dias.
2. Destacamos que, durante as Oficinas Participativas sobre o Projeto de Reassentamento Urbano Coletivo (RUC), previstas no Programa de Realocação e Reassentamento dos índios moradores de Altamira e da Volta Grande do Xingu (PRR) do Componente Indígena do Plano Básico Ambiental da UHE Belo Monte (PBA-CI), realizadas entre 22/01 e 19/02/2014, as famílias indígenas da Área Diretamente Afetada expuseram demandas e expectativas sobre o reassentamento, que incluem ações de fortalecimento de suas associações e organização social, de fortalecimento cultural e de atividades produtivas.
3. Considerando-se a situação de transferência compulsória dessa população, os problemas sociais existentes pela ausência do Estado e agravados pela implementação do empreendimento, esta Fundação avalia os anseios da comunidade como legítimos, devendo os mesmos serem incorporados na execução dos programas e ações do PBA-CI, respeitando-se as especificidades e o que está previsto no mesmo, conforme já manifestado na avaliação desta Fundação sobre o Relatório Técnico das Oficinas Participativas (Informação nº 91/2014/CGLIC, de 25 de abril de 2014), encaminhada à Norte Energia por meio do Ofício nº 288/2014/PRES/FUNAI-MJ, de 14 de maio de 2014.
4. Na oportunidade solicitamos manifestação do empreendedor quanto à possibilidade de apoiar cursos de capacitação propostos por associações indígenas, voltadas para

as famílias indígenas de Altamira/PA, conforme solicitado pelas associações indígenas, no âmbito do PBA geral.

5. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários junto à Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental - CGLIC, por meio do telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor





2404-15

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 450/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 20 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Reitera Ofício.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, vimos em referência ao Ofício nº 135/2015/DPDS/FUNAI-MJ, de 25 de fevereiro de 2015 (anexo), que reitera o Ofício nº 812/2013/DPDS/FUNAI-MJ, de 11/11/2013, que solicita a realização de estudos de laços de parentesco para fins de realocação, conforme reunião realizada em 30 de julho de 2013, na cidade de Altamira.
2. Tendo em vista o prazo decorrido e que não foi identificado o recebimento da resposta ao Ofício supracitado, reiteramos o conteúdo do mesmo e solicitamos resposta em 10 (dez) dias, no máximo.
3. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

A TRP Man'lia Toledo p/ anexar ao P.A.  
Em 30/4/15 Henrique

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
Cohid/Dilic/Ibama

EM BRANCO

EM BRANCO



FUNAI/SEPRO  
Serviço de Expedição e Protocolo  
08620.008840/2015-10

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dps@funai.gov.br](mailto:dps@funai.gov.br)



Ofício nº 335/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 25 de fevereiro de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor

**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**

Diretor Socioambiental

Empresa NORTE ENERGIA S/A

SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Realocação de Famílias Indígenas Citadinas de Altamira/PA.**

Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Anexos: Relatório sobre vistoria realizada acerca das famílias indígenas moradoras no Bairro Independente II, Rua Acesso II, acima da cota 100; CE nº 022/2014 – INKURI.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, vimos em referência ao processo de realocação urbana das famílias indígenas atingidas pela UHE Belo Monte.
2. Reiteramos os termos do Ofício nº 812/2013/DPDS/FUNAI-MJ, de 11/11/2013, que solicita a realização de estudos de laços de parentesco para fins de realocação, conforme reunião realizada em 30 de julho de 2013, na cidade de Altamira/PA.
3. Destacamos que os estudos devem ser realizados em relação às famílias indígenas que residem na Rua Acesso II, do Bairro Independente II, onde, segundo o Sr. Cláudio Curuaia Cambuí, Presidente da Associação Indígena INKURI, informa que algumas famílias indígenas, que ficaram fora do cadastramento, por estarem acima da cota 100, teriam seus laços étnicos e familiares rompidos, por conta do reassentamento de seus parentes e vizinhos próximos, que estão na cota 97 (CE nº 022/2014 – INKURI).
4. Na oportunidade, encaminhamos relatório a respeito da questão realizado em outubro de 2012, pela Coordenação Regional Centro-Leste do Pará.
5. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

**EM BRANCO**



24-04-15

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 449/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 20 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Compromissos assumidos em reunião realizada entre 24 e 27 de fevereiro.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, vimos em referência aos compromissos assumidos pela Norte Energia S/A durante reunião com esta Fundação, ocorrida entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2015, na sede da Funai.
2. Tendo em vista o compromisso assumido pela empresa para a entrega de todos os produtos referentes às atividades executadas, bem como os relatórios detalhados das atividades realizadas e materiais para a realização das oficinas (plano de trabalho), previstos para serem entregues até o dia 13 de março de 2015, informamos que não foi identificado o recebimento dos mesmos até o momento.
3. Assim, tendo em vista o prazo decorrido solicitamos resposta em 10 (dez) dias, no máximo.
4. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

A TRP Mantua  
Toledo para  
anexar ao P.A.

Em 30/4/15  
Henrique

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
Cohid/Dilic/Ibama



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1282 - 1670  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004305/2015-09 DILIC/IBAMA

Brasília, 20 de abril de 2015.

Ao Excelentíssimo Senhor  
ARTHUR PINHEIRO CHAVES  
Juiz do Tribunal Regional Federal da Primeira Região  
Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal  
BELEM - PARA  
CEP.: 66055210

Assunto: **Delação de Prazo - Ofício SECVA/9ª VARA/N. 159/2015 - Proc. nº 31024-35.2011.4.01.3900**

REFERENCIA: OF 02018.002497/2015-21/TRF 1 REGIO

Senhor Juiz,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício SECVA/9ª VARA/N. 159/2015, de 20 de março de 2015 requisitando informações acerca da absorção ou não do Sítio Pesqueiro Turístico Estadual Volta Grande do Xingu pelas obras de construção da UHE de Belo Monte, protocolado na Unidade Avançada - Superintendência do IBAMA no Estado do Pará, sob o nº 02018.002497/2015-21, em 10 de abril de 2015 para **solicitar** a prorrogação do prazo fixado para atendimento ao requisitado, considerando o recebimento do documento por esta Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC somente no dia 20 de abril de 2015, bem como a exiguidade do prazo para prestar as informações solicitadas, em meio ao expressivo número de processos de licenciamento ambiental por todo o país que também demandam providências por este órgão no momento.
2. Pelo exposto, esperando poder contar com sua compreensão, **solicito a dilação do prazo fixado**, por mais **25 (vinte e cinco) dias úteis** a partir da data a ser considerada por Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAKI DE TOLEDO**  
Diretor Substituto da DILIC/IBAMA

EM BRANCO





24-04-15

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 461/2015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 22 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Compromissos assumidos em reunião realizada entre 24 e 27 de fevereiro.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, vimos em referência aos compromissos assumidos pela Norte Energia S/A durante reunião com esta Fundação, ocorrida entre os dias 24 e 27 de fevereiro de 2015, na sede da Funai.
2. Considerando o compromisso da Norte Energia S/A em enviar, até 30 de março de 2015 a relação das pistas de pouso abertas e recuperadas pela empresa, para que possamos dar encaminhamento às tratativas visando a regularização das mesmas, informamos que não foi identificado o recebimento da relação até o momento.
3. Assim, tendo em vista o prazo decorrido solicitamos resposta em 15 (quinze) dias, no máximo.
4. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CÉSAR GOMES PINHO**  
Diretor

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

À Marília Toledo  
p/ anexar ao P.A.

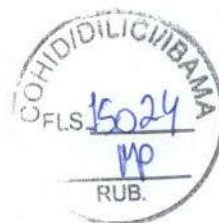
Em 30/4/15

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
Cohid/Dilic/Ibama



Serviço Público Federal  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



## 1º RETIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 909/2014

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22, parágrafo único do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE**:

Expedir a presente Autorização de Supressão de vegetação à:

**EMPRESA:** Norte Energia S.A.  
**CNPJ:** 12.300.288/0001-07  
**CTF:** 5.074.556  
**ENDEREÇO:** SCN Quadra 4, Bloco n, Sala 904/1004  
**CEP:** 70.714-900 **CIDADE:** Brasília **UF:** DF  
**TELEFONE:** (61) 3410.2000 **FAX:** (61) 3429.6246  
**REGISTRO NO IBAMA:** processo nº 02001.001848/2006-75

Para proceder a supressão de vegetação para instalação da Linha de Transmissão de 500 kV que interliga a UHE Belo Monte a Subestação Xingu. A intervenção/supressão está autorizada em 283,755 hectares sendo 97,20 hectares em Área de Preservação Permanente – APP.

Esta Autorização pressupõe a observância das condições discriminadas no verso deste documento e nos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes da mesma.

A validade deste documento está vinculada a validade da Licença de Instalação do empreendimento, contada a partir desta data. O não cumprimento das condições contidas nesta Autorização implicará sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental vigente, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Brasília-DF,

22 ABR 2015

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**  
Presidente do IBAMA

RECEBIDO

Em, 29/04/15

Ass.: *Cobson Chero!*

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 909/2014  
1º RETIFICAÇÃO**

**1. Condições Gerais:**

- 1.1 Atender ao que preconiza a legislação ambiental, em especial a Lei 12.561/2012, modificado pela Medida Provisória nº 571/2012, a lei nº 9.605/98, a lei nº 11.428/2006, e suas regulamentações, resoluções CONAMA 302 e 303/2002, 369/2006, legislações estaduais, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.
- 1.2 O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:
- violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3 A Norte Energia S.A. é a única responsável, perante o IBAMA, pelo atendimento às condicionantes postuladas nesta autorização.
- 1.4 Observar as restrições estabelecidas pela Portaria MMA nº 443/2014, de 17 de dezembro de 2014, e respectivos atos regulamentares.
- 1.5 Não é permitido:
- uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;
  - depósito do material oriundo da supressão de vegetação em aterros e em mananciais hídricos.

**2. Condições Específicas:**

2.1 A intervenção/supressão está restrita as áreas para abertura da faixa de lançamento de cabos (faixa de serviço de 5,0m em APP e 7,0m para demais áreas), área de implantação de torres, poda e corte seletivo em faixa variável para manter a distância mínima de segurança entre cabos e vegetação e refere-se aos seguintes quantitativos apresentados:

Local de intervenção	Área (hectare)		Total (hectare)
	fora de APP <sup>1</sup>	em APP	
Corte raso na faixa de serviço	11,85	3,13	14,98
Corte raso em áreas de torres	7,97	1,87	9,84
Desbaste e corte seletivo faixa de serviço	91,40	31,32	122,72
Corte de árvores isoladas em pastagens	71,96	60,88	132,84
Entrada do Circuito C1, C2 e C4 na Subestação	3,375	-	3,375
<b>Total</b>	<b>186,555</b>	<b>97,20</b>	<b>283,755</b>

<sup>1</sup>Área de Preservação Permanente.

2.2 A supressão ficará restrita as coordenadas dos vértices apresentadas a seguir para o Circuito A, em UTM. Os demais circuitos (B, C, D e E) acompanham lateralmente.

CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 909/2014  
1º RETIFICAÇÃO



Coordenadas dos Vértices		
Vértices	Norte	Este
SE Belo Monte	9654149,21	413683,14
MV 01	9654371,62	413860,02
MV 02	9654749,72	414210,80
MV 03	9654740,19	414511,07
MV 04	9654346,80	415193,03
MV 05	9652257,87	420088,24
MV 06	9653160,77	422703,60
MV 07	9653245,46	422978,92
MV 08	9653626,24	423488,15
MV 09	9655385,16	423471,93
MV 10	9655736,15	423436,85
MV 11	9656137,03	423075,13
MV 12	9656446,01	423157,43
Pórtico SE Xingu	9656561,93	423170,66

- 2.3 Não está autorizada a abertura de novos acessos para implantação e manutenção da linha que estejam fora dos limites da faixa de servidão autorizadas ou da Licença de Instalação nº 795/2011 do empreendimento.
- 2.4 A madeira oriunda de espécies protegidas deverá ser destinada mediante Termo de Doação e beneficiada previamente pela Norte Energia S.A, sendo vedado o transporte de madeira em tora destas espécies.
- 2.5 Deverá ser encaminhado, previamente a liberação do Documento de Origem Florestal – DOF, o projeto específico de destinação de espécies protegidas, contendo a instituição que receberá doação, o quantitativo, em metros cúbicos, transportado e o uso a ser dado ao produto florestal.
- 2.6 A Norte Energia S. A. deverá encaminhar cronograma de horários (turnos) de transporte de madeira sempre que solicitado.
- 2.7 A madeira oriunda da supressão deverá ser armazenada em local de fácil acesso ao proprietário, devendo ser firmado Termo de Transferência de Guarda e Posse do Produto Florestal assinado entre as partes.
- 2.8 É obrigatória a apresentação do romaneio da carga de madeira em transporte juntamente com o Documento de Origem Florestal.
- 2.9 Realizar a atividade de supressão da vegetação com equipe técnica capacitada e com o acompanhamento técnico integral de um Engenheiro Florestal, portando cópia desta Autorização de Supressão de Vegetação, cópia da Licença de Instalação, e cópia do registro de proprietário das motosserras que estiverem sendo utilizadas no corte da vegetação.
- 2.10 A Norte Energia S.A. somente poderá executar a intervenção/supressão nas áreas adquiridas ou com permissão do proprietário.

**CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO Nº 909/2014**  
**1º RETIFICAÇÃO**

2.11 Efetuar a remoção, transporte e armazenamento apropriado do solo orgânico e dos resíduos vegetais das áreas desmatadas, que deverão ser destinados e/ou utilizados na recuperação de áreas degradadas.

2.12 Propiciar o aproveitamento da matéria-prima florestal conforme as determinações da Instrução Normativa Ibama nº 6, de 7 de abril de 2009, dentro do prazo da vigência da Licença de Instalação, indicando área para a reposição florestal, com cronograma de recuperação, dentro do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas.

2.13 As atividades deverão ser acompanhadas, em cada frente de trabalho, por equipe técnica capacitada para o resgate de fauna, munida da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Fauna específica para as ações de resgate, emitida pela Diretoria de Licenciamento Ambiental – DILIC/IBAMA.

2.14 Após o término das atividades de supressão deverá ser encaminhado ao Ibama, no prazo de 30 dias, relatório conclusivo sobre as atividades realizadas, contendo registros fotográficos georreferenciados, romaneio, quantitativo em área e volumetria da vegetação efetivamente suprimida e comprovação da destinação do material lenhoso e da fauna e flora resgatadas.

2.15 Como medida compensatória pela intervenção em Área de Preservação Permanente – APP deverão ser recuperados **97,20 hectares** de APP na área de influência do empreendimento, dentro do prazo de validade desta Autorização de Supressão de Vegetação, sem prejuízo de outras compensações estabelecidas no processo de licenciamento. As áreas a serem recuperadas na APP a ser formada com o reservatório poderão ser incluídas no cômputo da compensação.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN Trecho 02 - Ed. Sede do IBAMA CEP 70818900 - Brasília/DF - [www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

**DESPACHO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**Documento:** 2001.007185/2015-93 Ofício n. 1539/2015-PGE-GAB-PCTA

**Origem:** Procuradoria Geraldo Estado/Pa

**Assunto:** Encaminhamento de solicitação de informações acerca do cumprimento das condicionantes para construção da Usina Belo Monte.

**Destinatário:** DILIC

**Data:** 22/04/15

**1º Despacho:** Para conhecimento e demais providências.

*Gustavo Müller de Podestà*  
Chefe de Gabinete do IBAMA

**Destinatário:** CGENE

**Data:** 23/04/2015

**2º Despacho:** 1. Para as providências que o caso requer.

*Paulo Grieger*  
Analista Ambiental  
Matrícula: 6788130  
DILIC/IBAMA

**Destinatário:** A COHID 2

**Data:** 28/04/15

**3º Despacho:** favor elaborar minuta de resposta à PGE/PA.

*Regina Coeli Montenegro*  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA

**Destinatário:** Moutis Toledo

**Data:** 6/5/15

**4º Despacho:** Para elaborar relatório ao Estado do Pará, via Ofício-Dilic.

*Frederico Queiroga do Amaral*  
Matrícula nº: 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

**Destinatário:**

**Data:**

**5º Despacho:**

**Destinatário:**

**Data:**

**6º Despacho:**

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>7º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>8º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>9º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>10º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>11º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>12º Despacho:</u>		
<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<u>13º Despacho:</u>		

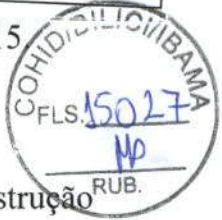




MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Ofício</u>
Nº. 02001.0071 <u>1539</u> /2015- <u>93</u>
Recebido em 17/04/2015
Assinatura <u>Jaqueline</u>

Ofício nº <sup>1539</sup> 02001/2015-PGE-GAB-PCTA

Belém, 09 de abril de 2015



Assunto: Solicita informações acerca do cumprimento das condicionantes para construção da Usina Belo Monte.

Senhor Presidente,

Honrado em cumprimentá-lo, informo que o Estado do Pará constatou um aumento considerável no ajuizamento de ações de saúde no Município de Altamira e arredores, em decorrência do exponencial aumento populacional experimentado pela região em razão da construção da Usina de Belo Monte, com graves prejuízos financeiros a este Ente.

Diante disso, considerando que o deferimento da Licença de Instalação do Empreendimento em questão foi atrelado ao cumprimento, pelo Consórcio Norte Energia S/A - NESA (empresa responsável pela construção da Usina), de 54 condicionantes, dentre elas a construção de hospitais no Município de Altamira, Vitória do Xingu e na Vila dos Trabalhadores, além de diversas Unidades Básicas de Saúde, **solicito sejam encaminhados a esta Procuradoria, com o máximo de urgência, os relatórios de fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas perante essa Autarquia, com previsão concreta de conclusão das obras em questão.**

Sem mais, renovo protestos de estima e apreço.

Cordialmente,

  
**ANTONIO SABOIA DE MELO NETO**  
Procurador Geral do Estado

A Sua Senhoria, o Senhor  
**VOLNEY ZANARDI JUNIOR**  
Presidente do Ibama

**EM BRANCO**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
SCEN - Trecho nº 02 - Edifício Sede - Asa Norte - Brasília - DF - 70818-900  
Tel: (61) 3316-1302 / 3316-1681  
DILIC

Nº Protocolo:	02018.002497/2015-21	Data:	20/04/2015
Destinatário:	CGENE		
Despacho:	1. Para as providências que o caso requer; 2. Atentar o 02001.004305/2015-09 DILIC/IBAMA, de 20/04/15, solicitando dilação de prazo.		 Paulo Grieger Analista Ambiental Matrícula: 6788130 DILIC/IBAMA

Destinatário:	À COHID 2	Data:	28/04/15
Despacho:	Para atendimento a esta demanda judicial.		 Regina Coeli Montenegro Generino Coordenadora-Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário:	Henrique Silva	Data:	6/5/15
Despacho:	Peso que elabore relatório, em caráter de urgência, no Ofício Dilic. Peso que consulte o analista Frederico Queiroz para colher resumo técnico.		 Frederico Queiroz do Amaral Matrícula nº: 1.512.156 Chefe COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Destinatário:		Data:	
Despacho:			

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		

<b>Destinatário:</b>	<b>Data:</b>	
<b>Despacho:</b>		



Usina Hidrelétrica Belo Monte

CE 075/2015 - PR

Brasília, 22 de abril de 2014



A Sua Senhoria o Senhor

**Volney Zanardi Júnior**

Presidente do Ibama

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Brasília - DF

Cópia:

**Thomaz Miazak de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental - DILIC

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

**Assunto:** Dificuldades para o Transporte e Utilização da Madeira Originada nas Obras da UHE Belo Monte.

**Referência:** Licença de Instalação nº 795/2011

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio da presente, reiterar nossos pleitos, já encaminhados a este Instituto, por meio de vários e seguidos expedientes objetivando tornar viável, dentro dos sistemas de controle do Ibama, o aproveitamento da madeira gerada pelas atividades de supressão vegetal obrigatória para a construção e formação dos reservatórios da UHE Belo Monte.
2. Tendo em vista o assunto envolver três diretorias deste Instituto (DILIC, DIPRO e DBLO), e que as várias soluções intensamente discutidas e propostas pela Norte Energia para viabilizar tal utilização da madeira, não estarem sendo efetivadas para realizar os ajustes nos sistemas de controle que viabilizem tal utilização é que recorreremos à Vossa Senhoria.
3. A Norte Energia, em atendimento às condicionantes das ASV's emitidas pelo Ibama contratou consultoria especializada e montou uma equipe técnica composta por engenheiros florestais, além de implantar duas serrarias para o beneficiamento da madeira em referência, sempre no intuito de, além de atender aos requisitos do Ibama, usar tais recursos naturais em benefício da sociedade, ou por meio de doações para fins sociais ou para utilização interna, nas obras da usina e de seu entorno, evitando a pressão de supressão em outras áreas para fornecimento de madeira para a obra.
4. Em paralelo à estruturação do Setor Interno de Controle da Madeira e implantadas as serrarias, vem sendo realizadas reuniões e encaminhamento de expedientes, propondo os ajustes necessários para viabilizar o beneficiamento e destinação da referida madeira.



#

A Rosângela Tiago para  
elaboração de NT.

415115

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº 1.512.156  
Chefe  
CORRID/COEN/DILIC/DAMA

5. Tais iniciativas foram corroboradas pela realização do Seminário sobre Controle de Movimentação de Madeira, realizado em Brasília, de 25 a 28 de agosto de 2014, envolvendo técnicos das três diretorias do Ibama envolvidas no assunto, para que fossem debatidas as melhorias necessárias ao sistema de controle para tal viabilização do uso da madeira.

6. Como resultado do seminário, e da experiência prática da Norte Energia, que está sendo considerada pelos técnicos da DILIC/Ibama como modelo a ser aplicado em outros projetos hidrelétricos na Amazônia, foi produzida Nota Técnica, que sintetiza os ajustes necessários para tal viabilização. A referida Nota Técnica, denominada "Proposição de Adequações para o Sistema de Controle na Movimentação de Madeira da UHE Belo Monte" foi enviada ao Ibama por meio da carta CE-0327/2014, datada de 14/11/2014 (Anexo 1).

7. Na sequência, foram mantidas uma série de reuniões com representantes da DILIC e DBFLO, objetivando esclarecer as proposições da referida Nota Técnica, de forma a que tais ajustes fossem implementados e viabilizassem a utilização da madeira, mas até o momento, nenhum dos ajustes foram aprovados, restando a situação de viabilidade de uso estagnada.

8. Como nenhuma das iniciativas propostas estavam surtindo efeito e, nesse tempo, milhares de metros cúbicos de madeira continuam apodrecendo nos pátios de estocagem dos canteiros de obra, em 26 de março de 2015, a Norte Energia voltou a oficiar as três diretorias do Ibama envolvidas, enfatizando a necessidade de uma breve solução, uma vez que grande volume de madeira jaz nos pátios apodrecendo, e a estrutura organizacional e industrial montada pelo empreendedor, para beneficiar e destinar a madeira, está à beira da falência, pois não está sendo gerada renda para remunerar tais investimentos. (Anexos 2, 3 e 4);

9. Como a situação persiste até o momento, com grande volume de madeira que poderia ser utilizada para fins sociais, e em lugar da supressão de novas áreas para fornecer madeira para a obra, continuamos insistindo com o nível técnico do Ibama, solicitando que ao menos as medidas mais simples sejam adotadas de imediato, como expressas na carta CE-0609/2015, encaminhada em 17/04/2015, na qual a Norte Energia expressa a urgência em que dois ajustes sejam implementados de imediato: (a) Autorização para Transporte Interno de Madeira entre distintas ASV's da UHE Belo Monte e (b) Emissão de AUTEX com base nos romaneios apresentados. (CE-0609/2015 - Anexo 5)

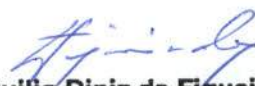


**EM BRANCO**



10. As implementações dos referidos pleitos possibilitarão que a serraria instalada, com capacidade para processar toda a madeira protegida e comercial gerada pelo empreendimento, produza madeira beneficiada, tanto para doação com fins sociais, como para utilização interna, evitando que esse valioso recurso natural continue apodrecendo nos pátios de estocagem.
11. A premência de termos uma solução para este pleito, deve-se às dificuldades enfrentadas pela empresa contratada pela Norte Energia para implantar e operar as serrarias de madeira protegida e madeira comercial proveniente da Supressão Vegetal, obrigatória para a UHE Belo Monte, objetivando dar aproveitamento a este nobre material, conforme condicionante imposto pelo Ibama quando da emissão das respectivas ASV's.
12. O prioritário, nesse momento, trata-se de liberar o fluxo de madeira bruta entre os vários canteiros deste mesmo empreendimento, cuja supressão foi autorizada por ASV's distintas. A necessidade de imediata liberação visa evitar que a madeira estocada nos pátios sofram acentuada deterioração, como já vem ocorrendo de forma acelerada.
13. Outro aspecto, não menos importante, é o de produzir condições para a sustentabilidade da operação das Serrarias, instaladas na obra para atender às condicionantes do Ibama. No presente, as mesmas encontram-se em situação pré-falimentar, que caso as restrições à movimentação de madeira entre pátios se prolongue por mais poucos dias, terminará por causar a falência destas iniciativas de terceiros, contratados da NESAs, no aproveitamento da madeira do empreendimento.
14. Cientes da compreensão de Vossa Senhoria para tão importante assunto, ficamos no aguardo de que haja uma ação convergente das áreas do Ibama envolvidas, para que seja viabilizado o uso deste importante recurso natural em benefício da sociedade brasileira.

Atenciosamente,

  
**Duílio Diniz de Figueiredo**  
Diretor-Presidente

**Anexos:**

- Anexo 1** – CE-327/2014-DS-IBAMA\_NOTA \_TECNICA
- Anexo 2** – CE-074/2015-DS-DILIC-IBAMA
- Anexo 3** – CE-075/2015-DS-DBFLO-IBAMA
- Anexo 4** – CE-076/2015-DS-DIPRO-IBAMA
- Anexo 5** – CE-0609/2015-DS-Escritório Regional Altamira

**EM BRANCO**

CE 0327/2014 - DS

Brasília, 14 de novembro de 2014.

A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar.  
70.818-900 Brasília – DF


**Assunto:** Proposição de Adequações para o Sistema de Controle na  
Movimentação de Madeira na UHE Belo Monte.

**Referência:** OFÍCIO 02001.008841/2014-94 CGENE/IBAMA

Senhor Diretor,

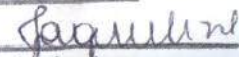
1. Vimos por meio desta, apresentar a Nota Técnica que descreve a proposição de Sistema de Controle na Movimentação de Madeira na UHE Belo Monte como um dos encaminhamentos do Seminário sobre Movimentação e Controle da Madeira, desenvolvido pela Norte Energia, entre os dias 25 e 27 de agosto de 2014.
2. Apresentada a Nota Técnica, a Norte Energia vem mui respeitosamente, através desta, solicitar avaliação e posicionamento deste Instituto quanto as proposições apresentadas na referida nota.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**ANEXOS:**

1. Nota Técnica de Proposição de Sistema de Controle na Movimentação de Madeira na UHE Belo Monte

02001.008841/2014-94  
DICAD/COAPS/CGEAD  
Em 17/11/14  
Às 16:37 horas  
  
Assinatura

**EM BRANCO**

**NOTA TÉCNICA**

**Superintendência dos Meios Físico e Biótico**

**Diretoria Socioambiental**

**Altamira - PA**

**PROPOSIÇÃO DE ADEQUAÇÕES AO SISTEMA DE  
CONTROLE NA MOVIMENTAÇÃO DE MADEIRA  
ORIUNDA DA SUPRESSÃO VEGETAL NA UHE BELO  
MONTE**

**UHE BELO MONTE**

**EMPRESA**

**NORTE ENERGIA S.A.**

**NT\_SFB\_Nº023\_Proposição de Sistema de Controle de Madeira\_14-11-14**

**Novembro/2014**

## QUADRO DE CONTROLE DE REVISÕES

REV.	DATA	HISTÓRICO	NOME DO TÉCNICO	FUNÇÃO
00	08/09/2014	Elaboração	<ul style="list-style-type: none"><li>• Miguel Lanzaolo de Paula</li><li>• Elmar de Araújo</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Coordenador de Flora</li><li>• Analista de Flora</li></ul>
00	11/11/2014	Revisão	<ul style="list-style-type: none"><li>• Gilberto Veronese</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Superintendente dos Meios Físico e Biótico</li></ul>

## SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO .....	1
2. OBJETIVO .....	2
3. SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE ATUAL .....	3
4. NOVOS CONCEITOS.....	6
4.1. CIRCUITO INTERNO .....	6
4.2. PÁTIO CENTRAL .....	7
4.3. FLUXO DE MATERIAIS.....	8
4.3.1. Fluxo 01 - Toras e/ou Mourões Destinadas ao Circuito Interno .....	8
4.3.2. Fluxo 02 - Madeira Serrada Destinada ao Circuito Interno.....	9
4.3.3. Fluxo 03 - Madeira Serrada da Serraria NE para Destinação Externa .....	9
4.3.4. Fluxo 04 - Madeira Serrada da Serraria DWE para Destinação Externa .....	10
4.3.5. Fluxo 05 - Toras e/ou Mourões para Destinação Externa .....	10
4.3.6. Fluxo 06 - Toras e/ou Mourões para Destinação Externa .....	11
4.3.7. Fluxo 07 - Toras e/ou Mourões para Destinação Externa .....	11
4.3.8. Fluxo 08 – Transferência de Propriedade da Lenha .....	12
4.3.9. Fluxo 09 – Lapidação Local e Destinação de Lapidados .....	12
4.4. REGISTROS E CONTROLES ADOTADOS .....	13
4.4.1. Planejamento de Transporte.....	13
4.4.2. Cadastros .....	13
4.4.3. Conhecimento de Carga .....	13
4.4.4. Controle de Pátio Central.....	14
5. PROPOSIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE .....	15
7. LISTA DE ANEXOS .....	17

## LISTA DE ACRÔNIMOS E SIGLAS

---

<b>PF</b>	Pátio Final	Pátio de Estocagem de Toras e Mourões
<b>PF-CI</b>	Pátio Final – Circuito Interno	Pátio de Estocagem de Toras e Mourões dentro do Circuito Interno
<b>PF-Ext</b>	Pátio Final – Externo	Pátio de Estocagem de Toras e Mourões fora da área de abrangência do Circuito Interno (externo)
<b>PRG</b>	Pátio de Resíduo Grosso	Pátio de Estocagem de Resíduo Grosso (Fitomassa Lenhosa)
<b>PC</b>	Pátio Central	Pátio de Estocagem Central de Toras e Mourões
<b>CI</b>	Circuito Interno	Área definida para circulação interna de madeira
<b>DE</b>	Destinação Externa	Movimentação de materiais direcionada para fora do Circuito Interno
<b>UPC</b>	Unidade de Produção de Carvão	Baterias de Fornos de Carvão



## 1. APRESENTAÇÃO

A Norte Energia promoveu um seminário para abordar e discutir temas relativos à movimentação e controle dos materiais oriundos da supressão vegetal necessária à implantação das obras civis e reservatórios da UHE Belo Monte. O evento teve como participantes membros do quadro do IBAMA, do Ministério do Meio Ambiente, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Casa Civil, além das empresas Norte Energia S.A., STCP Engenharia de Projetos Ltda. e Milaré Advogados (Anexo 01 e 02 – Lista de Presença e Apresentação).

O seminário foi realizado em atendimento à Meta 02 de destinação de madeira, estabelecida junto ao IBAMA como requisito para emissão das ASV's dos reservatórios Xingu e Intermediário, através do Ofício 02001.012451/2013-38 DILIC/IBAMA.

Como encaminhamento definido durante o seminário, apresenta-se nesse documento uma proposição de procedimentos e ações visando controlar e registrar o fluxo interno e externo de madeira bruta gerada na supressão vegetal, bem como para madeira serrada e carvão, em função das atuais destinações de madeira gerada no empreendimento e que apresentaram viabilidade de implantação.

A principal justificativa para esta proposição é imprimir maior agilidade no uso desta madeira (toras, mourões ou serrados) garantindo seu melhor aproveitamento e velocidade na destinação em atendimento às demandas existentes evitando perdas por deterioração das espécies mais suscetíveis à intempéries nos pátios onde estão depositadas.

Justifica-se também, sobre a necessidade de dinamizar os controles externos exercidos pelo IBAMA no processo de validação de estoques de madeira, procedimentos estes estabelecidos pelo órgão para a destinação externa de madeira, a qual, nestes casos, deverá ser acompanhada de DOF (Documento de Origem Florestal).

## 2. OBJETIVO

Os procedimentos propostos nesta Nota Técnica visam o estabelecimento de um sistema que permita maior agilidade na movimentação da madeira em toras, mourões, processada (serrada ou lapidada) e da fitomassa lenhosa, nas áreas internas ao empreendimento, com controles rígidos desse fluxo de materiais.

Também são objetivos deste documento apresentar novos conceitos decorrentes dos processos de destinação de madeira estabelecidos na UHE Belo Monte como o de Circuito Interno e Pátios Centrais.

E, para finalizar, apresenta-se no último item desta Nota as proposições para otimizar a destinação da madeira no empreendimento, como:

- i. Comercialização da madeira serrada de castanheira baseada em controles rígidos e para consumidores finais;
- ii. Substituição do instituto da Reposição Florestal pelas compensações ambientais já impostas ao empreendedor como as condicionantes de ASV;
- iii. Substituição do DOF por Termo de Doação no transporte de madeira doada com fins sociais;
- iv. Escolha de um servidor do IBAMA que apoie o empreendedor na comunicação com todas as esferas da Autarquia, para os assuntos afetos ao aproveitamento dos materiais originados na supressão, preferencialmente que tenha conhecimento e autonomia para operar o Sistema DOF; e,
- v. Emissão de AUTEX fundamentada nos volumes por espécie levantados nos inventários florestais que subsidiaram a emissão das ASV's.

Nos itens seguintes, antes da apresentação das proposições, serão discutidas as bases normativas que pautaram os controles ora utilizados, os novos conceitos, fluxos de madeira identificados, controles existentes e por fim, as proposições acima citadas.

### 3. SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE ATUAL

Atualmente o sistema de controle utilizado sobre a movimentação da madeira é definido internamente no Plano Operacional de Supressão Vegetal da Norte Energia (POS-NE-rev01) e externamente pela IN 21/2013 do IBAMA, com permissão de movimentação interna aos limites de ASV, definida durante a reunião entre a Norte Energia e IBAMA ocorrida em Brasília em 03 de maio de 2012 (Anexo 03).

Toda madeira em tora ou mourão gerada no empreendimento é romaneada na área de supressão vegetal antes de ser encaminhada ao pátio de estocagem. E nesta etapa que é gerada toda a base de informações sobre a origem da madeira. Depois de executado o romaneio procede-se ao depósito da madeira ordenada em pátios, documentando-se a localização do estoque, sua quantificação e situação.

No caso de destinação da madeira, que envolve transporte e uso em áreas externas ao perímetro definido na ASV há a necessidade de requerimento de AUMPF (Autorização de Movimentação de Produto Florestal) para cada pátio. Deve-se levar em consideração que para requerer a AUMPF é necessário que o pátio de estocagem esteja fechado, o que quer dizer que deve-se aguardar o momento em que as atividades de supressão vegetal não depositarão mais madeira no respectivo pátio – normalmente esta ação tem período incerto, pois depende da área de supressão vegetal que determinado pátio atenderá, podendo variar de **2 a 6 meses**. Após o fechamento do pátio, procede-se uma avaliação para eliminar inconsistências e viabilizar a eficiência da vistoria do IBAMA/DBFLO, procedimento que toma de **uma a duas semanas**. Após validado internamente o Pátio, solicita-se oficialmente ao IBAMA a AUMPF. A partir deste momento, o IBAMA organizará equipe para a vistoria. Esta equipe procede a vistoria e gera parecer que validará ou não o volume requerido de AUMPF. Esta segunda etapa leva em torno de **dois meses**. Após a emissão da AUMPF, um técnico do IBAMA/GEREX de Santarém procede a inserção dos dados no Sistema DOF, gerando assim a AUTEX (Autorização de Exploração) o que pode levar mais ou menos tempo, dependendo da disponibilidade do técnico.

Aqui cabe um alerta, visto que todos os requerimentos apresentados ao IBAMA pela NESAs foram misturados, quando da emissão da AUMPF e AUTEX, não se conhece a origem da madeira contida em cada AUTEX que a NESAs recebeu (Anexo 04). Ou seja, até o momento do requerimento da AUMPF existe a cadeia de custódia da madeira, o que se perde quando da inserção dos volumes no sistema DOF.

Após o recebimento da AUTEX, deve-se protocolar no IBAMA projetos de recuperação de áreas degradadas para gerar créditos de reposição florestal, sem os quais torna-se impossível a emissão de DOF (Documento de Origem Florestal) para cada carga.

Com a AUTEX no sistema e os créditos de reposição florestal, deve-se proceder a uma oferta de madeira no sistema DOF para o destinatário, que deverá aceita-la para viabilizar a emissão do DOF para cada carga de madeira em tora. Após a emissão da Nota Fiscal, do romaneio de carga, do DOF, os caminhões que carregam as cargas documentadas deverão parar para vistoria nos postos de fiscalização situados nos travessões 27 e 55 do IBAMA/DIPRO o qual verifica 100% de cada carga.

As etapas no processo de destinação externa da madeira deste empreendimento, apresentadas no Quadro 02, são atualmente executadas pela NE e fiscalizado pelo IBAMA. Destas etapas, destacam-se os controles de Romaneio, AUMPF, AUTEX, Oferta e Aceite, Pátio-AUTEX, Créditos de Reposição Florestal, emissão de Nota Fiscal e DOF.

**Quadro 3.01 – Etapas no processo de Destinação Externa da Madeira**

<b>ETAPA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>CONTROLE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>1</b>	Requerimento de AUMPF	CE + Croquis + Romaneios	NE
<b>2</b>	Vistoria da DBFLO	Deferimento ou Indeferimento	IBAMA
<b>3</b>	Emissão da AUMPF	Informado através de Ofício	IBAMA
<b>4</b>	Inserção de Crédito de Madeira No DOF	Via sistema DOF	IBAMA
<b>5</b>	Protocolo de PRAD para Geração de Créditos de Reposição Florestal	CE protocolada no IBAMA com o Projeto de PRAD	NE
<b>6</b>	Emissão de Crédito de Reposição Florestal	Via Ofício do IBAMA e via informe interno para a DBFLO	IBAMA
<b>7</b>	Preparo da Retirada de Madeira com AUMPF		NE / Destinatário
<b>8</b>	Seleção de Carga de Madeira / Verificação em Pátio-AUTEX	Análise no Banco de Dados do Sistema DOF	NE
<b>9</b>	Carregamento do Caminhão / Geração de Romaneio de Carga	Romaneio de Carga	NE
<b>10</b>	Emissão de Nota Fiscal	Nota Fiscal	NE
<b>11</b>	Emissão de DOF	DOF	NE
<b>12</b>	Saída da Carga do Empreendimento	NF / DOF / ROMANEIO	Destinatário
<b>13</b>	Parada no Posto de Fiscalização (Travessão 27 ou Travessão 55)		Destinatário

<b>ETAPA</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>CONTROLE</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>14</b>	Transporte ao Destino Programado		Destinatário
<b>15</b>	Recebimento no Destino Programado	Baixa no Sisflora	Destinatário

Cada uma das etapas apresentadas possuem especificidades que interferem no processo de destinação. Como exemplo disso e apresentado durante o Seminário, tem-se o vencimento das AUMPF que estão sendo utilizadas para a doação da madeira em tora para a AIMAT.

## 4. NOVOS CONCEITOS

Em função da evolução das ações de destinação e a experiência de sua utilização em casos específicos como empreendimentos hidrelétricos, novos conceitos devem ser adotados para agilizar o pleno desenvolvimento destas atividades. Assim, segue neste item a definição de Circuito Interno e Pátio Central, que até então não eram utilizados nas atividades de destinação de madeira do empreendimento.

Adicionalmente, são descritos os fluxos de movimentação da madeira resultante das ações que estão em curso ou previstas, detalhando origens e destinos da madeira proveniente das atividades de supressão vegetal do empreendimento. E finalizando, os controles adotados ou propostos para as novas situações criadas com a sugestão de otimização dos procedimentos para viabilizar o aproveitamento econômico e social da madeira originada em tais empreendimentos.

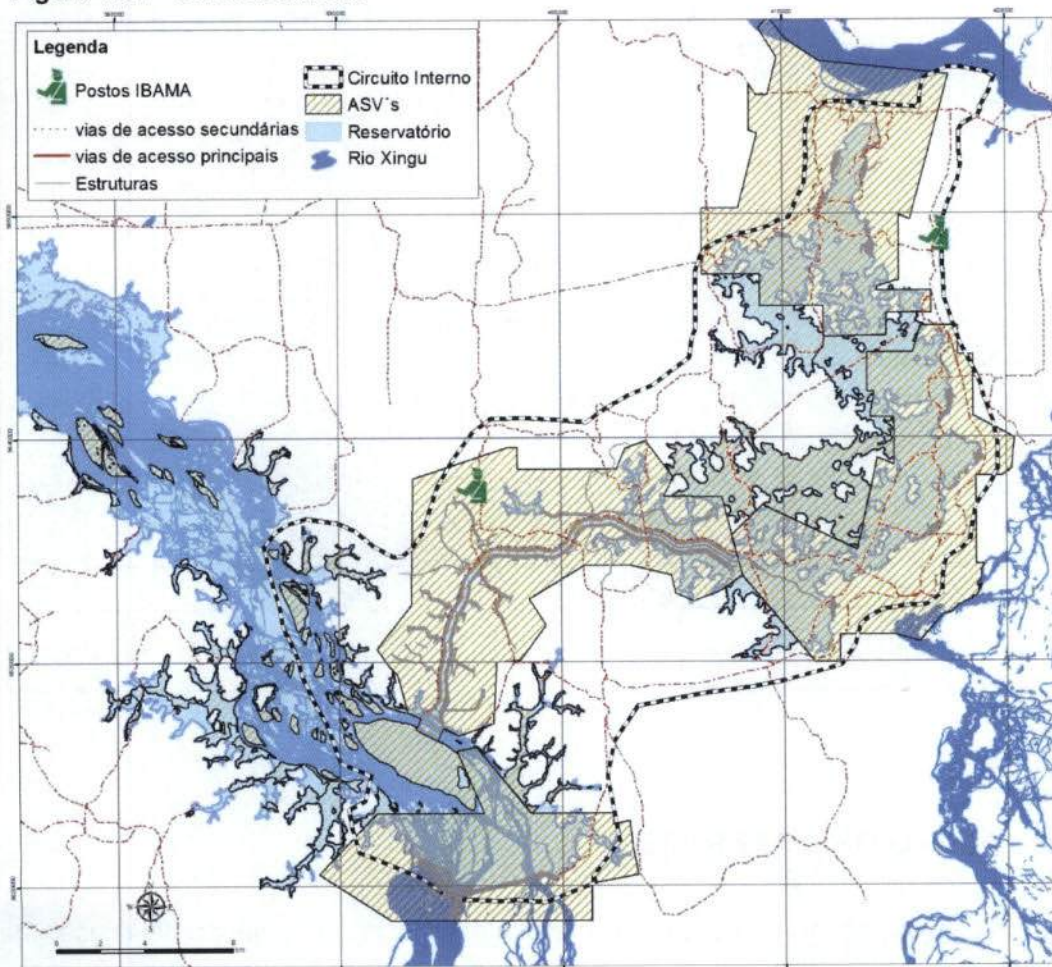
### 4.1. CIRCUITO INTERNO

Com o intuito de dar celeridade aos procedimentos necessários à destinação da madeira na situação em tela e, ao mesmo tempo, permitir o controle do fluxo de materiais no empreendimento, a Norte Energia está propondo estabelecer o conceito de Circuito Interno (CI), que será utilizado nesta NT e nas ações subsequentes vinculadas à sua publicação.

O CI corresponde à área que abrange a movimentação de materiais brutos (p.ex. toras, mourões, resíduo) ou processados (como blocos, dormentes, madeira serrada, carvão) tendo como destino algum ponto ou local interno às ASVs vinculadas ao empreendimento para viabilizar o processo de destinação da madeira (Figura 4.01 e Anexo 05).

Toda movimentação de madeira (Toras, Mourões, Lenha, Serrados, Carvão) originada de qualquer área do empreendimento e direcionada para fora do Circuito Interno será considerada como Destinação Externa (DE).

Figura 4.01 – Circuito Interno



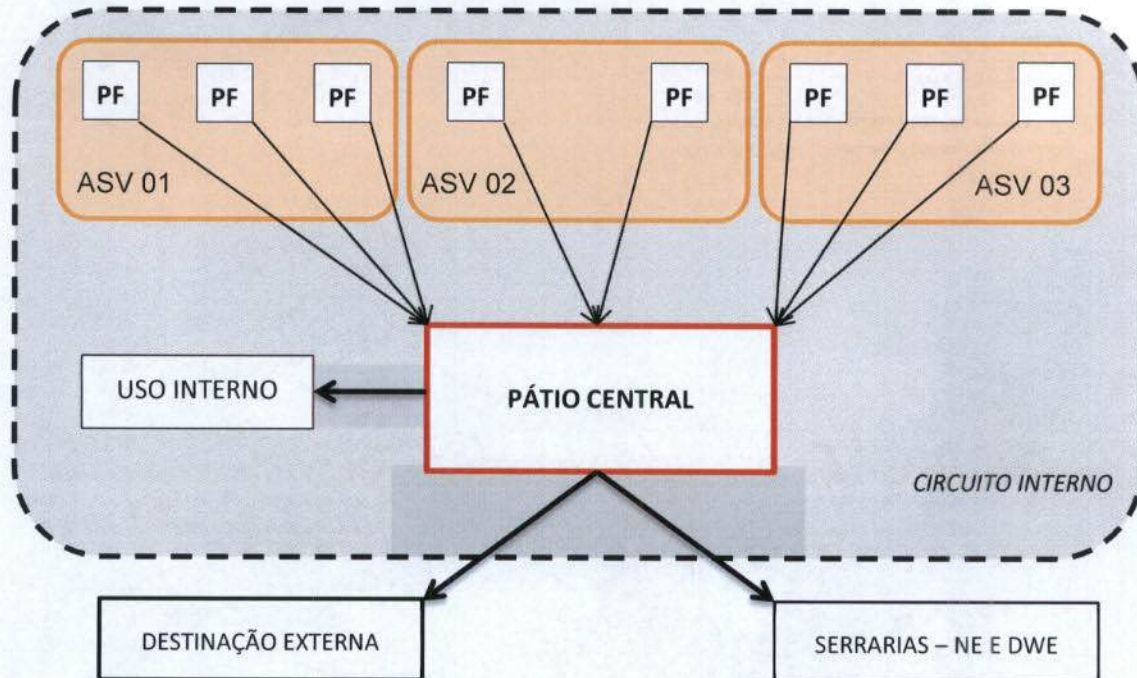
## 4.2. PÁTIO CENTRAL

Com o intuito de otimizar as ações de seleção, transporte e vistoria do Ibama, está sendo proposta a figura do *Pátio Central*, que consiste em algumas áreas vizinhas às serrarias implantadas no travessão 27, dentro dos limites do Circuito Interno.

Estas áreas, ora denominadas de *Pátio Central*, receberiam a madeira proveniente dos Pátios Finais para posterior vistoria resultante dos requerimentos de AUMPF. Esta etapa intermediária entre os PFs e diversas destinações da madeira (Figura 4.02) tem como principal objetivo aprimorar os processos de seleção da matéria-prima a ser processada e confirmação de dados acerca da madeira (espécies e volumetria).

Dessa forma, é possível melhorar a qualidade da informação acerca da madeira, bem como otimizar ações da NE e do IBAMA para regularização deste material para fins de destinação externa ou processamento nas serrarias.

Figura 4.02 – Representação do Pátio Central



### 4.3. FLUXO DE MATERIAIS

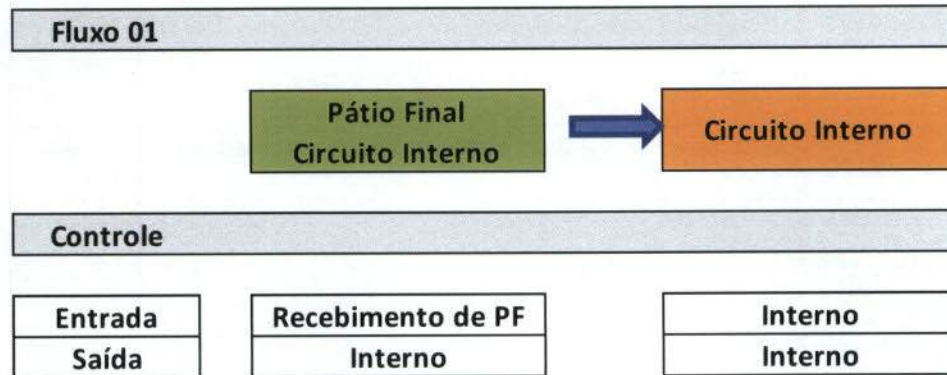
Uma vez ajustados os processos de preparatórios e de controle da destinação da madeira do empreendimento fluxos de madeira, seriam estabelecidos como Usos Internos e Destinações Externas.

Descrevem-se na sequência todas as movimentações de madeira possíveis no empreendimento, avaliadas até este momento e considerando cada uma como um fluxo específico.

#### 4.3.1. Fluxo 01 - Toras e/ou Mourões Destinadas ao Circuito Interno

Este fluxo prevê principalmente a destinação de madeira bruta nas áreas internas da obra principal, atualmente operacionalizado nos limites das ASV's. Neste documento se propõe a continuidade deste uso extrapolando-se os limites das ASV's, mas limitando-se à área de abrangência do Circuito Interno.

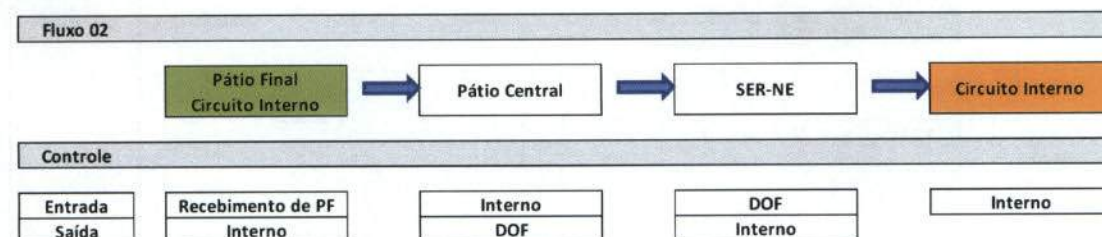




#### 4.3.2. Fluxo 02 - Madeira Serrada Destinada ao Circuito Interno

Este fluxo diferencia-se do Fluxo 01 pela necessidade de processar a madeira antes de seu uso nas áreas do Circuito Interno. Este caso já ocorre atualmente no Sítio Pimental, porém apenas dentro dos limites da ASV 711/2012, com a serra induspan utilizada pelo Consórcio Construtor de Belo Monte - CCBM. A madeira ali processada é utilizada nas obras civis deste sítio respeitando-se os limites da mencionada ASV.

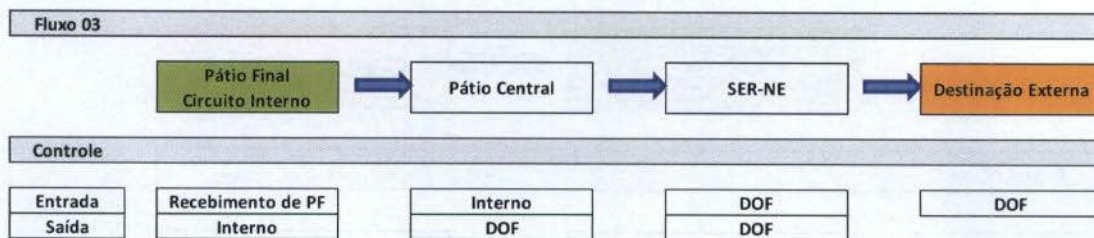
É previsto o uso deste fluxo na área de abrangência do Circuito Interno com a operação da Serraria da Norte Energia localizada no travessão 27 e inserida na ASV 680/2012.



#### 4.3.3. Fluxo 03 - Madeira Serrada da Serraria NE para Destinação Externa

Este fluxo diferencia-se do anterior pela destinação que será dada a madeira processada na serraria da NE. Neste caso, a madeira sairá da área de abrangência do Circuito Interno podendo ser destinada a qualquer local externo.

Este fluxo também é previsto para ser utilizado com a operação da Serraria da Norte Energia localizada no travessão 27 e inserida na ASV 680/2012 na área de abrangência do Circuito Interno.



#### 4.3.4. Fluxo 04 - Madeira Serrada da Serraria DWE para Destinação Externa

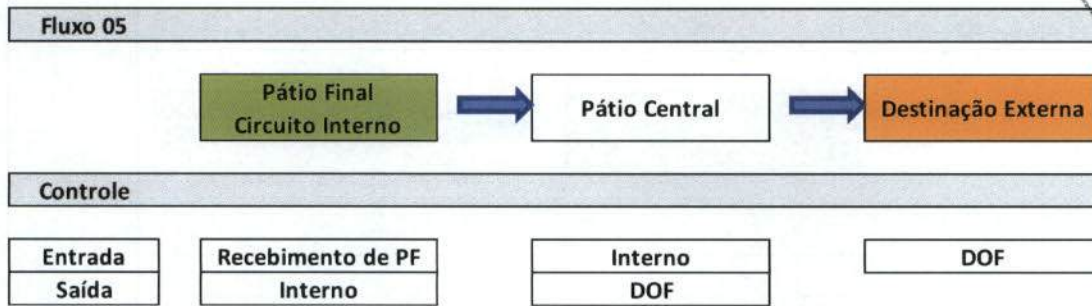
Este fluxo é consequência do contrato firmado entre NE e DWE, protocolado no Ibama em 13 de dezembro de 2013, através da CE 473/2013-DS (protocolo 02001.023717/2013-78) como uma das ações da Meta 01 de destinação de madeira.

A madeira em tora ou mourão será repassada à DWE, e fará o seu processamento em serraria própria, licenciada pela SEMA-PA. Neste fluxo, o envolvimento da NE e Ibama para o controle da madeira, dar-se-á até a entrada da madeira na serraria e a partir daí o controle será de responsabilidade da SEMA-PA.



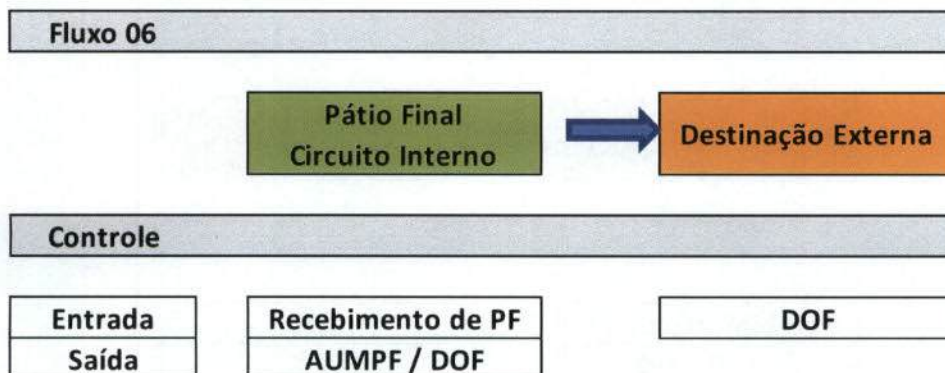
#### 4.3.5. Fluxo 05 - Toras e/ou Mourões para Destinação Externa

Este fluxo prevê o atendimento a demandas externas de madeira bruta (toras ou mourões) que podem ser para uso da NE ou de terceiros.



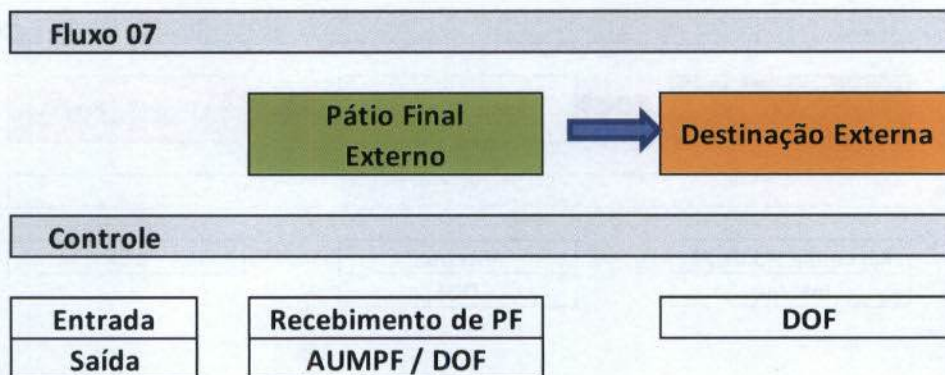
#### 4.3.6. Fluxo 06 - Toras e/ou Mourões para Destinação Externa

Atualmente executa-se este fluxo no atendimento à doação de madeira em tora para a Associação de Indústrias Madeireiras de Altamira (AIMAT); para este objetivo já foram retirados aproximadamente 1.900m<sup>3</sup> de toras. Será utilizado quando da destinação de madeira dos Pátios Finais que já possuem AUMPF/AUTEX.



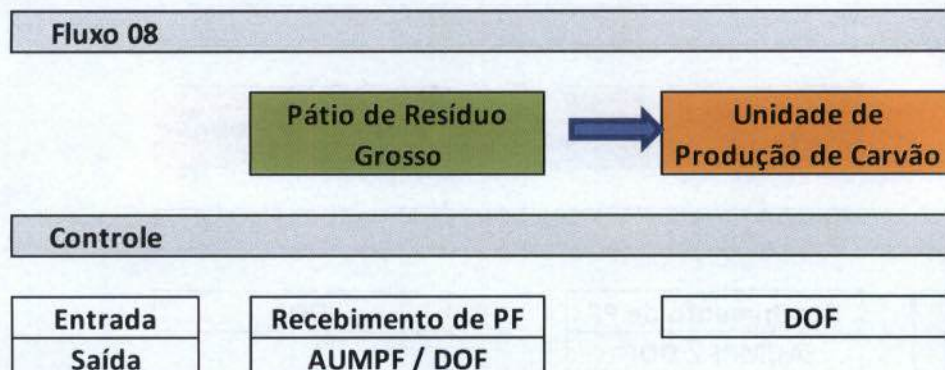
#### 4.3.7. Fluxo 07 - Toras e/ou Mourões para Destinação Externa

Este fluxo é semelhante ao Fluxo 06, contudo os Pátios Finais de origem da madeira encontram-se fora do Circuito Interno podendo atender a demandas internas (serrarias) ou externas.



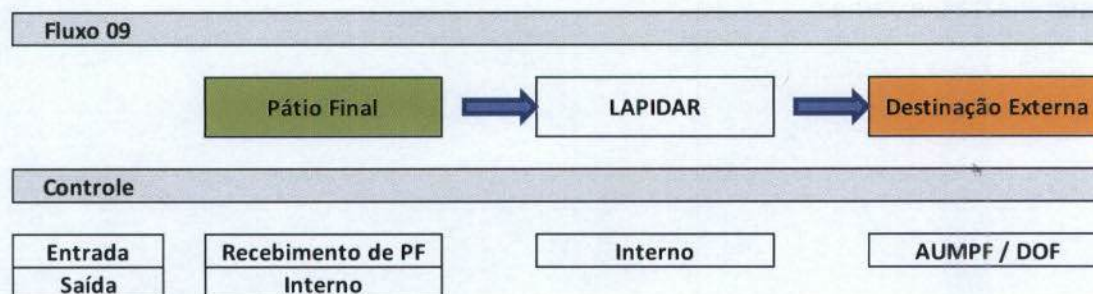
#### 4.3.8. Fluxo 08 – Transferência de Propriedade da Lenha

Neste fluxo é previsto o repasse da lenha (resíduo grosso, lenha e toras que não servem para a serraria) aos produtores de carvão contratados. Este repasse é via sistema, sendo que a movimentação do material do pátio à UPC deverá ser conduzida pelo produtor de carvão e gerida pela SEMA-PA.



#### 4.3.9. Fluxo 09 – Lapidação Local e Destinação de Lapidados

Neste fluxo os mourões são processados para produção de lapidados (esteios e estacas de cercas) e destinados externamente pós-processamento.



#### **4.4. REGISTROS E CONTROLES ADOTADOS**

Neste item são descritos os controles adotados atualmente nas operações contratadas (serrarias e unidades de produção de carvão).

##### **4.4.1. Planejamento de Transporte**

A NE possui um planejamento prévio para carregamento e transporte de madeira dos Pátios Finais para atendimento às demandas das Serrarias da NE e da DWE. Com este planejamento pode-se prever as movimentações de madeira com volumes e rotas planejados. Estas operações seguem Ordens de Serviço específicas e vinculadas a este planejamento.

##### **4.4.2. Cadastros**

Caminhões, motoristas e rotas deverão ser cadastrados previamente à execução das atividades de carregamento e transporte da madeira, garantindo a segurança e controle na operação, independentemente se movimentação interna ou externa. Veículos não cadastrados não tem autorização da NE para o transporte da madeira.

##### **4.4.3. Conhecimento de Carga**

Para movimentação da madeira pós-atividade de supressão vegetal, ou seja, a partir dos pátios finais, adota-se um registro, que acompanha a carga de madeira, denominado de “conhecimento de carga”, o qual contém as seguintes informações:

- Data
- Veículo
- Motorista
- Origem da Madeira
- Destino da Madeira
- Romaneio da carga
- Número da Ordem de Serviço

#### 4.4.4. Controle de Pátio Central

O Pátio Central será dividido espacialmente em seções, onde serão estocadas as toras romaneadas e aptas para as vistorias da DBFLO. Desta forma, cada seção poderá receber madeira de grupos de valor distintos e com previsão de destinos diversos, permitindo melhor condução e organização da retirada para as serrarias ou destinação externa.

No Pátio Central será controlada a entrada, vistorias para AUMPF e saída da madeira. O princípio de controle será adotado conforme a situação da seção específica do pátio central, se aberta (recebendo ainda madeira) ou fechada (finalizada a entrada de madeira). Quando a seção estiver fechada, será consolidado seu romaneio e distribuição do armazenamento.

Após a emissão da AUMPF/AUTEX a madeira que for retirada deverá ser acompanhada de DOF.

## 5. PROPOSIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO E CONTROLE

Uma vez apresentados os novos conceitos e controles utilizados no empreendimento, resultantes das informações apresentadas no Seminário de Movimentação e Controle da Madeira, a Norte Energia solicita ao Ibama anuência sobre as proposições listadas abaixo:

<b>PROPOSIÇÃO</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Que a movimentação de madeira no interior do Circuito Interno se dê apenas com controle da NE (Item 4.1)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Agilizar o transporte da madeira apta a processamento;</li> <li>• Otimizar a vistoria para obtenção de AUMPF;</li> <li>• Existência de Postos de Fiscalização do Ibama nas principais saídas do empreendimento;</li> <li>• Inexistência de outras fontes de madeira em tora na região da Volta Grande do Xingu;</li> <li>• Não é foco do empreendedor auferir lucro com a madeira.</li> </ul>
Comercialização da madeira serrada de castanheira baseada em controles rígidos e para consumidores finais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Melhor aproveitamento da madeira visto o volume disponível;</li> <li>• Atendimento a outras demandas de usos nobres;</li> <li>• Possibilidade de estudo de caso para a Cadeia de Custódia neste tipo de destinação de madeira protegida.</li> </ul>
Substituição da instituto da Reposição Florestal pelas compensações ambientais já impostas ao empreendedor como as condicionantes de ASV	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desonerar o processo de destinação de madeira pela dificuldade de compatibilizar o tempo de aplicação das obrigações sobre as compensações ambientais do empreendimento com as demandas por Crédito de Reposição Florestal.</li> </ul>
Substituição do DOF por Termo de Doação no transporte de madeira doada com fins sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Viabilizar a destinação de madeira doada pela Norte Energia às Prefeituras e pequenos proprietários rurais.</li> <li>• Utilizar as frentes de fiscalização do Ibama para acompanhamento deste tipo de destinação de madeira, atestando o seu fim social.</li> <li>• Possibilidade de o próprio IBAMA dar baixa no sistema DOF, do crédito da madeira doada, com base nos controles da NE e nos termos de doação assinados pelos donatários.</li> <li>• Atualmente existem mais de 100 locais para entrega de madeira doada, para prefeituras (pontes) e proprietários rurais (cochos e barcaças de cacau).</li> </ul>
Escolha de um servidor do IBAMA que apoie o empreendedor na comunicação com todas as esferas da Autarquia, para os assuntos afetos a destinação da madeira originada na supressão, preferencialmente que tenha conhecimento e autonomia para operar o Sistema DOF.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Reduzir drasticamente as interfaces do empreendedor com o IBAMA nas questões referentes a destinação de madeira para melhor alinhamentos das ações entre a autarquia e a Norte Energia.</li> <li>• Atualmente os representantes da autarquia</li> </ul>

PROPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
	<p>que interagem com a NE não estão totalmente alinhados em relação à questão da madeira, o que prejudica as ações necessárias para a destinação da madeira do empreendimento.</p>
<p>Emissão de AUTEX fundamentada nos volumes por espécie levantados nos inventários florestais que subsidiaram a emissão das ASVs.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tempo necessário para recebimento dos resultados das vistorias de pátios pelo IBAMA (DBFLO) e burocracia envolvida neste processo;</li> <li>• As validações de pátios servem apenas para a geração de crédito de madeira, quando como forma de controle não possuem eficiência, visto a fiscalização de 100% das cargas nos postos de fiscalização do IBAMA;</li> <li>• O sistema atual, que depende de vistoria, onera o IBAMA que tem que mobilizar equipe e o empreendedor, além de prolongar excessivamente o prazo de emissão do DOF retardando as ações de destinação da madeira.</li> </ul>





## 7. LISTA DE ANEXOS

Anexo 01 – Apresentação do Seminário de Movimentação e Controle da Madeira

Anexo 02 – Lista de Presença dos Participantes do Seminário

Anexo 03 – Ata de Reunião de 03 de Maio de 2012

Anexo 04 – CE 322/2014-DS, de 10/11/2014

Anexo 05 – Mapa do Circuito Interno

PROPOSIÇÃO DE ADEQUAÇÕES AO SISTEMA DE CONTROLE NA  
MOVIMENTAÇÃO DE MADEIRA ORIUNDA DA SUPRESSÃO VEGETAL NA UHE  
BELO MONTE

**Anexo 01 –**

**Apresentação do Seminário de Movimentação e  
Controle da Madeira**

PROPOSIÇÃO DE ADEQUAÇÕES AO SISTEMA DE CONTROLE NA  
MOVIMENTAÇÃO DE MADEIRA ORIUNDA DA SUPRESSÃO VEGETAL NA UHE  
BELO MONTE

Anexo 02 –

**Lista de Presença dos Participantes do Seminário**

PROPOSIÇÃO DE ADEQUAÇÕES AO SISTEMA DE CONTROLE NA  
MOVIMENTAÇÃO DE MADEIRA ORIUNDA DA SUPRESSÃO VEGETAL NA UHE  
BELO MONTE

**Anexo 03 –  
Ata de Reunião de 03 de Maio de 2012**



PROPOSIÇÃO DE ADEQUAÇÕES AO SISTEMA DE CONTROLE NA  
MOVIMENTAÇÃO DE MADEIRA ORIUNDA DA SUPRESSÃO VEGETAL NA UHE  
BELO MONTE

**Anexo 04 –**

**CE 322/2014-DS, de 10/11/2014 (Renovação de AUMPFs  
da UHE Belo Monte)**

PROPOSIÇÃO DE ADEQUAÇÕES AO SISTEMA DE CONTROLE NA  
MOVIMENTAÇÃO DE MADEIRA ORIUNDA DA SUPRESSÃO VEGETAL NA UHE  
BELO MONTE

**Anexo 05 –**  
**Mapa do Circuito Interno**

CE 074/2015-DS

Brasília, 26 de março de 2015



A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazak de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental – DILIC do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -  
IBAMA

SCEN trecho 02, edif. Sede do IBAMA, bloco A – 1º andar.

70.818-900 Brasília / DF

**Assunto:** Dificuldades enfrentadas para a Destinação da Madeira originada nas Atividades de Supressão da UHE Belo Monte

**Referente:** LI 795/2011

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Plano Básico Ambiental – PBA de Belo Monte, às condicionantes de todas as Autorizações de Supressão Vegetal emitidas para o empreendimento e às metas de destinação da madeira demandadas pelo IBAMA para autorizar a emissão e o desbloqueio das Autorizações de Supressão Vegetal dos reservatórios da UHE Belo Monte, a Norte Energia (NE) tem envidado inúmeros e constantes esforços, até então sem precedentes em empreendimentos similares.

2. Neste sentido, informamos que recentemente, visto o apoio do IBAMA, em especial da GEREX/Santarém/PA, foi possível efetivar a homologação de um pátio de estocagem de madeira e vínculo da serraria da NE à LI 795/2011 no Sistema DOF, atendendo assim o critério necessário para viabilizar a oferta e o recebimento de madeira nesta serraria através do Sistema DOF. Em teoria, isso permite, após o processamento da tora, proceder sua conversão em madeira serrada e a emissão do correspondente DOF.

3. Entretanto, ainda não estamos tendo sucesso nas tentativas de concluir a oferta de PÁTIOAUTEX da Norte Energia para a própria Norte Energia, pelo Sistema DOF. Nessa operação, em que deveria ser procedido o aceite do referido pátio homologado, o mesmo não aparece no campo de pátios de destino para recebimento da oferta.



4. Por esse motivo, a NE continua impossibilitada de receber para sua serraria créditos de madeira por meio do Sistema DOF. Cabe ressaltar que a referida serraria está destinada a processar prioritariamente madeira protegida (castanheira) para: (i) uso interno na obra principal (demanda atual para mais de 600m<sup>3</sup> por mês de madeira serrada - ora atendida com madeira de outras origens); (ii) atendimento à programas sociais (ex.: pontes danificadas, atendimento à pequenos proprietários rurais através do IDEFLOR, doação à AIMAT) e (iii) usos nas obras do entorno (ex.: uso para obras em Terras Indígenas, construção de postos de fiscalização de quelônios e de equipamentos sociais urbanos, entre outros usos).

5. Tal fato implica em que um significativo volume de madeira, com origem legal, não comercializável e prevista para fins sociais, atende a todos os demais requisitos prévios de sistema (AUMPF/AUTEX/Nota Fiscal/etc.), mas o bloqueio ora citado, no Sistema DOF impede sua destinação com o documento DOF.

6. Ademais ao exposto e não menos relevante, solicitamos sua consideração sobre os aspectos apontados no documento em anexo, que trata das dificuldades e correspondentes proposições da NE para viabilizar e aperfeiçoar as ações de destinação da madeira. Lembramos que os assuntos tratados nesse anexo já foram amplamente abordados em diversas reuniões com equipes técnicas das várias diretorias do IBAMA envolvidos nesses assuntos e também foram objeto de vários documentos previamente protocolados nesta autarquia (Anexos 02 a 08).

7. Tendo em vista que este tema envolve decisões de mais de uma diretoria do IBAMA, a NE irá protocolizar o mesmo conteúdo desta correspondência às Diretorias de: Licenciamento Ambiental (DILIC), de Uso Sustentável da Biodiversidade e Florestas (DBFLO) e de Proteção Ambiental (DIPRO), para que, em conjunto, sejam dados os encaminhamentos necessários às questões levantadas pela Norte Energia, visto o potencial de benefícios sociais e ambientais que as mesmas proporcionam.

8. Outro aspecto importante ainda a ser considerado é que a resolução das questões propostas trata-se de iniciativa precursora para normalizar as ações e a eficácia dos programas de Destinação da madeira originada das atividades de supressão vegetal obrigatórias na implantação deste ou de outros empreendimentos hidrelétricos.



9. Desde já nos colocamos à disposição de Vossas Senhorias e respectivas equipes técnicas para dirimir quaisquer dúvidas inerentes às questões apontadas como entraves de processo e até mesmo impeditivas da utilização de produtos florestais originados nas atividades de supressão vegetal obrigatórias deste empreendimento.

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Em anexos:**

- Anexo 01 - Quadro com Proposições da NE, Justificativas e Status
- Anexo 02 - 15-01-20\_CE 0231-2015-DS\_IBAMA;
- Anexo 03 - 14-12-10\_CE 0351-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 04 - 14-11-25\_CE 0333-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 05 - 14-11-14\_CE 0327-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 06 - 14-09-16\_CE 0265-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 07 - 14-07-29\_CE 0230-2014-DS\_IBAMA
- Anexo 08 - Apresentação de 20/01/2015 – usada em reunião com IBAMA (SUPES/Belem)

**EM BRANCO**



FUNAI/SEPRO  
Serviço de Expedição e Protocolo



08620.025113/2015-17

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
DIRETORIA DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
Setor Bancário Sul, quadra 02, lote 14 – Edifício Cleto Meireles, 6º andar  
70070-120 Brasília / DF  
Telefone: (61) 3247.6801/6900 – E-mail: [dpds@funai.gov.br](mailto:dpds@funai.gov.br)



Ofício nº 4662015/DPDS/FUNAI-MJ

Brasília, 23 de abril de 2015.

A Sua Senhoria o Senhor  
**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**  
Diretor Socioambiental  
Empresa NORTE ENERGIA S/A  
SCN quadra 04, Bloco N 100, salas 904 e 1004 – Centro Empresarial Varig  
70714-900 Brasília/DF

Assunto: **Solicita informações – reitera Ofício.**  
Referência: Processo Funai nº 08620.002339/2000-63 – UHE Belo Monte.

Senhor Diretor,

1. Cumprimentando-o, vimos em referência ao Ofício nº 054/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI-MJ, de 18 de fevereiro de 2015, que encaminha carta da aldeia Paquiçamba, referente ao Projeto de Energia Elétrica e Iluminação Pública (anexo).
2. Tendo em vista o prazo decorrido e que não foi identificado o recebimento da resposta ao Ofício supracitado, reiteramos o conteúdo do mesmo e solicitamos resposta em 10 (dez) dias, no máximo.
3. Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio da Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental, telefone (61) 3247-6823.

Atenciosamente,

  
**JÚLIO CESAR GOMES PINHO**  
Diretor

Com cópia ao Senhor Thomaz Miazak de Toledo – Diretor Substituto do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. SCEN Trecho 2, Ed. Sede do Ibama - 70818-900 – Brasília/DF.

A TRP Marília Toledo para anexar ao P.A.  
Em 30/4/15 Henrique Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
Cohid/Dilic/Ibama

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
COORDENAÇÃO REGIONAL CENTRO-LESTE DO PARÁ

Travessa Agrário Cavalcante, nº 479, B. Centro, Altamira-PA, CEP: 68.371-159, Telefone: (93) 3515-4026.



Ofício nº. 054/2015/GAB/CR-CENTRO-LESTE-PA/FUNAI-MJ

Altamira/PA, 18 de fevereiro de 2015.

A sua Senhoria, o Senhor

**THOMÁS SIMÕES SOTTILI**

Superintendente de Assuntos Indígenas da Norte Energia S.A. – UHE Belo Monte

End.: Travessa Raimundo Oliveira, nº. 3919, Jardim Independente II, Altamira/PA.

Assunto: **Encaminha carta da aldeia Paquiçamba, referente ao Projeto de Energia Elétrica e Iluminação Pública.**

Prezado Senhor,

1. Cumprimentando-o, vimos por meio deste, encaminhar carta da aldeia Paquiçamba, na qual os indígenas informam que se encontram sem fornecimento de energia para realização de suas atividades produtivas e cotidianas, e solicitam providências urgentes da Norte Energia para a aquisição de dois motores e motor gerador, para a instalação de um sistema de energia provisório, até que seja instalada a rede de energia pelo Luz Para Todos.

2. Considerando as obrigações da Norte Energia no âmbito do Plano Básico Ambiental – Componente Indígena, da UHE Belo Monte, que prevê a obrigação da Norte Energia em “universalizar o acesso à energia elétrica e à iluminação pública para assegurar o desenvolvimento socioeconômico local das comunidades indígenas” impactadas pela UHE Belo Monte (Projeto Energia Elétrica e Iluminação Pública, do Programa de Infraestrutura); e considerando, ainda, que a Norte Energia assumiu o compromisso de adquirir motores geradores e instalar as redes de energia em algumas aldeias na área de influência da UHE, a exemplo das aldeias dos povos Xipaya e Kuruaya, até que fosse implantada a energia pelo Programa Luz para Todos nas aldeias; e considerando, por fim, que a Terra Indígena Paquiçamba é uma das mais impactadas pelo empreendimento; solicitamos manifestação da Norte Energia sobre a solicitação da comunidade indígena Juruna da aldeia Paquiçamba.

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**ESTELLA LIBARDI DE SOUZA**  
Coordenadora Regional da CR-Centro-Leste-PA  
Portaria nº 1.295/PRES/FUNAI de 17/10/2012

RECEBIDO  
Em 18/02/2015  
Escritório de Assuntos Indígenas  
Norte Energia S/A

15:35h

EM BRANCO



À Norte Energia

Com cópia para a Funai

Considerando que o Componente Indígena do Plano Básico Ambiental da UHE Belo Monte prevê a obrigação da Norte Energia em "universalizar o acesso à energia elétrica e à iluminação pública para assegurar o desenvolvimento socioeconômico local das comunidades indígenas" impactadas pela UHE Belo Monte (Projeto Energia Elétrica e Iluminação Pública, do Programa de Infraestrutura);

Considerando que a Terra Indígena Paquiçamba é uma das mais impactadas pela UHE Belo Monte;

Considerando que, até o momento, não foi instalada a rede de energia na nossa aldeia pelo Programa Luz Para Todos, o que foi garantido pela Norte Energia e pelo governo federal que seria feito até o final de 2014;

Considerando que, em face disso, até o momento, não foi garantido o fornecimento de energia para a aldeia Paquiçamba;

Considerando que, à época do Plano Emergencial, a Norte Energia adquiriu um motor de 71 HP e um motor gerador para a comunidade, o qual nunca foi instalado e se encontra sem utilização na aldeia, pois a comunidade não possui conhecimento para instalação de um motor desse porte;

Considerando, por fim, que a energia é essencial para as nossas atividades na aldeia, e a ausência de energia tem nos trazido graves prejuízos;

A comunidade indígena da aldeia Paquiçamba solicita providências URGENTES da Norte Energia para a aquisição de dois motores YANMAR de 18 HP e um motor gerador de 09 KVA, considerados os mais adequados para a instalação de um sistema de energia provisório, até que seja finalmente instalada a rede de energia pelo Luz Para Todos.

Destacamos precisamos da energia para iluminar a Casa de Farinha da comunidade para a produção de farinha durante o período noturno.

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2015.

O Zissan Juruna  
Odinara Sumado  
Roumundo JURUN  
maria sumadora  
Manuel Edis Juruna

**EM BRANCO**



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0074 <u>36</u> /2015- <u>30</u>
Recebido em <u>23/04/2015</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>

Brasília, 23 de abril de 2015.



A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A - 1º andar.  
70.818-900 Brasília - DF



**Assunto:** Nota Técnica 008/2015 – Plano de Intervenção na Vegetação da Ilha Arapujá.

**Referência:** PAR. 02001.004800/2014-29 COHID/IBAMA de 22 de dezembro 2014; CE 029/2015 – DS de 06 de fevereiro de 2015.

Senhor Diretor,

1. Em atendimento à proposição do IBAMA, por meio do Parecer Técnico “Par. 02001.004800/2014 – 29 COHID/IBAMA”, datado de 22/12/2014, o qual solicita a inclusão da área da Ilha do Arapujá / Capacete, localizada em frente à área urbana de Altamira, no projeto de supressão vegetal do reservatório Xingu com finalidades estéticas, a Norte Energia posicionou-se da seguinte maneira:

2. Em 06 de fevereiro de 2015, por meio da CE 029/2015, em resposta às recomendações e determinações do referido relatório de vistoria, reportou estudos iniciais que indicavam não ser prudente encetar a supressão total e prévia ao enchimento do reservatório, em função de justificativas elencadas na referida CE, sendo informado que posteriormente seria enviado um detalhamento das tratativas de supressão;

3. Em atendimento a esta questão, foram realizados estudos de uso e ocupação do solo da mencionada ilha, bem como um detalhado levantamento topográfico planimétrico e estudos da cobertura vegetal da mesma, com vistas a identificar a vegetação que seria efetivamente afogada pela formação do reservatório Xingu;

4. Complementando as informações antecipadas na CE 029/2015, os levantamentos de campo e estudos aerofotogramétricos acima mencionados foram consolidados na Nota Técnica nº 008/2015, intitulada “Plano de Intervenção na Vegetação da Ilha Arapujá”, que sintetiza as proposições da Norte Energia para tratar da questão relacionada às atividades de supressão vegetal na Ilha em tela.

EM BRANCO

M BRANCO



Atenciosamente,

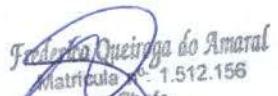
  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexos:**

- Nota Técnica nº 008/2015
- Anexo I: Mapa de Uso e Ocupação do Solo
- Anexo II: Carta Imagem – Ortofotocartas 2009
- Anexo III: Carta Imagem – Radar setembro 2014
- Anexo IV: Nível da Cota 97 metros
- Anexo V: Relatório Fotográfico

A Resângela Triago para  
elaborar análise. Sugiro  
consulto ao Mathew Coura  
para a elaboração da Nota  
Técnica.

2014/15

  
Frederico Queiroga do Amaral  
Matrícula nº 1.512.156  
Chefe  
COHID/CGEN/DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**

MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0074 <u>45</u> /2015- <u>21</u>
Recebido em <u>23/04/2015</u>
<u>[Assinatura]</u>
Assinatura

Brasília, 23 de Abril de 2015



A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazak de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar

70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** UHE Belo Monte – Resposta ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA – Envio de Informações do Plano de Requalificação Urbana.

**Referência:** Processo IBAMA/MMA Nº 2001.001848/2006-75

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao Ofício 02001.011804/2013-82 DILIC/IBAMA, recebido pela Norte Energia em 18 de setembro de 2013 e que solicita "...Relatório técnico relativo ao Plano de Requalificação Urbana, incluindo o Travessão 40...", apresentamos o referido documento em versão impressa e digital.

2. Cabe destacar que a Norte Energia tem emitido essa nova versão do relatório desde Outubro/2013, já tendo sido emitidas 18 (dezoito) atualizações, conforme tabela abaixo:

Ordem	Emissão
1	Em 22/10/2013 – CE 416/2013-DS
2	Em 26/11/2013 – CE 457/2013-DS
3	Em 20/12/2013 – CE 479/2013-DS
4	Em 22/01/2014 – CE 017/2014-DS
5	Em 21/02/2014 – CE 062/2014-DS
6	Em 24/03/2014 – CE 094/2014-DS
7	Em 22/04/2014 – CE 115/2014-DS
8	Em 22/05/2014 – CE 157/2014-DS
9	Em 03/07/2014 – CE 199/2014-DS

Ordem	Emissão
10	Em 24/07/2014 – CE 217/2014-DS
11	Em 25/08/2014 – CE 251/2014-DS
12	Em 22/09/2014 – CE 276/2014-DS
13	Em 22/10/2014 – CE 299/2014-DS
14	Em 21/11/2014 – CE 330/2014-DS
15	Em 22/12/2014 – CE 364/2014-DS
16	Em 23/01/2015 – CE 014/2015-DS
17	Em 23/02/2015 – CE 041/2015-DS
18	Em 20/03/2015 – CE 070/2015-DS

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexo:**

Relatório Técnico das Obras do Plano de Requalificação Urbana

Aos analistas Matheus  
Covra e Eduardo  
Trazzi p/ ciência e  
acompanhamento.

Em 30/4/15

Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
Cohid/Dilic/Ibama



NOT. TEC. 02001.000742/2015-45 COHID/IBAMA

Brasília, 23 de abril de 2015

**Assunto:** Análise do documento P.003726-BM-MA-CTA-006.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise da solicitação para retificar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 110/2012 - 1ª Retificação, referente ao Projeto para Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento.

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica considera a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 110/2012 - 1ª Retificação, referente ao Projeto para Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento. O documento P.003726-BM-MA-CTA-006, solicitou que a referida autorização fosse retificada devido a alterações de profissionais da equipe executora do Projeto.

## 2. ANÁLISE

### Alteração solicitada

#### 1- Coordenador geral da Atividade

Foi solicitada a substituição da coordenadora Luciana Claudia Neves Melo pelo coordenador Gustavo de Oliveira.

#### 2-Equipe técnica

Foi solicitada a substituição dos profissionais da equipe executora pelos seguintes:

1. Gustavo de Oliveira - Biólogo, Coordenador da Atividade
2. Liliam Rodrigues Pinheiro - Bióloga
3. Marcelo Bocaiuva Ribeiro - Técnico em Agropecuária
4. Valéria Paula Palhares - Bióloga



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

## DOCUMENTAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

1) *Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo link do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo ou pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;*

**Atendido:** Foram enviados o certificado de regularidade no CTF, a declaração de aptidão e os *links* para o currículo Lattes dos profissionais.

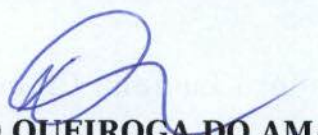
### 3. CONCLUSÃO

Conclui-se que não há óbices para a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº110/2012 - 1ª Retificação, para a inclusão dos novos profissionais na equipe e para a substituição do coordenador da atividade.

*Marília Toledo Pereira*  
**Marília Toledo Pereira**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

  
**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

*A DIUC,  
De acordo.  
Em 28/04/15,*

*Regina Celi Montenegro Generino*  
Coordenadora-Geral de  
Infraestrutura de Energia Elétrica  
CGENE/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



NOT. TEC. 02001.000742/2015-45 COHID/IBAMA

Brasília, 23 de abril de 2015

**Assunto:** Análise do documento P.003726-BM-MA-CTA-006.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise da solicitação para retificar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n° 110/2012 - 1ª Retificação, referente ao Projeto para Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento.

## 1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Técnica considera a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico n° 110/2012 - 1ª Retificação, referente ao Projeto para Mitigação de Impactos pela Perda de Indivíduos da Fauna por Atropelamento. O documento P.003726-BM-MA-CTA-006, solicitou que a referida autorização fosse retificada devido a alterações de profissionais da equipe executora do Projeto.

## 2. ANÁLISE

### Alteração solicitada

#### 1- Coordenador geral da Atividade

Foi solicitada a substituição da coordenadora Luciana Claudia Neves Melo pelo coordenador Gustavo de Oliveira.

#### 2-Equipe técnica

Foi solicitada a substituição dos profissionais da equipe executora pelos seguintes:

1. Gustavo de Oliveira - Biólogo, Coordenador da Atividade
2. Liliam Rodrigues Pinheiro - Bióloga
3. Marcelo Bocaiuva Ribeiro - Técnico em Agropecuária
4. Valéria Paula Palhares - Bióloga



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

## DOCUMENTAÇÃO PARA A AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

1) *Declaração individual de aptidão e experiência para execução das atividades propostas, contendo link do Currículo Lattes, CPF e CTF (Cadastro Técnico Federal) atualizado e sem pendências dos profissionais responsáveis pelo trabalho em campo o pela identificação taxonômica e dos coordenadores, conforme Tabela 2, indicada no Anexo I;*

**Atendido:** Foram enviados o certificado de regularidade no CTF, a declaração de aptidão e os *links* para o currículo Lattes dos profissionais.

### 3. CONCLUSÃO

Conclui-se que não há óbices para a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 110/2012 - 1ª Retificação, para a inclusão dos novos profissionais na equipe e para a substituição do coordenador da atividade.

*Marília Toledo Pereira*  
**Marília Toledo Pereira**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**De acordo.** Encaminhe-se para as providências necessárias.

  
**FREDERICO QUEIROGA DO AMARAL**  
Chefe da COHID/IBAMA

CE 0100/2015 – DS

Brasília, 23 de abril de 2015.



A Sua Senhoria o Senhor

**Frederico Queiroga do Amaral**

Coordenador de Licenciamento de Hidrelétricas

Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -  
IBAMA

SCEN Trecho 02 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º Andar  
70.818 – 900 - Brasília/DF

**Assunto:** 6ª Reunião

**Referência:** Comissão da Pesca e Aquicultura

Senhor Coordenador,

1. Convidamos V. Sa. a participar da 6ª reunião ordinária da Comissão da Pesca e Aquicultura do Fórum de Acompanhamento Social da UHE Belo Monte a ser realizada no dia 07 de Maio de 2015, às 8h30, no Auditório da Churrascaria Casa Nova, localizado na Rua Anchieta, nº 296 - Centro, Altamira/PA.

2. Serão temas deste encontro, informações sobre:

- i. Avanços da Norte Energia nos compromissos do Acordo de Cooperação Técnica entre o Ministério da Pesca e Norte Energia;
- ii. Avanços do Ministério da Pesca nos compromissos do Acordo de Cooperação Técnica entre Ministério da Pesca e Norte Energia;
- iii. Cursos de Piscicultura realizados e próximas etapas;
- iv. Cooperativismo para o desenvolvimento da Piscicultura;
- v. Desafios e oportunidades enfrentados por uma cooperativa de pescadores de Altamira.

Atenciosamente,

  
**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

À Henrique Silva para  
conhecimento.

30/4/15

  
Frederico Queiroz de Amaral  
Matricula nº 1.512.156  
Chefe  
COHID/COGEPOLIC/BAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

PAR. 02001.001453/2015-63 COHID/IBAMA

**Assunto:** UHE Belo Monte.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica



**Ementa:** Análise do documento NT\_SFB\_Nº004\_CONDICIONANTE 2.7\_22.01.15 - LEME, encaminhado pela Norte Energia por meio da correspondência CE 029/2015-DS, referente à modelagem matemática da qualidade da água dos compartimentos reservatórios Xingu, Intermediário, Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e Trecho de Restituição da Vazão (TRV).

## INTRODUÇÃO

1. Este Parecer tem como objetivo analisar o documento NT\_SFB\_Nº004\_CONDICIONANTE 2.7\_22.01.15 - LEME, encaminhado pela Norte Energia por meio da correspondência CE 029/2015-DS, em que o empreendedor apresenta resposta ao Ofício 02001.014465/2014-77 DILIC/IBAMA, referente à modelagem matemática da qualidade da água dos compartimentos reservatórios Xingu, Intermediário, Trecho de Vazão Reduzida (TVR) e Trecho de Restituição da Vazão (TRV).

2. Por meio do Parecer n.º 02001.004800/2014-29 COHID/IBAMA, o Ibama realizou análise da Modelagem Matemática da Qualidade da Água da UHE Belo Monte. O referido parecer teceu recomendações que foram encaminhadas à Norte Energia para atendimento, através do Ofício 02001.014465/2014-77 DILIC/IBAMA.

3. Em resposta, a Norte Energia encaminhou o documento NT\_SFB\_Nº004\_CONDICIONANTE 2.7\_22.01.15 - LEME, por meio da correspondência CE 029/2015-DS. O referido documento é o objeto de análise do presente parecer.

## ANÁLISE

4. O Ofício 02001.014465/2014-77 DILIC/IBAMA encaminhou a Norte Energia (NE) as seguintes recomendações:

*a. suprimir, além da vegetação proposta pelo Cenário 3 para o RX, a vegetação da ilha Arapujá ou ilha do Capacete (localizada em frente à orla de Altamira), que possui potencialidade de formação de paliteiros (beleza cênica);*

*b. aprofundar os estudos na região da estação denominada Seca\_2 no que se refere ao prognóstico da*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

qualidade da água no local, avaliando a possibilidade de formação de ambientes anóxicos e de paliteiros e considerando a área significativa de floresta que deverá ser inundada no local;

*c. rever a proposta de submeter ao TVR baixas vazões (700 e 750 m<sup>3</sup>/s) durante o enchimento do RX, avaliando a possibilidade de submeter ao TVR vazões maiores, evitando, assim, transtornos à navegabilidade na Volta Grande durante este período;*

*d. apresentar o prognóstico da qualidade da água para os primeiros 25 dias de enchimento do RI, confrontando o enchimento com os impactos sobre a ictiofauna, caso peixes adentrem no Canal de Derivação e no RI durante este período;*

*e. avaliar se a ictiofauna será atraída pelo dispositivo de enchimento escalonado do RI a ser implantado no primeiro quilômetro do Canal de Derivação e se a entrada de peixes no canal nos primeiros dias de enchimento será capaz de causar alta mortalidade, considerando o seguinte possível cenário: pequena lâmina d'água; alta temperatura da água; baixa concentração de oxigênio; e alta concentração de sólidos suspensos na água. Deve ser avaliada a necessidade de implantação de um dispositivo na entrada do sistema de enchimento escalonado que impeça a entrada de peixes no Canal de Derivação durante o enchimento do RI, o que eliminaria eventuais impactos sobre a ictiofauna durante o enchimento;*

*f. apresentar plano de monitoramento da qualidade da água específico para a fase de enchimento e estabilização dos reservatórios. Este plano deverá discriminar os locais a serem monitorados, frequência de monitoramento e os parâmetros a serem avaliados. Atenção especial deverá ser dada aos igarapés de Altamira, TVR, TRV e RI (considerando o enchimento escalonado das diferentes sub-bacias). Deverá também ser considerado o uso da telemetria (monitoramento da qualidade da água em tempo real) nos pontos considerados estratégicos e que necessitem do uso dessa tecnologia. O TRV deverá, durante o comissionamento das turbinas, receber água de qualidade ruim vertida pelo RI. Assim, devem ser monitorados pontos próximos às comunidades que fazem uso da água neste trecho;*

*g. apresentar plano de emergência/contingência voltado às situações de ocorrência de mortalidade de peixes nos reservatórios. O esforço para o resgate da ictiofauna durante o enchimento dos reservatórios também deve ser apresentado;*

*h. concentrar esforços no monitoramento e controle de macrófitas notadamente nos igarapés de Altamira e RI, com vistas a eliminar eventuais criadouros de vetores. Recomenda-se que sejam utilizadas técnicas de sensoriamento remoto de forma a complementar o monitoramento e controle de macrófitas na região do empreendimento;*

*i. executar o Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna, durante a formação dos reservatórios, em função da perda de habitats e confinamento de animais em poças formadas nos pedrais existentes no rio;*

*j. realizar a limpeza dos reservatórios e igarapés de Altamira conforme previsto pela modelagem matemática.*

5. Em resposta ao **item a**, a NE informou que a ilha do Arapujá possui área de 679,75 ha, sendo que 63,1% apresenta cobertura florestal e 36,8% apresenta pasto e áreas permanentemente alagadas. As bordas onde predominam as tipologias floresta e vegetação secundária (cerca de 100 ha) permanecem parcialmente submersas, com as porções mais altas (copas e parte superior) mantendo-se acima do nível da água na época das cheias.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



6. A Norte Energia apresentou proposta preliminar de intervenção seletiva na vegetação remanescente da ilha, suprimindo os indivíduos arbóreos com copas acima do NA do reservatório do Xingu (cota 97), abatendo os indivíduos que, sob a ação de inundação mais prolongada em seu sistema radicular, venham a definhir por estresse hídrico.

7. Neste sentido, com vistas a atender a demanda do Ibama de supressão vegetal na ilha Arapujá, considerando os aspectos estéticos e cênicos relacionados a possível formação de paliteiros, a Norte Energia propôs: (i) Execução de levantamento topográfico de precisão, visando demarcar as cotas da borda da ilha e mapear as áreas com indivíduos arbóreos que ficarão com seu tronco e copa acima da cota 97; (ii) Mapeamento das áreas a serem submetidas a supressão seletiva; e (iii) Supressão gradual dos indivíduos arbóreos, com troncos/copas acima da cota 97, que não se adaptarem ao novo ambiente permanentemente inundado.

8. Há que se ressaltar, porém, que a Norte Energia informou que o detalhamento do Plano de Supressão Seletiva na ilha Arapujá, bem como o cronograma relativo à execução das atividades, ainda serão apresentados ao Ibama, já que é necessária a execução de levantamento topográfico. Quando da apresentação do plano o Ibama procederá análise técnica da proposta.

9. Em resposta ao **item b**, a Norte Energia informou que as simulações para o enchimento do RX consideraram que todo o carbono lábil da região Seca\_2 é alagado e disponibilizado para o consumo, apesar de em vários trechos da estação Seca\_2 as formações florestais serem alagadas parcialmente, em cerca de um metro de lâmina de água. Neste sentido, o empreendedor considera que o alagamento total foi uma aproximação conservadora adotada na modelagem.

10. No Anexo 2 ainda foram apresentadas outras considerações do empreendedor sobre a região Seca\_2. Conforme a NE, nas simulações matemáticas efetuadas se considerou a existência de aproximadamente 670 ha de floresta, 255 ha de vegetação secundária (somando 925 ha de formações florestais) e 496 ha de áreas de pastagem. No entanto, foi informado que em análise feita a partir de dados de monitoramento por radar (interpretação das imagens de dezembro de 2013) verificou-se que a soma de floresta e vegetação secundária é de aproximadamente 625 ha ou 300 ha a menos do que a estimativa inicial, feita com base em imagens de satélite. Segundo a NE, os dados de radar são mais precisos e, portanto, na avaliação do empreendedor, incorporou-se maior fitomassa às simulações do que realmente existe na área da estação SECA\_2. Por este motivo, a NE entende que em condições reais a qualidade da água tende a ser melhor do que os resultados apresentados no modelo.

11. No que tange à possibilidade de formação de áreas anóxicas na região SECA\_2, o empreendedor extrapolou para a região da estação SECA\_2 os resultados



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

obtidos no modelo de transferência de calor na vertical apresentado para o Reservatório Intermediário (RI) no documento NT\_SFB\_Nº015\_CONDICIONANTE 2.7\_18.06.14 - LEME. Foi concluído que *não deverá haver estratificação significativa de OD na coluna d'água na região da estação SECA\_2 durante o período de enchimento do RX, ainda que possam existir diferenças entre os valores de OD na superfície e no fundo.*

12. Diante informações trazidas pela NE, entende-se que não ficou esclarecido se existe a possibilidade de formação de áreas anóxicas na região SECA\_2. Além disso, não se sabe se é razoável extrapolar os resultados do modelo de transferência de calor na vertical apresentado para o RI para a região da estação SECA\_2. Apesar do empreendedor informar que a área florestada na região é menor do que se imaginava, entende-se que a área florestada no local é significativa (625 ha). Sobre a possibilidade de formação de paliteiros no local, a NE não se manifestou. Neste sentido, recomenda-se que a NE rerepresente o que se pede no *item b* do Ofício 02001.014465/2014-77 DILIC/IBAMA, sendo conclusiva quanto a possibilidade de formação de ambientes anóxicos e de paliteiros na região SECA\_2. Os modeladores devem ser conclusivos ainda quanto a necessidade de supressão de vegetação na região SECA\_2.

13. Em resposta ao *item c*, a NE informou que em dezembro de 2014 a Agência Nacional de Águas (ANA) emitiu a Resolução nº 2046/2014 a qual, por meio do seu Art.1º alterou o inciso III do Art. 5º da Resolução nº 48/2011, passando o mesmo para a seguinte redação: *“III - Durante o enchimento do reservatório deverão ser mantidas, no Trecho de Vazão Reduzida, as vazões mínimas do Hidrograma B do Anexo III, e garantida a qualidade da água em níveis adequados e a preservação dos usos múltiplos dos recursos hídricos, inclusive a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário:”*. Já o Art. 2º da referida Resolução, altera o inciso IV do Art. 4º da Resolução nº 911/2014, que passa a ter a seguinte redação: *“IV - Durante o enchimento do reservatório deverão ser mantidas, no Trecho de Vazão Reduzida, as vazões mínimas do Hidrograma B do Anexo III, e garantida a qualidade da água em níveis adequados e a preservação dos usos múltiplos dos recursos hídricos, inclusive a manutenção de condições adequadas ao transporte aquaviário:”*. Neste sentido, a ANA ratifica a adoção do Hidrograma B durante a fase de enchimento dos reservatórios, desde que mantidos os usos múltiplos dos recursos hídricos, bem como as condições adequadas ao transporte aquaviário. O Hidrograma B estabelece vazões mínimas na Volta Grande do Xingu de 750 m<sup>3</sup>/s em setembro e 700 m<sup>3</sup>/s em outubro.

14. A NE informou ainda que o Projeto de Monitoramento da Largura, Profundidade e Velocidade em Seções do TVR apresenta, no 7º Relatório Consolidado, os resultados da Modelagem Matemática Fluvial do TVR.

15. Conforme a Modelagem Matemática Fluvial do TVR, apresentada no 7º RC, foram simulados um trecho da Volta Grande do Xingu, compreendido entre o Barramento (Pimental) até o rio Bacajá, e um trecho do rio Bacajá. A modelagem teve como foco cinco

*u*





pontos de atenção definidos com base no monitoramento dos locais críticos à navegação na região da Volta Grande. Os cinco pontos focos do modelo foram os seguintes: Percata (rio Bacajá); Landi (rio Xingu); Curupira (rio Xingu); Kaituká (rio Xingu); e Três Pancadas (rio Xingu). Dois cenários de vazão foram utilizados nas simulações do modelo matemático. O cenário para a vazão de 700 m<sup>3</sup>/s, que corresponde à menor vazão afluente ao TVR, definida pelo Hidrograma de Consenso para o mês de outubro e o cenário para a vazão de 1.116 m<sup>3</sup>/s, correspondente à vazão média mensal naturalmente afluente ao rio Xingu no mês de outubro.

16. Com base nos resultados expostos no relatório consolidado, fica claro as condições difíceis de navegação nos cinco pontos críticos modelados para a vazão de 700 m<sup>3</sup>/s. Não é possível entender como a NE chegou a conclusão de que *os resultados obtidos confirmaram a expectativa, indicada no EIA, de que a menor vazão prevista pelo Hidrograma de Consenso para o mês de outubro (700 m<sup>3</sup>/s), de não inviabilizar a navegação na região da Volta Grande*. Existe apenas um ponto no rio Xingu (Cachoeira Curupira) que possui trecho intransponível, mesmo para vazão de 1176 m<sup>3</sup>/s. Nos demais pontos do rio Xingu é clara a diferença de profundidades entre as vazões de 700 e 1176 m<sup>3</sup>/s, sendo que a última apresenta incremento de cerca de 60 cm de lâmina d'água. Nos pontos Cachoeira Pancada 1, 2 e 3; Cachoeira Curupira; e Cachoeira Kaituká foram observados trechos com profundidades inferiores a 1 metro quando aplicada vazão de 700 m<sup>3</sup>/s. Já a Cachoeira do Percata (rio Bacajá) permanece intransponível, em média, por três meses por ano (setembro a novembro), segundo informações da NE. Para vazão de 28 m<sup>3</sup>/s no rio Bacajá (vazão baixa) foram observadas no modelo matemático profundidades menores que 1 metro no Canal Percata, em alguns trechos chegando a valores próximos a 60 cm.

17. Apesar dos resultados do modelo, devemos considerar as incertezas associadas as simulações matemáticas, principalmente aplicada a um trecho de rio que apresenta morfologia complexa, como é o caso da Volta Grande do Xingu. Os próprios modeladores afirmam que *o modelo do terreno não consegue identificar todas as feições geométricas menores e pontuais na calha do rio*. Essa situação, inerente a qualquer processo de modelagem matemática fluvial, pode resultar em indicações não necessariamente assertivas, podendo haver distorções entre a realidade e resultados modelados.

18. Portanto, ainda são incertos os impactos que as vazões mínimas do Hidrograma de Consenso poderão causar sobre a navegabilidade no TVR. Por este motivo, o Ibama determinou, por meio das condicionantes 2.1 da LP n.º 342/2010 e 2.22 da LI n.º 795/2011, período de testes e monitoramento do Hidrograma de Consenso, sendo a navegação uma das variáveis a serem monitoradas.

19. Diante das incertezas dos impactos sobre a navegabilidade na Volta Grande do Xingu durante do enchimento do RX, recomenda-se que durante os 30 dias de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

enchimento a NE monitore diariamente as condições de navegação no TVR, incluindo trecho do rio Bacajá. Caso seja identificado prejuízo a navegação que traga transtornos aos proprietários e usuários de embarcações, o empreendedor deverá alterar a vazão a ser submetida ao TVR durante o enchimento do RX de forma a restabelecer a navegabilidade.

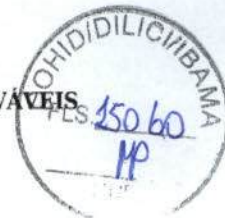
20. Em resposta ao **item d**, a NE apresentou a simulação matemática para os primeiros 25 dias de enchimento do RI. O empreendedor esclareceu que o relatório anterior apresentou resultados de qualidade da água a partir de 25º dia de enchimento do RI devido ao fato das sub-bacias, neste período, possuírem água suficiente para formar um corpo d'água unificado e para o qual o modelo SisBaHiA pode ser aplicado. Neste sentido, para simular os primeiros 25 dias, por motivo de coerência, o empreendedor utilizou as mesmas equações de qualidade da água do modelo SisBaHiA, e que o modelo utilizado é do tipo reator misturado que considera o domínio de modelagem como sendo homogêneo e completamente misturado. O modelo considerou 12 etapas de enchimento até ao final dos 25 dias.

21. Conforme os resultados do modelo, durante todo o período simulado, para todas as etapas até o 25º dia, a concentração de OD esteve acima de 5 mg/L, valor mínimo para águas de classe II, segundo a Resolução Conama 357/2005. O mesmo aconteceu para Nitrogênio Amoniacal e Fósforo Total. Os modeladores ressaltaram que *tais valores são médias espaciais para todo o domínio simulado em cada uma das etapas. Por exemplo, na etapa 2 (enchimento até a cota 70 m da sub-bacia Ticaruca), o valor mínimo de OD de 5,96 mg/L é um valor médio para toda área alagada dessa sub-bacia (área de aproximadamente 490 ha)*. Portanto, áreas mais estagnadas ou com maior concentração de biomassa tendem a apresentar resultados menos favoráveis.

22. Foi concluído ainda pelos modeladores que os resultados *mostram que não são esperados valores médios ruins de qualidade da água durante o tempo de enchimento simulado, principalmente devido ao fato de o modelo ter sido alimentado com uma fitomassa alagada baixa, pois foi considerado que há 100% de supressão de vegetação, restando apenas pastagem e serrapilheira existentes*.

23. Sobre a simulação matemática aplicada pelo empreendedor para os primeiros 25 dias de enchimento do RI, é preciso salientar que aparentemente se trata de um modelo simples para a complexidade do RI. Considerar áreas extensas, com regiões dendríticas e com baixa circulação de água, como um reator de mistura completa talvez seja grosseiro, já que não é possível visualizar as regiões do RI que possivelmente terão qualidade de água ruim nos primeiros dias de enchimento.

24. Neste sentido, recomenda-se que o empreendedor seja oficiado a justificar o uso deste tipo de modelo para as primeiras etapas de enchimento do RI em detrimento de um modelo que permitisse visualizar a qualidade da água nos diferentes pontos de



cada sub-bacia.

25. Cumpre destacar preocupação da equipe técnica do Ibama com relação ao quantitativo de fitomassa considerando no modelo a ser inundada pelo RI. Os modeladores devem atentar que o quantitativo não pode ser subestimado, já que este tem influência direta nos resultados do modelo. Os resultados razoáveis de qualidade da água observados para o RI se devem ao fato do baixo quantitativo de fitomassa alagada considerado pelo modelo (pastagem e serrapilheira), de acordo com o que os próprios modeladores afirmam. Porém, conforme mencionado ao longo deste parecer, a NE solicitou redução de supressão no RI sem considerar a fitomassa adicional nas simulações matemáticas. Por este motivo, o Ibama indeferiu o solicitado pela NE.

26. Em resposta ao **item e**, a NE citou revisão bibliográfica realizada por Agostinho, Gomes e Pelicice (2007) sobre o emprego de tecnologias de passagem (ou bloqueio) de peixes. Conforme esta revisão, podem ser empregas barreiras físicas (ex. telas) ou de atração/repulsão (ex. luminosas; sonoras; elétricas).

27. Na avaliação do empreendedor: (i) *telas continuamente se entopem de troncos, galhos, detritos, e etc., comprometendo as etapas e o cronograma de enchimento;* (ii) *barreiras luminosas têm eficiência variável durante o ciclo de 24 horas, pois a variação da luminosidade dia/noite interfere na luminosidade subaquática e cada espécie de peixe pode responder de maneira diferente (no caso da rica ictiofauna do rio Xingu, de modo ainda desconhecido). Assim alguns poderão ser repelidos, uns atraídos e outros serão indiferentes;* (iii) *barreiras sonoras têm mostrado resultados variáveis e contraditórios, que podem inclusive ser mascarados por outros sons, visto que o som se propaga melhor na água (1450 m/s) do que no ar (343 m/s a 20° C);* (iv) *barreiras elétricas podem afetar aves ou mamíferos que cruzam o campo elétrico, principalmente ao afastar-se das margens; como o campo elétrico é restrito entre dois eletrodos (+, -), elas podem ser pouco eficientes para trechos largos de rios, especialmente para o canal do RI da UHE Belo Monte, além de exigir manutenção contínua devido à sua corrosão.*

28. Além disso, a NE concluiu que: *a localização do Vertedouro de Enchimento, as dimensões do canal lateral e as vazões controladas de enchimento não devem ser um atrativo para os peixes adentrarem no canal de derivação nas primeiras etapas. Em adição, as alterações impostas no período construtivo à margem esquerda, eliminando vegetação marginal, micro-habitats para alimentação e reprodução das espécies localizadas nessas porções do rio reforçam essa hipótese. Nesse sentido, a implantação de qualquer dispositivo na entrada do canal lateral não se justifica, considerando a inexistência de condições favoráveis ao grande afluxo de peixes nas primeiras etapas de enchimento do RI.*

29. No que tange aos impactos sobre a ictiofauna, caso peixes adentrem o Canal de Derivação e RI nos primeiros dias de enchimento, a NE informou que mesmo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

*adentrando no RI durante a fase inicial de enchimento, os peixes não devem encontrar concentrações de oxigênio abaixo do estabelecido pela Resolução CONAMA 357/05 que é de 5,0 mg/L - baseado no modelagem dos primeiros 25 dias de enchimento do RI.*

30. Em resposta ao **item f**, a NE apresentou um Plano de Monitoramento da Qualidade de Água Superficial para o Enchimento dos Reservatórios, ressaltando que parte substancial do plano coincide com o que havia sido previsto no Programa de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial. A NE informou que o conhecimento e os dados adquiridos na execução do PBA indicaram a necessidade de efetuar algumas modificações, quer seja na localização dos pontos de amostragem, quer seja no ajuste da frequência de coleta de amostras.

31. O Plano de Monitoramento apresentado pela NE pode ser resumido da seguinte forma:

- ^ Igarapés da cidade de Altamira- Conforme previsto no PBA (frequência de amostragem diária);
- ^ RX- Serão amostrados conforme previsto no PBA, com frequência semanal, porém alguns pontos terão monitoramento diário. Segundo a NE, a malha amostral pretende atender também ao demandado pela Modelagem Matemática de Qualidade da Água e pelo Plano de Utilização dos Reservatórios - PUR que, atualmente, se encontra em análise pela ANA;
- ^ TVR - Serão amostrados conforme previsto no PBA (frequência semanal), sendo que alguns pontos foram excluídos e outros adicionados. Conforme a NE, os pontos são direcionados a avaliar a evolução da qualidade das águas nas seguintes áreas: comunidades da Ressaca/Fazenda; TI Paquiçamba; TI Arara da Volta Grande; rio Bacajá, próximo à sua foz com o rio Xingu; comunidades de Belo Monte e de Belo Monte do Pontal;
- ^ TRV - Quatro pontos a jusante da Casa de Força Principal, após a zona de influência a jusante do Canal de Fuga, com frequência de amostragem semanal;
- ^ RI - Onze pontos distribuídos ao longo do RI com periodicidade de amostragem semanal; e
- ^ Canal - Conforme o empreendedor, será posicionado um ponto na entrada do canal e outro nas proximidades do Travessão 27, focado na verificação da qualidade de água com vistas à proteção da ictiofauna - frequência semanal.

32. No que tange aos parâmetros a serem analisados, o empreendedor informou que, *em campo, serão determinados os parâmetros: profundidade, pH, condutividade elétrica, oxigênio dissolvido (OD), turbidez, sólidos dissolvidos totais e temperatura da água, com o auxílio de uma sonda multiparâmetros, e transparência da água, com auxílio do disco de Secchi. Enquanto que para os outros parâmetros, as amostras de água serão coletadas com auxílio de garrafa de Van Dorn e acondicionadas em frascos de polietileno ou vidro e devidamente preservadas até o momento da análise*



no laboratório.

33. No plano proposto pela NE a frequência de monitoramento será diária nas proximidades de Altamira e Barragem Principal (Pimental) e semanal em outros pontos dos reservatórios por três meses. Segundo o empreendedor, esse é o período considerado típico para que ocorra a estabilização dos processos mais intensos de oxidação da matéria orgânica afogada pela formação dos reservatórios.

34. Por fim, no que se refere ao uso da telemetria para coletar dados em tempo real, o empreendedor informou que *em pesquisas bibliográficas e por meio do posicionamento dos consultores da NESA foi ressaltado que a utilização de técnicas de telemetria para esse tipo de monitoramento da qualidade da água, envolvendo os diversos compartimentos do Sistema UHE Belo Monte não é considerado eficaz. A utilização dessa tecnologia para áreas extensas e com dificuldades de transmissão de dados via satélite e rádio, como é o caso da região do empreendimento, está sujeita a sérias limitações.*

35. Sobre o Plano de Monitoramento da Qualidade de Água Superficial para o Enchimento dos Reservatórios proposto pela NE, entende-se que este carece de mais pontos de monitoramento com frequência de amostragem diária. De fato, o PBA propõe que durante o enchimento dos reservatórios deve-se realizar o monitoramento diário em alguns pontos do reservatório do Xingu (proximidades da cidade de Altamira, Sítio Pimental, entre outros), e semanal no reservatório Intermediário (canal de derivação, Belo Monte, entre outros). O Plano sugere então monitorar diariamente os igarapés de Altamira, o que é desejável por serem pontos críticos, e outros dois pontos no RX, sendo um próximo a região Seca\_2 (ponto crítico), e outro próximo a barragem em Pimental. Contudo, entende-se que é recomendável que alguns pontos, localizados no TVR e RI, também sejam monitorados diariamente. No TVR pelo fato de ser uma região vulnerável, com presença de terras indígenas e ribeirinhos em ambas as margens do rio Xingu, e no RI por ter vários pontos de estagnação que tendem a apresentar qualidade de água em condições ruins.

36. Já com relação ao uso da telemetria, ressalta-se que a própria NE, por meio da correspondência CE 109/2011-PR, que encaminhou Parecer Técnico elaborado pelo Professor José Galizia Tundisi, intitulado "Influência da Manutenção da Vazão Mínima de 300 m<sup>3</sup>/s nos níveis d'água e Áreas Inundadas do Reservatório Intermediário e do Reservatório Principal", recomendou o uso deste tipo de tecnologia para monitorar a qualidade de água do RI. Portanto, entende-se que a telemetria deve sim ser utilizada no monitoramento da qualidade da água durante o enchimento e estabilização dos reservatórios, notadamente nos compartimentos RI e TVR.

37. Neste sentido, recomenda-se que a NE reapresente o Plano de Monitoramento da Qualidade de Água Superficial para o Enchimento dos Reservatórios, considerando os seguintes aspectos: (i) necessidade de adição de pontos de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

monitoramento da qualidade de água com frequência diária no TVR e RI; (ii) uso da telemetria como ferramenta para o monitoramento da qualidade de água durante o enchimento e estabilização dos reservatórios, notadamente nos compartimentos RI e TVR.

38. A NE deve atentar que o PBA determinou ainda que nas etapas de enchimento e operação deve ser registrada a variação vertical dos parâmetros físicos e químicos da qualidade da água em todos os pontos de coleta dos reservatórios; e um ano após o enchimento dos reservatórios, deve ser realizado o monitoramento nictemeral das variáveis físicas e químicas da qualidade da água no período de seca e no período de cheia.

39. Em resposta ao **item g**, a NE apresentou "Plano Estratégico das Ações de Resgate da Ictiofauna". Nesse Plano constam as estratégias, recursos humanos e logística estabelecidas para ações de resgate nos seguintes locais: (i) enseadeira da margem direita do canal central no Sítio Pimental; (ii) Volta Grande do Xingu, a jusante do sítio Pimental até as proximidades do sítio Belo Monte; (iii) Reservatório do Xingu; e (iv) Reservatório Intermediário. Ressalta-se que este Plano deverá ser objeto de parecer específico.

40. Em resposta ao **item h**, a NE informou que utilizará imagens de satélite para identificação e acompanhamento do crescimento e expansão de macrófitas aquáticas durante o período de enchimento dos reservatórios (setembro de 2015 a janeiro de 2016). Informou também que *para avaliar a possível relação entre as infestações de macrófitas aquáticas e a ocorrência de vetores de doenças, a partir da campanha de janeiro de 2016, no âmbito do Projeto de Monitoramento e Controle de Macrófitas Aquáticas, que será executada no período de enchimento, também, em campanhas trimestrais de rotina do PBA, será analisada a fauna associada aos estandes de macrófitas aquáticas que apresentarem infestações mais significativas, em todas as áreas de monitoramento, especialmente nos locais próximos às ocupações humanas, como no caso dos Igarapés da cidade de Altamira.*

41. Foi relatado que *durante a fase de enchimento dos reservatórios as campanhas de monitoramento de macrófitas aquáticas serão realizadas conforme previsto no cronograma, sendo que, campanhas bimestrais complementares durante um ano (dezembro de 2015, fevereiro, abril, junho, agosto e outubro de 2016) serão realizadas em trechos do Reservatório Intermediário a jusante dos igarapés barrados pelos diques (8A, 13, 14C, 19B e 28) e em trecho a jusante da barragem do Sítio Pimental, no Trecho de Vazão Reduzida (TVR). Contudo, durante o enchimento dos reservatórios, será realizada pelo empreendedor a verificação visual de possíveis proliferações de macrófitas diariamente ou, no máximo, semanalmente, em conjunto com a execução do Projeto de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água Superficial.*

42. No que tange às medidas de controle a serem adotadas, a NE informou que deverão ser adotadas as mecânicas (manual e/ou utilização de máquinas), consideradas,



pelo empreendedor, como de menor impacto ambiental.

43. Em resposta ao **item i**, a NE apresentou "Plano Estratégico das Ações de Resgate da Ictiofauna". Conforme já relatado, este Plano deverá ser objeto de parecer específico.

44. Por fim, em resposta ao **item j**, a NE apresentou a evolução do Projeto de Desmatamento e o cronograma de supressão. Também foi apresentado registro fotográfico da supressão realizada em pontos específicos dos reservatórios.

45. Ressalta-se que a NE solicitou, por meio da correspondência CE 0365/2014-DS, redução de supressão vegetal na área do RI (não supressão de áreas de pastagens com vegetação abaixo de 2,5 metros de altura). O Ibama, por meio do Ofício 02001.002548/2015-02 DILIC/IBAMA, indeferiu a solicitação da NE, uma vez que o modelo matemático de qualidade da água não considerou a matéria orgânica oriunda desta tipologia vegetal, ou seja, não há como avaliar os impactos sobre a qualidade da água advindos da decomposição da biomassa adicional.

#### CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

46. Conforme análise exposta acima, alguns itens do Ofício 02001.014465/2014-77 DILIC/IBAMA não foram atendidos a contento pelo empreendedor. Neste sentido, recomenda-se que seja demandado à Norte Energia:

- i. Apresentar o Plano de Supressão Seletiva da ilha Arapujá (ilha do Capacete), bem como o cronograma relativo à execução das atividades. Recomenda-se que o prazo para apresentação do plano seja curto, considerando que por meio do documento NT\_SFB\_Nº004\_CONDICIONANTE 2.7\_22.01.15 - LEME, protocolado em 06 de fevereiro de 2015, o empreendedor havia informado que em 30 dias encaminharia o plano, o que não aconteceu até o momento;
- ii. Reapresentar o que se pede no *item b* do Ofício 02001.014465/2014-77 DILIC/IBAMA, sendo conclusivo quanto a possibilidade de formação de ambientes anóxicos e de paliteiros na região SECA\_2. Os modeladores devem ser conclusivos ainda com relação a necessidade de supressão de vegetação na região SECA\_2;
- iii. Monitorar, diariamente, durante os 30 dias de enchimento do RX, as condições de navegação no TVR, incluindo trecho do rio Bacajá e, caso seja identificado algum prejuízo a navegação que traga transtornos aos proprietários e usuários de embarcações, a vazão a ser submetida na Volta Grande durante o enchimento deverá ser alterada de forma a restabelecer a navegabilidade no local;
- iv. Justificar o uso de um modelo de reator de mistura completa para simular as primeiras etapas de enchimento do RI em detrimento de um modelo que permitisse visualizar a qualidade da água nos diferentes pontos de cada sub-bacia que compõem o RI; e
- v. Reapresentar o Plano de Monitoramento da Qualidade de Água Superficial para o

u



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Enchimento dos Reservatórios, considerando os seguintes aspectos: (i) necessidade de adição de pontos de monitoramento da qualidade de água com frequência diária no TVR e RI; (ii) uso da telemetria como ferramenta para o monitoramento da qualidade de água durante o enchimento e estabilização dos reservatórios, notadamente nos compartimentos RI e TVR. A NE deve atentar que o PBA determinou que nas etapas de enchimento e operação deve ser registrada a variação vertical dos parâmetros físicos e químicos da qualidade da água em todos os pontos de coleta dos reservatórios; e um ano após o enchimento dos reservatórios, deve ser realizado o monitoramento nictemeral das variáveis físicas e químicas da qualidade da água no período de seca e no período de cheia.

47. Sobre a análise do componente ictiofauna, como por exemplo o "Plano Estratégico das Ações de Resgate da Ictiofauna", encaminhado pela Norte Energia, recomenda-se que a Coordenação de Energia Hidrelétrica, em conjunto com a DILIC, encaminhe os documentos ao Analista Ambiental especializado em ictiofauna para que este se manifeste tecnicamente a cerca do tema.

48. Assim como foi exposto junto ao Parecer 02001.004800/2014-29 COHID/IBAMA, a equipe do Ibama registra novamente a importância da Norte Energia realizar a limpeza (supressão de vegetação) dos reservatórios e igarapés de Altamira conforme previsto na modelagem matemática.

Brasília, 24 de abril de 2015

**Matheus Ribeiro Coura**

Analista Ambiental da COHID/IBAMA

*De acordo. Solicito disponibilizar o Plano de resgate da Ictiofauna ao analista ambiental Renato César, além de fornecer os subsídios técnicos necessários para que ele elabore um Parecer sobre o tema.*





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004471/2015-05 CGENE/IBAMA

Brasília, 27 de abril de 2015.

Ao Senhor  
Rodrigo Flecha Ferreira Alves  
Superintendente da Agência Nacional de Águas  
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco L  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70610200

Maria José Guimarães  
Proteção-Geral  
Agência Nacional de Águas

Agência Nacional de Águas 30-Abr-2015 10:07

Assunto: **Estudo de remanso - UHE Belo Monte.**

Senhor Superintendente,

1. Em atenção ao processo de licenciamento ambiental da UHE Belo Monte, informo que foi constatado recentemente, por meio de vistorias técnicas da equipe do Ibama, a construção de ponte (coordenadas UTM 364135.05 mE; 9645950.79 mS) sobre o igarapé Altamira, por parte da Prefeitura Municipal de Altamira.
2. Para construção desta ponte, a Prefeitura realizou o estrangulamento do igarapé, mediante aterramento. Destaca-se que esta ponte tem cerca de 15 metros de extensão e vãos de aproximadamente 5 metros, ou seja, as suas dimensões são muito menores que as demais quatro pontes que estão sendo construídas pela Norte Energia, sobre este mesmo igarapé.
3. Considerando a incerteza dos efeitos que esta estrutura possa causar sobre os níveis de água no igarapé Altamira, notadamente quando formado o Reservatório do Xingu (previsto para setembro/2015), solicito verificar a possibilidade de analisar o efeito do remanso a partir da interferência desta ponte sobre os níveis de água neste igarapé.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

4. Além disso, se possível, solicito também indicar a validade da Cota 100m naquele local, bem como o vão mínimo necessário para a construção da referida ponte.

Atenciosamente,

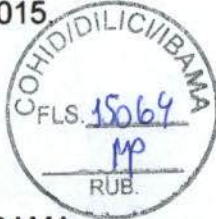
  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**  
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA



MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0076 <u>30</u> /2015- <u>15</u>
Recebido em <u>27/04/2015</u>
Assinatura <u>[assinatura]</u>

CE 0099/2015 - DS

Brasília, 27 de abril de 2015



A Sua Senhoria o Senhor  
**Thomaz Miazak de Toledo**  
Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA  
SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, Bloco A – 1º andar  
70.818-900 Brasília – DF

**Assunto:** Autorização para aquisição de terras e benfeitorias na área urbana de Altamira

**Referente:** Resposta ao ofício 02001.013049/2013-71 DILIC/IBAMA

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente e em atenção ao ofício em epígrafe onde são solicitadas da Norte Energia informações acerca do processo negocial na área urbana de Altamira, cumpre-me informar-lhe o que segue no quadro apresentado a seguir.

A data de referência das informações prestadas é de 17 de abril de 2015.

Por fim, informamos que sendo sanadas as inconsistências que persistem no Sistema de Gestão Fundiária Urbana, será franqueado a essa Autarquia o acesso ao mesmo.

Atenciosamente,


  
José de Anchieta dos Santos  
Diretor Socioambiental

Ao analista EdUARDO  
Trazzi p/ ciência e  
acompanhamento.

Em 30/4/15  
Henrique Marques da Silva

Henrique Marques da Silva  
Matr.: 1717634  
Chefe Substituto  
Cohid/Dilic/Ibama

OK. Certo em 11.05.15

  
1665464

**Quadro 1 – Número de ofertas realizadas para a área urbana de Altamira. Norte Energia, abr/15.**

Evento	Nº absoluto	Percentual
<b>Negociações (RUC, Indenização, Igrejas, Aluguel Social, Estudos de Caso, Recusa e Comércios)</b>	<b>8.349</b>	<b>100,00%</b>
<b>Reassentamento</b>	<b>3.012</b>	<b>37,06% (1)</b>
• RUC Jatobá	993	32,96% (2)
• RUC São Joaquim	809	26,85% (2)
• RUC Laranjeiras	103	3,41% (2,3)
• RUC Casa Nova	441	14,64% (2)
• RUC Água Azul	666	22,11 (2)
• RUC Pedral (*)	28	0,92
<b>Indenização</b>	<b>2.887</b>	<b>34,57% (1)</b>
<b>Igrejas</b>	<b>11</b>	<b>0,13% (1)</b>
<b>Aluguel</b>	<b>295</b>	<b>3,53% (1)</b>
<b>Estudos de caso</b>	<b>1.120</b>	<b>13,41% (1)</b>
<b>Recusa</b>	<b>292</b>	<b>3,49% (1)</b>
<b>Comércios negociados</b>	<b>732</b>	<b>8,76% (1)</b>
• Optantes pela interrupção	198	27,04% (4)
• Recomposição no RUC	117	15,98% (4)
• Recomposição fora do RUC	417	56,96% (4)

(1) Percentual sobre ofertas realizadas.

(2) Percentual sobre optantes pelo RUC.

(3) Não relocados.

(4) Percentual sobre comércios negociados.

(\*) Em fase de levantamentos preliminares.

**Anexos:**

1. Mapa de negociação igarapé Ambé. Norte Energia, abril/2015. SIGWEB.
2. Mapa de negociação igarapé Altamira. Norte Energia, abril /2015. SIGWEB.
3. Mapa de negociação do igarapé Pannels. Norte Energia, abril /2015. SIGWEB
4. Mapa de negociação Orla. Norte Energia, abril /2015. SIGWEB



**EM BRANCO**

EM BRANCO



# Legenda

- Indicadores
  - Indicação Pontes
  - Rio Xingu
  - Alturas de nível
  - Parcela 97
  - Parcela 100
- Situação Atual**
- Área Demolidada
  - Área com Recusa
  - Área Negociada
  - Área em Negociação

## Área urbana de Altamira / PA

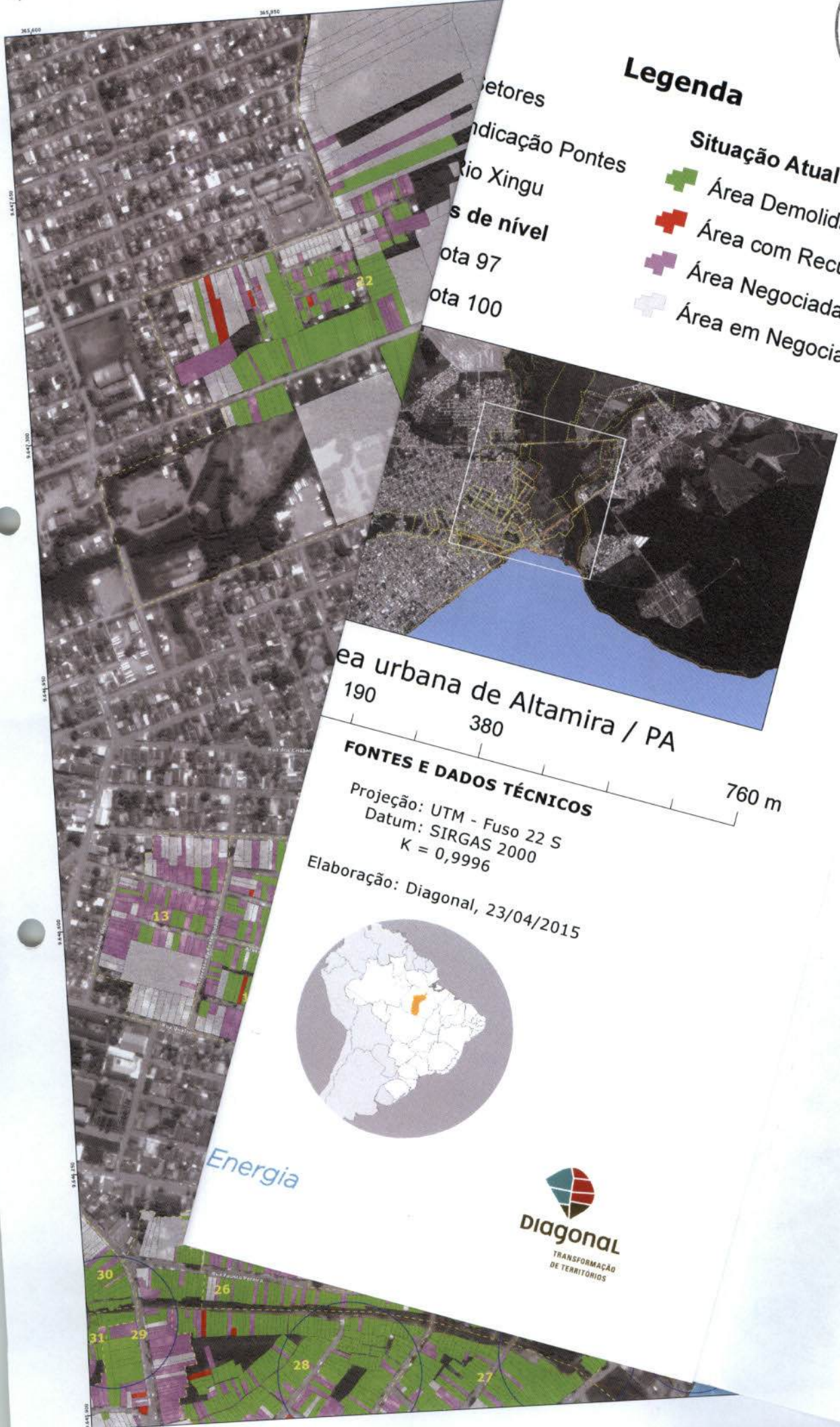
### FONTES E DADOS TÉCNICOS

Projeção: UTM - Fuso 22 S  
Datum: SIRGAS 2000  
K = 0,9996

Elaboração: Diagonal, 23/04/2015



Energia



**EM BRANCO**



# Igarapé Altamira



## Legenda

- |              |                       |
|--------------|-----------------------|
| cores        | <b>Situação Atual</b> |
| cação Pontes | Área Demolida         |
| Xingu        | Área com Recusa       |
| le nível     | Área Negociada        |
| a 97         | Área em Negociação    |
| a 100        |                       |



Área urbana de Altamira / PA

205                      410                      820 m

### FONTES E DADOS TÉCNICOS

Projeção: UTM - Fuso 22 S  
Datum: SIRGAS 2000  
K = 0,9996

Elaboração: Diagonal, 23/04/2015



**EM BRANCO**

# Orla 1



## Legenda

- cores  
Xingu  
cação Pontes  
le nível  
a 97  
a 100
- Situação Atual**
- Área Demolidada
  - Área com Recusa
  - Área Negociada
  - Área em Negociação



Área urbana de Altamira / PA



### FONTES E DADOS TÉCNICOS

Projeção: UTM - Fuso 22 S  
Datum: SIRGAS 2000  
K = 0,9996

Elaboração: Diagonal, 23/04/2015



**EM BRANCO**

# Igarapé Panelas



## Legenda

	Situação Atual
cores	
Xingu	Área Demolidida
cação Pontes	Área com Recusa
de nível	Área Negociada
a 97	Área em Negociação
a 100	



rea urbana de Altamira / PA

315 630 1.260 m

### FONTES E DADOS TÉCNICOS

Projeção: UTM - Fuso 22 S  
Datum: SIRGAS 2000  
K = 0,9996

Elaboração: Diagonal, 23/04/2015



**EM BRANCO**

## ----- PROCESSO -----

NUP: 02018.000581/2015-19 (PROT/PFEIBAMA)  
 Espécie: ADMINISTRATIVO COMUM  
 Abertura: 30-03-2015 00:00  
 Procedência: DIJUR/PA/IBAMA  
 Assunto: MEIO AMBIENTE  
 Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 Título: INQUÉRITO CIVIL Nº1.23.000.446/2014.68. OFÍCIO Nº  
 158/2015/PRM/ATM/GAB2. IMPACTOS DA UHE DE  
 BELO MONTE EM FACE A ATIVIDADE PESQUEIRA.



À COTTID 2,  
 Para conhecimento  
 e providências.

Em 16/04/15,

*Regina Coeli Montenegro Generino*

Regina Coeli Montenegro Generino  
 Coordenadora-Geral de  
 Infraestrutura de Energia Elétrica  
 CGENE/DILIC/IBAMA

À analista Henrique Silva  
 para minutar Ofício CGENE  
 ao MPF e à Norte Energia.  
 2714115

*Frederico Pinheiro do Amaral*  
 Matrícula nº: 1.512.156  
 Chefe  
 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

BRANCO





PRM-ATM-PA- 1368 /2015

ENV/PRM-ATM-PA- 436 /2015

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM ALTAMIRA



Ofício nº 158/2015/PRM/ATM/GAB2

Altamira, 12 de Março de 2015.

Sua Senhoria o Senhor  
 DELON PAES DE CARVALHO  
 Coordenador Estadual da Procuradoria Federal Especializada do IBAMA/PA  
 Trav. Lomas Valentinas, 907 - Pedreira  
 66087-441 Belém/PA  
 Fone: (91) 3210 4741 Fax: (91) 3210-4708

Assunto: **Impactos da UHE de Belo Monte em face a atividade pesqueira.**

Referência: Inquérito Civil nº 1.23.000446/2014-68

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-a, com base no art. 129, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, e com a finalidade de instruir o IC nº 1.23.002.000446/2014-68, que tramita nesta Procuradoria da República, solicito que promova a notificação do empreendedor, fazendo-lhe apresentar, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da obra Usina Hidrelétrica de Belo Monte, os estudos feitos com as comunidades de pescadores de Altamira e Vitória do Xingu, objetivando acordos extrajudiciais, explicando: a metodologia de trabalho, o objetivo pretendido e a justificativa formal dessas ações.

Participo que a resposta deve ser encaminhada no **prazo de 10 (dez) dias úteis**. Caso haja a impossibilidade de atendimento à presente requisição, o destinatário deverá justificá-la no prazo concedido para evitar a responsabilização legal.

Atenciosamente,

HIGOR REZENDE PESSOA  
 Procurador da República

MMA/IBAMA/SUPES/PA	
Documento Tipo:	OF
Nº 02018	002275 /2015.17
Recebido em:	26 MAR 2015 /20

EM BRANCO



Inquérito Civil Público nº 1.23.003.000446/2014-68

**DESPACHO**  
**SOLICITAÇÃO DE DILIGÊNCIAS**

Trata-se de Inquérito Civil Público instaurado para investigar os reflexos da Usina Hidrelétrica de Belo Monte na atividade econômica desenvolvida pelos pescadores na região atingida pelo empreendimento.

A Usina Hidrelétrica de Belo Monte é uma obra do Governo Federal, incluída no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Estima-se que, em potência instalada, a Usina de Belo Monte será a terceira maior hidrelétrica do mundo, atrás apenas da usina chinesa Três Gargantas e da binacional (Brasil/Paraguai) Itaipu.

Para a construção do Aproveitamento Hidrelétrico - AHE de Belo Monte serão feitas obras em diferentes trechos do rio federal Xingu.

Ao todo, são quatro locais de obras: **sítios Pimental, Bela Vista, Belo Monte e região dos Canais e Diques**, conforme página 21 (em anexo, inclusive com foto ilustrativa) do Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do referido empreendimento.

Conforme o RIMA, página 23, cerca de 248 quilômetros quadrados, aproximadamente 48% da área inundada pelos Reservatórios do Xingu e dos Canais, estão localizados no município de Vitória do Xingu e 267 quilômetros quadrados no Município de Altamira-PA, representando 51,9% da área do reservatório. Apenas 0,1% da área do reservatório fica no Município de Brasil Novo.

**O prazo total para implantação da usina é de 10 anos. Do primeiro ao quinto ano serão construídas as estruturas do AHE Belo Monte (barragens, canais, casas de força e outros).** Do quinto ao décimo ano, as máquinas responsáveis pela geração total de energia nas duas casas de força vão sendo montadas e entrando em funcionamento, conforme página 24 do RIMA.

**Atualmente, a construção das estruturas do AHE Belo Monte (barragens, canais, casas de força e outros) está praticamente concluída, isto é, a maior parte das obras geradoras de impactos ambientais significativos no meio ambiente aquático já**

EM BRANCO



foram realizadas.

Entretanto, até Novembro/2014, as comunidades de pescadores atingidas pela obra não tinham sequer sido ouvidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

Ao tomar conhecimento da questão, o Ministério Público Federal, por meio de Procedimento Administrativo específico, instou o IBAMA para que informasse os motivos de não atender os líderes das comunidades afetadas pelo empreendimento.

Apenas após a expedição do ofício do MPF, o IBAMA agendou uma reunião que ocorreu em 11/11/2014, ocasião em que este signatário esteve presente, conforme fls.14/15 deste procedimento.

Ressalte-se que os pescadores foram ouvidos apenas em 11/11/2014, no momento da iminente conclusão das obras de estrutura do AHE Belo Monte (barragens, canais, casas de força e outros).

Na ocasião, relataram ao IBAMA impactos ambientais que repercutiam na atividade pesqueira, levando muitos pescadores a passar por dificuldades financeiras.

Os impactos relatados foram: (fl. 14):

i) claridade gerada pelo sistema de iluminação dos canteiros de obra, refletindo nas nuvens, atingindo imensa área de pesca; ii) explosões que se propagam pelo rio afungentando os peixes; iii) água turva; iv) assoreamento do rio; v) desmatamento que impacta os redutos protegidos de sombra e alimento para os peixes.

Na oportunidade, o representante do IBAMA, Sr. Frederico Amaral, destacou que na sua visão **“os pescadores são os mais impactados”** pela obra, solicitando que as comunidades afetadas **“fizessem uma avaliação técnica para que houvesse uma base de dados para argumentar”** (fl. 14).

O MPF, na tentativa de buscar uma solução dialógica para o caso, convocou outra reunião em sua sede em Altamira, ocorrida em 10/12/2014, tendo comparecido representantes do Instituto Sócio Ambiental - ISA, IBAMA, Universidade Federal do Pará – UFPA, Ministério da Pesca e Aquicultura, **Colônia de Pescadores de: Vitória do Xingu, Altamira, Anapu, Gurupá, Porto de Moz e Senador José Porfírio**, além do Superintendente Físico-Biótico da Norte Energia S/A – NESA, conforme fls. 04/13.

Após longo debate sobre o tema, foi proposto, como encaminhamento, que o empreendedor (NESA) fizesse dois planos de trabalho abrangendo as 06 colônias de

EM BRANCO



pescadores (Porto de Moz, Altamira, Vitória do Xingu, Anapu, Senador José Porfírio e Gurupá), supostamente impactadas pelo empreendimento UHE BELO MONTE quanto aos seguintes temas: **1 – Plano de trabalho referente à segurança alimentar emergencial** das supostas famílias atingidas, tendo em vista relatos de expressiva diminuição de pesca de subsistência, decorrente da implantação do empreendimento da UHE Belo Monte. **2 - Plano de trabalho referente à recomposição da atividade pesqueira** dessas seis comunidades devido ao empreendimento Belo Monte, bem como a verificação de possíveis impactos ambientais refletidos diretamente sobre essas seis comunidades e medidas mitigadoras.

Devido a condução unilateral do empreendedor na elaboração de pesquisas nas comunidades de Vitória do Xingu e Altamira, **objetivando um acordo**, foi proposto como encaminhamento que a metodologia de trabalho fosse submetida ao IBAMA para aprovação e/ou recomendações, ouvido o Ministério da Pesca, sendo franqueada a participação das comunidades afetadas a qualquer momento.

Entretanto, nenhum encaminhamento restou acolhido pelo empreendedor, tendo em vista que em **15/12/2014**, a NESA respondeu (fls. 53/54) afirmando que o assunto tratado na reunião referia-se a “**direitos individuais disponíveis**, razão pela qual entende faltar competência ao MPF para cuidar da matéria” e por isso “**não firmará, perante esse MPF, qualquer compromisso**”, razão pela qual restou infrutífera a resolução da questão na esfera extrajudicial.

Foi juntado ao presente procedimento documento produzido pela Doutoranda da Universidade Federal do Pará em Ecologia Aquática e Pesca, Cristiane Costa Carneiro, tendo como referência os Impactos da Usina Hidrelétrica de Belo Monte sobre os pescadores.

É o relatório.

#### **DA LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

A legitimidade do MPF é manifesta para atuar no caso, seja porque a matéria versa sobre direitos fundamentais indisponíveis (direito a alimentação, ao exercício do trabalho e à dignidade da pessoa humana em ter provida a sua subsistência alimentar), seja porque o contexto fático dos impactos ambientais investigados são oriundos de obra pública federal concedida pela União, financiada pelo Governo Federal e licenciada por Autarquia Federal – IBAMA.

EM BRANCO





Portanto, não procede a alegação da NESA.

**DA SUBMISSÃO AO IBAMA E MPA DOS ESTUDOS REFERENTES A Vitória do Xingu e Altamira.**

No âmbito da reunião realizada na sede do MPF, ficou claro que o empreendedor, **sozinho, sem a participação do IBAMA ou MPA**, pretende fazer acordos com os pescadores integrantes das Colônias de Vitória do Xingu e Altamira<sup>1</sup>, conforme fl. 08 e ponto 03 da fl. 12.

Nesse sentido, vem realizando questionários com os envolvidos, utilizando-se de metodologia de trabalho própria, sem, contudo, esclarecer qual o fundamento dessa iniciativa, tampouco a sua finalidade.

Entendo que a discussão a respeito dos impactos ambientais decorrentes da UHE de Belo Monte deve ser travada em âmbito institucional, respeitando o devido processo legal do licenciamento.

A conduta do empreendedor de, sozinho, entabular acordos com as comunidades de pescadores afetadas pelo empreendimento, não se coaduna com as normas legais que regem a matéria, sobretudo considerando o contexto fático de total desinstabilidade dos impactados, os quais vem relatando até mesmo falta de alimento de subsistência.

Nesse cenário, é imprescindível a intervenção não só do IBAMA para analisar os impactos ambientais, como também do MPA para falar sobre a reordenação da atividade econômica pesqueira, **sendo inadmissível que o empreendedor, com base em metodologia que não foi submetida aos órgãos competentes, desenvolva trabalhos que visem a reparar qualquer tipo de impacto ambiental gerado pela UHE de Belo Monte.**

**DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E DO CONHECIMENTO TRADICIONAL DOS PESCADORES**

O Estudo de Impacto Ambiental – EIA e o conhecimento tradicional dos pescadores parecem se complementar no âmbito das investigações dos impactos ambientais de Belo

<sup>1</sup>Fala do Sr. Gilberto Veronese, representante do empreendedor: “que aquele pescador que aceitasse o acordo, renunciaria a ação na justiça. Afirmou que no levantamento será realizado, executado e será divulgado o resultado desse levantamento, quando tiver concluso.”

EM BRANCO



Monte sobre a atividade pesqueira.

O EIA reconheceu que o empreendimento provocaria impactos sobre a atividade pesqueira da região **durante sua implantação**, conforme abaixo descrito:

**“Instabilização de Encostas, Ocorrência de Processos Erosivos e Carreamento de Sedimentos”:** Aumento da turbidez da água.

“deverá acarretar transformações substanciais naqueles ecossistemas aquáticos, com substituição de espécies e simplificação de sua ictiofauna, **com repercussões também na atividade pesqueira** (as maiores capturas por unidade de esforço da pesca para consumo – 17,32kg/pescador.dias – provêm dos igarapés.” EIA Vol. 29, p. 296.

**“Redução de Populações ou Eliminação de Espécies da Ictiofauna Intolerantes ao Aumento da Degradação dos Habitat – chave ou Recursos–chave”.**

“O processo de construção de infra-estrutura de apoio, bem como todos aqueles associados à implantação das obras principais, devem provocar degradações pontuais e difusas nos habitat–chave e recursos– chave vitais para a reprodução, desenvolvimento e crescimento da ictiofauna. (Idem. Ibidem, EIA Vol. 29, p. 295).”

**“Alteração nos Níveis de Pressão Sonora e Vibração”**

“Outros potenciais efeitos negativos sobre a fauna, resultando em perturbações fisiológicas e impactos comportamentais, poderão ser derivados de impactos gerados durante a Etapa de Construção do AHE Belo Monte, tais como a **geração de ruídos e vibrações e o próprio aumento da luminosidade nos sítios construtivos, derivado da utilização intensa de luzes artificiais.** Equipamentos de construção pesada apresentam níveis de ruído entre 72 e 97 dB a cerca de 20 metros, e a atenuação desses ruídos pela vegetação densa pode chegar a no máximo 10 dB a 70 metros (WSDOT, 2008). **Ruídos dessa ordem são elevados para os padrões humanos, e mais ainda para animais silvestres. Assim, as atividades geradoras de ruídos poderão representar uma inibição ao comportamento normal de espécies sensíveis, que poderão se afastar não somente das áreas em obras ou com tráfego, mas também das florestas no**

EM BRANCO



entorno, abandonando inclusive áreas importantes de forrageio ou reprodução. (Idem. Ibidem, EIA Vol. 29, p. 333)."

**"São pescadores tradicionais - desenvolvimento de piscicultura é de difícil implantação".**

**"A pesca representa uma atividade tradicional e antiga, passada de geração em geração, sendo que novas tecnologias não são rapidamente incorporadas pelos mesmos. Algumas das mudanças nos padrões de pesca precisarão de adaptações e ajustes de conduta, que poderão levar mais tempo do que se imagina. A incorporação de técnicas de piscicultura como atividade econômica alternativa, ou a ocupação de pescadores em empreendimentos de pesca esportiva ou turismo, podem parecer opções muito viáveis, desde o ponto de vista teórico e técnico, mas serão de difícil implantação na região"** (Idem. Ibidem, EIA Vol. 29, p. 153).

Tais impactos reportados no EIA são idênticos aos impactos relatados pelos pescadores, quando da reunião ocorrida em 11/11/2014 (fl. 14):

i) claridade gerada pelo sistema de iluminação dos canteiros de obra, refletindo nas nuvens, inclusive, atingindo imensa área de pesca; ii) explosões que se propagam pelo rio afungentando os peixes; iii) água turva; iv) assoreamento do rio; v) desmatamento que impacta os redutos protegidos de sombra e alimento para os peixes.

Dessa forma, baseada na junção do conhecimento científico do EIA e do conhecimento tradicional dos pescadores, é razoável afirmar que há uma presunção legítima de impacto ambiental suportado pela comunidade de pescadores, sem a devida contrapartida do empreendedor, até o momento, mormente considerando o contexto fático abaixo descrito.

## **DO MONITORAMENTO INDEPENDENTE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS SOBRE A ATIVIDADE PESQUEIRA**

A Universidade Federal do Pará – UFPA vem desenvolvendo um Projeto de Monitoramento dos Impactos de Belo Monte sobre o recurso pesqueiro, realizado pelo Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da UFPA em parceria com os indígenas Juruna e aldeia Miratu.

Um dos objetivos desse estudo independente é o mapeamento das áreas de pesca

EM BRANCO



tradicionalmente utilizadas antes da instalação da UHE de Belo Monte, bem como os reflexos que a referida obra causou nas comunidades de pescadores no que diz respeito à atividade econômica por eles desenvolvida.

Em documento que tem por referência "**Impactos da Usina Hidrelétrica de Belo Monte sobre os pescadores**", a Doutoranda da Universidade Federal do Pará em Ecologia Aquática e Pesca, Cristiane Costa Carneiro, encaminha ao MPF informações relevantes para este Inquérito Civil Público, notadamente as que abaixo destaco.

#### **DA INEXISTÊNCIA DE MONITORAMENTO DE Áreas Diretamente Afetadas pela obra (ADA)**

Segundo a Doutoranda da UFPA, o empreendedor não realiza o monitoramento de **oito localidades** onde ocorrem desembarques pesqueiros, cuja produção gira em torno de 5 toneladas anuais, cada um deles, argumentando tratar-se de áreas distantes do empreendimento.

Todavia, na região negligenciada pelo empreendedor, há famílias indígenas e ribeirinhas que se alimentam basicamente de peixes, e que terão sua principal fonte de alimento e seu modo de vida severamente impactados pelo empreendimento.

Segundo os estudos da Doutoranda, as referidas localidades, além de estarem na **Área Diretamente Afetada pela obra (ADA)**, estão situadas em trechos do rio que passarão por uma profunda transformação ambiental, razão pela qual deveriam ter sido incluídas no monitoramento, mormente considerando o número expressivo de pescadores filiados à colônia de Altamira que faz uso dos recursos pesqueiros localizados nesses trechos negligenciados pelo empreendedor.

#### **DA INEXISTÊNCIA DE MONITORAMENTO QUANTO A ESPÉCIES DE PEIXES IMPORTANTES PARA A ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO**

Segundo o estudo da Doutoranda, no 6º relatório de incentivo a pesca sustentável, p.13.3.5-66, o empreendedor afirma que

**"a proteína de origem animal foi constituinte importante na alimentação dos moradores e suas famílias, nas vilas e comunidades do rio Xingu. Alimentos de origem proteica foram ingeridos diariamente em sua alimentação. O peixe foi o alimento mais frequentemente consumido (37% dos casos), seguido da carne de gado (19%) e de aves (12%). A alimentação dessas famílias foi constituída por 27**

EM BRANCO





espécies de peixes, sendo que as mais utilizadas para o consumo foram: pacus - (várias espécies de Serrasalminidae); pescadas - *Plagioscion* spp; tucunarés - *Cichla* spp; curimatã - *Prochilodus nigricans* e aracus - (várias espécies de Anostomidae)"

Entre as espécies de Pacus consumidas pelos pescadores está o Pacu Capivara (*Ossubtus xinguense*).

**Segundo o Estudo de Impacto Ambiental, a espécie Pacu, devido suas características de dependência de corredeiras e sua pouca abundância, deve ser intensamente ameaçada pelas modificações do empreendimento.**

Considerando a falta de informações sobre a espécie, o estudo indica que as pesquisas deveriam ser realizadas, preferencialmente, antes da instalação final do empreendimento.

**Contudo, a espécie Pacu não é considerada como espécie alvo para o monitoramento realizado pelo empreendedor, o que impossibilita detectar os reflexos ambientais da obra sobre essa espécie de fauna aquática.**

Segundo a Doutoranda, um dos principais equívocos do monitoramento feito pelo empreendedor é não ter feito estudos ecológicos e biológicos de espécies importantes para alimentação e comercialização dos pescadores, como Pacus e Tunarés.

As espécies apontadas no monitoramento da pesca sustentável com maior importância econômica deveriam ser incluídas no monitoramento de ictiofauna como espécie alvo, com investigações quanto a sua biologia e ecologia, **mas não o foram.**

Da mesma forma, os peixes ornamentais, afetados diretamente pela redução da vazão do rio no trecho da volta grande, e que fomentam uma cadeia específica de comércio na região, também não mereceram atenção necessária por parte do empreendedor.

### **DA INAPLICABILIDADE DA METODOLOGIA "DESEMBARQUE PESQUEIRO" PARA VERIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

No âmbito do Plano Básico Ambiental - PBA da Hidrelétrica de Belo Monte está previsto o **Programa de Conservação da Ictiofauna**, que se subdivide em seis projetos, quais sejam: Projeto de Aquicultura de peixes ornamentais, Projeto de Monitoramento da Ictiofauna, Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável, Projeto de Implantação e Monitoramento de Mecanismo para Transposição de Peixes, Projeto de Investigação Taxonômica da Ictiofauna e Projeto de Resgate e Salvamento da Ictiofauna.

EM BRANCO



Dentre os projetos do PBA merece destaque o **Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável**, que tem a finalidade de **incentivar a sustentabilidade na atividade pesqueira, mesmo em face dos impactos do empreendimento.**

Para isso, o empreendedor propõe um monitoramento baseado na metodologia de **desembarque pesqueiro**<sup>2</sup>, que deve resultar em um diagnóstico econômico e ambiental desse setor, ao longo do tempo de execução do projeto.

O PBA indica que caso as análises comprovem perdas efetivas na produção e nas receitas da atividade pesqueira, estas devem ser assumidas pelo empreendedor.

Contudo, segundo os estudos da Doutoranda da UFPA, as limitações metodológicas do Projeto de Incentivo à Pesca Sustentável impossibilitam quantificar adequadamente o desembarque pesqueiro efetivamente realizado.

A coleta de dados nos portos através de entrevistas não é eficiente em decorrência dos conflitos existentes na região entre colônias de pesca e empreendedor, o que pode levar à coleta de dados não confiáveis, em que o pescador: **i) subestima a quantidade de peixe capturado, porque tem a crença de que será mais fácil conseguir sua indenização; ii) superestima a quantidade de peixe capturado, para que o valor da sua indenização seja maior; iii) se nega a passar as informações por não confiar no empreendedor.**

Além disto, é consenso entre pesquisadores da área que não se deve considerar tal metodologia para medir impacto ambiental sobre o recurso pesqueiro, mormente no âmbito de contexto conflituoso, como é o caso

## **DA FALTA DE PARTICIPAÇÃO DOS PESCADORES NOS ESTUDOS DO EMPREENDEDOR**

Antropologicamente, os pescadores têm duas características principais que os definem: **i) são detentores de um conhecimento técnico e ecológico ligado a pesca e, ii) no caso da pesca artesanal, são proprietários dos meios de produção e de sua força de trabalho.**

Conforme o estudo da Doutoranda da UFPA, os relatos dos impactos da construção da Usina sobre a pesca datam da primeira intervenção no leito do rio. Contudo, em nenhum momento a empresa levou em consideração o conhecimento tradicional do pescador, muito menos averiguou tais impactos.

A exclusão dos pescadores nos projetos de monitoramento do empreendedor põe em xeque, mais uma vez, a metodologia aplicada para detectar impactos ambientais derivados do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte.

<sup>2</sup> O monitoramento de desembarque pesqueiro é um registro dos aspectos relacionados à captura de pescados em uma determinada região.

EM BRANCO



**DA NECESSIDADE DE SE UTILIZAR O SÍTIO PESQUEIRO PARA MONITORAMENTO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**DA BRUSCA MUDANÇA METODOLÓGICA DOS ESTUDOS REALIZADOS PELO EMPREENDEDOR**

Nos termos do estudo da Doutoranda da UFPA, o monitoramento feito pelo empreendedor utiliza uma metodologia equivocada para identificar os impactos ambientais de Belo Monte na fauna aquática da região atingida pela obra.

Relata a doutoranda que o empreendedor utiliza para a coleta de dados que embasam seu monitoramento, longos trechos do rio, **de aproximadamente quarenta quilômetros**. Ou seja, analisa-se longos trechos do rio que englobam inúmeros sítios pesqueiros, os quais deveriam ser a base do monitoramento feito pelo empreendedor.

**Os sítios pesqueiros são unidades de menor extensão territorial, nas quais a pesca é tradicionalmente desenvolvida.** Ou seja, é no sítio pesqueiro onde se dá a organização dos pescadores para o desenvolvimento de sua atividade econômica.

Nesse sentido, o monitoramento feito pelo empreendedor é insensível a impactos apontados pela população afetada, justamente porque não considera o sítio pesqueiro como base de coleta de dados.

Esse quadro piorou por ocasião do 6º relatório da pesca sustentável, quando o empreendedor, após mais de dois anos de monitoramento, muda bruscamente os critérios de análise dos dados.

O Monitoramento, que antes tinha por base 17 trechos do rio, foi reduzido a apenas 7 trechos, ao argumento de que o grande número de trechos dificultava a compreensão dos padrões de variação espacial da pesca na região.

Trechos do rio já excessivamente grandes, que antes eram considerados separadamente no monitoramento, foram agrupados em uma só unidade de análise, **chegando-se a ter unidades de monitoramento de até 150 KM.**

Para citar um exemplo, no 5º Relatório de Pesca Sustentável, o trecho de Porto de Moz até as cachoeiras era dividido em três setores, sendo eles: Porto de Moz até Senador José Porfírio, Senador José Porfírio até Vitória do Xingu e Vitória do Xingu até as cachoeiras. **No sexto relatório o empreendedor agrupou os três setores, transformando-os em um único trecho de aproximadamente 150 km de extensão.**

EM BRANCO



Obviamente, essa alteração causa uma distorção nos resultados das análises, pois os dados anteriores e os atuais não podem ser comparados, impossibilitando detectar alterações dos ambientes ao longo da implantação do empreendimento.

### **DA PULVERIZAÇÃO INDEVIDA DO IMPACTO AMBIENTAL POR USO DE METODOLGIA INADEQUADA**

O RIMA informa que há quatro locais de obras no rio Xingu, dentre eles, os sítios Pimental e Belo Monte.

Nesses locais, há intervenções diretas do empreendedor, consistentes em: i) alterações físico-químicas causadas pelos explosivos da obra; ii) luminosidade constante advinda da iluminação da obra; iii) alteração na turbidez da água pelo lançamento de ensecadeiras (barramento provisório do rio); iv) assoreamento de cursos d'água por causa das construções de estradas, esgotos, dragagem de praias, aterramento de pedrais, aterramento das cabeceiras de igarapé e o aumento significativo de embarcações nas áreas de pesca.

Segundo os estudos da Doutoranda da UFPA, a região do sítio de construção Belo Monte foi considerada pelo empreendedor dentro de uma área que ultrapassa 150 km para esse setor.

Ou seja, impactos a 5 km do sítio construtivo de Belo Monte passaram a ser considerados como estando na mesma unidade territorial de pontos a 150 km do empreendimento, **pulverizando os impactos ambientais nas áreas perto da obra, impossibilitando mensurar o impacto real do empreendimento sobre as pessoas que antes habitavam essa região.**

### **DA CONCLUSÃO**

Portanto, tendo em vista o contexto complexo dos fatos analisados neste ICP, é imprescindível a realização de perícias técnicas nos locais impactados pelas obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Ante o exposto, visando a apurar os fatos acima relatados, determino as seguintes medidas para a instrução deste Inquérito Civil:

**Oficie-se o IBAMA** para que promova a notificação do empreendedor, fazendo-lhe apresentar, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da obra Usina Hidrelétrica de Belo Monte, os estudos feitos com as comunidades de pescadores de Altamira e Vitória do

EM BRANCO



PROCURADORIA GERAL DO MPF  
RUB. 15083  
MP

Xingu, **explicando:** a metodologia de trabalho, o objetivo pretendido e a justificativa formal dessas ações.

**Oficie-se a NESAs**, requisitando toda a documentação já produzida quanto as pesquisas desenvolvidas nas comunidades de pescadores de Vitória do Xingu e Altamira, **explicando ao MPF:** a metodologia de trabalho aplicada, o objetivo pretendido e a justificativa formal dessas ações;

**Oficie-se a Agência Nacional de Águas – ANA**, solicitando o envio de Limnólogo, com experiência na área, para a realização de perícia de **qualidade da água, nos seguintes termos:** estudar a situação atual da qualidade da água conforme parâmetros físico-químicos e metais pesados nas proximidades da obra. Parâmetros físico-químicos: oxigênio dissolvido; pH; transparência da água; turbidez; coliformes totais; temperatura da água; produtividade primária; metais pesados: arsênio; cádmio; chumbo; cobre; cromo; manganês; mercúrio; zinco; ferro;

Pontos de coleta: Arroz Cru e Caitucá – Trecho do Pimental  
Belo Monte, Santo Antônio, Vila Nova – Trecho do Belo Monte  
Igarapés: Aturia, Santo Antônio, Paquiçamba, Cajueiro, Panará, Tamanduá e Santa Helena.

Período: seca e cheia

Oficie-se a 4º Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, solicitando o envio de Engenheiro Ambiental, com experiência na área, para a realização das seguintes perícias:

**Explosões:** medir a intensidade e a distância das ondas sonoras emitidas pela hidrelétrica de Belo monte na água e no ar.

Pontos de coleta: Belo Monte, Santo Antônio, Vila Nova, Arroz Cru, Caitucá e Gorgulho da Rita

Período: seca e cheia

**Iluminação:** medir a iluminação artificial da Hidrelétrica de Belo Monte em níveis de distância de propagação da luz e penetração na coluna d'água.

Pontos de coleta: Belo Monte, Santo Antônio, Vila Nova, Arroz Cru, Caitucá e Gorgulho da rita

Período: seca e cheia

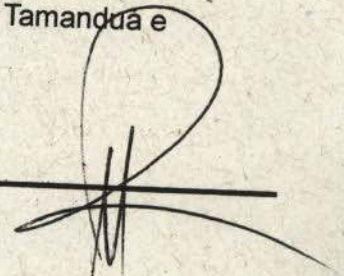
No mesmo ofício encaminhado a 4º CCR, solicite-se o envio de Biólogo ou Engenheiro de Pesca, com experiência na área, para a realização das seguintes perícias:

**Saúde dos peixes:** estudo histológico e parasitológico das principais espécies de peixes ornamentais e comerciais.

Pontos de coleta: Arroz Cru e Caitucá – Trecho do Pimental  
Belo Monte, Santo Antônio, Vila Nova – Trecho do Belo Monte

Igarapés: Aturia, Santo Antônio, Paquiçamba, Cajueiro, Panará, Tamanduá e Santa Helena.

Período: seca e cheia



EM BRANCO

**Mapeamento das áreas interditadas:** Mapear os sítios de pesca perdidos pela construção da hidrelétrica e as áreas interditadas que não estão sinalizadas.

Pontos de coleta: Arroz Cru e Caitucá – Trecho do Pimental  
Belo Monte e Santo Antônio – Trecho do Belo Monte  
Período: seca e cheia

Altamira-PA, 12 de março de 2015.

**HIGOR REZENDE PESSOA**  
Procurador da República



BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Divisão Jurídica - Pa

CADASTRADO  
NO SAPIENS



MEM. 02018.000581/2015-19 DIJUR/PA/IBAMA

Belém, 30 de março de 2015

Ao Senhor Procurador Federal - Coordenador do COJUD

**Assunto: INQUÉRITO CIVIL n° 1.23.000.446/2014.68. ÓFÍCIO N° 158/2015/PRM/ATM/GAB2. Impactos da UHE de Belo Monte em face a atividade pesqueira.**

Em atenção ao Ofício n° 158/2015, sirvo-me do presente para encaminhar para ciência e providências, considerando que o IBAMA foi oficiado para notificar o empreendedor, fazendo-lhe apresentar, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da obra Usina Hidrelétrica de Belo Monte, os estudos feitos com as comunidades de pescadores de Altamira e Vitória do Xingu, objetivando acordos extrajudiciais, explicando: a metodologia de trabalho, o objetivo pretendido e a justificativa formal dessas ações.

Ressalte-se que o devemos encaminhar resposta ao Ministério Público Federal de Altamira no prazo de 10 dias.

Sendo o que se apresenta, colocamo-nos à disposição para dirimir qualquer dúvida.

Atenciosamente,

**KARINE DE AQUINO CAMARA LEVY**  
Procuradora-Chefe da DIJUR/PA/IBAMA

**BRANCO**



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA JUNTO AO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO  
AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
COJUD - COORDENAÇÃO NACIONAL DE CONTENCIOSO JUDICIAL - PFE/IBAMA-SEDE

**COTA n. 00269/2015/COJUD/PFEIBAMA/PGF/AGU**

**NUP: 02018.000581/2015-19**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**ASSUNTOS: MEIO AMBIENTE**

1. Trata-se de ofício originário da lavra da Procuradoria da República em Altamira/PA, na qual solicita ao Coordenador Estadual da Procuradoria Federal Especializada do IBAMA/PA que *"promova a notificação do empreendedor, fazendo-lhe apresentar, no âmbito do processo de licenciamento ambiental da obra Usina Hidrelétrica de Belo Monte, os estudos feitos com as comunidades indígenas de pescadores de Altamira e Vitória do Xingu, objetivando acordos extrajudiciais, explicando: a metodologia de trabalho, objetivo pretendido e justificativa formal dessas ações."*
2. Destarte, sem necessitar citar a legislação pátria, é de conhecimento do meio jurídico que o advogado representa os interesses do seu cliente, seja em processo judicial ou administrativa, mas nunca pratica o ato executivo. O que o Procurador da República está querendo do Coordenador da PFE-IBAMA/PA é que passe a atuar no processo de licenciamento como se fosse o agente público licenciador e não o agente público que presta a orientação jurídica e exerce a representação judicial da autarquia federal ambiental.
3. Em vista disso, sugiro à atual coordenadora da PFE-IBAMA/PA que oficie ao Procurador da República, informando que, respeitada a competência do órgão do Ministério Público Federal, não compete à órgão da Procuradoria-Geral Federal intervir, executando atos no processo de licenciamento ambiental, mas que solicitou informações à Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC/IBAMA), para que informe se o empreendedor já juntou no processo de licenciamento ambiental estudos feitos com as comunidades de pescadores de Altamira e Vitória do Xingu, para remeter ao MPF.
4. **Ao Apoio:** abrir uma tarefa em favor da PFE-IBAMA/PA, para ciência da orientação acima.
5. Após, à CGENE/DILIC, à qual solicito que informe se o empreendedor já juntou no processo de licenciamento ambiental estudos feitos com as comunidades de pescadores de Altamira e Vitória do Xingu, para remeter ao MPF. Solicito brevidade na resposta.

Brasília, 14 de abril de 2015.

JOSÉ CARVALHO DOS ANJOS

PROCURADOR FEDERAL  
COORDENADOR NAC. DO CONTENCIOSO JUDICIAL  
COJUD/PFE-IBAMA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02018000581201519 e da chave de acesso b27ae3a2





MMA/IBAMA/SEDE - PROTOCOLO
Documento - Tipo: <u>Carta</u>
Nº. 02001.0078 <u>95/2015-13</u>
Recebido em <u>29/04/2015</u>
<u>Jaqueline</u> Assinatura

CE 0112/2015 – DS

Brasília, 29 de abril de 2015

A Sua Senhoria o Senhor

**Thomaz Miazak de Toledo**

Diretor Interino de Licenciamento Ambiental do

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN Trecho 2 – Ed. Sede do IBAMA, bloco A – 1º Andar, Brasília - DF

70.818-900 – Brasília - DF



**Assunto:** 1.º Relatório Trimestral

**Referência** Projeção demográfica e cálculo de suficiência de vagas em escolas urbanas da AID da UHE Belo Monte

Senhor Diretor,

1. Em atendimento ao solicitado pelo Ibama em reunião realizada no dia 19/12/2014, encaminhamos a primeira atualização trimestral da projeção demográfica e do cálculo de suficiência de vagas nas escolas da rede pública urbana dos municípios da Área de Influência Direta (AID) da UHE Belo Monte.
2. Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**José de Anchieta dos Santos**  
Diretor Socioambiental

**Anexo:**

1 – Relatório Técnico NE-DS-SSE-123-0

*Do Eduardo Truzzi  
para conhecimento e  
acompanhamento.*

515124

Ord. Cliente em 11.05.15

*[Handwritten Signature]*

1565464



*[Faint mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Large area of extremely faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]*

*[Faint handwritten signature or text]*

*[Faint handwritten notes or signatures in the bottom left corner]*



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
CEP: 70818-900 e (61) 3316-1292  
www.ibama.gov.br



OF 02001.004571/2015-23 CGENE/IBAMA

Brasília, 29 de abril de 2015.

Ao Senhor  
José de Anchieta dos Santos  
Diretor da Norte Energia S/A  
ST SCN QUADRA 4 BLOCO B  
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL  
CEP.: 70714900


RECEBEMOS  
30 / 04 / 2015  
15:32  
Diretoria Socioambiental  
Norte Energia S/A

Assunto: **Envio de Relatório de Vistoria - período de 02 a 06 de março de 2015 - UHE Belo Monte**

Senhor Diretor,

1. Encaminho, em anexo, Nota Técnica 02001.000598/2015-47, que apresenta o relatório da vistoria do Ibama à região de influência da UHE Belo Monte, realizada no período de 02 a 06 de março de 2015.
2. Esclareço que as demandas apresentadas nesta Nota Técnica deverão ser atendidas pela Norte Energia.

Atenciosamente,

  
**REGINA COELI MONTENEGRO GENERINO**  
Coordenadora-Geral da CGENE/IBAMA

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. ABERT. 02001.000612/2015-11 COHID/IBAMA

Brasília, 18 de maio de 2015

Ao Arquivo Setorial da SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento e abertura de volume do processo nº 02001.001848/2006-75. Após o encerramento e abertura do volume tramite o processo para a Coordenação de Hidrelétricas (COHID).

Atenciosamente,

*Marília Toledo Pereira*  
**MARILIA TOLEDO PEREIRA**  
Analista Ambiental da COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental**



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME**

Aos 18 dias do mês de maio de 2015, procedemos ao encerramento deste volume nº LXXVII do processo de nº 02001.001848/2006-75, contendo 198 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº LXXVIII. Assim sendo subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**